



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	6
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	10
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	77
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	81
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	90
Prefeitura Municipal de BONITO	93
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	107
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	108
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	135
Prefeitura Municipal de CARACOL	139
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	144
Prefeitura Municipal de ELDORADO	148
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	149
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	162
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	164
Prefeitura Municipal de JAPORA	176
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	178
Prefeitura Municipal de JARDIM	180
Prefeitura Municipal de JUTI	188
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	190
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	226
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	228
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	252
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	253
Prefeitura Municipal de PARANHOS	254
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	256
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	258
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	274
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	277
Prefeitura Municipal de SONORA	292
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	300
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	306
Prefeitura Municipal de TERENOS	308
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	311

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a aquisição do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSA A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais), em favor da empresa LUCAS DE MOURA ZANARDO 04153458120, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.240.405/0001-25, com endereço na Rua Brasilândia, nº 246, centro, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Senhor: LUCAS DE MOURA ZANARDO, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular, para a prestação dos seguintes serviços:

OBJETO O objeto deste processo são serviços de confecção de adesivos e banner c/ pedestal para os novos veículos/implementos do CODEVALE.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: nº 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 01 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consórcio Ação: 2.001 Gerenciamento Consensual e Associada de Ficha - 0070 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros-pessoa Jurídica - Fonte: 0100.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia - MS, 31 de Agosto de 2022.

DANIELE CABRIOTTI

Diretora Executiva

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a aquisição do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSA A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 836,09 (oitocentos trinta e seis reais e nove centavos), em favor da empresa JCA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.149.109/0001-41, com endereço na Av. Brasil, nº 1076, centro, no Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Senhor: JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular, para o fornecimento do seguinte objeto:

OBJETO Aquisição de produtos de gênero alimentício, limpeza e higiene pessoal, conforme relação abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.
01	Açúcar 5 kg	01 un
02	Água sanitária 2 L	06 un
03	Café 500 gr	06 un
04	Copo descartável água cx c/ 25un	25 un
05	Desinfetante 2 L	06 un
06	Detergente neutro	08 un
07	Papel higiênico folha dupla de 30 m com 12 un	03 un
08	Papel inter folhas, não reciclável 2 mil folhas	06 un
09	Sabonete líquido 1 L	01 un
10	Saco de lixo de 30 L - preto - pct c/ 10un	03 un
11	Saco de lixo de 15 L - preto - pct c/ 10un	05 un
12	Saco de lixo de 50 L - preto - pct c/ 10un	30 un

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: nº 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 01 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consórcio Ação: 2.001 Gerenciamento Consensual e Associada de Serviços Públicos Ficha - 0068 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 0100.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia - MS, 01 de Setembro de 2022.

DANIELE CABRIOTTI

Diretora Executiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 369/22 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.022 Exonera o servidor EDILSON PEREIRA VARGAS e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.DECRETA:*Art. 1º* Fica exonerado o servidor EDILSON PEREIRA VARGAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de VIGIA, Padrão I – Referência 02, inscrito sobre a Matrícula nº 9613-1.*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/22, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 370/22 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.022 Exonera o servidor ALEXANDRE DA SILVA GONÇALVES e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.**Considerando Requerimento** de 02/08/22.DECRETA:*Art. 1º* Fica exonerado o servidor ALEXANDRE DA SILVA GONÇALVES, ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE ESCOLAR, Padrão IV – Referência 02, inscrito sobre a Matrícula nº 22052-1.*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/22, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 371/2.022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.022 Exonera o servidor ROQUE DUARTE SILVA e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** Fica exonerado o servidor ROQUE DUARTE SILVA ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 1, nomeado através do Decreto nº 228/22.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/22, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 372/22 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.022 Exonera o servidor DAVID RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** Fica exonerado o servidor DAVID RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO, SÍMBOLO DAI - 3, nomeado através do Decreto nº 673/22.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/08/22, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109595/2022****O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021, de 14 de Janeiro de 2021, objetivando a Aquisição de material permanente para Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho da População em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica conforme Termo de Convênio nº 31169/2021, firmado como Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) e o Município de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.****Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **20/09/2022, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS.**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai - MS, 01 de Setembro de 2022.

ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO**SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO****Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrita no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa **JAIRO RAFAEL DA ROCHA 02921463105 - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.651.239/0001-22** - CONTRATADA.**OBJETO** : Contratação de serviço (mão de obra) para restauração da pintura no Plenário da Câmara Municipal de

Amambai.

DO VALOR GLOBAL - R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO - A despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

DO PRAZO – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, após a entrega serviço.

DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Valter Brito da Silva Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e o senhor Jairo Rafael da Rocha da Empresa JAIRO RAFAEL DA ROCHA 02921463105 - MEI pela Contratada.

Amambai-MS, 25 de agosto de 2022.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que conforme publicação do **EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 3168, do dia 01 de setembro de 2022, p.8 **retifica** a presente publicação:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022.

As demais disposições do **EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**, permanecem inalteradas.

Antônio João MS, 01 de setembro de 2022.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 23/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Aprovação do Balancete Financeiro referente ao mês de abril de 2022."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião ordinária realizada em 01 de setembro de 2022 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº352/2022:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Balancete Financeiro do mês de Abril de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Rosymeire Lopes

Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO CMAS 22/2022

Regulamenta os Benefícios Eventuais da Assistência Social no âmbito do município de Antônio João e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião ordinária, realizada no dia 01 de Setembro de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 539 de 26 de abril de 1994, atualmente representada pela Lei Municipal nº1038 de 01 de agosto de 2014 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Antônio João- CMAS, e

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que define os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que "propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social";

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1073 de 22/06/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Antônio João e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que "dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993";

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que "aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais";

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que "dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde";

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que "aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS" e estabelece as garantias sociais afiançadas pelo Sistema;

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no município de Antônio João, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Art.2º. Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias, em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§1º. Considera-se família aqueles que vivem sob o mesmo teto, com laços consanguíneos ou não, compartilhando direitos e deveres e, principalmente, unidos por laços afetivos, ou seja, unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

§ 2º. Para efeitos dessa resolução, a concessão dos benefícios eventuais e emergenciais será destinada a indivíduos ou famílias, com prioridade para as que tenham na sua composição: criança, idoso, pessoas com deficiência, gestante e nutriz.

§ 3º. Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade de renda dos membros da família, oriundos do trabalho formal e rendimentos informais a exemplo de aluguéis, benefícios previdenciários advindos de aposentadorias e pensões, excluindo os benefícios socioassistenciais de transferência de renda e seguro-desemprego;

§ 4º. Deve ser assegurado o acompanhamento do indivíduo e/ou da família conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade, em áreas de abrangência dos referidos serviços ofertados nos CRAS, CREAS e Alta Complexidade;

§ 5º. A família ou pessoa beneficiada, caso ainda não esteja cadastrada, deverá ser encaminhada para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;

§6º. Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social ou de pessoa domiciliada com a qual o usuário mantenha relação de proximidade.

Art.7º. A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada pelo enfrentamento de situações de riscos e de extrema pobreza, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e podem decorrer de:

- a) Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente, a de alimentação;
- b) Falta de documentação;
- c) Desastres e calamidade pública;
- d) Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- e) Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;

Art.8º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

Parágrafo Único: Não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da assistência social, objeto desta Resolução, as provisões subsidiárias relacionadas às ações do campo da saúde, educação, habitação, trabalho e demais políticas setoriais.

Art. 9º. Nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, é vedada conduta que submeta o interessado a qualquer situação de constrangimento ou vexatória, nos procedimentos adotados para a comprovação das necessidades para concessão dos benefícios eventuais, objeto desta Resolução.

Art.10º. O acesso aos benefícios eventuais, instituídos por esta Resolução é garantido aos cidadãos e às famílias cujos membros tenham renda per capita mensal igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no País.

§1º. A concessão de que se trata o caput será para os residentes no município mediante apresentação de comprovante de residência.

§2º. A concessão do benefício eventual será mediante parecer favorável emitido por profissional de nível superior das equipes de referência do Sistema Único da Assistência Social - SUAS conforme NOB- RH/ SUAS/2006.

§ 3º. O profissional responsável pelo atendimento e/ou acompanhamento do usuário deverá alimentar o sistema digital adotado no município e também o Prontuário SUAS proposto pelo Ministério da Cidadania, nas abas específicas de benefícios eventuais: solicitados/concedidos/não concedidos, com o objetivo de garantir o registro e monitoramento das concessões.

Art.11º. O benefício eventual é prestado em caráter transitório, para a reposição de perdas, com a finalidade de enfrentar contingências sociais, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art.12º. A concessão de benefício eventual pode ser requerida por qualquer membro da família.

Art.13º- São diretrizes que regem a gestão, regulamentação e oferta dos Benefícios Eventuais:

- I. garantir a gratuidade da concessão;
- II. divulgar amplamente os critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades da Assistência Social responsáveis pela oferta dos mesmos;
- III. garantir igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;
- IV. garantir equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos povos e comunidades tradicionais específicos;

V. garantir qualidade e agilidade na concessão dos benefícios.

Art.14º.Os benefícios eventuais a integrarem a Política de Assistência Social no Município de Antônio João são:

1. AUXÍLIO NATALIDADE;
2. AUXÍLIO FUNERAL;
3. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;
- 4.AUXÍLIO PASSAGEM;
5. AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO;
6. AUXÍLIO CALAMIDADE PÚBLICA;
7. AUXÍLIO GÁS;

Art.15º. O benefício eventual, na forma de AUXÍLIO NATALIDADE, será concedido em bem de consumo (kit bebê), visando reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família.

Parágrafo Único: a fim de evitar duplicidade de concessão do mesmo benefício, fica vedada a concessão de benefício eventual auxílio natalidade para a usuária que estiver inserida no Programa Nascer Feliz.

§1º. O auxílio natalidade, prestado em benefício da criança, será concedido em bens de consumo que consistirá em artigo para o enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta o respeito à dignidade da família

§2º. O enxoval básico consiste em: bolsa maternidade, 02 conjuntos de calça e body, 01 macacão, 1 pacote de cueiro com 3 unidades, 1 pacote cotonete, 1 pacote lenço umedecido, 1 unidade de luvas recém-nascido, 1 óleo emoliente, pente e escova de cabelo, 1 sabonete em barra, 1 shampoo, 1 talco, 1 tesourinha, 01 toalha de banho, ,01 travesseiro, 01 cobertor.

§3º Na hipótese de nascimento de gêmeos, será concedido um enxoval básico por criança que tenha nascido com vida.

§16º. O requerimento do benefício deverá ser apresentado ao serviço de assistência social até 07 (sete) dias após o nascimento da criança;

Art.17º.O alcance do benefício natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

- I. Atenções necessárias à gestante e ao nascituro;
- II. Atenções necessárias aos cuidados do recém-nascido;

Art.18º. O benefício eventual, na forma de AUXÍLIO FUNERAL, constitui-se um benefício, em bem de consumo, visando reduzir as vulnerabilidades provocadas por morte de membro em família

§1º. O benefício eventual, na forma de bem de consumo, será garantido por empresa concessionária de prestação de serviços funerários no município, em conformidade com a escala de plantão das funerárias.

§2º. O benefício eventual auxílio funeral consiste em: concessão de urna/caixão simples básico, serviço funeral de preparação do corpo, aluguel da capela mortuária e sepultamento.

Parágrafo Único: não serão cobertos pelo benefício eventual serviços de traslado de qualquer outra localidade.

Art.19º. Os benefícios eventuais na forma de AUXÍLIO NATALIDADE E FUNERAL serão concedidos à família em número igual aos das ocorrências desses eventos .

Art.20º. O Benefício Eventual na forma de AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, será concedido em bens de consumo (cesta básica), em caráter de urgência/emergência a indivíduos e famílias em situações que comprometam a sobrevivência.

§1º. A concessão do benefício será concedido após parecer favorável da equipe técnica dos serviços socioassistenciais.

§2º. O benefício eventual de auxílio alimentação será concedido, respeitando o intervalo mínimo de trinta (30) dias para cada concessão considerando a previsão orçamentária anual para o mesmo, mediante e parecer técnico das equipes do CRAS e CREAS, bem como o acompanhamento e comparecimento das famílias nos serviços socioassistenciais ofertados pela Política Municipal da Assistência Social, pelo período a ser avaliado pelas equipes.

Art. 21º Deverão ser observados os seguintes critérios para a provisão dos Benefícios Eventuais em razão de Vulnerabilidades Temporárias na modalidade Auxílio Alimentação:

- I - Renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional.
- II - Comprovação de residência no município de Antônio João, exceto à população itinerante (ciganos, imigrantes) e população em situação de rua.
- III - O Auxílio Alimentação poderá ser concedido aos beneficiários nas situações que ultrapassem os critérios estabelecidos no inciso I, do artigo 17º, comprovada a situação de extrema vulnerabilidade e risco social, através de parecer da equipe técnica de referência que acompanha a família, bem como nas situações de calamidade pública e de emergências reconhecidas por decreto municipal.
- IV - O Auxílio Alimentação poderá ser concedido pelo período de até 03 (três) meses consecutivos, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo necessária nova avaliação mensal pela equipe técnica para cada concessão ou prorrogação do benefício;

Art.22º. O Benefício Eventual na forma de AUXÍLIO-PASSAGEM será concedido para aqueles que necessitam se locomover dentro e/ou fora do município, podendo ser concedida passagem ferroviária, rodoviária e/ou municipal . Será concedido ao usuário(a) que:

- I. Necessitar de atendimento em âmbito municipal nos serviços da Assistência Social (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS) e/ou nas entidades socioassistenciais e/ou órgãos do Sistema de garantia de direitos.
- II. Necessitar de visitar adolescente em cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade em outro município onde se localiza a unidade de internação, ou familiar que se encontra recluso em sistema prisional.
- III. Necessitar de mudar-se para outro município, serão atendidos os casos de indivíduos e/ou famílias que vivenciam

situações de violência doméstica, com risco pessoal, em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às famílias e indivíduos que necessitam de traslado para outro município, em busca de refúgio e proteção.

Art.23º. O benefício eventual AUXILIO DOCUMENTAÇÃO será concedido ao usuário que apresentar demanda relacionada aos sistemas oficiais facilitadores de documentação. A concessão será, prioritariamente, para a aquisição de segunda via documentos pessoais.

§1º. O benefício de segunda via de documento de identidade será concedido como custeio da guia do Documento de Arrecadação do Estado do Mato Grosso do Sul-DAEMS.

§2º. Também serão concedidos segunda via de certidão de nascimento, segunda via de certidão de óbito, segunda via de CPF, em parceria com a rede de atendimento.

Art.24º. O Benefício Eventual na forma de AUXÍLIO CALAMIDADE PÚBLICA será concedido para famílias que vivenciam situação de vulnerabilidade temporária em decorrência de perdas, privação de bens.

§1º A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

Parágrafo único: Quando há decreto de Situação de Calamidade Pública e de Emergências será dispensada a comprovação de renda e a comprovação de cadastro no CADUNICO para programas sociais.

Art.25º. O Benefício Eventual na forma de AUXÍLIO GÁS será concedido em bens de consumo (recarga de botijão de gás), em caráter de urgência/emergência a indivíduos e famílias em situações que comprometam a sobrevivência.

§1º. A concessão do benefício será concedida após parecer favorável da equipe técnica dos serviços socioassistenciais seguido de prévia autorização do gestor do fundo.

Art. 26º São documentos essenciais para concessão dos benefícios em virtude de vulnerabilidade temporária nas modalidades Auxílio Alimentação, Auxílio Gás, Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade e Auxílio Calamidade Pública:

I - Comprovante de rendimentos da família;

II - Comprovante de residência no município de Antônio João, exceto à população itinerante e população em situação de rua;

III - Carteira de identidade e CPF do beneficiado;

IV - Comprovante de inscrição no cadastro único, exceto à população itinerante e população em situação de rua.

Parágrafo Único. Não se constituem dentre outros, como benefícios eventuais, demandas de outras políticas públicas, conforme suas respectivas legislações:

I – Concessão de medicamentos;

II – Pagamento de exames médicos;

III – Concessão de órtese e prótese;

IV – Tratamento de saúde fora de domicílio;

V – Leites e dietas de prescrição especial;

VI – Fraldas descartáveis;

VII – Transporte de pessoas doentes ou que necessitam de tratamento de saúde;

VIII – Transporte escolar;

IX – Material didático escolar;

X – Moradia em caráter compensatório ou indenizatório.

Art. 27. As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais de que trata esta resolução, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, utilizando recursos do FEAS e recursos próprios devendo constar dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual;

Art. 28º. A concessão dos benefícios de que trata a presente resolução dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários específicos;

Art.29º- A Secretaria Municipal de Assistência Social deve avaliar e reformular, se necessário, a cada ano a concessão e o valor dos benefícios eventuais e ao Conselho Municipal de Assistência Social de Antônio João compete regular e fiscalizar a aplicação dos benefícios e se os seus critérios de acesso estão sendo respeitados.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório desses serviços, periodicamente ao Conselho Municipal de Assistência Social ou quando solicitado pelo referido órgão;

Art. 30º. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social avaliar, informar e propor mudanças operacionais na concessão dos Benefícios Eventuais ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

Art. 31º. Os casos omissos nessa resolução serão analisados em conjunto pela gestão do SUAS e caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao município informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais;

Art.32-º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Resolução CMAS 17/2022 de 07 de Junho de 2022.

Rosymeire Lopes
Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****RECURSOS HUMANOS****CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 113/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **LAISSA FURQUIM DE ALMEIDA QUEIROZ** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **001.644.680** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **027.464.121-60**, residente e domiciliado na Rua **QUINTINA FRANCISCA DA SILVA**, n.º **215**, Bairro **TIA CHICA I**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

LAISSA FURQUIM DE ALMEIDA QUEIROZ

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 123/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **LUSINETE RODRIGUES DE PAULA SANTOS**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n. **25.265.205-8** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **110.852.208-42**, rua **MARIA ALELUI DE QUEIROZ**, número **3736**, bairro **PRIMAVERA**, na cidade de **APARECIDA DO TABOADO**, CEP nº 79570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

LUSINETE RODRIGUES DE PAULA SANTOS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 121/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **DAINY BORGES SALGADO**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n. **001.571.689** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **025.609.281-83**, rua **CAMPO DOS PALMARES**, nº**322**, bairro **JARDIM FELIX**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta

e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

DAINY BORGES SALGADO

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 120/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **PATRICIA CALDAS ANDRE**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **001.694.831** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **031.891.671-17**, residente e domiciliado na Rua **MANOEL LINS CARDOSO** n.º **1176**, Bairro **SANTO ANTONIO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou

perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

PATRICIA CALDAS ANDRE

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 119/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **SIDNEI BELARMINO DE PAULA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADO**, portador do RG. n.º **001.202.827** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **950.738.921-00**, residente e domiciliado na Rua **ALEXANDRINA ALVES MARQUES** n.º **4525**, Bairro **JARDIM SAMARA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

SIDNEI BELARMINO DE PAULA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 118/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **CRISTINA BARROS ROCCI DA SILVA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **687.698** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **582.384.601-30**, residente e domiciliado na Rua **EDUARDO JESUINO TIAGO** n.º **1.029**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;

b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral

da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

CRISTINA BARROS ROCCI DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 117/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **CRISLAINE OLIVEIRA TOLENTINO** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **2.307.655** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **073.147.881-97**, residente e domiciliado na Rua **ALTIVO PEDROSA** n.º **932**, Bairro **REDENTORA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto

dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

CRISLAINE OLIVEIRA TOLENTINO

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 116/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado – SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **BARBARA SIQUEIRA LACAL LEAL** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **23.102.40** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **072.548.711-90**, residente e domiciliado na Rua **VIRGÍLIO ANTONIO DE QUEIROZ** n.º **539**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PEB-I, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

BARBARA SIQUEIRA LACAL LEAL

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 115/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-

53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **BARBARA TAIS LEONEL PIEMONTE DE OLIVEIRA**, estado civil **DIVORCIADA**, portador do RG. n.º **001.694.176** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **054.298.811-98**, residente e domiciliado na Rua **EMILIA ANA DE JESUS**, n.º **3449**, Bairro **SÃO JOSÉ**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP n.º 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal n.º 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei n.º 1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas n.º 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

BARBARA TAIS LEONEL PIEMONTE DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 114/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ALINE DOS SANTOS DIAS** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **001.833.855** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **046.379.621-70**, residente e domiciliado na Rua **ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO**, n.º **2889**, Bairro **CHÁCARA BOA VISTA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ALINE DOS SANTOS DIAS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 112/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **DEBORA DE ALMEIDA COSTA** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **47.137.500-7** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **373.839.528-80**, residente e domiciliado na Rua **ALAMEDA LÍRIO**, n.º **2061**, Bairro **JARDIM DAS FLORES**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

DEBORA DE ALMEIDA COSTA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 111/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **PATRICIA PIMENTEL DE MATOS LAVISO RODRIGUES**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **34. 529.415-4** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **217.341.378-35**, residente e domiciliado na Rua **ALEXANDRINA A. MARQUES**, n.º **1571**, Bairro **PRIMAVERA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

PATRICIA PIMENTEL DE MATOS LAVISO

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 110/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **WAYNE DE CARVALHO XAVIER**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **DIVORCIADA**, portador do RG. n.º **911767** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **892.391.051-15**, residente e domiciliado na Rua PARÁ, n.º **1731**, Bairro **CHÁCARA BOA**

VISTA, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

WAYNE DE CARVALHO XAVIER

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 109/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **LETICIA PACHECO TABUAS**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **001.202.955** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **022.063.461-09**, residente e domiciliado na Rua ISABEL RAMOS DA ROCHA, n.º **1571**, Bairro **RESIDENCIAL TIA CHICA II**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

LETICIA PACHECO TABUAS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 108/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **JUSSARA DE JESUS MIER**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **001.593.578** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **022.722.461-25**, residente e domiciliado na Rua DUQUE DE CAXIAS, n.º **5015**, Bairro **VILA DOURADO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

JUSSARA DE JESUS MIER

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 107/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ALANA SANTOS OLIVEIRA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **49.764.207-4** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **049.933.475-29**, residente e domiciliado na Rua MARIA JPOSE DE LELIS, n.º **2072**, Bairro **RESIDENCIAL SÃO GABRIEL**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ALANA SANTOS OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 106/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ISADORA CECILIA DA SILVA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **001.982.382** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **062.567.901-62**, residente e domiciliado na Rua DA LIBERDADE, n.º **4641**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ISADORA CECILIA DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 105/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS,

inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ROSANGELA FRANCISCO RUFINO**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **42672325-9** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **362.116.128-77**, residente e domiciliado na Rua ALCIDES CUNHA, n.º 219, Bairro CENTRO, na cidade de APARECIDA DO TABOADO, CEP nº 79570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ROSANGELA FRANCISCO RUFINO

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette
Diretor do Departamento de Recursos
Humanos e Segurança do Trabalho
Nathália Candelária Tonelli
Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 104/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ELISANGELA MARIA PEREIRA SANTOS**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **8.770.342** SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º **036.967.856-79**, residente e domiciliado na Rua BELO HORIZONTE, n.º 4086, Bairro JARDIM MORUMBI, na cidade de APARECIDA DO TABOADO, CEP nº 79570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ELISANGELA MARIA PEREIRA SANTOS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 103/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **SUMAIA FERNANDA DE LIMA GIRARDI**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **1.061.310** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **917.917.401-97**, residente e domiciliado na Rua JOSE RODRIGUES DA SILVA, n.º 1320, Bairro CENTRO, na cidade de APARECIDA DO TABOADO, CEP nº 79570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

SUMAIA FERNANDA DE LIMA GIRARDI

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº102/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **MARTA JAQUELINE ARAUJO**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **DIVORCIADA**, portador do RG. n.º **9.217.320-8** SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º **048.575.249-29**, residente e domiciliado na Rua **CARLOS MAURICIO DUARTE**, n.º 780, Bairro TARUMÃ II, na cidade de MARINGÁ, CEP nº 87053690- MS, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.

br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARTA JAQUELINE ARAUJO

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº101/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ELISANGELA MATIAS DA SILVA ROCHA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **32.575.832-3** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **300.486.738-97**, residente e domiciliado na Rua PARANAIBA, n.º

1722, Bairro COLINOS, na cidade de TRÊS LAGOAS, CEP nº 79603-090- MS, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ELISANGELA MATIAS DA SILVA ROCHA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 124/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **LARISSA SIMONE PAIS DE OLIVEIRA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n. **2.027.107 SSP/MS 056.581.321-85**, inscrito no CPF sob n.º **110.852.208-42**, rua **Av. BOIADEIRA**, número **3818**, bairro **PRIMAVERA II**, na cidade de **APARECIDA DO TABOADO**, CEP nº 79570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

LARISSA SIMONE PAIS DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 122/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ANDREIA CORREA SOARES RODRIGUES**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **33.684.177-2** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **223.703.388-90**, rua **ANGELIM**, número **250** bairro **UNIVERSITÁRIO IV**, na cidade de **SANTA FÉ DO SUL**, CEP nº 15.775-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANDREIA CORREA SOARES RODRIGUES

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 120,01 de setembro de 2022.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

Considerando, a Lei nº 1.677, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1230-1, para exercer o cargo em comissão de Diretor - Presidente do Ipamat, símbolo DAS – 3, com lotação no Ipamat.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Fica revogado em Especial o Decreto "RH" Nº 057/2017 e todas as disposições em contrário .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 121,01 de setembro de 2022.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

Considerando, a Lei nº 1.677, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **SAMUEL SILVA PRADO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, matrícula nº 3452, para exercer o cargo em comissão de Diretor – Financeiro do Ipamat, símbolo DAS – 6, com lotação

no Ipamat.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Fica revogado em Especial a Portaria "RH" nº 093, 02 de fevereiro de 2022 e todas as disposições em contrário .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 063, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT" .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 1.677, de 2021, que em seus artigos 32, 41 e 46 dispõem quanto a composição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do IPAMAT, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.677, de 2021, §3º, I, que dispõe sobre os requisitos para ser conselheiro do IPAMAT;

Considerando o devido processo eleitoral finalizado para a escolha dos membros dos Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do IPAMAT;

Considerando que compete ao Poder Executivo, via Prefeito, fazer a indicação dos representantes do Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1.677, de 2021, com competência definida no art. 34, será composto por:

I - 01 (um) representante do Executivo Municipal, sendo:

a) Membro Titular: Willian Fernandes de Jesus;

b) Membro Suplente: Juner Cezar Pereira da Costa.

II - 01 (um) representante do Legislativo Municipal, sendo:

a) Membro Titular: Terezinha de Fátima da Costa Ferreira;

b) Membro Suplente: Ivanir Martins Barbosa.

III - 02 (dois) representantes dos Servidores Ativos (escolhidos por eleição geral), sendo:

a) Membros Titulares: Edileide Aparecida Xavier da Cruz e Fabricia da Silva Pereira;

b) Membros Suplentes: Laili Jadallah Safa e Loiracy Tabuas Carrasco Alcazas.

IV - 01 (um) representante dos Aposentados e Pensionistas (escolhidos por eleição geral), sendo:

a) Membro Titular: Magna Vergia de Souza Britto Signori;

b) Membro Suplente: Lucimar Monteiro Mendonça.

Art. 2º O Conselho Fiscal, instituído pela Lei Municipal nº 1.677, de 2021, com competência definida no Art. 43, será composto por:

I - 1 (um) representante do Executivo Municipal, sendo:

a) Membro Titular: Leonardo Pereira Fiori Dias;

b) Membro Suplente: Pedro Henrique Vieira Tenório.

II - 1 (um) representante do Legislativo Municipal, sendo:

a) Membro Titular: James Robert Silva;

b) Membro Suplente: Vinicius Leonel Pereira de Souza.

III - 02 (dois) representantes dos Servidores Ativos (escolhidos por eleição geral), sendo:

a) Membros Titulares: Romilda Raquel de Freitas e Priscila Grubert Knoll;

b) Membros Suplentes: Maria Angela Muricy Duarte e Tatiana Aparecida Roseiro Martins.

IV - 01 (um) representante dos Aposentados e Pensionistas (escolhidos por eleição geral), sendo:

a) Membro Titular: Antônia de Oliveira Brandão;

b) Membro Suplente: Ana Keila Menezes Ramos.

Art. 3º O Comitê de Investimento, instituído pela Lei Municipal nº 1.677, de 2021, com competência definida no Art. 46, será composto por:

I - 01 (um) Diretor Financeiro do IPAMAT, sendo:

a) Membro Titular: Samuel Silva Prado.

II - 04 (quatro) representantes dos servidores públicos municipais efetivos e segurados ativos do IPAMAT:

a) Membros Titulares: Salma Aparecida Bini Almeida; Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz; Vanessa da Silva Primo; Willian Fernando de Jesus.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 119, 01 de setembro de 2022.

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **IVANIR MARTINS BARBOSA**, matrícula nº 1471, do cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA E TESOUREARIA DO IPAMAT, com lotação no Ipamat, permanecendo em seu cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Cláusula primeira - da fundamentação legal. O presente aditivo é celebrado com fundamento na legislação vigente e na r. decisão do Presidente da Câmara Municipal, datada de 31 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo. Cláusula segunda - do objeto. 2.1O objeto do presente aditivo é a inclusão/inserção dos dois novos veículos adquiridos pela Câmara Municipal (Toyota Yaris ano 2022 - modelo 2023 - Renavam 01318649711 - chassi 9BRBC3F32P8201650 - placa RWD2H58/MS e Toyota Yaris ano 2022 - modelo 2023 - chassi 9BRBC3F36P8200288 - Renavam 01318649401 - placa RWD2H55/MS) no atual contrato (Contrato Administrativo nº 6/2018, firmado entre as partes em 19/06/2018 para a contratação de empresa prestação de serviço na Cobertura de SEGURO TOTAL com assistência de 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos da frota de veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado MS, e já aditivado quatro vezes, de acordo com as características, quantidades e especificações, contidas no Edital e anexos, com as exigências mínimas especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA), com vigência de 19 de junho de 2023, nos termos da(s) apólice(s) a ser emitida. 2.2. Em decorrência do presente aditivo, no Contrato Administrativo nº 6/2018 firmado em 19/06/2018 e com vigência inicial de 365 dias, e já aditivado quatro continua com sua vigência até 19/06/2023, contudo são incluídos no contrato, com iguais coberturas, ressalvadas outras inerentes a veículos zero quilômetro, os seguintes veículos (Toyota Yaris ano 2022 - modelo 2023 - Renavam 01318649711 - chassi 9BRBC3F32P8201650 - placa RWD2H58/MS e Toyota Yaris ano 2022 - modelo 2023 - chassi 9BRBC3F36P8200288 - Renavam 01318649401 - placa RWD2H55/MS). Cláusula terceira - Do valor total do contrato (e aditivos). 3.1. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 05, importa na cifra de R\$ 3.856,20 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), totalizando o contrato original mais os cinco aditivos, a importância total de R\$ 27.296,37 (vinte e sete mil duzentos e noventa e seis reais e sete centavos). Cláusula quarta - da dotação para o empenho da despesa. 4.1. O empenho da despesa decorrente do presente aditivo será feito, na rubrica orçamentaria específica prevista no orçamento de 2022, ou equivalente, qual seja: 0010 - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. 010101 - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. 2001 - Manutenção e operacionalização das atividades

do Poder Legislativo. 01 – Legislativa. 031 – Ação Legislativa. 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente. 00 – Recursos ordinários. 3 – Despesas Correntes. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Cláusula quinta – Da manutenção das demais cláusulas contratuais. 5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 06/2018 firmado em 19/06/2018 não alcançadas pelo presente aditivo, com exceção da cláusula 10.1 do contrato original, que desde a edição do primeiro aditivo passou a ter a seguinte redação: “10.1 O presente contrato poderá ser alterado ou aditivado (art. 57, II) desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 respeitada a legislação pertinente à matéria, ainda que não referida expressamente neste contrato. Cláusula sexta – dos casos omissos. 6.1. Os casos omissos serão regulados de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93. Cláusula sétima – do foro. 7.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Data do aditivo – 1º de setembro de 2022

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

DIRETOR DE ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS LEI MUNICIPAL Nº 1.703/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS

Lei Municipal nº 1.703/2022

A Comissão Técnica de Seleção, designada pelo Decreto Municipal nº 056 de 22 de julho de 2022, no uso de suas funções prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 1.703/2022, atendido os requisitos legais, resolve **HOMOLOGAR** o(s) cadastro(s) Municipal do(s) seguinte(s) atleta(s):

Nome do(a) Atleta	CPF	Modo
JOÃO VITOR OLIVEIRA DE LIMA	xxx.048.031-xx	Coletivo
BENICIO SANDINI PALADINI	2.745.057	Coletivo
LUCAS SANDINI PALADINI	2.745.060	Coletivo
LAURA SANDINI PALADINI	2.745.063	Coletivo
MURILO QUEIROZ CHADDAD	xxx919.708-xx	Coletivo
RODRIGO PIVATAFURI FILHO	xxx.005.581-xx	Coletivo
JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS	xxx743.718-xx	Coletivo
VITOR HENRIQUE DOSSANTOS	xxx438.511-xx	Coletivo
BRAIAN FELIPE VIEIRA LEITE MANTOVANI DE OLIVEIRA	xxx103.741-xx	Coletivo
KAWAN VITORDE OLIVEIRA SANTOS	xxx.495.568-xx	Coletivo
LUCAS SILVA LIMA DE CAMARGO	xxx.598.741-xx	Coletivo
GUSTAVO AUGUSTO SOUTO SILVEIRA CARVALHO DE ALMEIDA	xxx.166.521-xx	Coletivo
HIAN PEDRO ALVES DA SILVA	xxx.166.321-xx	Coletivo
JOSE ANDERSON SOUZA SILVA	xxx.506.071-xx	Coletivo

Aparecida do Taboado/MS, 01 de setembro de 2022.

Marcos Marques Sartori
Inciso I, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Maria Dalva dos Santos Paula
Inciso II, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Horacides Martins Junior
Inciso III, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Matéria enviada por Marcos Marques Sartori

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 090/2022 - Tomada de Preços n.º 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 090/2022

Tomada de Preços n.º 020/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 020/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS** de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail : licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09:00 (BR) do dia 20/09/2022, no **Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098,**

Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Data da sessão: **20/09/2022.**

Horário de início da sessão: **09:30 (BR).**

Local: **Sala de Reuniões, anexa à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**

Aparecida do Taboado/MS, 31 de agosto de 2022 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LETÍCIA BARBOSA DOS SANTOS PEDROSO

Diretor Executivo e Operacional do Demutran

PORTARIA DEMUTRAN Nº 001/2022, DE 01 de SETEMBRO DE 2022.

CRENCIA POLÍCIA MILITAR COMO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das suas competências previstas no Art. 24º da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e com o Decreto RH nº 021, de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Credenciar o policial militar abaixo relacionado como Agente de Autoridade de Trânsito de acordo com a Resolução nº 149, de 19 de setembro de 2003, do CTB,

NOME DO POLICIAL MATRÍCULA

SD QPPM Zequiel Lopes da Silva 490485021

Art. 2º O Auto de Infração de que se trata o caput deste artigo poderá ser lavrado pela autoridade de trânsito ou seu agente, para autuar infrações de competência do Órgão Municipal ,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DO TABOADO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

JUCELMO NOGUEIRA SOUTO

Matéria enviada por JUCELMO NOGUEIRA SOUTO

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 472, 01 de setembro de 2022.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a senhora IVANIR MARTINS BARBOSA , matrícula 1471, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de setembro de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário								
		DATA 29/08/2022	NÚMERO 2381							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO			Reserva	Page 1						
CREDOR: 246		CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32								
NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME										
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790										
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 656	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 2 02 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido 03285/22		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		Pessoa JURIDICA								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 268.507,71		VALOR EMPENHADO 3.207,84		SALDO ATUAL 265.299,87		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 29/08/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022										
ITEM 21	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.				QTD 652	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 4,92	TOTAL 3.207,84
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 3.207,84		Valor Empenhado		3.207,84		
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 29/08/2022	NÚMERO 2382						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO			Reserva	Page 1					
CREDOR: 115162 NOME: TESTA & SALA LTDA ENDEREÇO: AV GENEI UEHARA MUNICIPIO: CIANORTE UF: PR		CNPJ/CPF: 23.829.339/0001-09							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 744	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 1 31 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		Centro C. 004-007 ESF VILA BARBOSA		Nº Pedido 03211/22		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				14.547,45		1.262,47		13.284,98	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A ESF VILA BARBOSA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.									
ITEM 110	CÓDIGO 027.021.202	DESCRIÇÃO MÁSCARA DESCARTAVEL CIRURGICA - BRANCA, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, COM 03 CAMADAS SENDO 1 CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN FITESA, FILTRAGEM DE 96,7% EFB, COM CLIPS NASAL E TIRAS HIPOALÉRGICAS EM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO P.			QTD 253	UNID CX	MARCA proprio mascar a	VLR UNIT R\$ 4,99	TOTAL 1.262,47
PROCESSO 061		LICITAÇÃO: 000110/22		Soma/Itens: R\$ 1.262,47		Valor Empenhado		1.262,47	
FORNECEDOR TESTA & SALA LTDA 23.829.339/0001-09									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário	
							DATA 29/08/2022	NÚMERO 2383
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 115145 NOME: MED CENTER COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: ROD JK - BR 459 MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE UF: MG							CNPJ/CPF: 00.874.929/0001-40	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 744	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 1 31 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-008			Nº Pedido 03212/22		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF JARDIM DAS FLORES					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 13.284,98		VALOR EMPENHADO 2.466,41	SALDO ATUAL 10.818,57
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A ESF JARDIM DAS FLORES, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
65	027.021.160	ESPARADRAPO MICROPORE - 25 MM X 10 M CONFECCIONADO EM NYLON VISCOSE, NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS MICROPOROSAS, NÃO OCLUSIVA EM UMA DE SUAS FACES E A OUTRA CONTENDO ADESIVO SINTÉTICO, HIPOALÉRGICO SEM SENSIBILIZANTES CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	69	UN	ADPEL E RL 1	2,45	169,05	
80	027.021.174	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MT - COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	70	UN	CIEX RL 1	3,59	251,30	
81	027.021.175	FITA PARA AUTOCLAVE - TAMANHO 19 X 30MM, ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, VALIDADE DE 24 MESES, FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, POSSUI LISTRAS QUE MUDAM DE COR (FICAM NEGRAS) APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTERLIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	12	UN	MASTEFIX RL 1	3,59	43,08	
105	027.021.197	LUVA DE PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO EP.	40	CX	UTILE PED COM 1 UN	15,18	607,20	
107	027.021.200	LUVA DE PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO P.	75	CX	UTILE PED COM 1 UN	15,18	1.138,50	
116	027.021.295	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PAPEL PRODUZIDO EM FOLHAS PRÉ CORTADAS OU EM ROLOS, POSSUI	2	ROL	POLLIT EX RL	128,64	257,28	
PROCESSO 061		LICITAÇÃO: 000110/22		Soma/Itens: R\$ 2.466,41		Valor Empenhado 2.466,41		
FORNECEDOR MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	2383
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 2
CREDOR: 115145 NOME: MED CENTER COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: ROD JK - BR 459 MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE UF: MG							CNPJ/CPF: 00.874.929/0001-40	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 744	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 1 31 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-008			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF JARDIM DAS FLORES			03212/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					13.284,98		2.466,41	10.818,57
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A ESF JARDIM DAS FLORES, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		DESCRIÇÃO: FOLHA DE 60GR/M INDICADO PARA EMBALAR MATERIAS A SEREM ESTERILIZADOS EM FORMA DE EMBRULHOS ESPECIAIS MAIS REFORÇADOS. ROLO 30 CM X 100 MTS. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.						
PROCESSO 061		LICITAÇÃO: 000110/22		Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	2.466,41	
FORNECEDOR MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário	
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 29/08/2022	NÚMERO 2384
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 115145 NOME: MED CENTER COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: ROD JK - BR 459 MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE UF: MG							CNPJ/CPF: 00.874.929/0001-40	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 744	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 1 31 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-006			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF JARDIM DO LAGO			03213/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					10.818,57		2.591,46	8.227,11
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formata: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A ESF JARDIM DO LAGO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
65	027.021.160	ESPARADRAPO MICROPORE - 25 MM X 10 M CONFECCIONADO EM NYLON VISCOSE, NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS MICROPOROSAS, NÃO OCLUSIVA EM UMA DE SUAS FACES E A OUTRA CONTENDO ADESIVO SINTÉTICO, HIPOALÉRGICO SEM SENSIBILIZANTES CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	69	UN	ADPEL E RL 1	2,45	169,05	
80	027.021.174	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MT - COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	69	UN	CIEX RL 1	3,59	247,71	
81	027.021.175	FITA PARA AUTOCLAVE - TAMANHO 19 X 30MM, ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, VALIDADE DE 24 MESES, FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, POSSUI LISTRAS QUE MUDAM DE COR (FICAM NEGRAS) APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTERLIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	12	UN	MASTEFIX RL 1	3,59	43,08	
105	027.021.197	LUVA DE PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO EP.	40	CX	UTILE PED COM 1 UN	15,18	607,20	
107	027.021.200	LUVA DE PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO P.	75	CX	UTILE PED COM 1 UN	15,18	1.138,50	
116	027.021.295	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PAPEL PRODUZIDO EM FOLHAS PRÉ CORTADAS OU EM ROLOS, POSSUI	3	ROL	POLLIT EX RL	128,64	385,92	
PROCESSO 061		LICITAÇÃO: 000110/22		Soma/Itens: R\$ 2.591,46		Valor Empenhado 2.591,46		
FORNECEDOR MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinario						
		DATA 29/08/2022	NÚMERO 2384					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	Page 2					
CREDOR: 115145 NOME: MED CENTER COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: ROD JK - BR 459 MUNICIPIO: POUSO ALEGRE UF: MG		CNPJ/CPF: 00.874.929/0001-40						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 744	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 1 31 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36		Centro C. 004-006		ESF JARDIM DO LAGO		Nº Pedido 03213/22	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL HOSPITALAR							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					10.818,57		2.591,46	8.227,11
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A ESF JARDIM DO LAGO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		DESCRIÇÃO DE 60GR/M INDICADO PARA EMBALAR MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM FORMA DE EMBRULHOS ESPECIAIS MAIS REFORÇADOS. ROLO 30 CM X 100 MTS. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.						
PROCESSO 061		LICITAÇÃO: 000110/22	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		2.591,46	
FORNECEDOR MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 29/08/2022	NÚMERO 2385						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO			Reserva	Page 1					
CREDOR: 116439 NOME: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00 ENDEREÇO: AV DAS LARANJEIRAS MUNICIPIO: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 744	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 1 31 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF VILA SÃO JERÔNIMO		03214/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.227,11		1.042,50		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A ESF SÃO JERONIMO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.									
ITEM 61	CÓDIGO 027.021.156	DESCRIÇÃO EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - C/ INJETOR LATERAL, COM CAMADA GOTEJADORA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL DE MATERIAL PLÁSTICO, TUBOVILICO, MACHO UNIVERSAL COM TAMPO DE PROTEÇÃO FIRME E FÁCIL KIT, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE			QTD 750	UNID UN	MARCA MEDIX UN	VLR UNIT R\$ 1,39	TOTAL 1.042,50
PROCESSO 061		LICITAÇÃO: 000110/22		Soma/Itens: R\$ 1.042,50		Valor Empenhado		1.042,50	
FORNECEDOR MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 28.418.133/0001-00									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 29/08/2022	NÚMERO 2387
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	Page 1
CREDOR: 116439 NOME: MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00 ENDEREÇO: AV DAS LARANJEIRAS MUNICIPIO: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 744	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36
			FONTE RECURSO 1 31 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36		Centro C. 004-007
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL HOSPITALAR		ESF VILA BARBOSA
			Nº Pedido 03215/22
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7.184,61	1.042,50
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A ESF VILA BARBOSA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.			
ITEM 61	CÓDIGO 027.021.156	DESCRIÇÃO EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - C/ INJETOR LATERAL, COM CAMADA GOTEJADORA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL DE MATERIAL PLÁSTICO, TUBOVILICO, MACHO UNIVERSAL COM TAMPO DE PROTEÇÃO FIRME E FÁCIL KIT, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE	QTD 750
			UNID UN
			MARCA MEDIX UN
			VLR UNIT R\$ 1,39
			TOTAL 1.042,50
PROCESSO 061	LICITAÇÃO: 000110/22	Soma/Itens: R\$ 1.042,50	Valor Empenhado 1.042,50
FORNECEDOR MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 28.418.133/0001-00			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
CNPJ: 11.291.694/0001-80							DATA 29/08/2022	NÚMERO 2388	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 114924 NOME: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90 ENDEREÇO: R DOIS MUNICÍPIO: SERRA UF: ES									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 744	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 1 31 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-007			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF VILA BARBOSA			03219/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					6.142,11		558,00	5.584,11	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A ESF VILA BARBOSA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.									
ITEM 112	CÓDIGO 027.021.203	DESCRIÇÃO MICRÓ LANCETA PERFURADORA DE DEDO PARA TESTE DE GLICEMIA - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONTRA ACIDENTE COM PERFUROCORTEANTE, COMPOSTA DE UM CORPO DE POLIETILENO E UMA AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL EM SUA PARTE DISTAL. AGULHA DE BAIXO A MEDIO FLUXO (21 A 28G), CUJA ESTERILIDADE É GARANTIDA POR UMA TAMPA PROTETORA EM POLIETILENO QUE PERMITA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES INTEGRAS DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2010 DA ANVISA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE AS LANCETAS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA NR32 E REGISTRO NA ANVISA			QTD 31	UNID CX	MARCA MDL Lancet a ML 04	VLR UNIT R\$ 18,00	TOTAL 558,00
PROCESSO 061		LICITAÇÃO: 000110/22		Soma/Itens: R\$ 558,00		Valor Empenhado		558,00	
FORNECEDOR MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS 05.343.029/0001-90									

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	647
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	742	13.02	08	244	0006	2048	3.3.90.30.07	2 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CASA ABRIGO			00691/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					334,37		219,20	115,17
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 29.156-0. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
112	048.012.047	DOCE DE GOIABA □ GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500G. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	8	UN	PREDI LETA PREDI LETA	9,50	76,00	
146	048.002.256	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM LATA/LONGA VIDA COM 395G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNMNA.	10	UN	FEITO EM MINAS FEITO EM MINAS	5,22	52,20	
225	048.012.089	POLVILHO AZEDO - 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRDUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	CAIPIR A CAIPIR A	9,10	91,00	
PROCESSO 19			LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 219,20		Valor Empenhado 219,20	
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário					
		DATA 29/08/2022	NÚMERO 648				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 662	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 244				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2045				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 2 29 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-005				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER				
			Nº Pedido 00678/22				
			CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.417,86	41,68				
SALDO ATUAL 4.376,18							
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV/IDOSOS, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 27.296-5. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. OBS: DEVE SER ENTREGUE NO SALÃO DA MELHOR IDADE.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
95	048.012.039	CHEIRO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2	MÇ	DIVER SOS DIVER SOS	4,35	8,70
156	048.012.065	LINGÜIÇA MISTA: COMPOSTA POR: (CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA E TOUCINHO), RESFRIADA: TEMPERAUTA ENTRE 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	2	KG	SADIA DIVER SOS	16,49	32,98
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens:	R\$ 41,68	Valor Empenhado	41,68	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	649
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	742	13.02	08	244	0006	2048	3.3.90.30.07	2 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CASA ABRIGO			00679/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.115,17		575,62	539,55
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 29.156-0. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. OBS: DEVE SER ENTREGUE NA CASA ABRIGO NA RUA LAUDELINO DE MELO, 1449 - JD PARAISO.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DIVER DIVER SOS	4,29	17,16	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DIVER SOS DIVER SOS	21,49	42,98	
28	048.012.011	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ DEVERÃO PRODUIR LÍGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	DONA ANA DIVER SOS	5,87	11,74	
40	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DIVER SOS DIVER SOS	6,95	20,85	
44	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO	3	KG	DIVER SOS DIVER SOS	3,91	11,73	
PROCESSO 19			LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 104,46		Valor Empenhado 575,62	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	649
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 2
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	742	13.02	08	244	0006	2048	3.3.90.30.07	2 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CASA ABRIGO			00679/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.115,17		575,62	539,55
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 29.156-0. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. OBS: DEVE SER ENTREGUE NA CASA ABRIGO NA RUA LAUDELINO DE MELO, 1449 - JD PARAISO.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
60	048.012.024	CAFÉ PURO - 500GR - TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	8	PCT	BOM PALADAR DIVERSOS	14,75	118,00	
78	048.012.032	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	KG	BELLO DIVERSOS	11,98	119,80	
84	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DIVERSOS DIVERSOS	4,69	9,38	
95	048.012.039	CHEIRO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2	MÇ	DIVERSOS DIVERSOS	4,35	8,70	
145	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO:ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE	10	KG	DIVERSOS DIVERSOS	2,99	29,90	
PROCESSO 19			LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 285,78		Valor Empenhado 575,62	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	649
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 3
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	742	13.02	08	244	0006	2048	3.3.90.30.07	2 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CASA ABRIGO			00679/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.115,17		575,62	539,55
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 29.156-0. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. OBS: DEVE SER ENTREGUE NA CASA ABRIGO NA RUA LAUDELINO DE MELO, 1449 - JD PARAISO.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
154	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DIVER SOS DIVER SOS	3,05	6,10	
156	048.012.065	LINGÜIÇA MISTA: COMPOSTA POR: (CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA E TOUCINHO), RESFRIADA: TEMPERAUTA ENTRE 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	8	KG	SADIA DIVER SOS	16,49	131,92	
228	048.012.090	QUEIJO RALADO - PARMESÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4	UN	NESTL E DIVER SOS	4,99	19,96	
230	048.012.091	QUIABO - LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DIVER SOS DIVER SOS	6,85	27,40	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 185,38		Valor Empenhado		575,62
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 29/08/2022	NÚMERO 650					
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 662	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		SCFV - PETI		00687/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.376,18		60,00		4.316,18
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - Fornecimento de itens de coffee break fracassados no Edital nº069/2021, para todas as Secretarias do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O SCFV- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 27.296-5. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.								
ITEM 5	CÓDIGO 048.010.004	DESCRIÇÃO REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QTD 4	UNID UN	MARCA coca	VLR UNIT R\$ 8,00	TOTAL 32,00	
23	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4	UN	guaran a	7,00	28,00	
PROCESSO91		LICITAÇÃO: 000158/21	Soma/Itens: R\$ 60,00		Valor Empenhado		60,00	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	651
NOTA DE EMPENHO								
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 662	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-002			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			SCFV - PETI			00688/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.316,18		532,00	3.784,18
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000121/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formata: 58 - fornecimento de coffee break para todas as Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O SCFV- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 27.296-5. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
2	048.010.010	BOLO - Tipo aniversário	3	KG	produção própria	34,85	104,55	
23	048.010.020	FATIA HÚNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	3	KG	produção própria	23,95	71,85	
52	048.010.015	PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado	2	KG	produção própria	25,90	51,80	
56	048.010.013	MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	2	KG	produção própria	45,00	90,00	
86	048.010.007	SALGADINHOS ASSADOS	3	KG	produção própria	31,40	94,20	
93	048.010.006	SALGADINHOS FRITOS	4	KG	produção própria	29,90	119,60	
PROCESSO 069			LICITAÇÃO: 000121/21		Soma/Itens:	R\$ 532,00	Valor Empenhado 532,00	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							29/08/2022	652	
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 662	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 29 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-002			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			SCFV - PETI			00686/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.784,18		82,40	3.701,78	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - fornecimento de pães, tipo francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O SCFV- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 27.296-5. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021.									
ITEM 3	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO, MÁCIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.			QTD 8	UNID KG	MARCA produç ão própria produç ão própria	VLR UNIT R\$ 10,30	TOTAL 82,40
PROCESSO 066		LICITAÇÃO: 000128/21		Soma/Itens: R\$ 82,40		Valor Empenhado		82,40	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10									

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	653
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	662	13.02	08	244	0006	2045	3.3.90.30.07	2 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-005			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CONVIVER			00677/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.701,78		128,88	3.572,90
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV/IDOSOS, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 27.296-5. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. OBS: DEVE SER ENTREGUE NO PERÍODO DA MANHÃ, NO SALÃO DA MELHOR IDADE, RUA JOÃO HONORIO SILVA,3183- JD TAUÁ.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
213	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	6	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	9,48	56,88	
216	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 . GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	6	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	6,00	36,00	
219	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA	6	KG	INCON	6,00	36,00	
PROCESSO 19			LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 128,88		Valor Empenhado 128,88	
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	653
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 2
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	662	13.02	08	244	0006	2045	3.3.90.30.07	2 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-005			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CONVIVER			00677/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.701,78		128,88	3.572,90
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV/IDOSOS, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 27.296-5. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. OBS: DEVE SER ENTREGUE NO PERÍODO DA MANHÃ, NO SALÃO DA MELHOR IDADE, RUA JOÃO HONORIO SILVA,3183- JD TAUÁ.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		DESCRITÃO 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA						
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado 128,88	
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	654
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	662	13.02	08	244	0006	2045	3.3.90.30.07	2 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-005			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CONVIVER			00676/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.572,90		246,06	3.326,84
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV/IDOSOS, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 27.296-5. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. OBS: DEVE SER ENTREGUE NO PERÍODO DA MANHÃ, NO SALÃO DA MELHOR IDADE, RUA JOÃO HONORIO SILVA,3183- JD TAUÃ.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	R\$	TOTAL
73	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	6	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01		246,06
PROCESSO 19			LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 246,06		Valor Empenhado 246,06	
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844		OR - Ordinário					
		DATA 29/08/2022	NÚMERO 655				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 340	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 244				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2044				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 29 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-003					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CRAS					
		Nº Pedido 00680/22	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 2.441,40	SALDO ATUAL 2.315,00				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 126,40					
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 35.535-6. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM 213	CÓDIGO 048.012.084	DESCRIÇÃO POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	QTD 5	UNID KG	MARCA INCON FRUT CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 9,48	TOTAL 47,40
219	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	5	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	6,00	30,00
222	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E	5	KG	INCON FRUT	9,80	49,00
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens:	R\$ 126,40	Valor Empenhado	126,40	
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	655
NOTA DE EMPENHO								
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 2
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	340	13.02	08	244	0006	2044	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-003			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CRAS			00680/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.441,40		126,40	2.315,00
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 35.535-6. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		DESCRITIVA: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G) VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT						
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	126,40
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	656
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	340	13.02	08	244	0006	2044	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-003			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CRAS			00681/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.315,00		195,00	2.120,00
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - Fornecimento de itens de coffee break fracassados no Edital nº069/2021, para todas as Secretarias do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 35.535-6. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
5	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	13	UN	coca	8,00	104,00	
23	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	13	UN	guarana	7,00	91,00	
PROCESSO91		LICITAÇÃO: 000158/21		Soma/Itens: R\$ 195,00		Valor Empenhado		195,00
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	657
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	340	13.02	08	244	0006	2044	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-003			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CRAS			00684/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.120,00		123,60	1.996,40
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - fornecimento de pães, tipo francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 35.535-6. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
3	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO, MÁCIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	12	KG	produção própria	10,30	123,60	
PROCESSO 066		LICITAÇÃO: 000128/21	Soma/Itens: R\$ 123,60		Valor Empenhado		123,60	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 29/08/2022	NÚMERO 658					
NOTA DE EMPENHO		Reserva	Page 1					
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 340	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CRAS		00682/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.996,40		VALOR EMPENHADO 1.028,92	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000121/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formata: 58 - fornecimento de coffee break para todas as Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 35.535-6. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
2	048.010.010	BOLO - Tipo aniversário	4	KG	produção própria	34,85	139,40	
23	048.010.020	FATIA HÚNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	6	KG	produção própria	23,95	143,70	
36	048.010.012	MORTADELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	6	KG	produção própria	28,00	168,00	
43	048.010.008	PÃO DE QUEIJO - PEQUENO	8	KG	produção própria	24,99	199,92	
52	048.010.015	PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado	2	KG	produção própria	25,90	51,80	
56	048.010.013	MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	2	KG	produção própria	45,00	90,00	
80	048.010.016	ROSCA DOCE -	3	KG	produção própria	15,90	47,70	
PROCESSO 069		LICITAÇÃO: 000121/21	Soma/Itens: R\$ 1.028,92			Valor Empenhado		1.028,92
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	658
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 2
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	340	13.02	08	244	0006	2044	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-003			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CRAS			00682/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.996,40		1.028,92	967,48
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000121/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formataada: 58 - fornecimento de coffee break para todas as Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 35.535-6. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	TOTAL	
86	048.010.007	SALGADINHOS ASSADOS	6	KG	produç ão própria produç ão própria	31,40	188,40	
PROCESSO 069		LICITAÇÃO: 000121/21	Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		1.028,92
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
							DATA 29/08/2022	NÚMERO 2390	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 114924 NOME: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90 ENDEREÇO: R DOIS MUNICÍPIO: SERRA UF: ES									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 744	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 1 31 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-013			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF VILA SÃO JERÔNIMO			03220/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.584,11		558,00	5.026,11	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A ESF SÃO JERONIMO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.									
ITEM 112	CÓDIGO 027.021.203	DESCRIÇÃO MICRÓ LANCETA PERFURADORA DE DEDO PARA TESTE DE GLICEMIA - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONTRA ACIDENTE COM PERFUCORTANTE COMPOSTA DE UM CORPO DE POLIETILENO E UMA AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL EM SUA PARTE DISTAL. AGULHA DE BAIXO A MEDIO FLUXO (21 A 28G), CUJA ESTERILIDADE É GARANTIDA POR UMA TAMPA PROTETORA EM POLIETILENO QUE PERMITA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES INTEGRAS DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2010 DA ANVISA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE AS LANCETAS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA NR32 E REGISTRO NA ANVISA			QTD 31	UNID CX	MARCA MDL Lancet a ML 04	VLR UNIT R\$ 18,00	TOTAL 558,00
PROCESSO 061		LICITAÇÃO: 000110/22		Soma/Itens: R\$ 558,00		Valor Empenhado 558,00			
FORNECEDOR MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS 05.343.029/0001-90									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075		CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário				
NOTA DE EMPENHO				DATA 29/08/2022	NÚMERO 2391			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO				Reserva	Page 1			
CREDOR: 111540		NOME: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		CNPJ/CPF: 28.289.799/0001-05				
ENDEREÇO: AV PORTUGAL		MUNICÍPIO: UMUARAMA		UF: PR				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 744	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 1 31 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		Centro C. 004-006 ESF JARDIM DO LAGO		Nº Pedido 03221/22		CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 5.026,11		VALOR EMPENHADO 797,36		SALDO ATUAL 4.228,75
<p>Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS</p> <p>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A ESF JARDIM DO LAGO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.</p>								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
109	027.021.292	MANGUITO DE PCV (LÁTEX) - DUAS VIAS PARA BRAÇADEIRA DE ESFIGMOMANOMETROTAMANHO ADULTO: 21,5 X 11,5 CM.	15	UN	G-TEC H ISENT O	7,20	108,00	
120	027.021.300	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO USO CLÍNICO - TIPO: OPACO E LISO, TAMANHO: NOMINAL 52 MM COMPRIMENTO: 160 MMPESO 1,70 GRAMAS, PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ARMAZENADO EM CAIXA CAIXA COM 144 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO NOMINAL A 52MMX160MM VALIDADE: 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO ANVISA.	8	CX	BLOW TEX 101647 10067	50,55	404,40	
126	027.021.212	SCALP Nº 23 (CATÉTER PERIFÉRICO APLICAÇÃO VENOSO) - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	375	UN	MEDIX 804955 10031	0,26	97,50	
127	027.021.213	SCALP GAUGE Nº 25(CATÉTER PERIFÉRICO APLICAÇÃO VENOSO) - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	66	UN	MEDIX 804955 10031	0,26	17,16	
128	027.021.214	SCALP Nº 21 (CATÉTER PERIFÉRICO APLICAÇÃO VENOSO) - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	155	UN	MEDIX 804955 10031	0,26	40,30	
145	027.021.230	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 14- SONDA FOLEY, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX ATOXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, BALÃO COM CAPACIDADE DE 30 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME	20	UN	MEDIX 804955 10041	3,25	65,00	
PROCESSO 061		LICITAÇÃO: 000110/22	Soma/Itens:		R\$ 732,36	Valor Empenhado		797,36
<p>FORNECEDOR SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 28.289.799/0001-05</p>								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinario	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	2391
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 2
CREDOR: 111540 NOME: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ/CPF: 28.289.799/0001-05 ENDEREÇO: AV PORTUGAL MUNICÍPIO: UMUARAMA UF: PR								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	744	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.36	1 31 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-006			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF JARDIM DO LAGO			03221/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.026,11		797,36	4.228,75
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A ESF JARDIM DO LAGO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
147	027.021.232	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 18- SONDA FOLEY, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX ATOXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, BALÃO COM CAPACIDADE DE 30 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	20	UN	MEDIX 804955 10041	3,25	65,00	
PROCESSO 061		LICITAÇÃO: 000110/22	Soma/Itens: R\$ 65,00		Valor Empenhado		797,36	
FORNECEDOR SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 28.289.799/0001-05								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	2392
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 111540 NOME: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ/CPF: 28.289.799/0001-05 ENDEREÇO: AV PORTUGAL MUNICÍPIO: UMUARAMA UF: PR								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	744	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.36	1 31 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-008			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF JARDIM DAS FLORES			03222/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.228,75		747,07	3.481,68
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formata: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A ESF JARDIM DAS FLORES, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
109	027.021.292	MANGUITO DE PCV (LÁTEX) - DUAS VIAS PARA BRAÇADEIRA DE ESFIGNOMANOMETROTAMANHO ADULTO: 21,5 X 11,5 CM.	15	UN	G-TEC H ISENT O	7,20	108,00	
120	027.021.300	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO USO CLÍNICO - TIPO: OPACO E LISO, TAMANHO: NOMINAL 52 MM COMPRIMENTO: 160 MPESO 1,70 GRAMAS, PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ARMAZENADO EM CAIXA CAIXA COM 144 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO NOMINAL A 52MMX160MM VALIDADE: 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO ANVISA.	7	CX	BLOW TEX 101647 10067	50,55	353,85	
126	027.021.212	SCALP Nº 23 (CATÉTER PERIFÉRICO APLICAÇÃO VENOSO) - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	375	UN	MEDIX 804955 10031	0,26	97,50	
127	027.021.213	SCALP GAUGE Nº 25(CATÉTER PERIFÉRICO APLICAÇÃO VENOSO) - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	67	UN	MEDIX 804955 10031	0,26	17,42	
128	027.021.214	SCALP Nº 21 (CATÉTER PERIFÉRICO APLICAÇÃO VENOSO) - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	155	UN	MEDIX 804955 10031	0,26	40,30	
145	027.021.230	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 14- SONDA FOLEY, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX ATOXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, BALÃO COM CAPACIDADE DE 30 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME	20	UN	MEDIX 804955 10041	3,25	65,00	
PROCESSO 061		LICITAÇÃO: 000110/22	Soma/Itens:		R\$ 682,07	Valor Empenhado		747,07
FORNECEDOR SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 28.289.799/0001-05								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinario	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/08/2022	2392
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 2
CREDOR: 111540 NOME: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ/CPF: 28.289.799/0001-05 ENDEREÇO: AV PORTUGAL MUNICÍPIO: UMUARAMA UF: PR								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	744	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.36	1 31 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36					Centro C. 004-008		Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR					ESF JARDIM DAS FLORES		03222/22	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.228,75		747,07	3.481,68
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A ESF JARDIM DAS FLORES, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
147	027.021.232	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 18- SONDA FOLEY, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX ATOXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, BALÃO COM CAPACIDADE DE 30 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	20	UN	MEDIX 804955 10041	3,25	65,00	
PROCESSO 061		LICITAÇÃO: 000110/22	Soma/Itens: R\$ 65,00		Valor Empenhado		747,07	
FORNECEDOR SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 28.289.799/0001-05								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							29/08/2022	2394	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 50893 NOME: INSTITUTO DE RESSONANCIA MAG. FERNANDOPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 09.646.703/0001-66 ENDEREÇO: AV AFONSO CAFARO, 2630 MUNICIPIO: FERNANDÓPOLIS UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 284	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.50	FONTE RECURSO 1 31 041	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.50		Centro C. 004-004		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOMAC		LABORATORIAIS		03237/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					20.782,00	466,00	20.316,00		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000123/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - Prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, para o período de 12 meses									
Aquisição de exames medicos que se faz necessario para o bom atendimento da população de Aparecida do Taboado, referente a Ata de registro de preços nº 36/2021.									
ITEM 14	CÓDIGO 080.011.037	DESCRIÇÃO RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR			QTD 1	UNID UN	MARCA serviço serviço	VLR UNIT R\$ 466,00	TOTAL 466,00
PROCESSO 77		LICITAÇÃO: 000123/21		Soma/Itens: R\$ 466,00		Valor Empenhado		466,00	
FORNECEDOR INSTITUTO DE RESSONANCIA MAG. FERNANDOPOLIS LTDA 09.646.703/0001-66									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							29/08/2022	2395	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 299 NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 710	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.20		Centro C. 004-017		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE		ABENÇAMOURADA		OUTRAS NATUREZAS		3/22	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					103.193,16		237,30	102.955,86	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 78 - Mod. Formatada: 78 - contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de peças e todos os materiais necessários para a manutenção, em Atendimento aos diversos Órgão Municipais AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FARMACIA. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021.									
ITEM 519	CÓDIGO 061.017.036	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 237,30	TOTAL 237,30
PROCESSO 078		LICITAÇÃO: 000157/21		Soma/Itens: R\$ 237,30		Valor Empenhado		237,30	
FORNECEDOR ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA 05.535.799/0001-34									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 375/2022 SEMED**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Vanessa Cristina Pereira Bertasso Reis Barreto**, portadora do RG nº 1.356.843 SEJUSP/MS e CPF nº 006.811.061-82, residente e domiciliada à Rua Treze de Outubro, nº 141, Centro, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para exercera função de Professora/Coordenadora da Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **10 de agosto de 2022** e término em **16 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 10 de agosto de 2022

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Vanessa Cristina Pereira B. R. Barreto
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

DECRETO Nº 262/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**“DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação e desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 09 (nove) e 10 (dez) da Quadra M, localizados no loteamento denominado “RESIDENCIAL MODELO III”, pertencentes às Matrículas nº 12.414, e 12.415, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Ficha-1- Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO LOTES**UNIFICAÇÃO: QUADRA “M” – LOTE 009 e LOTE 10 – LOTEAMENTO MODELO III**

Proprietário: ROGERIO ERNANDES DE FREITAS – CPF 316.147.788.09

Obs. Os lotes 009 e 010 unificados assim se representam:

QUADRA “M” – LOTE 009U – LOTEAMENTO MODELO III

Local: Rua Jose Ferreira da Silva - lado impar

Área do Lote “009 U”: 824,41 m²

Geometria: Retângulo irregular

Perímetro: 139,14 metros

Amarração: esquina da Rua Jose Ferreira da Silva com a Rua Anair de Souza Thomazini

Linhas Divisórias:

Frente: 42,25 metros com frente para Rua Anair de Souza Thomazini

Lado Esquerdo: 6,50 metros mais desenvolvimento circular de 12,57 metros confrontando com a Rua Jose Ferreira da Silva;

Lado Direito: 6,50 metros mais desenvolvimento circular de 12,57 metros confrontando com a Rua Jose Carlos das Virgens

Fundo: 58,75 metros confrontando com por 29,25 metros com o lote 11 e 29,50 metros confrontando com o lote 08

Obs.: O observador está no lote 009U olhando para a Rua Anair de Souza Thomazini

DESMEMBRAMENTO:QUADRA "M" –LOTE 009 A – LOTEAMENTO MODELO III

Proprietário: ROGERIO ERNANDES DE FREITAS – CPF 316.147.788.09

Local: Rua Jose Carlos das Virgens - lado impar

Área do Lote: 532,19 m2 Perímetro: 100,07 metros Geometria: Retângulo Irregular

Amarração: 8,00 metros da esquina da Rua Jose Carlos das Virgens com a Rua Anair de Souza Thomazini

Linhas Divisórias:

Frente: 06,50 metros com frente para Rua Jose Carlos das Virgens e 12,57 metros (Desenvolvimento Circular) na esquina da Rua Jose Carlos das Virgens com a Rua Anair de Souza Thomazini.

Lado Esquerdo: 37,65 metros confrontando com o lote 11 por 29,25 metros e 8,40 metros com o lote 08

Lado Direito: 29,65 metros confrontando com a Rua Anair de Souza Thomazini

Fundo: 14,50 metros confrontando com o lote 009 B

*Obs.: O observador está no lote 009 A olhando para a Rua Jose Carlos das Virgens.***QUADRA "M" –LOTE 009 B – LOTEAMENTO MODELO III**

Proprietário: ROGERIO ERNANDES DE FREITAS – CPF 316.147.788.09

Local: Rua Jose Ferreira da Silva - lado impar

Área do Lote: 292,22 m2

Perímetro: 68,57 metros Geometria: Retângulo Irregular

Amarração: 8,00 metros da esquina da Rua Jose Ferreira da Silva com a Rua Anair de Souza Thomazini

Linhas Divisórias:

Frente: 06,50 metros com frente para Rua Jose Ferreira da Silva e 12,57 metros (Desenvolvimento Circular) na esquina da Rua Jose Ferreira da Silva com a Rua Anair de Souza Thomazini.

Lado Esquerdo: 13,50 metros confrontando com a Rua Anair de Souza Thomazini;

Lado Direito: 21,50 metros confrontando com o lote 08;

Fundo: 14,50 metros confrontando com o lote 009 A

*Obs.: O observador está no lote 009 B olhando para a Rua Jose Ferreira da Silva.***Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Agosto de 2022.

Akira Otsubo**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 264/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022*"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

AKIRA OTSUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:Artigo 1º Fica designado o Sr. **Matheus da Silva Cavilan**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1844856 SEJUSP-MS, cadastrado no CPF sob o nº 048.262.621-67, servidor contratado para o Quadro Provisório para exercer a função de Engenheiro Civil junto à Secretária Municipal de Administração, Matrícula nº 117256-1, como fiscal dos Contratos das Obras no Município de Bataguassu-MS.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 31 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 31 de Agosto de 2022.

Akira Otsubo**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 268/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022*"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, VENDA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação para aquisição, venda ou locação de imóveis pela

Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, no exercício de 2022, na forma que determina a Lei nº 8.666/93, com a seguinte composição:

Membros:

Matheus da Silva Gavilan

Eduardo Geribello Neto

Ligia Maria Vieira

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação fica vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 3º - A Presidência da referida Comissão será exercida pelo Sr. Matheus da Silva Gavilan, Engenheiro Civil.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Avaliação poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a participação da Assessoria Jurídica no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos anteriores alusivos à Comissão Permanente de Avaliação para aquisição, venda ou locação de imóveis.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de Setembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022.**PROCESSO Nº 027/2022****PARTES:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BATAGUASSUENSES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.671318/0001-05.

DO FUNDAMENTO com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto "Contribuição financeira a estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal para a cidade de Presidente Epitácio/SP, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 53.373,60 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Repassados em 04 parcelas mensais.

5.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.05.01.12.364.0502.2019. Natureza de Despesa - 335041 – contribuições – fonte 100.000 - P.M.B.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 31 de agosto de 2022.

ASSINAM: Akira Otsubo/Matheus de Oliveira Stein

NOTA DE EMPENHO: nº 1136 - de 31 de agosto de 2022

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PORTARIA Nº 381/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Concede gratificação sobre os vencimentos da servidora pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.441/2017,

Considerando o ofício SEMSA Nº 615/2022, de iniciativa do Secretário Municipal de Saúde, alusivo à gratificação em questão,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder o acréscimo de 15% (Quinze por cento) de gratificação referente ao Difícil Acesso sobre o vencimento do servidor abaixo relacionado, pelo exercício das funções inerentes ao cargo efetivo de Odontólogo, junto ao ESF Emiko Resende, Distrito da Nova Porto XV de Novembro, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 2.441/2017, compreendendo o período de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Servidor	Lotação
Nelson Oliveira Lopes	Sec. Mun. de Saúde (ESF Emiko Resende)

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Setembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 382/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, funcionária efetiva no cargo de Enfermeira, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Samantha Silva Cruz	06/09/2016 a 05/09/2021	21/09/2022 a 19/12/2022

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Setembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 383/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,*

Considerando a interrupção de férias do servidor em questão através da portaria nº 348/2022,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor Mauro de Oliveira, funcionário efetivo no cargo de Borracheiro junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07/06/2021 a 06/06/2022, que serão usufruídas com início em 01/09/2022 e término em 15/09/2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Setembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL 04/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE.**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Provedimentos de Cargos para a Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, homologa o resultado final após prazo para recursos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
EMILENI ALVES DE JESUS	1º	10
MARIA DO CARMO SOUZA ROCHA	2º	00
LUCAS SIQUEIRA	3º	00
KAYANE LEITE PEREIRA	4º	00

AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
GLAUCIA DA SILVA CAPUA	1.	25
VANESSA APARECIDA MELO DA SILVA	2.	25
MAÍSA FARIAS COTA	3.	25
KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO RIBEIRO	4.	10
VIVIANE GOMES DA CRUZ	5.	05
APARECIDA RIBEIRO QUEIROZ	6.	00
EURICO JOAQUIM ARAGÃO	7.	00
ERLANY DANIELY SOARES DE OLIVEIRA	8.	00
PATRICIA DA SILVA SOUZA	9.	00
GABRIEL GOMES RODRIGUES DE SOUZA	10.	00
VERA LÚCIA NEVES ALVES	11.	00

EDUCADOR FÍSICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
GEOVANE PONTES PEREIRA	1º	60

ENFERMEIRO (A)- ESF

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
MIRNA MAYARA CAMPISANO BIASOTTO	1º	100
RENATA FERNANDA GALINA	2º	100
FLAVIA ZANCHETTA SANTIAGO	3º	100
FABIANA BARILLE DA ROCHA	4º	100
KARINE MACEDO DE OLIVEIRA	5º	100
FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI	6º	75
KAROLINE ROSA DA CRUZ	7ª	75
EVELIZA FONTANETTE RIBEIRO	8º	70
RACKEL DE CARVALHO E SOUZA	9º	70
KEITY MARIELLE ALBERTO RODRIGUES	10º	70
GILIANE FABIOLA MARTINS DOS REIS	11º	60
ALDO FREDERICO COSTA DE ARAÚJO	12º	60
MARIA EDUARDA DUARTE AURELIANO	13º	60
ANGELA CRISTINA DE PAULA E SILVA DA	14º	50
ALLANA ROBERTA DA SILVA PONTES	15º	45
IVANA LÚCIA DE SOUZA SHIMOYAMA	16º	30
GIOVANA MACHADO MARQUES	17º	30
ELENA VIEIRA GALINDO	18º	20
DANIELI APARECIDA SILVA MACHADO	19º	10
MIRIAM DA CRUZ EVANGELISTA	20º	00
GUILHERME GARCIA	21º	00

MOTORISTA CLASSE C

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
REINALDO OLEGÁRIO MARQUES	1.	100
JAIR SANTANA DE LIMA	2.	80
JESUÍNO BATISTA RIBEIRO	3.	80
ANDERSON PIMENTEL VIEIRA	4.	80
RENAN KOVALSKI RAMALHO	5.	80
ENESTOR ROZENDO DE OLIVEIRA	6.	70
IVALDO FERNANDES DOS SANTOS SCHULZ	7.	70
GILMAR JORGE DOS SANTOS ALVES	8.	70
JAIRO AMBRÓSIO SILVA	9.	70
TIAGO OLIVEIRA FANTE	10.	60
CLAUDIO ANICETO	11.	30
HELBER DE MOURA MORAES	12.	30
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA SALVADOR	13.	00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 169/2022**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e NILSON DA COSTA OLIVEIRA - CPF Nº: 286.641.671-68****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 23.452,32 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de agosto de 2022 com previsão de término no dia 01 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA

04 de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 176/2022**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e DEBORAH CRISTINA DE LIMA PEREIRA – CPF: 082.691.791-75****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.04.00.00.00.00.00 – Contrato por tempo determinado.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 10.845,48 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 12 de agosto de 2022 com previsão de término no dia 11 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado com termo aditivo.

DATA

15 de agosto de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 174/2022**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e AMANDA DOS SANTOS HENCKE – CPF: 082.419.161-75****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche na Escola Municipal Shiozo Takahashi, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.04.00.00.00.00.00 – Contrato por tempo determinado.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 10.845,48 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 09 de agosto de 2022 com previsão de término no dia 08 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado com termo aditivo.

DATA

09 de agosto de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 173/2022

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANA LUIZA CELESTINO DOS SANTOS – CPF: 029.350.701-51

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contrato por tempo determinado.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 9.380,94 (nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 03 de agosto de 2022 com previsão de término no dia 02 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

05 de agosto de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 172/2022

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JANAINÉ FERRAGIO VEIGA – CPF: 065.997.121-69

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contrato por tempo determinado.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 9.380,94 (nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 03 de agosto de 2022 com previsão de término no dia 02 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

05 de agosto de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 161/2022**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e PATRICIA DE JESUS ALMEIDA GALVÃO – CPF: 059.188.793-23****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.04.00.00.00.00.00 – Contrato por tempo determinado.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 9.380,94 (nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 28 de julho de 2022 com previsão de término no dia 27 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

29 de julho de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 171/2022**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ALINE FRANCIELLE VIEIRA SUARES - CPF Nº: 029.537.091-26****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 23.452,32 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 03 de agosto de 2022 com previsão de término no dia 02 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA

05 de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2022**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSIMEIRE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - CPF Nº: 248.950.208-51****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 23.452,32 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 03 de agosto de 2022 com previsão de término no dia 02 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA

05 de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 117/2021****DAS PARTES**

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e RENE ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA - CPF 048.884.541-67

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 38.986,56 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mais o valor de R\$ 1.594,02 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos) para R\$ 40.580,58 (quarenta mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 127/2021****DAS PARTES**

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e WELLINGTON SANTOS SOUZA - CPF 056.149.991-83

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 23.908,44 (vinte e três mil, novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) mais o valor de R\$ 1.020,03 (mil e vinte reais e três centavos) para R\$ 24.928,47 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 014/2022****DAS PARTES**

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e CLAUDINEI DE SOUZA PEREIRA - CPF 040.624.881-83

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município .

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$27.345,78 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), mais o valor de R\$ 1.912,56 (mil novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 29.258,34 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 007/2022****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CLAUDECIR DIAS - CPF 039.376.251-35

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 17.332,77 (dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), mais o valor de R\$ 1.389,82 (mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 18.722,59 (dezessete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 134/2021****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e FLAVIO ROBERTO ALVES DA SILVA - CPF 779.651.831-53

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 10.964,96 (dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) mais o valor de R\$ 1.008,56 (mil e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 11.973,52 (onze mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 140/2021****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e PATRICIA SOARES -CPF Nº 051.295.939-01

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

QUITAÇÃO MUTUA

As partes declaram que até 26 de julho de 2022 as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão obedece ao disposto no item h da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 27 de julho de 2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 136/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e RONALDO SILVA ARAUJO - CPF 012.962.961-80****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 16.939,37 (dezesesseis mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) mais o valor de R\$ 806,87 (oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 17.746,24 (dezesete mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 135/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e THIAGO DA SILVA MENDES - CPF 003.485.861-08****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 19.027,80 (dezenove mil, vinte e sete reais e oitenta centavos) mais o valor de R\$ 1.008,56 (um mil e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 20.036,36 (vinte mil, trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 133/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MAGNO DE ASSIS SANTOS - CPF 952.523.201-87****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 26.050,26 (vinte e seis mil, cinquenta reais e vinte e seis centavos) mais o valor de R\$ 1.163,58 (mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 27.213,84 (vinte e sete mil duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 177/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LAÉRCIO FERREIRA - CPF Nº: 988.073.071-20****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe C, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo

e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 28.134,12 (vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 19 de agosto de 2022 com previsão de término no dia 18 de agosto de 2023, podendo ser alterado por termo aditivo.

DATA

19 de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.566.711/0001-81; CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, CNPJ nº 26.847.096/0001-11; DIMASTER COM DE PROD HOSPITAL LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.724.582/0001-73 e DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 03.924.435/0001-10.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI N° 249/2022 SMS, processo administrativo nº 163/2022.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 050/2022, a saber:

2391-CIRURGICA ITAMBE - EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME	TEUTO	BISNA	300,00	7,12	2.136,00
2	ÁGUA DESTILADA 10ML	SAMTEC	AMPOL	300,00	0,40	120,00
5	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPR	10.000,00	0,08	800,00
23	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO.	GERMED	COMPR	20.000,00	0,28	5.600,00
24	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDOS.	HIPOLABOR	COMPR	5.000,00	0,12	600,00
28	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250UI/G POMADA 10 GR	PRATI DONADUZZI	TUBO	600,00	1,88	1.128,00
32	VITAMINA A+D POMADA BISNAGA	VITAMEDIC	TUBO	500,00	3,22	1.610,00
Total do Fornecedor:						11.994,00

2289-DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
15	CLORETO DE POTÁSSIO 6% XAROPE	PRATI	FRASC	300,00	15,00	4.500,00
21	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDOS.	PHARLAB	COMPR	5.000,00	0,21	1.050,00
26	MEBENDAZOL 20 MG/ML	BELFAR	FRASC	100,00	3,84	384,00
Total do Fornecedor:						5.934,00

537-DIMASTER COM DE PROD HOSPITAL LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
8	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	FRASC	200,00	7,50	1.500,00
13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	SANVAL	FRASC	150,00	8,70	1.305,00
14	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	COMPR	3.000,00	0,25	750,00
19	DEXAMETASONA 1MG/MG (0,1%) CREME, BISNAGA COM 10 GRAMAS.	PRATI DONADUZZI	BISNA	500,00	1,58	790,00
22	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	DIPIRONA	AMPOL	500,00	2,65	1.325,00
29	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA 60 GR	GREEN PHAMA	TUBO	500,00	4,29	2.145,00
Total do Fornecedor:						7.815,00

2304-DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	ALENDRONATO DE SODÍO 70MG	EMS SIGMA PHARMA	COMPR	300,00	0,20	60,00
9	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPR	10.000,00	0,23	2.300,00
16	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	COMPR	5.000,00	0,72	3.600,00
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COMPR	20.000,00	0,34	6.800,00
31	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO 40 MG Fe ++	VITAMED	COMPR	30.000,00	0,05	1.500,00
Total do Fornecedor:						14.260,00

4613-FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	ALBENDAZOL COMPRIMIDOS MASTIGÁVEL 400MG	PRATI	COMPR	300,00	0,91	273,00
6	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO	TEUTO	COMPR	60.000,00	0,06	3.600,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO - AMPOLA	TEUTO	AMPOL	500,00	12,20	6.100,00
10	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL	EMS	FRASC	200,00	19,89	3.978,00
11	BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL NASAL	EMS	FRASC	100,00	33,00	3.300,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG SOL. INJ.	HYPOFARMA	AMPOL	500,00	3,70	1.850,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COMPR	5.000,00	0,26	1.300,00
20	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETAVEL	FARMACE	AMPOL	500,00	2,30	1.150,00
25	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDOS .	CRISTALIA	COMPR	20.000,00	0,19	3.800,00
27	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO.	SANVAL	COMPR	30.000,00	0,59	17.700,00
30	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA COMPRIMIDO	PRATI	COMPR	10.000,00	0,18	1.800,00
Total do Fornecedor:						44.851,00

O valor total registrado é de R\$ 84.854,00(oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

FISCAL DA ATA

Viviane Pereira Teixeira.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

25 de agosto de 2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº.162, de 31 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Inciso II, do Artigo nº 14, da Lei Complementar nº 55/2021 de 21 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora contratada **ANALÍ FERREIRA ROCHA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo compreenderá o período de 24/08/2022 a 19/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário de Administração,

Finanças e Planejamento

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 163, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para a realização de licitação modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 47, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo elencados, sem prejuízo de suas funções, com o objetivo de conduzir e operacionalizar os certames na modalidade Pregão, no âmbito da Administração Municipal, conforme segue:

PREGOEIROS

ELANDI FERNANDO MARTINS BASTOS DA SILVA

ALMIR ALCE RODRIGUES

EQUIPE DE APOIO

VALÉRIA GONÇALVES DE SOUZA

ANDERSON DE PAULA ORTIZ

DENISE SILVA AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO

GISLAINE DE MELO RAUL THEOBALD

SUPLENTES

DÂNDALO DE SOUZA MACIEL

TELMA APARECIDA GONÇALVES VITAS

§1º - O Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio terá mandato até 31 de dezembro de 2022, permitida a recondução por igual e sucessivos períodos.

§ 2º - Os Pregoeiros atuarão em sistema de revezamento, cabendo a cada um deles, quando o outro for titular, integrar a equipe de apoio.

Art. 2º De acordo com a necessidade, o pregoeiro poderá solicitar a participação de técnico da área específica, relativa ao objeto licitado, para participar do certame.

Art. 3º O Pregoeiro receberá assessoria jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º O Pregoeiro poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a equipe de apoio, quando necessário.

Art. 5º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão regularmente convocados com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

Art. 6º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Equipe de Apoio, designado pelo Pregoeiro.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena/MS, aos 01 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2022****DECRETO – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CMAS**

EM, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a substituição de membro Titular do Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providências”.

Kazuto Horii Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Nomear Niqueli Gomes Gonçalves como representante Titular Não Governamental dos Trabalhadores da Área, em substituição ao senhor Marcio Lisboa Lopes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o mandato até 01/09/2023, data do término.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e passa a fazer parte do Decreto nº. 266/2021.

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 165/2022
DECRETO – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CMDCA

EM, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a substituição de membros Titular e Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

Kazuto Horii Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Nomear a substituição dos representantes Titular e Suplente, dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato até 01/09/2023, data do término.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Rosely Batista de Souza	Nilsa Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação	
Membro Suplente:	Em Substituição a:
Nilsa Figueiredo	Rosely Batista de Souza

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Trabalhadores da Área	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Niqueli Gomes Gonçalves	Marcio Lisboa Lopes

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e passa a fazer parte do Decreto nº. 267/2021.

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 285/2022

Partes: Município de Bodoquena - Contratante

Associação De Pais Amigos Dos Excepcion De Campo Grande, Cnpj: 03.025.707/0001-40 – Contratada

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada sem erviços de exames laboratoriais de média e alta complexidade para reforçar e atender a demanda das unidades básicas de Saúde e Hospital Municipal Francisco Sales do Município de Bodoquena-MS,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Un	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Exame Laboratorial Ige Rast Pelo De Animais (Ex1)	SRÇ	15	9,25	138,75
2	Exame Laboratorial Ige Rast Pelo De Gato (Ex1)	SRÇ	15	9,25	138,75
3	Exame Laboratorial Ige Pelo De Cão (E1)	SRÇ	15	9,25	138,75
4	Exame Laboratorial Ferritina	SRÇ	50	15,59	779,50
5	Exame Laboratorial Ferro	SRÇ	50	3,51	175,50
6	Exame Laboratorial Fosfatose Alcalina	SRÇ	60	2,01	120,60
7	Exame Laboratorial Hormonio Foliculo Estimulante	SRÇ	110	7,89	867,90
8	Exame Laboratorial Ige Rast Alimentos (Fx5)	SRÇ	15	9,25	138,75
9	Exame Laboratorial Ige Rast Cacau-Chocolate	SRÇ	15	9,25	138,75
10	Exame Laboratorial Ige Rast Leite De Vaca	SRÇ	15	9,25	138,75
11	Exame Laboratorial Cpk Creatino Fosforoquinase	SRÇ	15	3,68	55,20
12	Exame Laboratorial Estrona	SRÇ	15	11,12	166,80
13	Exame Laboratorial Estradiol	SRÇ	20	10,15	203,00
14	Exame Laboratorial Estriol	SRÇ	15	11,55	173,25
15	Exame Laboratorial Vitaminas B1	SRÇ	15	72,67	1.090,05
16	Exame Laboratorial Vitaminas B12	SRÇ	35	15,24	533,40
17	Exame Laboratorial Calcio	SRÇ	25	1,85	46,25
18	Exame Laboratorial Carbamazepina	SRÇ	15	17,53	262,95
19	C Exame Laboratorial Ccp Anticorpos Anti	SRÇ	15	39,70	595,50
20	Exame Laboratorial Vitamina D 1,25 Dihidroxi	SRÇ	15	58,56	878,40
21	Exame Laboratorial Vitamina D 25 Dihidroxi	SRÇ	15	15,24	228,60
22	Exame Laboratorial Ca 125	SRÇ	115	13,35	1.535,25
23	Exame Laboratorial Ca 15-3	SRÇ	15	13,35	200,25
24	Exame Laboratorial Ca 19-9	SRÇ	15	13,35	200,25
25	Exame Laboratorial Litio	SRÇ	15	2,25	33,75
26	Exame Laboratorial Mucoproteinas	SRÇ	15	2,01	30,15
27	Exame Laboratorial Antigeno Protatico Especifico Livre	SRÇ	1.100	32,84	32.840,00
28	Exame Laboratorial Imunoglobulina A Iga	SRÇ	15	17,16	257,40
29	Exame Laboratorial Imunoglobulina D Igd	SRÇ	15	22,40	336,00
30	Exame Laboratorial Imunoglobulina E Ige	SRÇ	15	9,25	138,75
31	Xame Laboratorial Imunoglobina G Igg	SRÇ	15	17,16	257,40

32	Exame Laboratorial Imunoglobina M Ige	SRC	15	17,16	257,40
33	Exame Laboratorial Índice Saturação De Tranferirrina	SRC	15	4,12	61,80
34	Exame Laboratorial Insulina	SRC	30	10,17	305,10
35	Exame Laboratorial Desidrogenase Lactida Ldh	SRC	15	3,68	55,20
36	Exame Laboratorial Hormonio Luteinizante Lh	SRC	15	8,97	134,55
37	Lipase	UN	15	2,25	33,75
38	Exame Laboratorial Proteina Totais E Fracoes	SRC	15	1,85	27,75
39	Exame Laboratorial Hormonio Tireoestimulante	SRC	500	8,96	4.480,00
40	Exame Laboratorial T3 Livre Triodotironina	SRC	500	8,71	4,355,00
41	Exame Laboratorial T3 Total Triodotironina	SRC	550	8,71	4,790,50
42	Exame Laboratorial T4 Livre Tiroxina Livre	SRC	550	11,60	6.380,00
43	Exame Laboratorial T4 Total Tiroxina	SRC	550	8,76	4.818,00
44	Exame Laboratorial Teste Do Lh Para Lh	SRC	15	140,00	2.100,00
45	Exame Laboratorial Testosterona Livre	SRC	15	13,11	196,65
46	Exame Laboratorial Testosterona Total	SRC	15	10,43	156,45
47	Exame Laboratorial Tras Anti Receptor De Tsh	SRC	15	25,00	375,00
48	Exame Laboratorial Tropoinina I	SRC	110	9,00	990,00
49	Exame Laboratorial Acido Valproico	SRC	15	15,65	234,75
50	Exame Laboratorial Albumina	SRC	15	1,85	27,75
51	Exame Laboratorial Amilase	SRC	55	2,25	123,75
52	Exame Laboratorial Hemoglobina Glicada	SRC	250	7,86	1.965,00
Valor Total					74,707,00

Valor Total: R\$ 74.707,00 (setenta e quatro mil setecentos e sete reais).

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 22 de agosto de 2022.

Bodoquena-MS, 01 de setembro de 2022.

Assinam: Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal De Saúde De Bodoquena.
Associação De Pais Amigos Dos Excepcion De Campo Grande - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

CENTRAL SUL TRANSPORTES E TURIMOS LTDA, CNPJ nº **00.645.701/0001-88**- Contratada

Objeto: Este tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículo utilitário (VAN), para transportes de pacientes para realização de exames, consultas e tratamentos no município de Aquidauana, durante o período de um mês.

Processo: 384/2022

Vigência: 29 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2163.3.3.90.39.00 ficha:38;

Bodoquena/MS 29 de Agosto de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2022

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de playground para atender a demanda das Secretarias Municipais.

ABERTURA DA SESSÃO: 05 de setembro de 2022.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 01 de setembro de 2022.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Recursos Humanos**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 38/2022" celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Cláudio Leandro Santos da Silva.

Aos 01 dia do mês de Setembro de 2022, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673 / 0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhor **CLÁUDIO LEANDRO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador da C. I. RG nº 570367268 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.826.601-53, domiciliado nesta cidade, residente na Rua 24 de Fevereiro, casa nº1380, centro, - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 38/2022", firmado no dia 05/05/2022, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 38/2022", celebrado no dia 05/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e distratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

CLÁUDIO LEANDRO SANTOS DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 54 / 2022**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor José Airton dos Santos.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. PiladRebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. PiladRebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS, brasileiro, portador da C. I. RG nº 651.174 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.428.531-00, domiciliado à Rua Onorina Farias, s/nº, Distr. Águas do Miranda, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Vigia**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional Periculosidade na carga horária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de Setembro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 1 - Prefeitura Municipal de Bonito;
- 02 - Poder Executivo;
- 02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 02.03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;
- 04 - Administração;
- 04.122 - Administração Geral;
- 04.122.0300 - Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras;
- 04.122.0300.2006.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 066.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas;
- 1.00.000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Setembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Controladoria

Decreto Orçamentário nº124, de 12 de julho de 2022.

Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64 .

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ **2.618.040,00**(dois milhões, seiscentos e dezoitomil, quarentareais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO				
25	04.122.0200.2002.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
			18.000,00				
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL			F.R.:	0
	1	00					
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
26	04.122.0200.2002.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
28	04.122.0200.2002.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
			3.500,00				
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.:	0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
29	04.122.0200.2002.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
			7.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
30	04.122.0200.2002.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
			9.000,00				
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				
48	06.181.0200.2004.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				
			1.000,00				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento				

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
71	04.122.0300.2006.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO					
	20.000,00							
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL				F.R.:	0
1	00							
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
72	04.122.0300.2006.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO					
	40.000,00							
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:	0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
76	04.122.0300.2006.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO					
	100.000,00							
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.:	0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
78	04.122.0300.2006.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO					
	20.000,00							
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				F.R.:	0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
80	04.122.0300.2006.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO					3.800,00
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				F.R.:	0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
81	04.122.0300.2006.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO					
	27.000,00							
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R.:	0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO					
413	23.691.0800.2015.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E					
	COMÉRCIO		1.000,00					
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.:	0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
427	23.691.0800.2016.0000		MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL					
	1.000,00							
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.:	0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE					
464	18.541.0700.2048.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
	18.000,00							
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.:	0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
472	18.541.0700.2059.0000		CONSERVAÇÃO DE SOLO, ÁGUA, ESTRADA E RECUPERAÇÃO FLORESTAL					
	6.000,00							
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:	0
1	00							
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000		Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
506	15.451.1200.2037.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					1.000,00
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL				F.R.:	0
1	00							
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
507	15.451.1200.2037.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		110.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:	0	
1	00	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
511	15.451.1200.2037.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		130.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.:	0	1 00
1	00	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
519	15.451.1200.2060.0000	LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RE		13.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:	0	1 00
1	00	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
521	15.451.1200.2060.0000	LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RE		3.800,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.:	0	1 00
1	00	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
558	20.692.1200.2052.0000	MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E INCENTIVO DA PRODUÇÃO		70.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.:	0	1 00
1	00	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
565	26.452.1200.2039.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSITO MUNICIPAL		2.000,00			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				F.R.:	0	
1	00	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
575	26.452.1200.2039.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSITO MUNICIPAL		205.340,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R.:	0	1 00
1	00	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE				
598	27.812.0500.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES		1.000,00			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				F.R.:	0	
1	00	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
599	27.812.0500.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES		60.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:	0	1 00
1	00	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
607	27.812.0500.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES		5.000,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R.:	0	1 00
1	00	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
125	12.361.0400.2042.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		15.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:	0	
1	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
129	12.361.0400.2042.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
		280.000,00					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	1	01
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
147	12.361.0400.2043.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO					
		45.000,00					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	1	01
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
152	12.361.0400.2043.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO					
		12.000,00					
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	1	01
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
181	12.365.0400.2044.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE					
		1.500,00					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	1	01
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
632	10.122.1100.1017.0000	OPER. DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERV PÚBLICOS DA SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS					
		11.000,00					
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
635	10.122.1100.2031.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL					
		18.000,00					
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
638	10.122.1100.2031.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL					
		2.000,00					
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.:	0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
639	10.122.1100.2031.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL					
		25.000,00					
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.:	0		
1	02						
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
640	10.122.1100.2031.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL					15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
644	10.122.1100.2031.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL					
		7.100,00					
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.:	0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
646	10.122.1100.2031.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL					800.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento					
697	10.301.1100.2057.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA					11.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						

000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
722 10.303.1100.2033.0000	OPERACIONALIZAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
440.000,00				
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
729 10.304.1100.2055.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ SANITÁRIA			
32.000,00				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
730 10.304.1100.2055.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ SANITÁRIA			
2.000,00				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.:	0	1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			
731 10.304.1100.2055.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ SANITÁRIA			
5.000,00				
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

<i>Fontes de Recurso</i>	<i>1.00.000</i>	<i>Suplementação</i>	<i>896.440,00</i>
	<i>1.01.000</i>	<i>Suplementação</i>	<i>353.500,00</i>
	<i>1.02.000</i>	<i>Suplementação</i>	<i>1.368.100,00</i>

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal. Bonito – MS, 12 de julho de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Convênios

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BONITO/MS E DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

I – PARTES

Pelo presente instrumento público que estabelece, assinam e convencionam de um lado O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.073.673/0001-60 com sede à Rua Cel. Pilád Rebuá, nº 1.780 - Centro – nesta cidade, neste ato senhor Prefeito Municipal **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 966.350 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, residente e domiciliado, à Av. Cel Pilad Rebuá, 1175 - Centro, nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.403.896/0001-48, com sede a Rua Adalberto de Menezes, 208, bairro Planalto, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIR SCAPINI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1011933479 e do CPF nº 290.538.890-00, residente e domiciliado na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá, no que couber, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

II – DA BASE LEGAL

O presente Convênio de Cooperação Mútua obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente Convênio é a cooperação mútua e a PERMUTA COM ÔNUS PARA ORIGEM, pelo MUNICÍPIO DE BONITO/MS e o MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, de um servidor de cada município do seu quadro efetivo de pessoal, relacionados abaixo, necessários ao funcionamento do órgão destino, sob a sua coordenação e orientação.

1.2. A servidora **ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO**, Cargo efetivo de Professora Regente de Educação Infantil, no Município de Bonito/MS, matrícula 2829-1.

1.3. A servidora **ERCIANA MADALENA TUMELERO GAMA**, Cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental I, no

município de Guia Lopes da Laguna/MS, matrícula 1987-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES

2.1. As partes signatárias manterão sistema de informações sobre o servidor colocado à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2. Se necessário, os valores remuneratórios deverão ser atualizados pelo Município de origem de cada funcionário, através da Secretaria Municipal de Administração, via Departamento de Recursos Humanos, assim como tais informações poderão ser solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DO PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O servidor será cedido, cabendo ao município de origem, a responsabilidade pelo pagamento mensal de todas as parcelas remuneratórias de natureza permanentes decorrentes do seu cargo efetivo de origem, inclusive vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário, que serão pagas diretamente ao servidor, bem como recolher os encargos sociais e previdenciários junto aos órgãos competentes;

3.4. O município de origem será responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa /002/2009, do Ministério da Previdência.

3.2. O servidor cedido permanecerá vinculado ao regime estatutário e previdenciário de origem;

3.3. O servidor cedido deverá cumprir integralmente as normas que regem o órgão em que será lotado no município de destino;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações das partes em decorrência deste instrumento:

4.1. DO MUNICÍPIO DE ORIGEM

a) Ceder, com ônus para origem, o profissional discriminado na Cláusula Primeira;

b) Solicitar os relatórios necessários para o controle do convênio e de exercício do servidor, se necessário e conveniente;

c) Pagar mensalmente ao servidor cedido todas as parcelas remuneratórias de natureza permanentes decorrentes do seu cargo efetivo de origem, inclusive vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário, que serão pagas diretamente ao servidor, bem como recolher os encargos sociais e previdenciários junto aos órgãos competentes;

d) Pagar todas as verbas trabalhistas (férias, décimo terceiro salário) decorrentes do período da cedência, devendo quitar essas verbas, quando houver o retorno do servidor cedido à origem;

e) Descontar, recolher e repassar as contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa /002/2009, do Ministério da Previdência;

f) Informar ao município de destino, por e-mail, se houver alteração das parcelas remuneratórias do servidor cedido, até o último dia útil do mês de referência.

4.2. DO MUNICÍPIO DE DESTINO

a) Prestar ao município de origem, as informações técnicas solicitadas;

b) Elaborar relatório mensal das atividades do servidor cedido e encaminhá-lo, mensalmente, ao município de origem, através da Secretaria Municipal de Administração;

c) Proceder ao controle de frequência do servidor cedido, remetendo-o ao município de origem, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência;

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DISCIPLINAR

Na hipótese de práticas de irregularidades, sujeitas a procedimentos administrativos, o servidor cedido deverá retornar ao órgão de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA.

O presente Convênio terá vigência de 04 (quatro) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois) até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SETIMA- DO ADITAMENTO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, caso haja interesse das partes, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas ou caso haja interesse de qualquer uma das partes, em qualquer hipótese com notificação prévia e expressa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Qualquer dúvida ou interpretações, surgidas no decorrer da vigência deste instrumento, serão solucionadas pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Bonito/MS e Guia Lopes da Laguna/MS, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bonito-MS, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as signatárias o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Bonito/MS, 03 de Março de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal de Bonito/MS
JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 54/2022

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: JOSÉ AIRTON DOS SANTOS

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :

R\$ 1.575,60 (Um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensal.

VIGÊNCIA :

01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 1 – Prefeitura Municipal de Bonito;
- 02 – Poder Executivo;
- 02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças ;
- 02.03.01 – Gabinete Secretário de Administração e Finanças;
- 04 – Administração;
- 04.122 – Administração Geral;
- 04.122.0300 – Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras;
- 04.122.0300.2006.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 066.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;
- 1.00.000 – Recursos Ordinários.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
JOSÉ AIRTON DOS SANTOS

Bonito – MS, 01 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Convênios

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE 006/2022.

Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade que entre si celebram o Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul e a Empreendedora Individual Maria Leni Dos Santos Rodrigues - MEI.

Pelo presente instrumento público que estabelece, assinam e convencionam de um lado O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.073.673/0001-60 com sede à Rua Cel. Pilád Rebuá, nº 1.780 - Centro - Bonito/MS, neste ato senhor Prefeito Municipal **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 966.350 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Cel Pilad Rebuá, 1175 - Centro, aqui denominado simplesmente de **PERMITENTE**; e de outro lado a empresa **MARIA LENI DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora da célula de identidade RG 2.068.852 SSP/MS, expedida em 01/06/2012, inscrita no CPF/MF sob o nº 999.837.450-20, residente e domiciliada à Rua Luiz Da Costa Leite, nº. 1389 – Centro, cidade de Bonito/MS, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si ajustados uma avença, formulada através deste termo, segundo as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Permissão de Uso de imóvel público fundamenta-se nas disposições consubstanciadas na Lei Orgânica do Município, Código de Postura, Lei Complementar nº 087/2010 – Plano Diretor e Lei 1.580/2020 – LOA 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, para ocupação do Quiosque nº 05 da Praça da Liberdade, localizado na Rua 15 de novembro, entre as Ruas Pilad Rebuá e Luiz da Costa Leite, no centro do Município de Bonito/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O quiosque deverá ser utilizado para o exercício de atividade estritamente comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE À PERMITENTE

- a. Disponibilizar espaço a PERMISSONÁRIA;
- b. Fiscalizar a utilização do espaço e a sua adequação com a finalidade para o qual está sendo destinado;

II – COMPETE Á PERMISSONÁRIA

- a. Efetuar a Conservação, manutenção e guarda do espaço cujo uso lhe é permitido, deixando-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação;
- b. A pagar a taxa mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), com vencimento até o dia 10 de cada mês, mediante Guia de Recolhimento do Município, a ser retirada no Departamento de Tributação;
- c. Responsabilizar-se pelas despesas com água, energia e taxas necessárias para o exercício da atividade;
- d. Montagem de até 05 (cinco) mesas com 04 (quatro) cadeiras com abrigo de guarda sol no perímetro do espaço permitido;
- e. Utilizar equipamentos e materiais em bom estado de conservação, além de primar pela qualidade dos serviços prestados, atendendo as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- f. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as obrigações que vier a assumir perante TERCEIROS, ainda que vinculadas ou decorrentes do uso do espaço, bem como, será responsável, exclusivamente, por danos ou indenizações a TERCEIROS devidos em decorrência dos equipamentos a serem instalados no local;
- g. Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto deste termo ou os direitos e obrigações dele decorrentes;

CLÁUSULA QUARTA - VEDAÇÕES

Fica vedada toda e qualquer alteração no imóvel sem a autorização expressa da PERMITENTE, devendo qualquer benfeitoria ser incorporada ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência no período compreendido entre a data de 03 de janeiro de 2022 a dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal, fato administrativo que o torne inexecutável, ou por ato unilateral de qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem, com preferência sobre qualquer outro, o foro da Comarca de BONITO/MS, como sendo o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do cumprimento deste termo.

E para validade do mesmo, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Bonito/MS, 12 de janeiro de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Maria Leni dos Santos Rodrigues

Maria Leni Dos Santos Rodrigues MEI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE Nº 006/2022**

Partes : Município de Bonito – MS e a Empreendedora Individual Maria Leni dos Santos Rodrigues -MEI.

Objeto : Constitui objeto do presente termo, a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, para ocupação do Quiosque nº 05 da Praça da Liberdade, localizado na Rua 15 de novembro, entre as Ruas Pilad Rebuá e Luiz da Costa Leite, no centro do Município de Bonito/MS.

Base Legal : O presente Termo de Permissão de Uso de imóvel público fundamenta-se nas disposições consubstanciadas na Lei Orgânica do Município, Código de Postura, Lei Complementar nº 087/2010 – Plano Diretor e Lei 1.580/2020 – LOA 2021.

Vigência : 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Assinam : Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal
Maria Leni dos Santos Rodrigues MEI – Empresária.

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Recursos Humanos**EXTRATO CONTRATO Nº 55/2022**

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: GILMAR SANCHES PORFIRIO
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.611,81 (Um mil e seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos) mensal.
VIGÊNCIA :
01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e comércio;
07.01 – Gabinete secretário de Turismo, Indústria e Comércio;
23.691.401- Desenvolvimento Turístico Sustentável;
1.005 – Melhorar a Infra-estrutura Turística;
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
GILMAR SANCHES PORFIRIO
Bonito – MS, 01 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2022

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhor Gilmar Sanches Porfirio.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

GILMAR SANCHES PORFIRIO, brasileiro, portadora da C. I. RG nº 1.322.938 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 995.939.801-30, domiciliada à Rua Geraldo Leite, nº 999, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de **Guarda Vidas** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.376,24 (mil e trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de periculosidade na proporção de 30% (trinta por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 08 de agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- pelos termos do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço),

saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

07.01 – Gabinete Secretário de Turismo, Indústria e Comércio;

23.691.401- Desenvolvimento Turístico Sustentável;

1.005- Melhorar a Infra-estrutura Turística;

100000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

GILMAR SANCHES PORFIRIO

Contratado

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 821/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MEIRE ANDRÉ DOS SANTOS MULLER**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Laura Vicuña**, de **23/08/2022 a 29/08/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **DAYANNE VARGAS PEREIRA**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 31 de agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 822/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, no período **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo**, de **23/08/2022 a 29/08/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **DAYANNE**

VARGAS PEREIRA, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 31 de agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 823/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, JUCINEIA NUNES AJALA ORTEGA**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, no período **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho**, de **29/08/2022 a 31/08/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **SALETE MARIA MAYER PUCCI**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 31 de agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 824/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, DILMA VIEIRA MACHADO**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira**, de **30/08/2022 a 13/09/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **MARI LUCIA MARINHO ARSAMENDIA**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 31 de agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 825/2022–RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias regulamentares do(a) servidor(a) **OSMAR ARRUDA ORTEGA**, do período de **01.09.2022 a 30.09.2022**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **01.10.2022 a 30.10.2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 01 de setembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2022

Reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação dos serviços técnicos profissionalizantes especializados para capacitação de servidores públicos da administração municipal de Bonito/MS: Curso de Retenções na fonte para Órgãos Públicos (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS), que será realizado nos dias 13 e 14 de outubro de 2022, pelo PREMIER CURSOS LTDA, fundamentada artigo 25, inciso II, c/c com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/1993.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: PREMIER CURSOS LTDA.

CNPJ: 09.199.793/0001-94

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso II, c/c com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/1993 .

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) .

Bonito/MS, 01 de setembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal de Bonito – MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Republicação por Incorreção do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº. 196/2022.**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Republica-se o texto do Termo de Ratificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 3.162, do dia 24 de agosto de 2022, página 88, a seguir colacionado:

Onde se lia:

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat Cronos 1.3, placa REZ9E32, Ano 2022/2022, Chassi 8AP359AFDNU206805, 10.000 (cem mil) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bonito/MS.**

Leia-se:

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat Cronos 1.3, placa RWB8H23, Ano 2022/2022, Chassi 8AP359AFDNU206805, 10.000 (dez mil) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bonito/MS.**

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIACâmara Municipal de Brasilândia
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 004/2022**CONTRATO Nº 001/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**CONTRATADO: **AUTO POSTO MARAJÁ EIRELI****OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustível (gasolina) durante o exercício de 2022, conforme Contrato Nº 001/2022.****ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico Financeiro**

AMPARO LEGAL: art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Tendo em vista o reajuste de preços no mercado e praticado pela empresa **AUTO POSTO MARAJÁ EIRELI**, conforme informado pelo Ofício emitido pela empresa em 30 de agosto de 2022 e comprovado pela nota fiscal de aquisição, solicitando a revisão, ou seja, o equilíbrio econômico-financeiro no preço contratado fica desta forma, registrada a redução do valor unitário do seguinte produto:

- Gasolina de R\$ 6, 15 (Seis reais e quinze centavos) passa para R\$ 5,75 (Cinco reais e setenta e cinco centavos) a partir de 01 de setembro de 2022.

Brasilândia/MS, 01 de setembro de 2022.

AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK

Presidente

Matéria enviada por Mirian Cristina do Vale

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Número do Processo: 3609/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Número da Licitação: 39 /2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Aquisição de frutas, para atividades de festividades em comemoração ao dia das crianças, que ocorrerá em outubro de 2022, uma parceria realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 2390/2006, em conformidade com os documentos anexados ao Processo. Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Empresa	Valor
MILTON MENDONÇA ALVES ME	2.388,00
DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA ME	2.832,00

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva. O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antonio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 01/09/2022.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****EXTRATO DO EMPENHO Nº 956/2022 - PROCESSO: 93/2022**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES (FREEZER, GELADEIRA, FORNO, IMPRESSORA), CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.920,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.08.244.040.1080.449052.182000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ

DATA DO EMPENHO: 25/08/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 957/2022**PROCESSO: 93/2022**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES (FREEZER, GELADEIRA, FORNO, IMPRESSORA), CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.669,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.08.244.040.1080.449052.182000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ

DATA DO EMPENHO: 25/08/2022

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.523/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ- MS, PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, SEUS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Título I**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA DA CÂMARA**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, para execução dos serviços sob a sua responsabilidade, apresenta a seguinte organização administrativa básica:

I – Órgão de Direção Superior;

a) Mesa Diretora.

II – Sistema de Controle Interno;

a) Controlador Interno.

III – Procuradoria Geral;

a) Procurador Legislativo Geral

b) Advogado.

IV – Órgão de Direção Executiva;

a) Direção Executiva;

§ 1º Secretaria Geral;

a) Cartório Legislativo;

b) Assuntos Legislativos;

§ 2º Departamento Administrativo e Financeiro;

a) Recursos Humanos e Departamento Pessoal;

b) Tesouraria e Contabilidade;

c) Patrimônio e almoxarifado;

d) Compras e Licitação;

§ 3º Apoio técnico e operacional;

a) Tecnologia da Informação;

b) Manutenção e limpeza;

c) Relações públicas, comunicação, atendimento e mídia.

V – Gabinetes parlamentares;

a) Assistentes parlamentares.

CAPÍTULO I**DA MESA DIRETORA**

Art. 2º - A Mesa Diretora é o órgão diretivo máximo da Câmara Municipal, sendo composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º À Mesa Diretora compete:

I – A direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos, além das competências previstas no Regimento Interno;

II – Fazer cumprir as deliberações do Plenário da Câmara, bem como as suas próprias decisões relativas a assuntos administrativos e legislativos;

III – Supervisionar e fazer executar as atividades relativas à administração da Câmara;

IV – Prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara Municipal;

V – Orientar e fazer executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, material, recrutamento, seleção e administração de pessoal, elaboração e execução de orçamento, contabilidade, prestação de contas, zeladoria e preservação dos móveis e instalações da Câmara.

§ 2º A Mesa Diretora, a Presidência e os Vereadores terão à sua disposição assessoramento parlamentar, com o objetivo de apoiá-los no exercício de suas atribuições legislativas, administrativas, regimentais e políticas.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º - O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Caarapó – MS visa assegurar ao Poder Legislativo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

Seção II

DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 4º - O controle interno da Câmara Municipal compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 5º - Entende-se por Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal o conjunto de atividades de controle exercidas em todos os níveis e em todos os setores da estrutura organizacional do Legislativo, compreendendo particularmente:

I - O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II - O controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III - O controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Legislativo, efetuado pelos órgãos próprios;

IV - O controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos do Poder Legislativo nos Sistemas Orçamentário, de Contabilidade e Finanças;

V - O controle exercido pela Unidade de Coordenação do Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos de I a VI, do artigo 59, da Lei Complementar ne 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - O Órgão Central do Sistema será a Unidade de Coordenação do Controle Interno.

Art. 7º - Entendem-se por Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal no exercício das atividades de controle interno.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º - O Controle Interno da Câmara Municipal, será exercido sob a coordenação e supervisão da Unidade de Coordenação do Controle Interno, que tem as seguintes responsabilidades:

I. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promover a sua integração operacional;

II. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, emitir parecer técnico conclusivo sobre as contas, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo - recebimento de diligências e coordenação das atividades para a elaboração de respostas – acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

III. Assessorar a Câmara nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV. Interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V. Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através do processo de auditoria a ser realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais sistemas administrativos da Administração da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em relação ao Orçamento do Legislativo;

VII. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites de gastos total com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida e o limite Constitucional;

VIII. Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas atividades da Câmara;

IX. Efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X. Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite total de gastos da Câmara Municipal em relação as despesas totais do Legislativo e as despesas total com pessoal, nos termos do artigo 29-A e seguintes da Constituição Federal e do inciso VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI. Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LC nº131/2009), em especial ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XII. Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Orçamento da Câmara Municipal, acompanhar quando do envio à Câmara na fase do processo legislativo o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XIII. Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;

XIV. Manifestar-se, quando solicitado pela Presidência da Câmara acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XV. Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Câmara Municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações, bem como primar para o cumprimento das normas de acesso as informações em caráter abrangente;

XVI. Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Legislativo;

XVII. Alertar formalmente a autoridade administrativa da Câmara para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVIII. Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração da Câmara não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XIX. Revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal na forma da Lei, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Seção IV

DAS RESPONSABILIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I - Exercer o controle através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes a Câmara, colocados à disposição de qualquer pessoa física que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Câmara Municipal seja parte.

Seção V

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO, DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES

Subseção I

Da Organização da Função

Art. 10 Fica a Câmara Municipal de Caarapó autorizada a organizar a Unidade de Coordenação do Controle Interno, em nível de Assessoria, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Subseção II

Do Provimento dos Cargos

Art. 11 - O Sistema de Controle Interno será coordenado pelo Controlador Interno, cargo de provimento efetivo, ficando a Mesa da Câmara Municipal de Caarapó autorizada a investir temporariamente por cargo em comissão de COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO, um servidor do quadro efetivo que responderá como titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno da Câmara Municipal de Caarapó, até o preenchimento da vaga através de concurso público.

Parágrafo Único - O indicado deverá possuir nível de escolaridade superior, com registro no Órgão da Classe respectiva e demonstrar conhecimentos sobre a legislação vigente e sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além de dominar os conceitos de controle interno.

Art. 12 - Os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Coordenação do Controle Interno

poderão ser recrutados do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, desde que preencham as qualificações para o exercício da função, e deverão ser treinados para exercerem a atividade de Analistas de Controle Interno.

Art. 13 - Havendo necessidade da criação de outros cargos para funcionamento do controle interno, a Câmara promoverá o recrutamento em processo de seleção mediante a realização de Concurso Público, para as vagas a serem definidas em Lei, obedecido o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei definirá o nível de escolaridade e demais requisitos para os integrantes dos cargos a serem criados.

Subseção III Das Nomeações

Art. 14 - É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, tanto no órgão central como nos órgãos setoriais do sistema, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I - Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;

II - Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III - Condenadas em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública nos termos do Código Penal Brasileiro, na Lei n. 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Subseção IV Das Vedações a Garantias

Art. 15 - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I - Atividade político-partidária;

II - Patrocinar causa contra a Administração Municipal Direta ou Indireta.

Art. 16 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

Art. 17 - O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de relatórios e pareceres destinados à Chefe Superior, ao Chefe do Legislativo e ao titular da unidade administrativa ou órgão na qual procederam-se as constatações.

Seção VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - As despesas da Unidade de Coordenação do Controle Interno correrão à conta de dotações próprias fixadas anualmente nos Orçamentos da Câmara Municipal e suplementadas quando necessário.

CAPÍTULO III DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 19 - A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Caarapó, órgão da administração superior de natureza permanente, tem como principal atribuição o assessoramento judicial, administrativo e consultivo do Poder Legislativo, a qual compete a representação judicial.

Art. 20 - À Procuradoria Jurídica é assegurada autonomia técnica e administrativa.

§ 1º A autonomia administrativa importa contar com quadro próprio de servidores efetivos e servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, e baseia-se na determinação do respectivo regime de funcionamento, na organização de seus serviços e no exercício de todos os atos necessários à gestão e à administração de seus recursos humanos e materiais e, no que lhe competir, na titularidade do exercício o poder disciplinar.

§ 2º A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal tem por competência:

I. A defesa, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses da Câmara Municipal nas causas em que for autora, ré, assistente ou oponente;

II. Defender em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, os atos e prerrogativas do Poder Legislativo;

III. Auxiliar na redação de projetos de leis, justificativas de vetos, Decretos, regulamentos e exame de minutas de convênios, editais, contratos, aditivos, termos e outros documentos que disponham sobre obrigações da Câmara Municipal;

IV. A proposição de medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio da Câmara Municipal;

V. A assessoria à Câmara Municipal, nos atos executivos relativos aquisições e alienações de seus bens móveis e imóveis;

VI. A orientação e aprovação jurídica nos inquéritos administrativos;

VII. A assessoria jurídica aos setores da Câmara Municipal, quando solicitada pelos titulares, bem como aos vereadores quando se tratar de assuntos relacionados ao exercício do mandato;

VIII. Exercer funções de consultoria jurídica aos membros do Poder Legislativo Municipal, emitindo pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos;

IX. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora;

X. Auxiliar a Mesa Diretora na elaboração de representação de inconstitucionalidade, de quaisquer normas, conforme com a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul;

XI. Opinar, por determinação do Presidente da Câmara, sobre processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;

XII. Examinar expedientes jurídicos que lhe sejam submetidos pelo Presidente, por Vereadores, ou chefes de setores da Câmara Municipal;

XIII. Opinar, quando necessário, nos processos administrativos;

XIV. Representação advocatícia da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, e a defesa ativa ou passiva dos atos e prerrogativas da Casa, das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias e da Mesa Diretora ou de seus Membros;

XV. O exercício de funções de consultoria jurídica do Poder Legislativo, inclusive das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias;

XVI. O pronunciamento sobre providências de natureza jurídica de interesse público e aconselhadas pela legislação;

XVII. A proposição à Mesa Diretora de medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

XVIII. O desempenho de outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas por qualquer membro da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - Fica vedado a Procuradoria Jurídica a defesa dos interesses pessoais dos membros da Câmara Municipal de Caarapó, mesmo que no exercício de suas atividades parlamentares.

Seção I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 21 A Procuradoria da Câmara Municipal será dirigida por um Procurador Legislativo Geral, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único. A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal compreenderá em sua estrutura os seguintes órgãos:

I. Órgão de direção superior:

1. **a)** – Procurador Legislativo Geral;

II. Órgão com independência funcional não vinculado a direção superior:

1. – Advogado.

Art. 22 São atribuições do Procurador Legislativo Geral:

I. Chefiar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e seu sistema jurídico, programando, orientando, coordenando e fiscalizando os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

II. Exercer supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de competência da Procuradoria Jurídica;

III. Assessorar a Presidência na formulação das políticas administrativas da Câmara Municipal;

IV. Despachar periodicamente com o Presidente da Câmara Municipal os assuntos de sua atribuição;

V. Fornecer, quando solicitado, informações atualizadas sobre a área de atuação da Procuradoria Jurídica, que sejam de interesse ao planejamento da Câmara Municipal;

VI. Proferir despachos interlocutórios em processo cuja decisão caiba ao Presidente e despachos decisórios naqueles de sua competência;

VII. Assessorar diretamente o Presidente, bem como os demais Vereadores, nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara;

VIII. Presidir as reuniões da Procuradoria Jurídica da Câmara;

IX. Solicitar, ao Presidente, instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar, para apurar cometimento de faltas de qualquer natureza que tenha conhecimento;

X. Dirimir conflitos e dúvidas de atribuições delegadas ao Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário e 2º secretário nos termos que dispõe o Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

XI. Requisitar ao presidente, exames, diligências e esclarecimentos necessários à atuação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

XII. Receber, na ausência do Presidente, as citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra a Câmara, ou nos quais deva intervir a Procuradoria Jurídica;

XIII. Visar, quando necessário, os pareceres emitidos por procuradores da Câmara Municipal;

XIV. Determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses da Câmara Municipal, mediante consulta prévia a seu Presidente;

XV. Solicitar ao Presidente que coloque a disposição da Procuradoria, por meio de requisição, servidores necessários aos seus serviços;

XVI. Coordenar a implantação de equipamentos e programas adequados ao funcionamento da Procuradoria e que sejam compatíveis com os sistemas utilizados pelo Poder Judiciário;

XVII. Controlar prazos e providências tomadas em relação aos processos judiciais e outras, nos quais a Câmara Municipal seja interessada na condição de autor, réu, assistente ou oponente.

XVIII. Manter as autoridades competentes informados em relação ao andamento dos processos, das providências adotadas e dos despachos e decisões neles proferidas;

XIV. Auxiliar a Direção Executiva da Câmara a elaborar, a pedido do Presidente, minutas de Leis, Decretos, Resoluções e demais atos normativos de interesse da Câmara.

XV. Coordenar as providências, os prazos e as respostas aos ofícios e solicitações do Ministério Público;

XVI. Auxiliar na elaboração de minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora;

XVII. Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 23 São atribuições do Advogado:

I. Prestar assessoria jurídica a Câmara Municipal;

II. Executar atividades relacionadas à defesa dos interesses da Câmara Municipal como autor, réu, assistente ou oponente, nas ações ou feitos judiciais;

III. Representar as medidas judiciais de matéria em que a Câmara for parte interessada, como autor, réu, assistente ou oponente;

IV. Promover o estudo e propor a revisão, quando necessário, da legislação da Câmara;

V. Promover o estudo e a emissão de pareceres nos processos administrativos relativos a direitos e deveres dos servidores públicos da Câmara Municipal;

VI. Assessorar, mediante solicitação do Presidente, na interpretação da legislação, normas e decisões referentes à legislação da Câmara Municipal;

VII. Controlar os prazos e providências tomadas em relação aos processos judiciais nos quais a Câmara seja interessada na condição de autor, réu, assistente ou oponente;

VIII. Manter o Procurador Legislativo Geral e as autoridades competentes informadas em relação ao andamento dos processos a seu cargo e, ainda, das providências adotadas e dos despachos e decisões neles proferidas;

IX. Elaborar parecer jurídico e orientar em todos os procedimentos licitatórios, sobretudo nos casos de dispensa ou inexigibilidade;

X. Emitir pareceres nos processos administrativos relativos a direitos estatutários dos servidores da Câmara Municipal;

XI. Processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral;

XII. Emitir ao final de cada exercício, relatórios circunstanciados das demandas em que a Câmara Municipal seja interessada na condição de autor, réu, assistente ou oponente;

XIII. Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 24 - Não há subordinação hierárquica entre o Advogado e os demais integrantes da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, exercendo, cada qual, dentro dos limites legais, plena independência nas atribuições de suas funções.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO, DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES

Subseção I

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 25 - Fica a Câmara Municipal de Caarapó autorizada a organizar a Procuradoria Jurídica, em nível de Assessoria, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais.

Subseção II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 26 - O cargo de Procurador Legislativo Geral será de livre nomeação e exoneração, enquanto o cargo de Advogado será de provimento efetivo, preenchido através de concurso público.

Art. 27 - Fica a Câmara Municipal de Caarapó autorizada a investir temporariamente por cargo em comissão de **Advogado**, que responderá como titular da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Caarapó, até a realização de concurso público para provimento do cargo.

Parágrafo Único. O indicado deverá possuir nível de escolaridade superior, com registro como advogado, nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

Art. 28 - Os recursos humanos necessários às tarefas de competência Procuradoria Jurídica poderão ser recrutados do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

Art. 29 - Havendo necessidade da criação de outros cargos para funcionamento da Procuradoria Jurídica, a Câmara promoverá o recrutamento em processo de seleção mediante a realização de Concurso Público, para as vagas a serem definidas em Lei, obedecido o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei definirá o nível de escolaridade e demais requisitos para os integrantes dos cargos a serem criados.

Subseção III

DAS NOMEAÇÕES

Art. 30 - É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com a Procuradoria Jurídica, tanto no órgão central como nos órgãos setoriais, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I. Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;

II. Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III. Condenadas em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública nos termos do Código Penal Brasileiro, na Lei n. 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 31 - Após investidura no cargo de provimento efetivo da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, o servidor concursado será submetido a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual é observada e apurada a conveniência ou não da sua permanência no serviço público, condicionada a verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos nesta lei e da obediência aos demais deveres que lhe são impostos por força do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo Único - A confirmação na carreira, decorrerá, dentre outros, do preenchimento dos seguintes requisitos, apurados a contar da data do início do exercício funcional:

- I.** Probidade;
- II.** Zelo funcional;
- III.** Eficiência;
- IV.** Participação nas atividades programadas para fins de treinamento;
- V.** Interesse, espírito de iniciativa e de colaboração;
- VI.** Urbanidade;
- VII.** Disciplina;
- VIII.** Satisfatório desempenho técnico das atribuições e funções específicas do cargo.

Art. 32 - O servidor em regime de estágio probatório no âmbito da Procuradoria da Câmara não poderá ser cedido para outro órgão ou entidade.

Art. 33 - A atuação do servidor em estágio probatório será avaliada por Comissão própria nos termos da legislação municipal aplicável.

Subseção IV DAS VEDAÇÕES A GARANTIAS

Art. 34 Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades da Procuradoria Jurídica exercer:

- I.** Atividade político-partidária;
- II.** Patrocinar causa contra a Administração Municipal Direta ou Indireta.

Art. 35 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços da Procuradoria Jurídica, no exercício das atribuições inerentes às suas atividades, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

Art. 36 O servidor que exercer funções relacionadas com a Procuradoria Jurídica deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua atuação, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de relatórios e pareceres destinados à Chefia Superior, ao Chefe do Legislativo e ao titular da unidade administrativa ou órgão na qual procederam-se as constatações.

Subseção VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - Aos servidores integrantes do quadro da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal aplicar-se-ão, subsidiariamente, no que couber, as disposições gerais não conflitantes relativas aos servidores públicos municipais, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, ou outra que por ventura venha substituí-la.

CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO EXECUTIVA Seção I DA FINALIDADE DA DIREÇÃO EXECUTIVA

Art. 38 A Diretoria Executiva é o órgão da Câmara Municipal que tem por finalidade promover as atividades relativas a: assessoramento à Mesa Diretora da Câmara, direção das atividades de expediente e registro, assim como o acompanhamento de divulgação e relações públicas da entidade; assessoria aos Vereadores no que respeita à tramitação e controle do processo legislativo; acompanhamento da execução dos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal; direção de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara; promover tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Câmara; promover a conservação interna e externa do prédio da Câmara, móveis e instalações; acompanhar o controle e escrituração contábil da Câmara; acompanhar o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores da Câmara.

Art. 39 Compete ao Diretor Executivo:

- I.** Promover a execução de todas as atividades referentes aos serviços parlamentares do Poder Legislativo;
- II.** Promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo, documentação e biblioteca da Câmara;
- III.** Promover a execução das atividades referentes aos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal;
- IV.** Promover a execução das atividades referentes aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Câmara Municipal;
- V.** Promover a execução das atividades referentes aos serviços de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Câmara Municipal;
- VI.** Determinar a manutenção dos veículos e do equipamento de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação;
- VII.** Determinar a conservação interna e externa do prédio da Câmara, móveis e instalações;
- VIII.** Promover a execução das atividades referentes aos serviços de controle e escrituração contábil da Câmara;
- IX.** Promover a execução das atividades referentes aos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores da Câmara;
- X.** Fornecer mediante despacho, certidões aos interessados que tenham requerido ao Presidente, exceto as Certidões

declaratórias de efetivo exercício do Prefeito que serão fornecidas exclusivamente pelo Presidente da Câmara;

XI. Preparar os expedientes de atendimento às requisições judiciais.

XII. Prover os serviços de apoio secretarial, à Mesa, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;

XIII. Manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelecer intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação;

XIV. Planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;

XV. Planejar e supervisionar a execução de trabalhos que visem a colaboração e o assessoramento à Mesa, às Comissões e aos Vereadores;

XVI. Desenvolver programação que garanta oportunamente o apoio de secretariado técnico às atividades das Comissões;

XVII. Encaminhar à Mesa Diretora a relação dos projetos em condições de figurarem na Ordem do Dia ou de serem aprovados por dispositivos regimentais;

XVIII. Determinar a preparação de proposições, editais, convites e demais atos legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XIX. Acompanhar o cumprimento dos prazos dos projetos encaminhados para sanção do Executivo Municipal;

XX. Providenciar o registro e o arquivamento das matérias ultimadas;

XXI. Fazer preparar os Termos de Posse dos Vereadores Municipais;

XXII. Promover e acompanhar a execução das atividades de referência legislativa, sinopse, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara;

XXIII. Promover e supervisionar as atividades de padronização, aquisição, recebimento, guarda, distribuição e controle do material utilizado;

XXIV. Promover e acompanhar as atividades de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara;

XXV. Promover e acompanhar as atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento dos papéis e documentos de teor administrativo da Câmara;

XXVI. Promover e orientar os serviços de conservação, interna e externa, dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Câmara;

XXVII. Promover e supervisionar as atividades relativas aos veículos da Câmara, bem como acompanhar os serviços de vigilância, limpeza, zeladoria, portaria, copa, reprodução de papéis e documentos, fax e telefonia da Câmara;

XXVIII. Exercer outras atividades correlates.

Seção II

DA SECRETARIA GERAL

Art. 40 A Secretaria Geral é o órgão que tem por finalidade planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio parlamentar da Câmara, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora.

§ 1º Compete a Secretaria Geral o recebimento, cadastro, encaminhamento, arquivo de todo e qualquer ofício/projeto/solicitação encaminhado a câmara de vereadores.

§ 2º A Secretaria Geral apresenta a seguinte estrutura interna:

I. Cartório Legislativo;

II. Divisão de Assuntos Legislativos.

Subseção I

DO CARTÓRIO LEGISLATIVO

Art. 41 O Cartório Legislativo é o órgão que tem por finalidade a execução das atividades de protocolo e expediente, de sinopse, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara, assim como aos serviços de apoio parlamentar da Câmara, competindo ao Cartório Legislativo:

I - Quanto às atividades de protocolo e expediente;

a) programar, dirigir, e supervisionar as atividades de expedição, recebimento, numeração, distribuição e controle da tramitação de papéis e documentos dos órgãos e unidades da Câmara;

b) fazer protocolar todas as proposições do processo legislativo, bem como os atos da Mesa, do Presidente e do Secretário Geral;

c) promover a organização das pastas para arquivamento de processos e documentos;

d) promover e orientar o recebimento da correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara e providenciar sua distribuição;

e) dirimir e supervisionar as informações aos interessados a respeito de processos, papéis e outros documentos;

f) programar, organizar e manter atualizados os registros e controles dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos;

g) preparar o expediente, encaminhando-o ao Secretário Geral para despacho com o Presidente;

h) promover a publicação dos atos do Poder Legislativo;

i) formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente, dando-lhes número e promovendo a sua publicação;

j) preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente;

k) providenciar a publicação das resoluções e demais atos sujeitos a esta providencia, assim como o seu registro;

- l) promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichário das leis, resoluções e outros atos de interesse da Câmara;
- m) promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades de interesse da Câmara;
- n) promover a numeração e expediente da correspondência oficial;
- o) providenciar junto à imprensa as ratificações de texto dos atos publicados e rever os atos antes de enviá-los para publicação;
- p) exercer outras atividades correlatas.

II - Quanto às atividades de arquivo e documentação:

- a) promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo dos atos da Câmara;
- b) rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos, propondo a destinação mais adequada a cada um deles;
- c) organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
- d) promover o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais, revistas e publicações de interesse da Câmara;
- e) fazer registrar, classificar, catalogar, guarda e conservar todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de arquivo, controlando a sua circulação;
- f) promover, a avaliação periódica dos documentos arquivados, bem como proceder, periodicamente, à seleção dos documentos cuja conservação seja considerada onerosa ou desnecessária, propondo ao Secretário Geral estudos para sua eliminação;
- g) elaborar e manter atualizadas as bibliografias de maior interesse para a Câmara, realizando pesquisas bibliográficas e preparando resumos;
- h) elaborar, em caráter preliminar, estudos e relatórios pertinentes às atividades parlamentares;
- i) preparar resumos e índices que facilitem informações correntes;
- j) programar, controlar, normatizar e diagramar as publicações da Câmara;
- k) promover a encadernação de livros e documentos, providenciando a restauração daqueles que se façam necessários;
- l) organizar e manter atualizado arquivo de sinopse, com referência a autor, assunto e legislatura, objetivando sua pronta identificação e localização;
- m) organizar e manter atualizada coleção de cópias da legislação de interesse da Câmara;
- n) organizar e manter arquivo dos originais das fitas gravadas das reuniões da Câmara;
- o) exercer outras atividades correlatas.

Subseção II

DA DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Art. 42 A Divisão de Assuntos Legislativos tem por objetivo a execução das atividades de apoio necessárias ao processo legislativo e às Comissões da Câmara.

Art. 43 Compete ao encarregado da Divisão de Assuntos Legislativos:

I. Quanto às atividades de apoio ao processo legislativo;

- a) promover as atividades de gravação, redação e revisão dos debates e pronunciamentos no Plenário;
- b) promover as atividades de secretariado relativas à preparação de proposições, bem como redação de atos e revisão e digitação dos pronunciamentos;
- c) responsabilizar-se pelos serviços de som e gravação das reuniões do Plenário da Câmara e nas Comissões;
- d) encaminhar ao Cartório Legislativo as mídias das gravações das sessões do Plenário, objetivando pronta identificação e localização;
- e) fornecer cópias de documentos e discursos mediante autorização do Secretário Geral;
- f) organizar e manter atualizado índice de oradores, elaborando estatísticas de pronunciamento;
- g) orientar e controlar a redação dos pronunciamentos em Plenário, encaminhando cópia do texto ao orador para revisão;
- h) encaminhar ao Cartório Legislativo os originais dos documentos legislativos sob sua responsabilidade, que estejam ultimados, para registro arquivamento;
- i) responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob a sua responsabilidade;
- j) observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade;
- k) encaminhar regularmente ao Cartório Legislativo o processo completo das proposições ultimadas, para registro e arquivamento;
- l) dar seqüência aos processos legislativos até o término de sua tramitação;
- m) supervisionar, quando for o caso, a preparação das atas relativas às reuniões do Plenário, e sua reprodução e distribuição aos vereadores;
- n) promover o registro de Atas, Pareceres e Relatórios das Comissões;
- o) receber e registrar documentos de teor legislativo juntá-los se necessário distribuí-los e controlar sua movimentação interna;
- p) observar os prazos de projetos remetidos para sanção do Prefeito e vetos recebidos do Poder Executivo;
- q) rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos arquivados, propondo a destinação mais adequada

para cada um;

- r) organizar os livros de registro de presença dos Vereadores às reuniões do Plenário e das diferentes Comissões;
- s) providenciar o registro apropriado dos atos em geral, portarias, leis promulgadas pelo Legislativo, autógrafos de leis, decretos legislativos, atos e avisos, assim como pareceres e votos em separado das Comissões;
- t) preparar os termos de posse dos Vereadores, Suplentes, Prefeito e Vice-Prefeito;
- u) elaborar a Pauta de Ordem de Dia das Sessões Ordinárias, organizando-as;
- v) exercer outras atividades correlatas;

II. Quanto às atividades de apoio às Comissões:

- a) responder pelo recebimento das proposições em Plenário e destinadas às Comissões, para exame e parecer nos prazos regimentais;
- b) manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões;
- c) dirigir os serviços de secretariado das reuniões das Comissões relativas a redação, digitação e revisão de atos e demais documentos laborados;
- d) organizar e manter arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos cabíveis;
- e) articular-se com o Cartório Legislativo para a realização de pesquisas e levantamentos necessários aos exames das matérias nas Comissões;
- f) articular-se com o Cartório Legislativo para prestação dos serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento das Comissões;
- g) dirigir as atividades referentes à emissão de pareceres e demais textos legislativos, analisados e elaborados nas Comissões, para sua ultimação e expedição;
- h) encaminhar ao Secretário Geral as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia ou de ser arquivadas;
- i) exercer outras atividades correlatas.

Seção III

DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Subseção I

DA FINALIDADE

Art. 44 O Departamento Administrativo e Financeiro é o órgão que tem por finalidade a execução das atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de administração de pessoal; à padronização, aquisição, recebimento, guarda e distribuição e controle do material; ao tombamento, registro, inventário, conservação e manutenção do patrimônio municipal utilizado pela Câmara; ao controle de utilização dos veículos da Câmara; aos serviços de reprodução de papéis e documentos e telefonia; e aos serviços de vigilância, portaria, copa e zeladoria. Ainda tendo por objetivo as atividades de planejamento, coordenação e execução dos trabalhos de elaboração orçamentária, bem como de acompanhamento e controle de sua execução e de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros; de controle e escrituração contábil da Câmara; e de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara.

Art. 45 Compete ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro:

- I.** promover e supervisionar a execução de todas as atividades relativas à administração de pessoal da Câmara;
- II.** promover e supervisionar a realização de licitações para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Câmara;
- III.** promover e acompanhar as atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento dos papéis e documentos de teor financeiro e contábeis da Câmara;
- IV.** fazer e orientar as unidades da Câmara para a elaboração do orçamento anual, promovendo a organização de um efetivo Sistema de acompanhamento e controle orçamentário da Câmara;
- V.** promover a preparação de relatórios que evidenciem o comportamento geral da execução orçamentária da Câmara;
- VI.** tomar medidas visando a compatibilização das tomadas de contas às exigências dos órgãos de controle externo;
- VII.** promover e supervisionar o processamento da despesa e a manutenção atualizada dos registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;
- VIII.** promover e supervisionar a preparação dos balancetes, bem como do balanço geral e das prestações de contas da Câmara;
- IX.** promover e acompanhar as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação de dinheiros e outros valores da Câmara;
- X.** exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O Departamento Administrativo e Financeiro apresenta a seguinte estrutura interna:

- I.** Setor de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal;
- II.** Tesouraria e Contabilidade;
- III.** Patrimônio e almoxarifado;
- IV.** Compras e Licitação;

Subseção II

DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Art. 46 O Setor de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal é o Órgão incumbido do planejamento, coordenação, controle e execução das atividades pertinentes à relação de trabalho dos servidores da Câmara Municipal; seleção, recrutamento, treinamento, registro e controle de recursos humanos; assentamentos funcionais dos servidores e vereadores; elaboração de atos de nomeação, exoneração, aposentadoria e demais atos referentes a pessoal; pedidos de licença, férias e abono de falta de servidores; elaboração de certidões de tempo de serviço e outras relativas a pessoal; organização do registro de frequência, folhas de pagamentos; supervisão, acompanhamento e avaliação de desempenho de estágios probatório; implantação da política de recursos humanos; políticas estratégicas visando à melhoria das condições de trabalho do servidor; coordenação e elaboração de planos de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.

Art. 47 Compete ao encarregado do Setor Recursos Humanos e Departamento de Pessoal:

- I.** Efetivar a documentação de admissão, exoneração e demissão de pessoal;
- II.** Instituir o acompanhamento funcional e cadastral dos servidores da Câmara Municipal;
- III.** Realizar registros e anotações oficiais referentes os servidores e Vereadores;
- IV.** Cumprir e aplicar a legislação adotada;
- V.** Efetivar a utilização do livro de ponto, ou cartão de ponto ou relógio de ponto, acompanhar e registrar a movimentação dos funcionários (férias, licenças, exames médicos etc.);
- VI.** Preparar folhas de pagamentos, GFIPs, RAIS e outras;
- VII.** Promover os recolhimentos dos encargos sociais e do IR;
- VIII.** Preparar toda a documentação referente ao pessoal - Vereadores e Funcionários e, quando for o caso, encaminhá-las ao Tribunal de Contas, em cumprimento ao Calendário das Obrigações referentes aos atos de pessoal, de conformidade com as Resoluções e Instruções Normativas, da Corte de Contas;
- IX.** Aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara;
- X.** Estudar e discutir, com os órgãos interessados, a proposta orçamentária da Câmara na parte referente a pessoal;
- XI.** Supervisionar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora;
- XII.** Encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos;
- XIII.** Fazer preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover a lavratura dos atos referentes à pessoal e ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara;
- IX.** Providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais;
- X.** Programar a revisão periódica do Plano de Classificação de Cargos, organizando a lotação nominal e numérica dos servidores da Câmara;
- XI.** Coordenar as atividades relativas à execução de programas de capacitação de servidores, levantando, anualmente, as necessidades de treinamento nas repartições da Câmara;
- XII.** Supervisionar a seleção de candidatos a cursos de treinamento, providenciando a expedição de certificados de conclusão e o registro, na ficha funcional dos servidores, dos resultados dos cursos;
- XIII.** Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;
- XIV.** Providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores, para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
- XV.** Promover o controle da frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço;
- XVI.** Promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor;
- XVII.** Promover o assentamento da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como a preparação das respectivas folhas de pagamento;
- XVIII.** Comunicar à Direção Geral irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara;
- XIX.** Acompanhar a execução das atividades de bem-estar social para os servidores Câmara;
- XX.** Comunicar a Direção Geral, com a devida antecedência, as mudanças de direção e chefia, para conferência da carga de material;
- XXI.** Comunicar, com a devida antecedência, ao Setor de Tesouraria e Contabilidade, a exoneração ou demissão de qualquer servidor da Câmara responsável por dinheiro e valores públicos;
- XXII.** Promover a preparação, e o recebimento das declarações de bens dos servidores a alas sujeitas e proceder ao respectivo registro;
- XXIII.** Fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;
- XXIV.** Exercer outras atividades correlatas.

Subseção III

DA TESOURARIA E CONTABILIDADE

Art. 48 O Setor de Tesouraria e Contabilidade tem por objetivo as atividades de planejamento, coordenação e execução dos trabalhos de elaboração orçamentária, bem como de acompanhamento e controle de sua execução e de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros; de controle e escrituração contábil da Câmara; e de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara.

Parágrafo Único É o Órgão incumbido da elaboração dos balancetes mensais, dos relatórios bimestrais, quadrimestrais

ou semestrais; da análise e consolidação das prestações de contas anuais; das análises dos registros contábeis, dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; da efetivação de cálculos de atualizações monetárias, reajustes e outros; manutenção dos registros contábeis de acordo com a legislação em vigor, devidamente atualizados; da administração dos lançamentos e registros de contabilidade; da elaboração de folhas de pagamentos; da emissão e registros dos documentos relativos às obrigações patronais e demais atos obrigatórios, e outras tarefas afins.

Art. 49 Compete ao Encarregado do Setor de Tesouraria e Contabilidade:

I. Quanto às atividades de programação e orçamento:

- a) orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara;
- b) manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara;
- c) participar da análise dos balanços e de outros documentos informativos de natureza contábil-financeira;
- d) preparar relatórios que demonstrem o comportamento geral da execução orçamentaria em função da disponibilidade financeira;
- e) verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas da Câmara;
- f) elaborar cronograma de dispêndio da Câmara, especialmente quanto à aquisição de material permanente e de consumo;
- g) participar da análise dos boletins mensais de estoque, dos inventários anuais de material e do acervo patrimonial, objetivando a comprovação de sua exatidão;
- h) acompanhar a execução orçamentária da Câmara, em todas as suas fases, conferindo os elementos constantes dos processos respectivos;
- i) propor a abertura de créditos adicionais, sempre que julgar conveniente essa medida;
- j) exercer outras atividades correlatas;

II- Quanto às atividades de Contabilidade.

- a) remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara para o exercício seguinte;
- b) fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara resultantes e independentes da execução orçamentária;
- c) organizar, mensalmente, o balancete financeiro;
- d) preparar, na época própria, o balanço geral da Câmara, com os respectivos quadros demonstrativos;
- e) assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil-financeira e orçamentária;
- f) providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara;
- g) fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
- h) promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis se verificadas irregularidades;
- i) encaminhar à Contabilidade da Prefeitura, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas municipais;
- j) manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias;
- k) promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara;
- l) organizar para envio à Prefeitura, em época própria, para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;
- m) acompanhar e escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara, visando demonstrar os ingressos financeiros e a despesa resultante da execução do seu orçamento;
- n) organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
- o) levantar, na época própria, o balanço da Câmara contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- p) assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira, visando-os sempre em decorrência da necessidade;
- q) empenhar as despesas da Câmara, quando autorizadas pela autoridade competente;
- r) examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
- s) controlar os depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos bancários;
- t) realizar a liquidação da despesa, observando as regras pertinentes ao assunto;
- u) realizar os registros contábeis dos bens patrimoniais da Câmara, em todos os seus aspectos;
- v) executar outras tarefas afins de incumbência do Departamento de Contabilidade.

III - quanto às atividades de Tesouraria.

- a) promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara;
- b) efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário;
- c) promover a guarda e conservação dos dinheiros e valores da Câmara;
- d) requisitar talões de cheques aos bancos;
- e) incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;

- f) determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados;
- g) promover a publicação, diariamente, do movimento de caixa do dia anterior;
- h) promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito;
- i) determinar o recebimento de suprimentos de numerários necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias;
- j) providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara;
- k) providenciar o recolhimento do imposto de renda, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer título aos Vereadores, aos servidores da Câmara e a terceiros;
- l) exercer outras atividades correlatas.

Subseção IV

DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Art. 50 . Compete ao Setor de Patrimônio e Almojarifado, por meio do Encarregado da Função, a guarda e conservação de todo o patrimônio pertencente ou adquirido pela Câmara Municipal, zelando pela sua efetiva conservação e correta distribuição, promovendo ainda a execução das atividades referentes aos serviços de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal.

I - Quanto às atividades de administração patrimonial.

- a) programar, dirigir e supervisionar as, atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara;
- b) providenciar organização e a manutenção, em forma atualizada, dos registros e controles do patrimônio da Câmara;
- c) orientar e acompanhar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente;
- d) orientar e acompanhar a implantação do sistema de carga do material distribuído pelos diversos órgãos da Câmara;
- e) determinar e coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais da Câmara;
- f) promover e acompanhar a execução das atividades de alienação dos bens patrimoniais inservíveis da Câmara;
- g) comunicar, por escrito, ao Secretário Geral desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
- h) elaborar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara, coordenando-se, para isso, com as chefias das unidades usuárias;
- i) exercer outras atividades correlatas.

II- Quanto às atividades de administração de material:

- a) coordenar, orientar e controlar as atividades de aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo da Câmara;
- b) orientar a padronização e a especificação de materiais, visando uniformizar a linguagem em todas as unidades de serviço;
- c) elaborar programação de compras para toda a Câmara;
- d) organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e orientar a organização do catálogo de materiais da Câmara;
- e) homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;
- f) declarar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;
- g) providenciar a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso mais frequente na Câmara;
- h) controlar os prazos de entrega de material, fazendo observar o seu cumprimento;
- i) promover a manutenção do estoque e guarda de material em perfeita ordem de armazenamento e conservação;
- j) promover e acompanhar as atividades de registros dos materiais de consumo da Câmara;
- k) manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;
- l) receber as Rotas de entrega e as faturas dos fornecedores com declarações de recebimento e aceitação do material;
- m) promover o fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços da Câmara, bem como supervisionar o seu consumo, para efeito de previsão e controle de gastos;
- n) coordenar-se com o encarregado com vistas a manter atualizado o saldo das dotações destinadas à aquisição de material;
- o) orientar os órgãos da Câmara quanta à necessidade de formular requisições de material, de acordo com o estoque mínimo existente;
- p) providenciar a revisão das requisições, solicitando aos órgãos requisitantes os dados e esclarecimentos necessários;
- q) exercer outras atividades correlatas;

Subseção V

COMPRAS E LICITAÇÃO

Art. 51 Compete ao Setor de Compras e Licitações, promover a execução das atividades referentes aos serviços aquisição de todo material pela Câmara Municipal, bem como proceder à realização de procedimento licitatório, em estrita observância a legislação, para a contratação ou aquisição de bens e serviços úteis a Câmara.

Art. 52 Compete ao Encarregado do Setor de Compras e Licitações:

- I. Diligenciar e acompanhar todas as compras efetuadas pela Câmara;

- II.** Zelar para a efetiva economicidade de recursos públicos nas aquisições a serem efetuadas pela Câmara;
- III.** Zelar pela observância da legislação na realização de procedimento licitatório;
- IV.** Sugerir ao Presidente a modalidade mais benéfica de licitação a ser aberta pela Câmara, quando necessário;
- V.** Participar ativamente de todas as compras e licitações realizadas pela Câmara Municipal, entrando em contato diretamente com os interessados;
- VI.** Outras atividades afins.

Parágrafo Único. Os servidores, efetivos ou comissionados, designados para compor a comissão de licitação da Câmara Municipal de Caarapó-MS receberão a função gratificada prevista no artigo 67, VI, desta lei.

Seção IV

DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

Art. 53 O Departamento de Apoio técnico e operacional é o órgão que tem por finalidade a execução das atividades relativas à Tecnologia da Informação, ao controle de utilização dos veículos da Câmara; aos serviços de reprodução de papéis e documentos e telefonia; aos serviços de Relações Públicas, comunicação, atendimento, mídia e aos serviços de vigilância, portaria, copa e zeladoria.

Parágrafo Único. O Departamento de Apoio Técnico e Operacional apresenta a seguinte estrutura interna:

- a)** Tecnologia da Informação;
- b)** Manutenção e limpeza;
- c)** Relações públicas, comunicação, atendimento e mídia.

Subseção I

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 54 Compete ao Setor de Tecnologia da Informação promover a execução das atividades referentes aos serviços da Câmara.

Art. 55 Compete ao Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação:

- a)** orientar e acompanhar a execução dos serviços de processamento de dados, seu desenvolvimento e sua operação;
- b)** responsabilizar-se pela seleção de programas e dos equipamentos de informática da Câmara;
- c)** promover a agilização dos serviços da Câmara, através da informalização de suas atividades;
- d)** organizar e manter as fontes de informática, visando fornecer serviços mais eficientes aos usuários;
- e)** otimizar a utilização dos equipamentos existentes, provendo os usuários com dados estatísticos e relatórios solicitados;
- f)** programar e, supervisionar as atividades necessárias a análise, definição e desenvolvimento dos sistemas a serem processados;
- g)** supervisionar os trabalhos de digitação, operação e controle dos serviços em execução;
- h)** programar e organizar a utilização do equipamento de informática, com vistas a atender aos serviços considerados prioritários;
- i)** controlar a distribuição de relatórios, demonstrativos, relações, listagens e demais documentos produzidos;
- j)** supervisionar os serviços da rede de computadores, providenciando os reparos que se fizerem necessários nos equipamentos de informática da Câmara;
- k)** exercer outras atividades correlates.

Subseção II

MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Art. 56 A Divisão de Manutenção e Limpeza tem por objetivo a execução das atividades relativas conservação e manutenção do patrimônio municipal utilizado pela Câmara; ao controle de utilização dos veículos da Câmara; aos serviços de reprodução de papéis e documentos, e aos serviços de vigilância, portaria, copa e zeladoria.

Art. 57 Compete ao Encarregado do Setor de Manutenção e Limpeza:

- a)** controlar a utilização dos veículos da Câmara;
- b)** promover os serviços de vigilância das dependências e das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara;
- c)** manter controle das chaves das dependências da Câmara;
- d)** promover a conservação e a limpeza, interna e externa, do prédio, móveis e instalações;
- e)** promover os serviços de conservação e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara;
- f)** promover a recuperação de esquadrias, móveis e outros utensílios;
- g)** programar e supervisionar os serviços de copa da Câmara;
- h)** mandar hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal em locais e épocas determinadas;
- i)** aprovar as escalas de pessoal para as atividades de vigilância e limpeza do prédio da Câmara;
- j)** supervisionar as condições de segurança contra incêndios, sinistros e umidade nas dependências da Câmara, solicitando as providências que se fizerem necessários;
- k)** promover a abertura e o fechamento da Câmara nos dias e horários regulamentares;
- l)** manter em bom estado de funcionamento o sistema de som em Plenário e nas Comissões;
- m)** determinar a revisão periódica dos equipamentos de áudio e vídeo, fiscalizando seu uso e sua manutenção;
- n)** exercer outras atividades correlates

Subseção III

RELAÇÕES PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E MÍDIA

Art. 58 O setor de Relações Públicas, comunicação, atendimento e mídia é o órgão que tem por finalidade a orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de atendimento, e-mails, mensagem divulgação e relações públicas da edilidade, assim como aos serviços de apoio parlamentar da Câmara.

Art. 59 Compete ao encarregado do Setor de comunicação, atendimento e mídia:

I - Quanto às atividades de Relações Públicas, Comunicação e Mídia.

- a) supervisionar as atividades de informações ao público acerca das atividades da Câmara;
- b) fazer os registros relativos às audiências, visitas, conferencias e reuniões que deva participar ou que tenha interesse o Presidente;
- c) apreciar as relações existentes entre a Câmara e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las;
- d) endereçar convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas de solenidades;
- e) promover a organização de arquivos de recorte de jornais, relativos a assunto de interesse da Câmara;
- f) preparar a correspondência ou qualquer matéria destinada à divulgação;

II - Quanto às atividades de atendimento e recepção ao público:

- a) A execução de trabalhos relacionados a Recepção tais como: atendimento ao público em geral, prestação de informações, controle entrada e saída, dentre outras tarefas afins;
- b) atender ao público interno e externo com informações precisas;
- c) prestar informações gerais relacionadas à unidade e ao órgão;
- d) controlar a entrada e a saída de autoridades, servidores e visitantes;
- e) Prestação de informações diversas no balcão ou por telefone; anotar e transmitir recados;
- g) identificar e registrar visitantes;
- h) receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos;
- i) operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras e outros;
- j) manter a higienização e a limpeza do local de trabalho;
- k) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

III – quanto a atividade de Jornalismo.

- a) coletar, redigir, prestar informações para elaboração de matérias jornalística da câmara municipal;
- b) manter atualizada a mídia social da câmara municipal com matérias inerentes aos serviços dos vereadores e do legislativo;
- c) acompanhar seções;
- d) elaborar todo o conteúdo de imagens e fotografias da câmara.

Seção V**DOS GABINETES PARLAMENTARES****Subseção I****DOS ASSISTENTES PARLAMENTARES**

Art. 60 A Assistência Parlamentar é o órgão incumbido do Assessoramento Parlamentar aos Vereadores.

Parágrafo Único A indicação para nomeação e pedido de exoneração é competência exclusiva de cada Gabinete, sendo que cada vereador tem direito a dois assistentes.

Art. 61 Aos Assistentes Parlamentares compete:

- I.** Assessorar o Vereador, no âmbito das Comissões;
- II.** Assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;
- III.** Realizar pesquisas e estudos e preparar monografias, relatórios e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;
- IV.** Coligir legislação e documentos de interesse do parlamentar;
- V.** Preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- VI.** Registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador;
- VII.** Acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII.** Incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;
- IX.** Preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais órgãos da imprensa;
- X.** Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V**DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA**

Art. 62 - Extinto o órgão da atual estrutura administrativo, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou a função gratificada correspondente a sua direção ou a sua chefia.

Art. 63 - Os cargos em comissão da Câmara, de livre nomeação e exoneração, acompanhados de seus respectivos símbolos são os estabelecidos no Anexo I da presente Lei.

Art. 64 - A criação de função gratificada dependerá de dotação orçamentária para atender as despesas dela decorrentes.

Parágrafo Único. As funções gratificadas não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo

exercício de chefia ou atividade similar.

Art. 65 - Somente serão designados para o exercício de função gratificada servidores efetivos da Câmara Municipal, ressalvado o previsto no parágrafo único do artigo 52, desta lei.

Art. 66 - O servidor da Câmara ocupante de uma função gratificada, ao deixar de exercê-la, voltará a perceber somente o vencimento correspondente ao seu cargo, sem direito à incorporação de qualquer vantagem financeira acessória.

Art. 67 - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, alocadas dentro da organização administrativa básica a que se refere o art. 1º, desta Lei:

I. Encarregado do Cartório Legislativo;

II. Encarregado da Divisão de Assuntos Legislativos;

III. Encarregado do setor de Recursos Humanos e Departamento Pessoal;

IV. Encarregado do Departamento de Tesouraria e Contabilidade;

V. Encarregado do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;

VI. Encarregado de Departamento de Relações públicas, comunicação, atendimento e mídia;

VII. Encarregado de Departamento de Tecnologia da Informação;

VIII. Encarregado de Departamento de Manutenção e limpeza;

IX. Encarregado de Departamento de Compras e Licitação;

X. Membro de Comissão de Licitação;

XI. Presidente da Comissão de Licitação.

§ 1º Os Encarregados de Serviço terão suas competências estabelecidas pelos Diretores de seus respectivos Departamentos, conforme o volume de serviço e a complexidade das atribuições no âmbito de cada unidade, através de portarias legislativas específicas.

Art. 68 - Os critérios de remuneração dos servidores da Câmara a serem designados para as funções gratificadas de Encarregados de Departamento, Setores e Serviços estão dispostas no Capítulo VI do Título II, desta lei.

Art. 69 - As nomeações para os cargos de direção e assessoramento e as designações para o exercício de função gratificada obedecerão aos seguintes critérios:

I. Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão serão nomeados pelo Presidente da Câmara, ouvidos os demais membros da Mesa Diretora;

II. Os ocupantes das funções gratificadas, serão indicados pela Direção Executiva e designados pelo Presidente da Câmara, ouvida a Mesa Diretora;

Art. 70 - O titular do cargo de Diretor Executivo reportar-se-á diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 71 - Os membros da Mesa Diretora, salvo hipótese expressamente contemplada no Regimento Interno da Câmara, permanecerão livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos ao procedimento administrativo.

Parágrafo Único O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, apenas se dará quando:

I. O assunto se relacione com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;

II. O assunto incida no campo das relações do Poder Legislativo com o Executivo Municipal ou com outras esferas de Governo;

III. O processo implique o reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público.

Art. 72 - Com o objetivo de reservar aos membros da Mesa Diretora as funções de coordenação e controle do processo legislativo e com a finalidade de acelerar as comunicações administrativas serão observadas, no estabelecimento das rotinas de trabalho e das exigências processuais, os seguintes princípios nacionalizadores:

I. Todo pedido de informação deverá ser encaminhado ao órgão ou autoridade capaz de fornecê-la ou esclarecer o assunto;

II. Os contatos entre as unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara, para fins de instrução de processos, serão feitos diretamente de unidade para unidade, quando a elas couber informar ou decidir o assunto em análise;

III. Os assuntos rotineiros que envolvam decisões ou informações de várias unidades ou autoridades deverão ter sua tramitação em formulários ou impressos padronizados;

IV. O Secretário Geral, no que concerne às atividades de expediente, encaminhará diretamente à autoridade capaz de proferir a decisão ou fornecer a informação solicitada, todos os processos ou documentos que lhe forem remetidos, bem como fará com que seja encaminhado diretamente, ao destinatário, toda a correspondência expedida.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73 - A estrutura administrativa da Câmara, estabelecida na presente Lei, entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração da Casa e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único A implantação dos órgãos constantes desta lei far-se-á através do provimento das respectivas direções e chefias e da dotação dos recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 74 - Os órgãos e unidades da Câmara devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Art. 75 - Para os efeitos desta Lei, o exercício de função na condição de substituto eventual somente se efetivará gerando direitos e obrigações, nos afastamentos dos titulares por motivo de férias, licenças ou outras ausências prolongadas, cessando automaticamente com o retorno do titular ao exercício de sua função de origem.

Art. 76 - As designações de substitutos processar-se-ão sempre por ato expresso do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma poderá ocorrer o afastamento do titular de uma unidade, sem a correspondente indicação de seu substituto.

Art. 77 - O horário de trabalho dos servidores da Câmara será fixado pelo Presidente, atendendo às necessidades da população, à natureza das funções e às características das repartições.

Parágrafo Único. Para o pessoal que tenha jornada de trabalho especial será observada a legislação específica em vigor.

TÍTULO II

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO REGIME JURÍDICO

Art. 78 - O Plano de Classificação de Cargos dos Servidores da Câmara Municipal de Caarapó-MS, obedece ao regime estatutário.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 79 - Os cargos de provimento efetivo e em comissão constituem o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caarapó-MS, e serão estruturados de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 80 - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caarapó-MS, estrutura-se em:

I. Parte Permanente;

Art. 81 - A Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Câmara é compreendida pelos cargos de provimento efetivo e pelos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo são os estabelecidos no Anexo IA desta Lei.

§ 2º Os cargos de provimento em comissão são os estabelecidos no Anexo IB desta Lei.

Art. 82 - A organização do Plano de Cargos da Câmara Municipal baseia-se nos seguintes conceitos:

I. Servidor , é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

II. Cargo , é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades, cometido ao servidor, criado por lei legislativa, com denominação própria, número certo e vencimento específico;

III. Classe , é o agrupamento de cargos de atribuições da mesma natureza, de denominação idêntica, do mesmo nível de vencimento e grau de dificuldade e responsabilidade das atribuições;

IV. Nível de vencimento , é a referência atribuída ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade e escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente;

V. Faixa de vencimentos, é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;

VI. Padrão de vencimento , é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa.

CAPÍTULO III

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 83 - Os cargos de natureza efetiva constantes do Anexo I desta Lei, ressalvados os outros casos de provimento previstos na legislação municipal vigente, serão providos por nomeação, precedida de aprovação em concurso público.

Parágrafo Único. Nas nomeações para os cargos de provimento efetivo, observar-se-ão o grau de instrução e os demais requisitos estabelecidos, para cada classe, no Anexo II desta Lei.

Art. 84 - O provimento dos cargos efetivos será autorizado pelo Presidente da Câmara, mediante solicitação da Mesa Diretora, desde que haja dotação orçamentária para atender às despesas dela decorrentes.

Parágrafo Único - A Secretaria Geral verificará a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas resultantes do provimento solicitado, comunicando à Mesa Diretora, quando for o caso, a insuficiência de recursos.

Art. 85 - Anualmente, o Secretário Geral reverá a Parte Permanente do Quadro de Pessoal para propor à Mesa Diretora, de forma devidamente justificada, a ampliação, redução ou criação de novas classes de cargos e respectivos quantitativos.

Art. 86 - O provimento dos cargos em comissão será feito mediante livre escolha do Presidente da Câmara, ouvida a Mesa Diretora, respeitado o percentual estabelecido, no art. 100 desta Lei, para ocupação privativa dos servidores de carreira.

Art. 87 - Compete ao Presidente da Câmara expedir os atos de provimento dos cargos do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O ato de provimento deverá necessariamente conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do mesmo:

I. Nome completo do servidor;

II. Denominação do cargo vago a ser provido;

III. Fundamento legal, bem como nível de vencimento do cargo;

IV. Indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo municipal, se for o caso.

Art. 88 - É vedado, a partir da data de publicação desta Lei, o provimento dos cargos em extinção integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara.

CAPÍTULO IV DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 89 - O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 90 - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio de publicidade.

Art. 91 - Não se realizará novo concurso público enquanto houver, para os mesmos cargos, candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

Parágrafo Único. A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Administração, dentro do prazo de validade do certame e na forma da lei.

Art. 92 - Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, complementadas ou não por provas orais, teóricas ou práticas conforme as características do cargo a ser provido.

CAPÍTULO V DA PROGRESSÃO FUNCIONAL/HORIZONTAL

Art. 93 - A progressão funcional objetiva o incentivo à melhoria no desempenho do trabalho do servidor, a fim de assegurar o alcance das metas propostas pela administração municipal.

Art. 94 - A progressão funcional é a passagem de uma referência para a outra, após o interstício do estágio probatório de 03 (três) anos, imediatamente, seguinte àquela em que se encontra o servidor efetivo, dentro do mesmo padrão, sendo concedida a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício.

Art. 95 - As classes corresponderão os acréscimos pecuniários não acumuláveis, sobre o valor de referência do respectivo nível, identificadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P e Q, conforme segue:

Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
Inicial	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%
Classe J	Classe K	Classe L	Classe M	Classe N	Classe O	Classe P	Classe Q	
18%	20%	22%	24%	26%	28%	30%	32%	

Parágrafo Único - O interstício, que é o tempo de efetivo exercício a ser prestado pelo servidor desde o ingresso no cargo efetivo, fica assim estabelecido:

- I. Referência A – 03 (três) anos;
- II. Referência B – 03 (três) anos ou mais;
- III. Referência C – 05 (cinco) anos ou mais;
- IV. Referência D – 07 (sete) anos ou mais;
- V. Referência E – 09 (nove) anos ou mais;
- VI. Referência F – 11 (onze) anos ou mais;
- VII. Referência G – 13 (treze) anos ou mais;
- VIII. Referência H – 15 (quinze) anos ou mais;
- IX. Referência I – 17 (dezessete) anos ou mais;
- X. Referência J – 19 (dezenove) anos ou mais;
- XI. Referência K – 21 (vinte e um) anos ou mais;
- XII. Referência L – 23 (vinte e três) anos ou mais;
- XIII. Referência M – 25 (vinte e cinco) anos ou mais;
- XIV. Referência N – 27 (vinte e sete) anos ou mais;
- XV. Referência O – 29 (vinte e nove) anos ou mais;
- XVI. Referência P – 31 (trinta e um) anos ou mais;
- XVII. Referência Q – 33 (trinta e três) anos ou mais;

Art. 96 - A progressão funcional será concedida no mês seguinte ao que o servidor fizer *jus* a esta concessão, não podendo ser promovido o servidor que não tenha interstício mínimo de 02 (dois) anos na referência em que se encontra, e desde que não tenha sofrido nenhuma pena de suspensão, dentro do período aquisitivo.

Art. 97 - Após a progressão funcional, os servidores terão seus vencimentos alterados, conforme estabelecido nos termos dos artigos 94 e 95, desta lei.

Art. 98 - Para fins de progressão funcional, não serão computados os períodos relativos aos seguintes afastamentos e/ou licenças:

- I. Para exercer cargo em comissão em órgão não pertencente à Administração Municipal;
- II. Para tratar de assunto de interesse particular;
- III. Por motivo de doença em pessoa da família por período superior a 90 (noventa) dias

CAPÍTULO VI DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 99 - Cargo de provimento em comissão e o cargo de confiança são de livre nomeação e exoneração.

Art. 100 - Em atendimento ao disposto no art. 37, V, da Constituição Federal ficam reservados 10% (dez por cento)

dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Câmara Municipal para serem preenchidos por servidores de carreira desse Poder.

Art. 101 - O servidor que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão será remunerado de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 102 - Função gratificada é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar encargos em nível de direção, chefia e assessoramento, atribuída, exclusivamente, a servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 103 - Os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários ao funcionamento da Câmara Municipal são os constantes no anexo I B e anexo V, desta lei respectivamente.

Art. 104 - A designação para o exercício de função gratificada será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, por indicação do Secretário Geral, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 105 - O servidor da Câmara Municipal designado como encarregado de serviço do disposto no artigo 67 desta lei, perceberá, a título de função gratificada o percentual estabelecido no anexo V, sobre seu vencimento-base.

CAPÍTULO VII DA REMUNERAÇÃO

Art. 106 - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

Art. 107 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, de acordo com o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O vencimento a ser pago, pela Câmara Municipal, ao servidor aprovado em concurso público, em cumprimento de estágio probatório, será equivalente ao estabelecido no primeiro padrão da faixa de vencimentos correspondente ao cargo que ocupa.

Art. 108 - As classes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal estão hierarquizadas por níveis de vencimento no Anexo III desta Lei.

Art. 109 - A revisão geral dos vencimentos atribuídos aos cargos de natureza efetiva e os em comissão se processará conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 110 - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do item A do Anexo III desta Lei, são os estabelecidos, por níveis e padrões, na Tabela de Vencimentos constante do item B do mesmo Anexo.

Art. 111 - Os vencimentos dos cargos em comissão são os fixados no item C do Anexo III desta Lei.

Capítulo VIII DA EVOLUÇÃO EDUCACIONAL

Art. 112 - A gratificação por evolução educacional será devida ao servidor efetivo, que por decorrência de evolução no requisito mínimo de escolaridade exigida quando da investidura do cargo, e dependerá de solicitação do servidor junto à secretaria desta Câmara Municipal, instruído com cópia autenticada dos documentos comprobatórios. O percentual da gratificação será de acordo com o estabelecido no Anexo IV desta Lei.

Art. 113 - A gratificação de que trata o artigo anterior, deixará de ser paga aos servidores municipais que se afastarem do efetivo exercício de suas funções, salvo nos casos de:

I. Férias;

II. Casamento;

III. Luto;

IV. Licença paternidade;

V. Licença à gestante;

VI. Licença para tratamento da própria saúde;

VII. Participação em congressos ou em outros eventos, quando autorizado o afastamento, até o limite de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IX DO TREINAMENTO

Art. 114 - Fica institucionalizado como atividade permanente da Câmara Municipal o treinamento de seus servidores.

Art. 115 - A Secretaria Geral elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento para os servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Os programas de treinamento serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implantação.

Art. 116 - As chefias participarão dos programas de treinamento, identificando as áreas carentes de capacitação e facilitando a participação de seus subordinados nos cursos e demais eventos destinados para esse fim.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 117 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 118 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Lei 1.309/2017, 1.310/2017, 1.311/2017, 1.426/2020 e 1.427/2020.

Caarapó-MS, 31 de agosto de 2022; 63 ° da Emancipação Político-Administrativa.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
A. Classes de Cargos de Provimento Efetivo Ordenados por Níveis de Vencimentos

CLASSE	Nº DE CARGOS	NÍVEL
Auxiliar de Serviços Gerais	02	I
Telefonista	01	II
Recepcionista	02	II
Motorista	02	II
Agente Administrativo	03	II
Sonoplasta	01	II
Almoxarife	01	II
Oficial Legislativo	01	III
Operador de Microcomputador	01	III
Agente de Recursos Humanos	01	III
Jornalista	01	NS - I
Contador	01	NS - II
Advogado	01	NS - II
Controlador Interno	01	NS - II

B. Cargos de Provimento em Comissão Ordenados por Símbolos

CARGO	SÍMBOLO	N.º DE CARGOS
Diretor Administrativo e Financeiro	CC	01
Diretor Executivo	CC - 1	01
Procurado Legislativo Geral	CC - 1	01
Secretário Geral	CC - 2	01
Assistente Parlamentar	CC - 3	22

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CLASSES

1. Classe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, as atividades de vigilância, portaria, copa, limpeza, pequenos mandos e entrega em geral, bem como a realização de tarefas simples de escritório.

3. Atribuições típicas: fiscalizar o movimento de pessoas estranhas ao serviço nas instalações e dependências da Câmara; prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone, e encaminhar visitantes aos locais desejados; receber e transmitir recados; abrir e fechar as instalações da Câmara nos horários regulamentares; ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente; hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal, em locais e épocas determinadas; transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades; fazer pacotes e selar correspondência; levar e receber correspondência e volumes nos correios e companhias de transporte; manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho; manter arrumado o material sob sua guarda; solicitar requisição de material de limpeza, de açúcar e café, e outros materiais, quando necessário; fazer e servir café, sucos e água; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes; afixar em quadros próprios, e de acordo com ordens superiores, avisos, ordens de serviço, comunicados e outros; regular o volume do som nas instalações da Câmara; operar máquinas duplicadoras, alceando e grampeando os documentos reproduzidos; executar outras tarefas afins.

4. Grau de instrução para provimento: Ensino fundamental completo.

1. Classe: TELEFONISTA

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar operação de mesas telefônicas, manuseando chaves, cabos e outros dispositivos para receber e estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas.

3. Atribuições típicas: atender chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações internas, locais e interurbanas, observadas as normas estabelecidas; anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente; comunicar imediatamente à Companhia Telefônica quaisquer defeitos verificados no equipamento; manter fichário atualizado com os números de telefones mais solicitados pelos usuários; atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para a Câmara; anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação para o ramal solicitado; manter limpo e arrumado o local de trabalho; conservar os equipamentos que utiliza; executar outras tarefas afins.

4. Grau de instrução para provimento: Ensino Fundamental completo.

1. Classe: RECEPCIONISTA

2. Descrição sintética: Recepcionar o público, identificá-lo, averiguar suas pretensões, para prestar-lhes informações, encaminhar às pessoas e/ou setores procurados; receber recados e/ou correspondências dando os encaminhamentos necessários; executar serviços administrativos de natureza básica, reprografia, registros diversos, serviços gerais de digitação e outras tarefas similares de apoio, para atender às necessidades burocráticas, mantendo sigilo no desempenho de suas atribuições; executar outras atividades correlatas.

3. Atribuições típicas: recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar

o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; receber e enviar fax; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

4. Grau de instrução para provimento: Ensino Fundamental completo.

1. Classe: MOTORISTA

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, o Presidente da Câmara, Vereadores, passageiros, cargas leves e bens em geral.

3. Atribuições típicas: dirigir o automóvel da Câmara Municipal, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; transportar pessoas, quando autorizado, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção, sempre que necessário; anotar a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins.

4. Grau de instrução para provimento: Ensino Fundamental completo e carteira nacional de habilitação "B".

1. Classe: AGENTE ADMINISTRATIVO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, atividades rotineiras de apoio aos trabalhos legislativos, bem como aos serviços administrativos e financeiros da Câmara Municipal.

3. Atribuições típicas:

a) na qualidade de agente responsável pelas atividades de apoio aos trabalhos legislativos

- digitar ou datilografar correspondência, pareceres, relatórios e outros documentos;
- conferir a datilografia de documentos redigidos e aprovados, encaminhando-os para assinatura, quando for o caso;
- executar outras tarefas afins;

b) na qualidade de agente responsável pelo apoio às atividades de protocolo e informações

- receber, numerar, distribuir e controlar a movimentação de papéis e documentos nos órgãos e unidades da Câmara;
- protocolar todos os projetos de lei, resoluções, decretos, requerimentos, moções, indicações, substitutivos, emendas, subemendas e pareceres das Comissões;
- organizar as pastas que formam os processos e os documentos recebidos para protocolo;
- registrar a tramitação de papéis e documentos, o despacho final e a data de arquivamento dos mesmos;
- digitar ou datilografar os serviços de protocolo da Câmara;
- atender ao público, prestando informações, consultando documentos ou orientando-os quanto à necessidade de anexar outros tipos de documentação;
- executar outras tarefas afins;

c) na qualidade de agente responsável pelo apoio às atividades de arquivo e documentação

- coleccionar leis, resoluções, decretos, moções, pareceres e outros, mantendo-os arquivados de modo a facilitar sua consulta;
- coleccionar, providenciar a encadernação e arquivar jornais e publicações de interesse da Câmara;
- organizar e manter atualizado arquivo de jornais e publicações de interesse do Município;
- informar aos interessados, a respeito de processos, papéis e outros documentos arquivados e realizar empréstimos, mediante recibo;
- registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de fichários;
- organizar e manter de forma completa as coleções de revistas e publicações da biblioteca;
- localizar documentos arquivados para juntada ou anexação;
- executar outras tarefas afins;

d) na qualidade de agente responsável pelo apoio às atividades de administração de pessoal

- realizar os assentamentos da vida funcional dos servidores da Câmara;
- manter atualizado o cadastro funcional dos servidores;
- organizar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, bem como a expedição das respectivas carteiras funcionais;
- digitar ou datilografar e revisar as folhas de pagamento dos servidores da Câmara;
- realizar contagem de tempo de serviço dos servidores da Câmara;
- verificar dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e demais vantagens relativas aos servidores;
- executar outras tarefas afins;

e) na qualidade de agente responsável pelo apoio às atividades de material e patrimônio

- manter atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara;

- digitar ou datilografar os pedidos de compras e as requisições de material;
- estabelecer normas e procedimentos para os serviços de classificação e codificação dos bens patrimoniais;
- controlar os prazos de entrega de material providenciando as cobranças, quando for o caso;
- elaborar tabelas e quadros estatísticos necessários aos serviços de material e patrimônio;
- manter estoque de materiais;
- manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo da Câmara;
- manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais;
- receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material;
- efetuar as atividades de tombamento, carga e inventário dos bens da Câmara;
- classificar e codificar os bens patrimoniais, segundo critérios preestabelecidos;
- participar das atividades de tombamento e carga de material e de inventários dos bens patrimoniais da Câmara;
- auxiliar na elaboração de tabelas e quadros estatísticos necessários aos serviços de material e patrimônio;
- zelar pelo equipamento de escritório da Câmara;
- apurar os desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
- executar outras tarefas afins;

f) na qualidade de agente responsável pelo apoio às atividades de orçamento e finanças

- auxiliar no levantamento de dados para elaboração orçamentária;
- auxiliar na classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações de natureza financeira;
- conferir a emissão de guias de pagamento;
- auxiliar na preparação dos balancetes;
- auxiliar na preparação do Balanço Financeiro;
- auxiliar no levantamento e inventário de valores sob a guarda e responsabilidade da Câmara;
- auxiliar na elaboração de tabelas, mapas e quadros demonstrativos relativos aos serviços de natureza financeira da Câmara;
- executar outras tarefas afins.

4. Grau de instrução para provimento: Ensino Fundamental completo.

1. Classe: SONOPLASTA/OPERADOR DE MESA DE SOM

2. Descrição sintética: Desenvolver trabalhos voltados à gravação e edição de áudio, criar e manipular efeitos e registros sonoros e demais recursos de sonoplastia e/ou montagem, mapeamento, programação e operação de som e vídeo.

3. Atribuições típicas: Providenciar gravações em áudio e em áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal; manter o equipamento sempre em condições de uso; comunicar a falta de material necessário ao bom andamento dos trabalhos; operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopadora ou outras similares; acompanhar a evolução tecnológica dos equipamentos de sua área de atuação, propondo a seu superior hierárquico as medidas que achar necessário a fim de melhorar as condições de trabalho e qualidade dos serviços de gravação; realizar ao seu superior hierárquico às solicitações de demanda de materiais e equipamentos necessários; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por seus superiores; exercer outras atividades correlatas; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Grau de instrução para provimento: Ensino Fundamental Completo

1. Classe: ALMOXARIFE

2. Descrição sintética: Organizar e manter o almoxarifado, executar recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas e mercadorias adquiridas.

3. Atribuições típicas: Atribuições típicas: executar trabalhos de almoxarife, tais como aquisição, guarda e distribuição de material; preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento de repartição; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro do estoque de material existente no almoxarifado; efetuar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenamento de materiais e outros suprimentos; realizar todas as entregas; realizar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição; sob a supervisão de seu superior hierárquico, realizar a embalagem de material para a distribuição ou a expedição; sob a coordenação de seu superior hierárquico, realizar o levantamento dos bens patrimoniais; proceder registro e o tombamento dos bens patrimoniais; informar processos relativos a assuntos de materiais; controlar a arrumação de materiais; efetuar lançamentos e controle de entrada e saída no sistema de controle de materiais; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Grau de instrução para provimento: Ensino Fundamental Completo

1. Classe: OFICIAL LEGISLATIVO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar os trabalhos de apoio legislativo que apresentam alguma complexidade, bem como serviços de apoio administrativo, com certa margem de autonomia.

3. Atribuições típicas: redigir as atas das reuniões do Plenário; participar de reuniões das Comissões, elaborando os atos respectivos; auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos-legislativos, Portarias e demais atos e documentos legais; organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e processos nas diversas unidades da Câmara; estudar e informar processos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes; organizar o

sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado; elaborar normas e procedimentos para registro e guarda de documentos em arquivos, a fim de facilitar a pronta localização dos mesmos; participar, quando solicitado, do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria; executar serviços administrativos de maior complexidade, sempre que necessário; executar outras tarefas afins;

4. Grau de instrução para provimento: Ensino Médio completo.

1. Classe: OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar as atividades de utilização e acompanhamento do processamento de programas básicos e aplicativos de computador, bem como de controle do funcionamento dos equipamentos de informática.

3. Atribuições típicas: selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com as necessidades, respeitando a programação; observar os programas em execução, detectar problemas ou falhas na execução das tarefas e providenciar soluções; manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes; tomar as providências necessárias à conservação e à manutenção, conforme recomendações dos fabricantes dos equipamentos; instalar e desinstalar periféricos, conforme a necessidade de cada setor; orientar servidores que auxiliem na execução das tarefas; solicitar, sempre que necessário, reparo para os equipamentos de informática; registrar as operações realizadas; executar outras tarefas afins.

4. Grau de instrução para provimento: Ensino Médio completo.

1. Classe: AGENTE DE RECURSOS HUMANOS

2. Descrição sintética: organizar e manter atualizados registros do quadro de funcionários da Câmara Municipal, executar trabalhos de redação, elaboração de documentos e outros trabalhos específicos ao Setor de Recursos Humanos; exercer atividades de pesquisas, estudos e elaboração de normas, pareceres e informações a respeito da vida funcional dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

3. Atribuições típicas: efetuar registros relativos a assentamentos funcionais dos servidores da Câmara Municipal; realizar trabalhos de digitação de natureza variada que exijam correção de linguagem e perfeição técnica, tais como ofícios, memorandos, cartas, ordens de serviço, portarias, instruções, exposições de motivos e outros expedientes; efetuar controle de assiduidade dos funcionários; organizar plano de férias dos funcionários, adequando-o às necessidades do serviço, em conjunto com as chefias dos departamentos; elaborar a folha de pagamento e organizar a concessão de vantagens funcionais; redigir informações referentes ao serviço; organizar arquivos e fichários, mantendo-os atualizados; elaborar e fornecer certidões referentes à vida funcional dos servidores, vereadores, ex-servidores e ex-vereadores; elaborar informações, guias e relatórios de encargos sociais; elaborar estudos e pesquisas acerca de assuntos solicitados pela Administração, atinentes ao corpo funcional; elaborar quadros demonstrativos; elaborar pesquisas e estudos, visando ao aperfeiçoamento do serviço; manter-se atualizado em conformidade com a legislação pertinente; elaborar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os processos de inativações e/ou complementações de proventos; auxiliar estudos para execução de projetos de aperfeiçoamento e organização de pessoal; substituir funcionários em situações de emergência e em caráter temporário, mediante designação do presidente; auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; executar outras tarefas correlatas.

4. Grau de instrução para provimento: Ensino Médio Completo.

1. Classe: ADVOGADO

2. Descrição sintética: Compreende as atividades referentes a assuntos de natureza jurídica.

3. Atribuições típicas: Ao Advogado compete representar a Câmara em qualquer instância judicial e extrajudicialmente, responder a consultas sobre interpretações de textos legais de interesse da Câmara; prestar assistência aos órgãos da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica; examinar propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, anteprojetos de leis e outros atos normativos; estudar e minutas propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, anteprojetos de leis, de decretos legislativos, de resoluções, portarias, contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios e outros atos; elaborar informações em mandados de segurança promovidos contra atos do Legislativo Municipal; responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas inerentes ao cargo, tudo quando solicitado, emitindo o devido parecer jurídico sobre os assuntos, acompanhar todos os processos em tramitação na Justiça até sua fase final, e praticar os demais atos correlatos determinados pelo Presidente da Câmara.

4. Grau de instrução para provimento: Curso Superior de Direito com o registro na OAB.

1. Classe: CONTADOR

2. Descrição sintética: Executar operações contábeis, tais como correção de escrituração, conciliações, exame de fluxo de caixa e organização de relatório; elaborar plano, programa de natureza contábil, balanços e balancetes contábeis, bem como desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos voltados às áreas de controle interno.

3. Atribuições típicas: Realizar tarefas inerentes às atividades contábeis; planejar os trabalhos relativos às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; orientar ou proceder à classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços; elaborar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; participar da elaboração do Orçamento-Programa, fornecendo dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo; planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos para garantir o cumprimento das exigências legais e administrativas; elaborar, anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos

e pareceres técnicos; assessorar a Direção da Casa em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, oferecendo pareceres, a fim de contribuir para com a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos voltados às áreas de controle interno; executar outras tarefas correlatas.

4. Grau de instrução para provimento: Curso Superior Completo de Ciências Contábeis com o registro no conselho da classe.

1. Classe: CONTROLADOR INTERNO

2. Descrição sintética: Visa assegurar ao Poder Legislativo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

3. Atribuições típicas: Coordena, formula e executa o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, consoante as normas constitucionais, especialmente nos termos do artigos 31 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000; Verifica a regularidade da programação orçamentária financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no orçamento, no mínimo uma vez por ano; Apoia o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examina a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examina as fases de execução de despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Supervisiona as medidas adotadas pela administração para o retorno de despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; Acompanha, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título; Realiza outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; Executa atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como promove a Gestão Pública, ética, responsável e transparente, na Câmara Municipal de Caarapó; Executa auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo inclusive apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos da Câmara Municipal de Caarapó; Realiza estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; Realiza atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do poder legislativo; Realiza estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e os demais serviços concernentes a função.

4. Grau de instrução para provimento: Superior em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão profissional.

1. Classe: JORNALISTA

2. Descrição sintética: executar, segundo diretrizes e orientação superior, serviços jornalísticos de interesse para a Câmara Municipal, divulgando os fatos políticos, a atividade parlamentar e o trabalho institucional da mesma; exercer assessoria em assuntos jornalísticos e de comunicação social em geral.

3. Atribuições típicas: realizar cobertura, levantamentos fotográficos e trabalhos jornalísticos em geral, relacionados com a atividade da Câmara Municipal e seus eventos importantes, destacando os fatos políticos, o trabalho parlamentar e as funções institucionais da mesma; executar todo o fluxo operacional da função com os procedimentos técnicos pertinentes; organizar, sistematizar e manter arquivos com as publicações da imprensa referentes ao trabalho do legislativo; executar todas as atribuições profissionais no interesse da Câmara Municipal; zelar pelos equipamentos utilizados; exercer assessoria em assuntos jornalísticos e de comunicação social em geral; executar outras tarefas correlatas.

4. Grau de instrução para provimento: Curso superior em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo.

ANEXO III

A. Classes de Cargos de Provimento Efetivo Ordenados por Níveis de Vencimentos

Classe	Nº de Cargos	Nível	Horário
Auxiliar de Serviços Gerais	02	I	40 h semanais
Telefonista	01	II	40 h semanais
Recepcionista	02	II	40 h semanais
Motorista	02	II	40 h semanais
Agente Administrativo	03	II	40 h semanais
Sonoplasta	01	II	40 h semanais
Almoxarife	01	II	40 h semanais
Oficial Legislativo	01	III	40 h semanais
Operador de Microcomputador	01	III	40 h semanais
Agente de Recursos Humanos	01	III	40 h semanais
Jornalista	01	NS - I	30 h semanais
Contador	01	NS - II	40 h semanais
Advogado	01	NS - II	20 h semanais
Controlador Interno	01	NS - II	20 h semanais

B. Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	Inicial
Nível	Nível Auxiliar e Médio
I	2.135,99

II	2.576,33
III	3.460,58
Nível Superior	
NS - I	5.167,73
NS - II	6.922,24

C. Cargos de Provisão em Comissão, ordenados por Símbolos e Vencimentos

Cargo	Símbolo	Nº de Cargos	Vencimento Mensal (R\$)	Horário
Diretor Administrativo e Financeiro	CC	01	7.676,44	40 h semanais
Diretor Executivo	CC 1	01	6.922,24	40 h semanais
Procurador Legislativo Geral	CC 1	01	6.922,24	20 h semanais
Secretário Geral	CC 2	01	5.167,73	40 h semanais
Assistente Parlamentar	CC 3	22	3.680,98	40 h semanais

ANEXO IV
TABELA GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL

REQUISITO MÍNIMO	ESCOLARIDADE ATUAL	PERCENTUAL SOBRE VENCIMENTO BASE
Ensino Fundamental	Nível Médio	5%
Ensino Fundamental	Superior	7%
Nível Médio	Superior fora da área de atuação	7%
Nível Médio	Superior na área de atuação	15%
Nível Médio	Pós graduação com carga horária mínima de 360 horas, fora da área de atuação	15%
Nível Médio	Pós graduação com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação	20%
Nível Superior	Pós graduação com carga horária mínima de 360 horas, fora da área de atuação	15%
Nível Superior	Pós graduação com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação	20%

ANEXO V
FUNÇÕES GRATIFICADAS ORDENADAS POR SÍMBOLOS E PERCENTUAIS PARA REMUNERAÇÃO

Função Gratificada	Símbolo	Nº de Funções	Percentual
Encarregado do Cartório Legislativo;	FG 1	01	20%
Encarregado da Divisão de Assuntos Legislativos	FG 1	01	20%
Encarregado do setor de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	FG 1	01	20%
Encarregado do Departamento de Tesouraria e Contabilidade	FG 1	01	20%
Encarregado do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	FG 1	01	20%
Encarregado de Departamento de Relações públicas, comunicação, atendimento e mídia.	FG 2	01	20%
Encarregado de Departamento de Tecnologia da Informação	FG 1	01	20%
Encarregado de Departamento de Manutenção e limpeza	FG 1	01	20%
Encarregado de Departamento de Compras e Licitação	FG 1	01	20%
Membro de Comissão de Licitação	FG 1	02	20%
Presidente da Comissão de Licitação	FG 2	01	30%

Caarapó-MS, 31 de agosto de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.520/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, QUE MENCIONA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferência voluntária de recursos para consecução de Plano de Trabalho, proposto pela administração pública, em regime de mútua cooperação com organização da sociedade civil, selecionada por meio de chamamento público ou de inexigibilidade de chamamento público, conforme segue:

I – Proposta de Plano de Trabalho para auxílio na operacionalidade da entidade, dando subsídios para o bom funcionamento das atividades da entidade, especificamente em relação a manutenção da limpeza e alimentação para o atendimento das crianças e/ou adolescentes, em regime de 08 horas e 04 horas, sendo:

a) Recursos próprios estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício financeiro de 2022.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestará contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento atual vigente e, conforme programação orçamentária específica que autorizará a celebração da parceria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 31 de agosto de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.521/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONTRIBUIR COM DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com despesas e a contratar, na forma da legislação vigente, empresa para efetuar o transporte de estudantes matriculados em curso técnico profissionalizante (SENAI/IEGRAN), no percurso de Caarapó/Dourados e vice-versa, no valor de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), durante o ano letivo de 2022.

Parágrafo Único A contribuição de que trata o *caput* deste artigo será repassada, em parcelas mensais e sucessivas, que serão pagos diretamente a empresa contratada para efetuar referido transporte.

Art. 2º Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária **0301.04.122.003.2.008-33.90.39 – 100.000**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 31 de agosto de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.522/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS, QUE MENCIONA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferências voluntárias de recursos para consecução de Planos de Trabalho, propostos pela administração pública, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, selecionados por meio de chamamento público ou de inexigibilidade de chamamento público, conforme segue:

I – Proposta de Plano de Trabalho para atender crianças e/ou adolescentes em unidade de abrigo, regime de semi-internato com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a) Recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, estimado R\$ 101.532,18 (cento e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) no exercício financeiro de 2022.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento atual vigente e, conforme programação orçamentária específica que autorizará a celebração da parceria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 31 de agosto de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO Nº 016_2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 01 de Setembro de 2022, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a prestação de contas do Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do adolescente – FMDCA do Mês de Agosto de 2022

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.
Caarapó - MS, 01 de Setembro de 2022.

Marcos Vinícius Kumakura
Presidente CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO N° 014_2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 15de Julho de 2022, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Projeto de Revitalização do “Centro de Lazer Henrique Simões Vigário”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.
Caarapó - MS, 15 de Julho de 2022.

Marcos Vinícius Kumakura
Presidente CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃSecretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.281 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**Cria o Programa Aluguel Social – PAS, no âmbito do Município de Camapuã – MS, e dá outras providências .**

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Camapuã – MS, o Programa Aluguel Social – PAS, a ser implantado e coordenado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e pelo Conselho Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Programa Aluguel Social – PAS, consiste em ações do governo Municipal, diretamente ou em parceria com os governos Estadual e/ou Federal, visando a construção de unidades habitacionais de padrão popular, em loteamento de propriedade do Município, destinadas à moradia, em regime de cessão de uso, de pessoas que atendam aos requisitos do Programa, observadas as disposições desta Lei.

§1º. O Município utilizará recursos próprios ou adquiridos através de convênio com o Estado e/ou a União ou, ainda, com instituições privadas, para a execução das unidades habitacionais destinadas ao referido Programa.

§2º. O Município poderá realizar parceria com instituições privadas, associações ou entidades não governamentais, para a construção das unidades habitacionais de que trata esta Lei, podendo este dispositivo ser regulamentado através de Decreto do Poder Executivo Municipal, se necessário.

Art. 3º Poderão ser beneficiados pelo Programa:

I – As famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou inadequadas, ou que tenham sido desabrigadas;

II – As famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência residindo no mesmo imóvel;

III – As pessoas idosas, com idade acima de 60 (sessenta) anos;

IV – As pessoas com deficiência e/ou doença(s) crônica(s);

V – As pessoas comprovadamente inválidas, na forma da lei.

VI – As pessoas em situações de emergência ou estado de calamidade pública, declarada mediante Decreto Municipal e reconhecida de acordo com a legislação federal vigente;

VII – Em ocorrências de incêndio em residência, ou local reconhecidamente utilizado como tal, mediante perícia e parecer técnico de responsável habilitado. Fica excluída a concessão, em caso de comprovado incêndio proposital pelos pretensos beneficiários;

VIII – Mulheres vítimas de violência e sua família, que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;

IX – Em razão de determinação judicial, desde que cumpridos os requisitos desta Lei e,

X – Demais situações omissas nesta lei, serão avaliadas pela Equipe Técnica, apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

§1º. Considera-se família em situação de emergência, para os efeitos da presente Lei, aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e que resida há pelo menos um ano no mesmo imóvel, comprovado mediante inscrição no Cadastro Único, de modo a evitar que novas ocupações de áreas de risco sejam utilizadas como artifício para concessão do Aluguel Social.

§2º. Terão preferências as famílias cuja a mulher seja a responsável pela unidade familiar.

§3º. Somente serão atendidas pelo Programa as famílias que se encaixem na descrição deste artigo combinado com os requisitos previstos no art. 4º.

Art. 4º São requisitos para a participação no Programa:

I – Ser casado ou convivente em regime de união estável, ou, se pai ou mãe solteiro, ser o (a) responsável pelo (s) filho (s), desde que estes residam no mesmo imóvel, exceto para as pessoas relacionadas nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do art. 3º;

II – Caso haja filho (s) residentes no mesmo imóvel, em idade escolar, comprovar a sua matrícula na rede pública de ensino;

III – Não possuir renda familiar superior a 02 (dois) salários mínimos;

IV – Não possuir nenhum imóvel em todo o território nacional;

V – Não ter sido beneficiado(a) com a doação de outro imóvel através de programas de habitação popular, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, cuja verificação se dará através de consulta ao Cadastro de Mutuários - CADMUT, nas esferas municipal, estadual e federal;

VI – Residir no Município há, pelo menos, 04 (quatro) anos, o que deverá ser comprovado através do Sistema Único de Saúde – SUS e/ou Cadastro Único deste Município;

Art. 5º No ato da inscrição deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos dos beneficiários e todos os seus dependentes, observados os requisitos estabelecidos no caput:

I – Documento de Identidade (RG);

II – CPF;

III – Título de Eleitor;

- IV – Carteira de Trabalho;
- V – Certidão de Nascimento ou se casado, Certidão de Casamento;
- VI – Comprovante de residência referente aos últimos 90 dias;
- VII – Comprovante de Renda referente aos últimos 90 dias;
- VIII – Se pai ou mãe, Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- IX – Inscrição atualizada no Cadastro Único neste Município;
- X – Inscrição Habitacional;

Art. 6º O imóvel cedido em regime de cessão de uso nos termos desta Lei somente poderá ser utilizado para moradia do beneficiário e de sua família, sendo-lhe vedado ceder, vender, locar ou permitir que terceira pessoa ocupe o imóvel recebido, sob pena de rescisão do Contrato de Cessão de Uso e reversão da posse do imóvel ao Município.

Art. 7º A formalização da cedência do imóvel aos beneficiários selecionados se dará por meio de Termo de Cessão de Uso, do qual constará as condições estabelecidas nesta Lei, bem como as demais obrigações de ambas as partes.

§1º. A cedência do imóvel terá caráter precário, podendo o Município rescindi-la a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

§2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Assistente Social realizará periodicamente, a cada 2 (dois) anos, avaliação social do núcleo familiar do beneficiário para verificar a manutenção de seu enquadramento nos requisitos do Programa, devendo emitir laudo de avaliação atestando as informações pertinentes.

I – Constatadas alterações nas condições socioeconômicas da família que ensejam a perda da qualidade de beneficiária deste Programa, o Município tomará as providências cabíveis para a restituição da posse do imóvel ao poder do Município.

§3º. Em caso de falecimento do beneficiário titular da posse do imóvel, será observado ao seguinte:

I – Havendo outro(s) residente(s) no imóvel pertencentes a mesma unidade familiar, estes poderão solicitar a transferência do benefício a sua titularidade, desde que se enquadrem nos requisitos estabelecidos por esta Lei, mediante análise do Assistente Social;

II – Não havendo outro(s) residente(s) no imóvel, a posse deste retornará imediatamente ao poder do Município, que poderá cedê-lo a outra pessoa ou família mediante avaliação social.

Art. 8º A título de aluguel social, os beneficiários recolherão, mensalmente, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único. Os valores recolhidos a título de aluguel serão destinados em sua totalidade ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º É vedada a ampliação do imóvel sem expressa autorização do Município e aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

§1º. Mediante autorização do Município, o beneficiário poderá realizar benfeitorias no imóvel, cuja execução deverá ser aprovada e acompanhada pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

§2º. As benfeitorias realizadas pelo beneficiário serão incorporadas de imediato ao imóvel, não cabendo quaisquer indenizações por parte do Município ao beneficiário.

Art. 10. É de inteira responsabilidade do beneficiário a manutenção e conservação do imóvel, devendo mantê-lo limpo e livre de condições que possam propiciar a instalação e proliferação dos mosquitos transmissores da dengue e de quaisquer outras moléstias, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá designar servidores para realizar visitas in loco ao imóvel, a fim de averiguar o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 11. Todas as concessões do Aluguel Social ficaram condicionadas à realização prévia de estudo social, por profissional técnico com formação em serviço social, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e deverão ser submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, respeitado os requisitos e condições exigidos nesta Lei.

Parágrafo único. Em caso de não haver servidor técnico capacitado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, designará profissional técnico com formação em serviço social lotado em secretaria diversa.

Art. 12. A participação neste Programa não impede a inscrição dos beneficiários em outros programas de habitação popular do Município, vedada, no entanto, a participação simultânea em mais de um programa.

Parágrafo único. O beneficiário deste Programa que for selecionado em outro programa de habitação popular do Município deverá optar pela permanência em apenas 01 (um) dos programas.

Art. 13. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos implicará o desligamento do beneficiário do Programa Aluguel Social.

Art. 14. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, caso necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.237/2021.

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo
Função 13 – Cultura
Sub-função 392 – Difusão Cultural
Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turismo
Projeto Atividade 2071 – Manutenção da Banda Municipal
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.283 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã-MS, ASILO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã-MS, ASILO objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º O valor total do presente convênio será de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), e o repasse dar-se á em parcela única.

Parágrafo único . A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Setor de Licitação
ERRATA
Processo administrativo nº 121/2022
Pregão eletrônico nº 007/2022

A Pregoeira do Município de Camapuã, comunica que houve um equívoco na informação contida no item 7 do Termo de Referência no que se refere ao preço estimado do objeto do presente Pregão Eletrônico, publicado no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASSUL nº 3165 de 29/08/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado - AGIOSUL nº 10.926 de 30/08/2022 cuja data de abertura esta prevista para o dia 14/09/2022 às 09h (horário de Brasília).

Portanto, no item 07 do Termo de Referência, onde se lê: R\$ 126.633,99 (Cento e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos) leia-se: R\$ 129.663,33 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Todos os demais itens do Edital ficam mantidos.

Camapuã/MS, 01 de setembro de 2022.

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2022, tipo "Menor Preço por Item" que tem por objeto a Contratação de Empresa para Consultoria Técnica e Assistência de Campo aos Produtores Rurais na Implantação do Projeto de Fruticultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, a realizar-se no dia 16/09/2022 às 08h na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 01 de setembro de 2022.

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Licitação
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR Inexigibilidade de Licitação, nos seguintes termos:

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal para o eSocial, EFD-REinf e DCTF-Web na Administração Pública para servidores do Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade, na modalidade presencial.

EMPRESA: DOMÍNIO LEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME

VALOR: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 142 – 02.004-04.122.0002.2070-3.3.90.39.99.0.1.00.000000

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 15 de agosto de 2022.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 016/2022 – CMDCA, de 29 de julho de 2022.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **29 de julho de 2022**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964, de 28 de março de 1994 e ainda as alterações efetuadas na Lei nº 2021, de 11 de abril de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para o período de 2022/2023, dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 29/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Leandro Tiago Nogueira

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

Câmara Municipal Caracol MS

ATA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA SOB O Nº 029/2022 REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário "Ver. IRINEU NETO DA SILVEIRA", desta Câmara Municipal de Caracol/MS, sob a Presidência da Senhora Vereadora. **MAGALY DA SILVA GODOY**, tendo como Vice-Presidente o Sr. Vereador **WILLIAN RODRIGUES PACHECO** e como 1º e 2º Secretário (a) respectivamente o Vereador **TALLES GABRIEL LEITE IBANES** e Vereadora **ZELI M. GARCIA MARIN MACIEL**, presentes os demais Vereadores (as): **HAROLDO ESCOBAR FRANCO, LIDIANE LOPES LESCANO, LUIZ ANTÔNIO JARSON, RONISON CENTURIÃO PEREIRA E SULMEIRE LEITE VIEIRA**. Após as formalidades legais, com os trabalhos pautados, estando em horário Regimental e havendo "quórum legal" dando início ao expediente, a senhora Presidente Vereadora **MAGALY GODOY** "em nome de Deus e na presença dele" declarou aberta a Sessão dos trabalhos deste Poder Legislativo, colocando a Ata da Sessão anterior em aprovação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a Presidente determinou ao Secretário a leitura da matéria do expediente onde foram lidos os documentos que deram entrada na ordem do dia: Indicação 050/2022 – Ver. Luiz Antônio Jarson; Indicação 051, 052, 053/2022 – Ver^a. Sulmeire Leite Vieira; Moção de Parabenização - Ver. Ronison Centurião Pereira; PROJETO DE LEI Nº 013/2022 – PODER EXECUTIVO; PROJETO DE LEI Nº 017/2022 – PODER EXECUTIVO; PROJETO DE LEI Nº 018/2022 – PODER EXECUTIVO; PARECER JURÍDICO AO PROJETO 013/2022; PARECER COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 013/2022; Homenagem Póstuma. Após a leitura dos documentos do pequeno e do grande expediente, a senhora presidente colocou em aprovação o Projeto sob o nº 013/2022, sendo o mesmo aprovado na íntegra por todos os vereadores. Logo após a aprovação do projeto a senhora presidente realizou a homenagem póstuma para o Sr. Tirson Ferreira Leite e Sr. José Carlos Barcelos, onde estavam presentes alguns dos familiares dos respectivos homenageados. Encerrou a homenagem póstuma e abriu para as solicitações verbais. Dando continuidade foi solicitada

pelo nobre vereador Sr. Talles Gabriel Leite Ibanes, para que seja encaminhado em expediente a ilustríssima Sra. Cristina Araújo Pezzini, a possibilidade de ser enviado a planilha de viagem com o nome dos passageiros e motoristas, que vão e que voltam para a cidade de Campo Grande, Ponta Porã, Dourados, Fátima do Sul, entre outras cidades, a partir do mês de junho até a presente data. A referida solicitação se faz necessário pois muitas vezes a van vai com lugares vagos, e muitas vezes tem moradores/pacientes que precisam voltar da cidade. Ainda do mesmo nobre vereador Talles e endereçado a mesma remetente, para que seja encaminhado em expediente, solicitando informações sobre o porquê está faltando frequentemente remédios na farmácia básica. A referida solicitação se faz necessária pois o vereador supracitado vem sendo procurado por algumas pessoas da população e necessita da resposta para esclarecimentos aos Municípios. Do nobre vereador Sr. Haroldo Escobar Franco, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, a possibilidade de ser feita os reparos das lâmpadas queimadas no Alto Caracol, pois várias lâmpadas encontram-se queimadas necessitando urgente de reparos. Vale mencionar que no dia 04 de setembro do corrente ano, acontecerá um evento em frente a Lanchonete Pantaneiro, propriedade da Sra. Cris e a lâmpada que existe em frente ao estabelecimento está queimada, necessitando de reparos, se possível antes do evento, para maior conforto e segurança de todos. Da nobre vereadora Sra. Lidiane Lopes Lescano, para que seja encaminhado em expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa c/c ao Setor Cabível, a possibilidade da secretária de Saúde, ou alguém responsável pelo Projeto de Lei sob o nº 017/2022, que autoriza o Poder Executivo a doar carrinho de bebê as gestantes participantes de projeto Municipal de incentivo ao pré-natal, e dá outras providências, que viesse a esta Casa Legislativa para dar esclarecimentos a respeito do mesmo. Da nobre vereadora Sra. Lidiane Lopes Lescano, para que seja encaminhado em expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa c/c a Ilustríssima Secretária de educação Sra. Thaiz Leite de Andrade, a possibilidade da realização de manutenção do telhado na sala do CEIM – Hermito Benigno de Souza, pois quando chove tem vazamento, o que vem causando transtornos aos alunos e professores. Do nobre vereador Sr. Ronison Centurião Pereira, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa c/c ao Ilustríssimo Diretor de Esportes Sr. Eder Salina, c/c a ilustríssima Secretária de Educação Sra. Thaiz Leite de Andrade, a possibilidade de estar providenciando iluminação no Parque Infantil localizado no espaço do Estádio Harnet Vargas da Rosa, pois o mesmo é muito escuro, necessitando de iluminação para maior segurança das crianças que frequentam o local. Ainda do mesmo vereador para que seja encaminhado em expediente, a ilustríssima Diretora do Hospital Rita Antônia Maciel Godoy Sra. Pricila Centurião Pereira, a possibilidade de estar esclarecendo qual o critério está sendo usado para pagar as pessoas que estão recebendo seu tempo de serviço. Se é sorteio ou outro tipo de critério. Do nobre vereador Sr. Willian Rodrigues Pacheco, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa c/c a Ilustríssima Secretária de Saúde Sra. Cristina Araújo Pezzini, a possibilidade de estar divulgando o calendário da vacinação contra a covid-19, em que faixa etária parou e as datas que serão aplicadas os reforços. Pois já faz algum tempo que não é divulgado a população e necessitamos das informações. Ainda do mesmo vereador, para que seja encaminhado em expediente ao responsável que realizam os serviços terceirizados da energisa, para terem mais cuidado quando estão executando os serviços de poda de árvores, pois foi informado por um proprietário que ao realizar o corte de um pé de manga localizado próximo a sua propriedade derrubaram o mesmo em cima da cerca, o que levou os animais a saírem na rua, causando transtornos e perigo para os moradores e a todos que transitavam pelo local. Solicita-se que quando vier a ocorrer esse tipo de fato, que informem ao menos o proprietário para solucionar o problema. Após as solicitações verbais e posteriores aprovações, a senhora Presidente concedeu o uso da palavra aos senhores Vereadores (as), após o uso da palavra pelos vereadores, e nada mais havendo a tratar e a deliberar em nome de Deus e na presença dele declarou-se encerrada a presente Sessão Ordinária, onde lavramos e assinamos a presente ATA.

Plenário Ver. "IRINEU NETO DA SILVEIRA", desta Câmara Municipal de Caracol, Mato Grosso do Sul, 23 de agosto de 2022.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Vereador, **TALLES GABRIEL LEITE IBANES**

1º Secretário da Câmara Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por ROSICLÉIA LEITE ACOSTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 039/003/2021/SEMED CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Thaiz Leite de Andrade, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 003/2021/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia 05 de setembro de 2022, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

EDITAL 024/003/2021/SEMED

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º - SÉRIES INICIAIS			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
3º	Givanildo Sorriha Ramires	009/2022	038.223.721-88
4º	Fabiane dos Santos Salvá	006/2022	028.402.621-26

Caracol – MS, 01 de setembro de 2022.

Thaiz Leite de AndradeSecretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS**REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO PROC. ADM. Nº 117/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022****REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022****CREDENCIAMENTO Nº 001/2022****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADA:** CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA PRIETO LTDA - CNPJ Nº 13.551.416/0001-40.

OBJETO : Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 003/2022, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol-MS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

PRAZO : 12 meses a contar da assinatura do Termo.**Valor :** R\$ 289.056,00 (duzentos e oitenta e nove mil, cinquenta e seis reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cód. Reduzido	17	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
F. de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramentos	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 29 de Agosto de 2022.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA PRIETO LTDA - (Contratada)

ARIANA GUEDES PRIETO FERNANDES ANTUNES – CPF/MF n. 709.766.941-15

MS, 29 de agosto de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL/MS
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.**CONTRATADA:** ANA CARLA SCARDIN PLEUTIM LTDA – ME - CNPJ Nº 43.048.068/0001-53**OBJETO :** Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 003/2022, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol-MS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.**PRAZO :** 12 meses a contar da assinatura do Termo.**Valor :** R\$ 289.056,00 (duzentos e oitenta e nove mil, cinquenta e seis reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cód. Reduzido	17	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
F. de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramentos	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 24 de Agosto de 2022.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

ANA CARLA SCARDIN PLEUTIM LTDA – ME (Contratada)

ANA CARLA SCARDIN PLEUTIM – CPF/MF n. 046.819.901-24

Caracol

MS, 24 de agosto de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL/MS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 054/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 054/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA A NANTES MUNIZ EIRELI

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do Contrato nº **054/2021**, do dia 03/09/2022 até 31 de Dezembro do corrente ano de 2022.**PRAZO :** Fica prorrogado o prazo do Contrato nº **054/2021**, do dia 03/09/2022 até 31 de Dezembro do corrente ano de 2022.**VALOR :** R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil, e duzentos reais) .**DA DOTAÇÃO:**

Cód. Reduzido	17	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não enquadram nos Detalhamentos anteriores

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Data de assinatura: 01/09/2022.

Assinam : **CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA** – pela contratante

Amauri Nantes Muniz – pela contratada.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 053/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 053/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E TANIA CRISTINA MACHADO SANTANA

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do Contrato nº **053/2021**, do dia 03/09/2022 até 31 de Dezembro do corrente ano de 2022.

PRAZO : Fica prorrogado o prazo do Contrato nº **053/2021**, do dia 03/09/2022 até 31 de Dezembro do corrente ano de 2022.

VALOR : R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

DA DOTAÇÃO:

Cód. Reduzido	17	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não enquadram nos Detalhamentos anteriores

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso

II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Data de assinatura: 01/09/2022.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela contratante

Tania Cristina Machado Santana – pela contratada.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 103 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 103 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO : Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 003/2022, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Jean Francys Ramires dos Santos (Diretor de Depto / Secretaria Municipal de Saúde – matrícula n.º 1075); Aline Ribas Vilalba (Assessor II – matrícula n.º 2764), para atuar como fiscais das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	TERMO DE CREDENCIAMENTO
CLÍNICA MEDICA ODONTOLOGICA PRIETO LTDA	13.551.416/0001-40.	02/2022
ANA CARLA SCARDIN PLEUTIM LTDA – ME	43.048.068/0001-53	01/2022

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da Secretaria obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 31 de agosto de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 101 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O Senhor CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que dia 07 de setembro é feriado nacional em comemoração à Independência do Brasil, e neste ano é numa quarta-feira,

DECRETA :

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas do Município de Caracol, os expedientes dos **dias 08 e 09 de setembro de 2022 (quinta-feira e sexta-feira respectivamente).**

Art. 2º - Fica estabelecido que os serviços essenciais (como coleta de lixo, atendimentos médico-hospitalar de emergência e urgência) devam ser executados normalmente, conforme Art. 10 da Lei Federal 7.783/89, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 01 de setembro de 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****Recursos Humanos****EXTRATO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 227/2021.****EXTRATO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 227/2021.****CONTRATANTE:** Município de Coronel Sapucaia - MS**CONTRATADO (A):** CRISTIAN FERNANDES GARCIA**FUNDAMENTO:** inciso IX, do

artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Enfermeiro, na Secretária Municipal de saúde, neste Município.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**VIGÊNCIA:** 01/08/2021 a 01/11/2021.**ASSINADO EM:** 01/08/2021.**ASSINARAM:** Najla Marianne Schuck Mariano (Secretária Municipal de Saúde) – Cristhian Fernandes Garcia(Contratado).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO N 868****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 868****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** SOS Distribuidora de Produtos para saúde EIRELI**CNPJ:** 28.289.799/0001-05**Objeto :** Referente a aquisição de materiais uso hospitalar, visando atender as necessidades da secretaria municipal.**Valor: R\$ 1.261,89**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção Especializada

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.01.0000 – Material Hospitalar

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

SOS Distribuidora de Produtos para saúde EIRELI – Contratado

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO N 878****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº878****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Cirurgia Itambé EIRELI Me**CNPJ:** 26.847.096/0001-11**Objeto :** Referente a futura e eventual aquisição de materiais para uso hospitalar, visando atender as necessidades da

secretaria municipal.

Valor: R\$ 377,08

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1500. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção Especializada

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Material Hospitalar

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Cirurgia Itambé EIRELI Me – Contratado

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 881

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 881

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Agil Produtos Para Saúde EIRELI

CNPJ: 24.595.557/0001-80

Objeto : Referente a aquisição de materiais de consumo médico hospitalar, visando atender as necessidades das UBS e hospital municipal.

Valor: R\$ 2.009,80.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Manutenção das atividades da secretaria Municipal de saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 –Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Agil Produtos Para Saúde EIRELI – Contratado

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 021/2022

Coronel Sapucaia - MS, 01 de Setembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORA QUE MENCIONA

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 77, § 3º da Lei Municipal N.º 114/90.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **Luzia Nanci Mendes de Oliveira**, Diretora Administrativa e Financeira, DAL – 1, referente Período Aquisitivo 03/08/2021 à 02/08/2022, a serem gozadas no período de 01 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 01 de Setembro de 2022.

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**Portaria nº. 022/2022****Coronel Sapucaia - MS, 01 de Setembro de 2022.*****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS QUE MENCIONA.***

MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme Estatuto do Servidor Público- Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores, **especialmente a contida na Lei Municipal Nº 1.421/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear as servidoras abaixo relacionadas para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo DAL-6, CHS: 30 Horas, a partir desta data:

Dáfili Modolon Lopes**Darlane Bruna Lunardi****Eliane Martinez dos Santos**

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada parcialmente a Portaria nº 004/2021, onde nomeia as servidoras Dáfili Modolon Lopes e Darlane Bruna Lunardi e a Portaria 015/2021 que nomeou a servidora Eliane Martinez dos Santos. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2022.**Maria Eloir Flores Rodríguez Vilante**
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

Mato Grosso do Sul
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: Agosto

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
		ORÇAMENTÁRIAS	51.666,20
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	51.666,20
		Legislativa	51.666,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	200.612,41		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	200.612,41		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	227.645,07	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	319.359,03
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	8.378,79	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	8.579,12
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	51.666,20	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	145.369,30
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	145.369,30	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	145.369,30
Emprestimo consignado - BANCO DO BRASIL	1.892,19	Emprestimo consignado - BANCO DO BRASIL	1.892,19
Emprestimo consignado - SICREDI	9.414,22	Emprestimo consignado - SICREDI	9.414,22
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	6.626,21	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	6.607,28
ISS	961,12	ISS	1.015,84
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.064,95	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E	1.111,78
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E	1.272,09		
SALDOS ANTERIORES	315.495,51	SALDOS ATUAIS	372.727,76
BANCO C/ MOVIMENTO	315.495,51	BANCO C/ MOVIMENTO	372.727,76
TOTAL	743.752,99	TOTAL	743.752,99

Coronel Sapucaia, 01/09/2022

RONALDO LUIZ VANZIN
CRC MS-004871/OMARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILAN
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 118 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 118, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DO EVENTO QUE ESCOLHERÁ A "RAINHA DA 14ª FESTA DA MELANCIA".

O Prefeito Municipal de Eldorado - MS, Aguinaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1.º Nomear a Comissão Central Organizadora – CCO para o evento de escolha da "Rainha da 14ª Festa da Melancia de Eldorado/MS", programado para ocorrer no dia 05 de novembro de 2022, nesta cidade de Eldorado e será formada pelos seguintes membros:

Presidente: Bruna Aparecido Rufino

Inscrição: José Camilo Sanches

Organização: Ariane Prado da Silva

Organização: Nayana Ballerini

Organização: Daiane Ferreira Pedro

Organização: Andréia Rodrigues Pantoja

Organização: Luiz Carlos da Silva

Organização: Sandra de Lourdes Faria

Organização: Larissa da Silva Oliveira

Apresentação: Osmar Soares Fuzario

Comunicação: Celso Pereira Neto

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Prefeito, integrará a CCO como membro nato, para todos os fins.

Art. 2.º Fica a CCO, autorizada a formar coordenadorias para:

I - Coordenação Administrativa;

II - Coordenação de Assessoria de Imprensa;

III - Coordenação de Atividades Culturais e Itinerantes;

IV - Coordenação de Turismo;

§1.º Os coordenadores poderão criar subcomissões para melhor desempenho do trabalho, devendo estas serem registradas em ata.

§2.º É também atribuição da Comissão Central Organizadora – CCO, auxiliar o Poder Executivo Municipal na fiscalização do cumprimento do contrato realizado com a empresa que prestará serviços para o evento de escolha da "Rainha a 14ª Festa da Melancia de Eldorado/MS.

Art. 3º A CCO deverá instituir um sistema para realizar o registro de todas as atividades desenvolvidas, mantendo total controle sobre os fatos registrando em ata as decisões.

Parágrafo único. Compete à CCO apresentar o plano de trabalho a ser executado com seus respectivos prazos em no máximo 20 (vinte) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º Pela participação na Comissão Central, Subcomissões e Coordenadorias, os membros não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, determinará as demais instruções e providências necessárias para a realização do evento.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois

AGNALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Plano Semestral de Atividades de Auditoria Interna****ANEXO I****PLANO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS – 2º Semestre - Exercício 2022**

MESES DE ATUAÇÃO	UNIDADES ENVOLVIDAS	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	AÇÕES
Setembro	Unidade de Controle Interno / Compras e Licitações	Implementação da Nova Lei de Licitações	Verificar os procedimentos necessários à implementação da Nova Lei de Licitações
Setembro		Analisar o Ato de Designação dos Membros da CPL, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Profissionais Habilitados para atuarem nos processos de Compras e Licitações.	Atestar a legitimidade (art. 70 CF) dos integrantes da CPL, Pregoeiros e Profissionais Habilitados. Verificar se o ato administrativo atribui funções a CPL (elaboração de minutas de editais e contratos) e Pregoeiros.
Todos os Meses		Verificar os procedimentos de remessa de documentos e informações, referentes a compras e licitações, ao Tribunal de Contas.	Exigir que se faça prova formal na unidade de controle interno em até 10 (dez) dias após a remessa.
Setembro		Verificar a existência de Comissão Especial ou designação de servidor responsável para elaboração de Estudo Preliminar, Termo de Referência, Cotação de Preços e Descrição de Objeto de Licitação por profissionais habilitados.	Determinar providências imediatas para designar pessoas responsáveis pelos atos preparatórios das licitações, ao detectar que a CPL e Pregoeiros os estejam praticando, tais como: estudo técnico, termo de referência, descrição de produtos e serviços, cotação de preços e outros.
Setembro/Dezembro		Proceder auditoria na área de compras e licitações (por amostragem), destacando as normas regulamentadoras que foram obedecidas, atribuindo responsabilidade aos agentes públicos e fazendo constar nos relatórios no site oficial.	Determinar que todos os processos administrativos de licitações sejam encaminhados à unidade de controle interno, onde serão recebidos mediante conferência e protocolo, e auditá-los conforme critérios definidos no papel de trabalho elaborado pelo auditor responsável.
Setembro / Dezembro		Auditá, por amostragem, os procedimentos de dispensas e inexigibilidades, verificando a regulamentação para a formalização dos Procedimentos Administrativos de Compras, no âmbito do Executivo.	Determinar que os Procedimentos de Compras por dispensa ou inexigibilidade sejam processados pela área de compras, caso seja verificado que estejam sendo formalizados pela CPL.
Outubro / Dezembro		Solicitar relação de todos os contratos com suas vigências e a identificação dos seus respectivos gestores e fiscais, verificando o controle das despesas decorrentes deles e dos demais instrumentos celebrados pela Administração, e averiguando a juntada de provas da execução, da legalidade e da regularidade da despesa.	Determinar aos Fiscais de Contratos que, caso os processos não estejam acompanhados das provas de execução, façam juntadas desses documentos nos autos processuais imediatamente, inclusive verificando os atos de liquidação, evitando a determinação de suspensão de pagamento
Setembro		Verificar a existência de ato regulamentador do Cadastro de Fornecedores que será coordenado pela Comissão Permanente de Licitação.	Determinar que seja publicado, no prazo de 20 dias, ato de convocação dos fornecedores para atualização de cadastro, caso não tenha sido feito. Verificar a existência do cadastro.
Setembro / Outubro / Dezembro		Verificar, por amostragem, a disponibilização dos avisos de licitações e editais para download no site oficial do órgão, como forma de comprovar a publicidade dos atos convocatórios.	
Setembro		Verificar a existência de Quadro de Férias dos Servidores, aprovado por ato da autoridade competente.	Dar prazo de 20 (vinte dias) para ser elaborado o quadro de férias a ser instituído, caso não possua.
Novembro	Auditá, por amostragem, o processamento da folha de pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal e o cadastro de servidores	Atestar quais os critérios utilizados para inserir ou retirar eventos da folha de pagamento, verificando a atualização das planilhas e cadastro de servidores.	
Novembro	Unidade de Controle Interno / Área de Recursos Humanos	Verificar, por amostragem, os critérios para pagamento dos vencimentos dos servidores. Atestar a Incidência de Contribuições Previdenciárias. Verificar se existe o serviço via web (webservice) para emissão de contracheques aos servidores	Atestar as inclusões de eventos na folha e dar prazo de 30 (trinta) dias para as possíveis adequações.
Setembro / Outubro / Dezembro		Verificar os demonstrativos de gastos com a folha de pagamento e com pessoal do Executivo Municipal.	Examinar notas de empenhos e comprovantes de despesas.

Mensal - Todos os Meses - em virtude da existência de apenas uma servidora, não será realizada a verificação de todos os relatórios todos os meses.		Auditando os procedimentos de fechamento de movimentos contábeis e registros, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, com a finalidade de Consolidação de Dados Contábeis pela Contabilidade Geral do Município. Esse item deve ser observado durante todo o exercício.	Averiguar se os seguintes documentos integram, como devido, o Movimento Contábil: Demonstrativo do numerário mensal; Balancete da receita; Demonstrativo dos repasses dos duodécimos recebidos do Executivo; Minuta de receita diária e sintética; Demonstrativo da despesa orçada com a realizada; Demonstrativo da despesa orçada com a liquidada; Demonstrativo da despesa empenhada com a paga; Diário, razão por conta bancária; Razão geral, consolidado; Relatório de tesouraria; Conciliações bancárias; Extratos bancários; Demonstrativo consolidado e individualizado por órgão da despesa com pessoal; Demonstrativos patrimoniais com o registro de incorporação e desincorporação de bens e a depreciação mensal e acumulada; Quaisquer outros demonstrativos ou relatórios específicos da Contabilidade;
Dezembro	Unidade de Controle Interno / Serviço de Contabilidade e Financeiro	Verificar os procedimentos adotados pelo Serviço de Contabilidade do Executivo quanto à Prestação de Contas Anual.	Estabelecer prazo para o serviço de Contabilidade apresentar a Prestação de Contas para análise e emissão de Relatório Anual pela Unidade de Controle Interno, que seguirá para a Controladoria Geral do Município para Consolidação, nos termos do art. 50 da LRF.
Setembro		Verificar a situação do Contador, certificando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) em situação regular	Notificar o Conselho Regional de Contabilidade, caso apurado na análise de contas o não cumprimento da Normas Brasileiras de Contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal, para fins previstos no art. 9º da Resolução CFC nº 1.328, de 18 de março de 2011. (art. 9º - A inobservância às Normas Brasileiras de Contabilidade constitui infração disciplinar sujeita às penalidades previstas nas alíneas de "c" a "g" do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10, e ao Código de Ética Profissional do Contador) (multa, suspensão e cassação).
Setembro / Outubro		Auditando a obediência às fases para emissão de empenhos e liquidação de despesas	Observar os estágios da despesa, definidos nos artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/64: empenho, liquidação e pagamento.
Setembro / Novembro		Verificar o fluxo financeiro e o gerenciamento de recursos, conforme a fonte de recurso e o registro de receita extraorçamentária.	Verificar os critérios adotados para liquidação da despesa, especialmente o pagamento de Servidores.
Setembro / Outubro		Exigir a disponibilização do movimento contábil (formal e eletrônico), devendo ser publicado no portal, com geração de cópia de banco de dados (backup) em nuvem, no prazo definido no art. 162 da CF/88.	Exercer a guarda do movimento contábil mensal, prestação de contas e bancos de dados dos sistemas utilizados pelo Poder Executivo, conforme disposto nos termos do inciso IV do art. 74 da CF/88.
Setembro / Novembro		Verificar o cumprimento do cronograma de desembolso mensal e execução orçamentária, conforme quadro de cotas orçamentárias trimestrais (artigos 47 e 48 da lei nº 4.320/64).	Analisar o fluxo de caixa da Câmara, determinando que as despesas só poderão ser liquidadas depois de verificada a disponibilidade financeira.
Setembro / Novembro		Verificar quadros de Gastos com a Folha de Pagamento e de Gastos com Pessoal, apresentados de forma distinta, parametrizados pela área Contábil.	Verificar o atendimento aos dispositivos da CF/88 e LRF, de forma regular, para orientação de limitação de despesas.
Setembro / Novembro		Verificar sistema de segurança de banco de dados utilizado pela Contabilidade.	Exigir backup regular e diário do banco de dados da Contabilidade.
Setembro / Novembro		Verificar sistema de segurança de banco de dados utilizado pela Contabilidade.	Exigir backup regular e diário do banco de dados da Contabilidade.
Setembro / Dezembro		Verificar a regularidade do repasse tempestivo dos duodécimos à Câmara Municipal, bem como a devolução ao Executivo de valores retidos a título de IRRF, ISSQN e consignados.	Determinar que obedeça ao prazo decenal na transferência de valores retidos pela Câmara.
Setembro / Dezembro		Verificar os critérios adotados para empenho e liberação de diárias, adiantamentos e reembolso (verbas indenizatórias).	Determinar que as verbas indenizatórias sejam empenhadas previamente e pagas segundo critérios definidos na regulamentação.
Mensal - Todos os Meses		Verificar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e Portal da Transparência, conforme regulamentação do órgão.	Determinar à área competente para verificar, conforme regulamentação, e para preencher checklist das informações disponibilizadas no site oficial do Poder Executivo.
Setembro / Dezembro		Verificar ações de comunicação institucional e relações públicas.	Criar arquivo específico de todo o material de publicidade promovido pelo Poder Executivo, fazendo comprovar os gastos trimestrais.
Dezembro		Verificar as ações de ouvidoria, corregedoria, serviços de atendimento ao cidadão.	Criar aba específica no site oficial do Poder Executivo de todas as respostas dadas por meio da ouvidoria pública, conforme regulamentação.
Dezembro	Verificar a correta redação e numeração dos atos normativos no âmbito do Poder Executivo.	Organizar arquivo digital e livros de registros dos atos do Executivo, conforme Lei Orgânica e regulamentação específica	
Dezembro	Verificar os Procedimentos para a Digitalização de Documentos Públicos no Poder Executivo ou Legislativo, conforme o caso, conforme legislação aplicável.	Auditando, por amostragem, a digitalização de documentos públicos, conforme legislação aplicável, e o cumprimento da tabela de temporalidade definida em regulamento.	
Dezembro	Verificar o uso de contas de e-mails institucionais, conforme regulamentação.	Permitir a utilização somente de contas de e-mails institucionais, fazendo cumprir as regras definidas em ato administrativo.	
Dezembro	Verificar o cronograma de realização de inventário patrimonial e o registro de depreciação de bens sob responsabilidade do Executivo ou Legislativo, conforme o caso.	Verificar o cumprimento do ciclo patrimonial, com cadastro dos bens e sua regular depreciação.	

Matéria enviada por Frasia Catarina de Araujo

Instrução Normativa**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.****PLANO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (PAINT) – 2022**

"Dispõe sobre o Plano de Atividades de Auditoria Interna (PAAINT) da Prefeitura Municipal de Figueirão- MS para o final do exercício de 2022, e dá outras providências".

A CONTROLADORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 271/2012.

CONSIDERANDO que a existência do Controle Interno e suas ações na Administração Pública Municipal, do ponto de vista normativo, são regidos pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4.320/64, obedecendo também as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal nº. 271/2012 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o volume de atividades a serem desenvolvidas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o final do exercício de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno, prevendo um conjunto de inspeções e auditorias para averiguação da regularidade, da eficiência e da boa gestão da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS;

APRESENTA:

Art. 1º Apresentar o Plano de Atividades de Auditoria Interna (PAAINT) da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS para o final exercício de 2022.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do **PAAINT 2022** são os seguintes:

- a. Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, e eficiência das unidades da Prefeitura Municipal de Figueirão-MS;
- b. Verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;
- c. Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e ou determinações do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul;
- d. Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, caso não haja, implementá-los.

Art. 3º O PAAINT para o final exercício de 2022, será executado no período de setembro a dezembro de 2022, de acordo com a programação constante em anexo.

Parágrafo Único. O Cronograma é um planejamento que poderá ser alterado conforme conveniência justificada, do todo ou parte, em função de eventos que possam ocorrer durante o decorrer do período.

Art. 4º As auditorias poderão seguir as seguintes fases: planejamento com definição de objetivo, check list, entrevistas, exame documental, visita in loco, achados, contraditório com a manifestação da unidade auditada, relatório conclusivo e publicidade.

Art. 5º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas unidades envolvidas para que tomem ciência e adotem as medidas necessárias. As constatações, recomendações, pendências, serão parte do relatório de auditoria.

Art. 6º A Controladoria Interna poderá sempre que necessário e a qualquer tempo requisitar informações as unidades da Prefeitura , independentemente do planejamento previsto no PAAINT 2022.

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicado oficialmente ao Prefeito Municipal e citado nos relatórios de auditoria, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 7º A Controladoria da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS , será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no PAAINT 2022.

Art. 8º A Controladoria Interna encaminhará ao Prefeito Municipal , o relatório das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno do Ano de 2022.

Art. 9º Este Plano de Atividades de Auditoria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão - MS, 31 de agosto de 2022.

Frasia Catarina de Araujo
Controladora Interna Geral

Matéria enviada por Frasia Catarina de Araujo

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8422/2022

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 8422/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 30/2022, menor preço por item, cujo objeto da presente Licitação é a aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Processo Fundo a Fundo da SES/MS nº. 27/007677/2021, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Figueirão .

Empresa Vencedora: L.P.G. CARLOS

CNPJ: 20.757.073/000130

VALOR VENCEDOR: R\$ 53.558,30 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta oito reais e trinta centavos).

Valor global Homologado de R\$ 53.558,30 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta oito reais e trinta centavos), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 01 de setembro de 2022.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Câmara Municipal de Figueirão**Termo de Posse**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022) na Câmara dos Vereadores, sede do Poder Legislativo do Município de Figueirão, compareceu, **ANA FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA**, e, por ter sido nomeada em 02 de setembro de 2022, pela portaria nº 13/2022, para o cargo em comissão de **Gestor de Contrato e Compras - Símbolo DAS - 2**, tomou posse e entrou em exercício no dia 02 de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Figueirão/MS, 02 de setembro de 2022.

LUCIENE TEDORA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão

ANA FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA

Funcionária

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 28/2022, menor preço por item em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 8524/2022, cujo objeto é Aquisição de fórmulas industrializadas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, a serem utilizados pelos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para tanto, **ADJUDICA** a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: C. C. M. REZENDE LTDA

CNPJ: 44.106.491/0001-25

VALOR VENCEDOR: R\$ 37.206,00 (trinta e sete mil, duzentos e seis reais).

Empresa Vencedora: ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

CNPJ: 22.495.249/0001-58

VALOR VENCEDOR: R\$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais).

Empresa Vencedora: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP

CNPJ: 05.155.405/0001-12

VALOR VENCEDOR: R\$ 25.720,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais).

Figueirão - MS, 31 de agosto de 2022.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8423/2022**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 8423/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2022, menor preço por item, cujo objeto da presente Licitação é a Aquisição de Material Permanente, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Processo Fundo a Fundo da SES/MS nº. 27/007515/2021, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Figueirão .

Empresa Vencedora: ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

CNPJ: 22.495.249/0001-58

VALOR VENCEDOR: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

Valor global Homologado de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 01 de setembro de 2022.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**Republicação por erro de redação.****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 30/2022, **menor preço por item** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 8422/2022, cujo objeto da presente Licitação é a aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Processo Fundo a Fundo da SES/MS nº. 27/007677/2021, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Figueirão, para tanto, **ADJUDICA** a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: L.P.G. CARLOS**CNPJ:** 20.757.073/000130**VALOR VENCEDOR:** R\$ 53.558,30 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta oito reais e trinta centavos).

Figueirão – MS, 26 de agosto de 2022.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Gerência de Recursos Humanos**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 008/2022 EDITAL 002/2022****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 066, de 25 de agosto de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, por ordem alfabética, a seguir:

1 – Dos Inscritos:

Cargo: Assistente Social

Ordem	Nome
01	Ana Paula Claudina Nérís
02	Fabíula Ferreira da Silva
03	Leliseva Ferreira de Andrade Silva
04	Tania Maria Sordi
05	Valdereis Freitas de Souza

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 1º de setembro de 2022.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO ROBERTO SALOMÃO S. A.

Membro

OLEGNA ANDREA DA SILVA

Membro

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1455/2022**PROCESSO Nº** 8721/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO – COMERCIAL A E P LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONER PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO. **VALOR:** 4.500,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS.)

DOTAÇÃO: 4.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2022**DATA DO EMPENHO:** 12/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1453/2022**PROCESSO Nº** 8721/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONER PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO. **VALOR:** 2.865,00 (DOIS MIL,

OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS.)

DOTAÇÃO: 4.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2022**DATA DO EMPENHO:** 12/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1562/2022**PROCESSO Nº** 8415/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR E PARA ENFERMAGEM, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS.**VALOR:** 16.509,25 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.36.0114**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2022**DATA DO EMPENHO:** 26/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 229/2022**PROCESSO Nº** 8712/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – COMERCIAL A E P LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONER PARA IMPRESSORA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 2.820,00 (DOIS MIL,

OITOCENTOS E VINTE REAIS.)

DOTAÇÃO: 172.04.001.08.244.0011.2039**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0129**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2022**DATA DO EMPENHO:** 12/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 227/2022**PROCESSO Nº** 8712/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ALINE CRISLAINE DA SILVA - MEI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONER PARA IMPRESSORA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.910,00 (UM MIL,

NOVECENTOS E DEZ REAIS.)

DOTAÇÃO: 172.04.001.08.244.0011.2039**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0129**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2022**DATA DO EMPENHO:** 12/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1549/2022**PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 442,00 (QUATROCENTOS

E QUARENTA E DOIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 25/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1392/2022**PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS

ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E

TURISMO.

E SETE REAIS.)

VALOR: 177,00 (CENTO E SETENTA**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 04/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1496/2022**PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS

ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E

TURISMO.

CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)

VALOR: 85,25 (OITOCENTOS E**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1487/2022**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS E MENEZES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA

ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

TRITA E CINCO CENTAVOS.)

VALOR: 577,35 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1497/2022**PROCESSO Nº** 7237/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARA MATERIAL DE CONTRUÇÃO PARAATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. **VALOR:** 95,70 (NOVENTA E CINCO

REAIS E SETENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 49/2021**DATA DO EMPENHO:** 23/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1494/2022**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 482,41 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 743.05.001.12.306.0005.2154**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 234/2022**PROCESSO Nº** 7237/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – V. R. FURTADO - EIRELLI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS OU REFORMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 483,91 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 49/2021**DATA DO EMPENHO:** 17/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1488/2022**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 465,01 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1457/2022**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 501,02 (QUINHENTOS E UM REAIS E DOIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 16/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1500/2022**PROCESSO Nº** 8363/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AIS USUARIOS ATENDICO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS. **VALOR:** 245,00 (DUZENTOS E QUARENTA E

CINCO REAIS.)

DOTAÇÃO: 364.06.002.10.301.0010.2086**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.0281**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1515/2022**PROCESSO Nº** 8502/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – M.S DIAGNOSTICA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA USO LABORATORIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.**VALOR:** 1.950,00 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 30.06.002.10.302.0010.2036**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1514/2022**PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIO FURTADO", DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REAIS E TRINTA CENTAVOS.)

VALOR: 415,30 (QUATROCENTOS E UINZE**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1533/2022**PROCESSO Nº** 8502/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – M.S DIAGNOSTICA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA USO LABORATORIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.**VALOR:** 3.575,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 30.06.002.10.302.0010.2036**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2022**DATA DO EMPENHO:** 24/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1517/2022**PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIO FURTADO", DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

E DEZOITO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS.)

VALOR: 1.518,43 (UM MIL, QUINHENTOS**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1540/2022**PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIO FURTADO", DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR:** 263,10 (DUZENTOS E SESENTA E

TRES REAIS E DEZ CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 25/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1560/2022**PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA", DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR:** 1.169,85 (UM MIL, CENTOS E

SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0114**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 26/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1559/2022**PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA", DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR:** 228,26 (DUZENTOS E VINTE E

OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0114**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 26/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 244/2022**PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ALINE CRISLAINE DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**ALOR:** 1.064,36 (UM MIL, SESENTA E

QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 132.04.001.08.244.0011.2087**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0182**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 24/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1495/2022**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
TRES CENTAVOS.)

VALOR: 140,73 (CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E

DOTAÇÃO: 743.05.001.12.306.0005.2154

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022

DATA DO EMPENHO: 22/08/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 243/2022

PROCESSO Nº 8228/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: 644,60 (SEISCENTOS E

QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 132.04.001.08.244.0011.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0182

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

DATA DO EMPENHO: 24/08/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 233/2022

PROCESSO Nº 8228/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: 78,80 (SETENTA E OITO REAIS E

OITENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 132.04.001.08.244.0011.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0182

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

DATA DO EMPENHO: 17/08/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1501/2022

PROCESSO Nº 7817/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 113,77 (CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E SETE

CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022

DATA DO EMPENHO: 23/08/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

LEI Nº 489, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, entidade sem fins lucrativos, fundado em 11 de setembro de 1988, com sede na cidade de Figueirão, MS, na Rodovia MS 223, s/n, CEP 79.428-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 33.174.509/0001-00, em razão do seu objetivo social e por ser prestadora de serviços à coletividade.

Art. 2º O Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS tem como objetivo incrementar e divulgar o esporte do Laço, tanto a pé como a cavalo, fomentar a criação dos bons cavalos de trabalho, despertar no homem de campanha o antigo amor pelo pinga e pelas lidas campeiras, incentivar os peões na arte da domaço, incrementar usos e costumes dos nossos antepassados, fixar o homem no campo sem descuidar do lazer de que tanto necessita, orientá-lo para

enfrentar as dificuldades burocráticas da vida da cidade, promovendo estudos e conferências e proporcionar-lhes reuniões e diversões esportivo-recreativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão, 01 de setembro de 2022.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 134, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de função de confiança ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a alteração do Anexo I, da Lei Complementar nº. 062, de 5 de abril de 2019, pela Lei Complementar nº. 079, de 24 de fevereiro de 2022;

Art. 1º Conceder ao servidor da tabela abaixo, pertencente ao quadro efetivos do município de Figueirão, a gratificação de função de confiança, com fulcro no art. 10 da Lei Complementar nº 058, de 19 de março de 2019, na forma do anexo I, da Lei Complementar nº 062, de 05 de abril de 2019, em virtude de designação para atuar na função que segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Função	FC
01.161	Valdery Barbosa Amorim	Operador de Máquinas Leves	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente	Chefe de Trecho	FC-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 133, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação atual	Redistribuição
01.008	Fátima Queiroz de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Figueirão

PORTARIA Nº. 13, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A **Vereadora Luciene Teodora da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NESTA DATA Ana Flavia Oliveira da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 047.030.351-46 e CIRG nº. 001.741.669 SSP/MS, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato e Compras, Símbolo DAS-2 - Cargo em Comissão, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se na disposição em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão**RETIFICAÇÃO A LEI Nº 488, DE 23 DE AGOSTO DE 2022. EM RELAÇÃO A INCLUSÃO AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GESTOR DE CONTRATO E COMPRAS**

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 146 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.022****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 5.000,00**, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**05.02 - FUNDEB**

05.02.12.365.4012.026-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**05.02 - FUNDEB**

05.02.12.365.4012.027-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 01 de setembro de 2.022

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 19/2022****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 44 / 2022.**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE e *LEIDA REGINA MORAIS DE OLIVEIRA*, Matrícula 75-6 - CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de Setembro de 2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021, CARONA Nº 01/2021.****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021****PROCESSO Nº 23034.026102/2021-04**

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus Rural Escolar (ORE) e ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 635.800,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

EXECUÇÃO: indireta;

DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.12.361.501.2.122.44.90.52.00- ficha 337 – FUNDEB – R\$ 361.080,00

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

ASSINAM: **Jair Scapini – Prefeito Municipal e Adriana Ceconello – Contratada.**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 497/2022 Em, 01 de Setembro de 2022.****DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o artigo 32 e 33 da Lei Complementar 042/2011;

RESOLVE:**ART. 1º** - Convocar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o ano letivo 2022, a Professora abaixo relacionada, pelo período especificado:ESCOLA BASILIO BARBOSA**Fernanda Jaques Barbosa Vargas**, matrícula 1850-6, para exercer a função de Professora de Arte/Leitura e Produção Textual do Ensino Fundamental – turno vespertino, 20 horas – aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II, pelo período de **01/09/2022 a 30/12/2022**.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/09/2022.**JAIR SCAPINI****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Administração - Sala dos Conselhos**RESOLUÇÃO 004 CODECON****RESOLUÇÃO N.º 004/2022–CODECON**

Dispõe sobre a aprovação da carta consulta da Empresa: Adhara Investimento e Participação Ltda.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 127, de 29 de junho de 2022, que *Institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Guia Lopes da Laguna - MS*, em reunião Ordinária de seus membros no dia 01 /09/2022.**RESOLVE:****Art. 1º** Aprovar carta consulta da Empresa: Adhara Investimento e Participação Ltda, dando sequência na apresentação do projeto e documentações para os poderes legislativo e executivo.**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 01 de setembro de 2022.

Ana Carolina Bearari de Miranda**Presidente do CODECON**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****PRIMEIRO ADITAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO****Processo Licitatório nº 108/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021**

O **Município de Iguatemi/MS**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.19.389/0001-10, com sede a Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Município de Iguatemi/MS, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, torna público para conhecimento dos interessados que fará **ADITAMENTO** ao **CREDENCIAMENTO** para serviços de Médicos Especialista, Enfermeiros Emergencistas e Técnicos em Enfermagem, conforme especificações discriminadas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Os itens (serviços) serão os mesmos do Edital, e será aditado o valor que poderá ser contratado. Fica prorrogado os Termo de Credenciamento dos profissionais vinculados ao processo. O presente credenciamento permanecerá aberto até 05 de maio de 2023.

Iguatemi/MS, 04 de maio de 2022.

Janssen Portela Galhardo

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações**.RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0165/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0068/2022

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).

Vencedor(es): AMARAL & AMARAL LTDA - ME (CNPJ 03.331.472/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 21,22,25,34,35, totalizando R\$ 12.583,20 (doze mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos); DADALTO & CIA LTDA - EPP (CNPJ 07.824.478/0001-85), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,6,7,24,28,30,31, totalizando R\$ 2.342,00 (dois mil e trezentos e quarenta e dois reais); NEUHAUS & CIA LTDA - ME (CNPJ 10.268.545/0001-37), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,23,26,29,32,33, totalizando R\$ 36.895,40 (trinta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

Iguatemi/MS, 1 de setembro de 2022.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 1 de setembro de 2022.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Prefeitura de Iguatemi**EDITAL Nº 002/2022****PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022****PROVAS E TÍTULOS****AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS****DOS INSCRITOS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos, instituída pela Portaria nº 235/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.419/2022 e Lei Federal nº 11.350/2006 e § 4º e ss. do art. 198 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados, os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas junto ao Processo Seletivo de Agente de Combate às Endemias-**ACE** de que trata o Edital nº 001/2022, conforme especificado na tabela abaixo:

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Alex Buffon	Deferida
01	Ivan da Conceição dos Santos	Indeferida (não atendeu o item 3.9.6 do Edital)
02	Dirço Ferraz Alves	Deferida
02	Wesley Strapasson Costa	Indeferida (não atendeu o item 3.9.6 do Edital)
03	Mauriceia Aparecida Barros	Deferida
04	Nodário Martins	Deferida
05	Weligton Júnior da Silva	Deferida

Os candidatos que tiveram sua inscrição deferida deverão realizar a avaliação de títulos no dia 09 de setembro de 2022, das 8h às 13h, nas dependências Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, na cidade de Iguatemi -MS, apresentando os documentos de que trata o item 6 do Edital nº 001/2022.

Os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso nos termos do item 8 Edital nº 001/2022. Iguatemi-MS, 01 de setembro de 2022.

Alexandre Antônio de Azevedo
Presidente da Comissão

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA 249/2022

PORTARIA Nº 249/2022

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
355/2022	GENTE SEGURADORA S/A	Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota da Administração Municipal de Iguatemi/MS.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	08/08/2022
356/2022	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota da Administração Municipal de Iguatemi/MS.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	08/08/2022
357/2022	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota da Administração Municipal de Iguatemi/MS.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	08/08/2022
352/2022	GIROTUR TRANSPORTE EIRELI	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a locação de ônibus para transportar idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	02/08/2022
391/2022	ANDRÉIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pensão ou hotel que ofereça estadia com fornecimento de café da manhã, almoço, jantar e transporte de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	31/08/2022
392/2022	AUTO POSTO JACARÉ LTDA	Aquisição de combustível tipo Óleo Diesel B S10 e Gasolina Comum, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	31/08/2022
393/2022	SHALOM AUTO POSTO LTDA	Aquisição de combustível tipo Óleo Diesel B S10 e Gasolina Comum, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	31/08/2022
394/2022	SHALOM AUTO POSTO LTDA	Aquisição de combustível tipo Óleo Diesel B S10 e Gasolina Comum, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	31/08/2022

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

DECRETO Nº 2050 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2376

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$327.270,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				42.270,99
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
12	04.122.0300.2003.0000	Manutenção das Ações e Serviços do Gabinete do Prefeito		5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 2050 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2376

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	58	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis	585,55		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	94	12.361.0300.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educaçã	9.920,40		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	97	12.361.0300.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educaçã	690,11		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	128	12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	7.817,31		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	134	12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	13.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	184	12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	1.863,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE			
	398	04.122.0300.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econ	351,82		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	480	10.122.0300.2059.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	2.442,80		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

DECRETO Nº 2050 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2376

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	665	10.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	280.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 02	
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER		
	601	27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	5.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.000,00

Fontes de Recurso		
1	00	5.000,00

Superávit Financeiro: 280.000,00

Fontes de Recurso		
2	02	280.000,00

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	57	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administra	-585,55	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	85	12.306.0808.2019.0000	Apoio a Alimentação Escolar	-9.570,42	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

	126	12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-920,40	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R. Grupo: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

	170	12.365.0808.1108.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral	-22.800,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 2050 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2376

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO /						
	399	04.122.0300.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econôn					-351,82	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
	424	20.608.1002.2070.0000	Apoio e Incentivo ao Pequeno Produtor					-5.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP			F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
	425	20.608.1002.2070.0000	Apoio e Incentivo ao Pequeno Produtor					-600,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	473	10.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde					-2.442,80	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						

Anulação (-)**-42.270,99**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2052 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2418*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.442.910,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				184.707,34
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	263	08.122.0300.1124.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	310.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS	
	733	15.122.0300.1002.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	350.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		310 000	Transferências da União decorrente da Le	

DECRETO Nº 2052 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2418

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
557	10.302.1007.2313.0000	3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	192.200,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 31
		041 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Atenção especializada - Bloco de Manuten		
560	10.302.1007.2313.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	200.000,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 31
		041 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Atenção especializada - Bloco de Manuten		
724	10.302.1007.2313.0000	3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	37.800,00	
		1	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 31
		041 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Atenção especializada - Bloco de Manuten		
725	10.301.1007.1221.0000	4.4.90.51.00	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde -	241.955,00	
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	1 14
		312 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Transferências da União decorrentes de e		
726	10.301.1007.1221.0000	4.4.90.52.00	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde -	50.000,00	
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1 14
		312 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Transferências da União decorrentes de e		
727	10.301.1007.2312.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	735.000,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 14
		312 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Transferências da União decorrentes de e		
728	10.301.1007.2312.0000	3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	300.000,00	
		1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	1 14
		312 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Transferências da União decorrentes de e		
729	10.301.1007.2312.0000	3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	10.000,00	
		1	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 14
		312 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Transferências da União decorrentes de e		
730	10.301.1007.2312.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	495.000,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 14
		312 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Transferências da União decorrentes de e		

DECRETO Nº 2052 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2418

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	731	10.301.1007.2312.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	216.248,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		311 000	Transferências da União decorrentes de e			
	732	10.301.1007.2312.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	50.000,00		
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0	1	14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		312 000	Transferências da União decorrentes de e			
	737	10.301.1007.1221.0000	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde -	70.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d			
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER			
	734	27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	3.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	735	27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	37.865,51		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	736	27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	143.841,83		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.908.203,00

Fontes de Recurso		
1	00	310.000,00
1	14	2.098.203,00
1	31	500.000,00

Superávit Financeiro: 350.000,00

Fontes de Recurso		
2	00	350.000,00

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO /

DECRETO Nº 2052 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2418

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO /		
421	20.608.1002.1224.0000		Construção da Feira do Produtor	-181.707,34	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 27
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER		
609	13.392.0805.2025.0000		Promoção de Eventos Culturais	-3.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-184.707,34**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2054 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2420*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				35.000,00
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI	
	738	01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	35.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI	
	9	01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-35.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-35.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

Vencedor: F.I BOAVENTURA - ME CNPJ: 21.322.270/0001-99, com valor de R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Japorã/MS, 31 de Agosto de 2022.

DIEIGA GOES COELHO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 078/2022 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 31 de Agosto de 2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA097/2022****"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor, **FABIO CARLOS EMBORANA** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA098/2022****"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor, **RILDO APARECIDO ALVES MARTINS** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PROJETOS ESPECIAIS**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS UM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA099/2022**“NOMEIA O SECRETÁRIO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **RILDO APARECIDO ALVES MARTINS**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SÍMBOLO DAS-1**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Atribuindo ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função;

Art. 3º - Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA100/2022**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **FABIO CARLOS EMBORANA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PROJETOS ESPECIAIS, SÍMBOLO DAS-05**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSARELAS ELEVADAS EM JARAGUARI**. O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari, e através do site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação, interessados podem apresentar proposta de preço em envelopes lacrados e protocolados presencialmente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar deste aviso, no Departamento de Dispensa de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Jaraguari, situada na Rua Gonsalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP. 79440-000 oportunidade em que esta Município escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas a esta Administração até as 10h00min horas do dia 05/09//2022, o valor estimado da contratação é de **R\$ 36.145,70 (trinta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Jaraguari-MS, 01 de setembro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernando Ruiz Figueriedo Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 555/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 555/2022, emitida em 04/08/2022. FAVORECIDO: **OXI MORENA - COM. DE OXIGENIO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº17.929.916/0001-23 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **031/2021**, Licitação de nº **011/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **EMPENHO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$535,00 (**quinhentos e trinta e cinco reais**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 556/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 556/2022, emitida em 04/08/2022. FAVORECIDO: **OXI MORENA - COM. DE OXIGENIO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº17.929.916/0001-23 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **031/2021**, Licitação de nº **011/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **EMPENHO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$454,00 (**quatrocentos e cinquenta e quatro reais**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº557/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 557/2022, emitida em 04/08/2022 FAVORECIDO: **COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.11.383.974/0001-18 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **058/2021**, Licitação de nº **024/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRAULICA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434.0001-57**. Valor: R\$467,50 (**quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 561/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 561/2022, emitida em 09/08/2022. FAVORECIDO: **OXI MORENA - COM. DE OXIGENIO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº17.929.916/0001-23 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **031/2021**, Licitação de nº **011/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **EMPENHO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE**

MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57. Valor: R\$2.118,00 (dois mil cento e dezoitos reais). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº562/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 562/2022, emitida em 10/08/2022 FAVORECIDO: **COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.11.383.974/0001-18 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **058/2021**, Licitação de nº **024/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRAULICA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434.0001-57.** Valor: R\$1.062,35 (um mil sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Pauta da Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 06 de setembro de 2022

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 06 de setembro de 2022, terça feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

- **Julgamento de Contas** –Processos do Tribunal de Contas do Estado -TC/5711/2016 - Prestação de Contas Anual da Prefeitura do Exercício Financeiro de 2015 e Apensados: TC/8755/2015 - Orçamento Programa de 2015, TC/02350/2016 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária e TC/11113/2016 - Relatório de Gestão Fiscal, da Prefeitura Municipal de Jaraguari, de responsabilidade do Ex Prefeito Senhor Vágner Gomes Vilela, os quais serão julgados nesta Casa de Leis. (Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização).
- **Julgamento de Contas**– Processos do Tribunal de Contas do Estado - TC/25177/2017 - Prestação de Contas Anual da Prefeitura, do Exercício Financeiro de 2016 e Apensados: TC/951/2016 – Orçamento Programa de 2016, TC/30336/2016 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária e TC/00253/2017 - Relatório de Gestão Fiscal, da Prefeitura Municipal de Jaraguari, de responsabilidade do Ex Prefeito Senhor Vágner Gomes Vilela, os quais serão julgados nesta Casa de Leis. (Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização).

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO****EDITAL Nº 14/2022 - SEMASTH****CONVOCAÇÃO**

Conforme Edital nº 004/2022 - Resultado Final - Processo Seletivo Simplificado – SEMASTH 2022, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, **CONVOCA** a profissional conforme **CLASSIFICAÇÃO** abaixo, sendo que a mesma terá que se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, no **período de 05, 06 e 08 de setembro de 2022**, nos horários das 07 às 13 horas – Rua Vereador Romeu de Medeiros, 121 – Centro – Jardim-MS. Portando os seguintes documentos:

- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor – c/ Comprovante da última votação;
- Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Cópia do PIS / PASEP (obrigatório quando houver);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF (filho menor de idade);
- Cópia do Comprovante de Residência (Preferência Conta de Energia atualizada); - 01 Foto 3 X 4;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade.

O não comparecimento implicará na desistência do profissional, o qual será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – SEMASTH/2022. Contatos: (67) 3251-1657 e (67) 9 9986-6940.

NÍVEL ENSINO MÉDIO**CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	SILVIANE BETY GUNTZEL RIBEIRO	6,0
	Jardim - MS, 01 de setembro de 2022.	
	Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER	
	Prefeita de Jardim	
	MARILSA NASCIMENTO BAMBIL	
	Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****Secretaria Municipal de Finanças****EDITAL n. 01/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ENGENHEIRO CIVIL**

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de currículo, destinado à seleção de pessoal, cargo de engenheiro civil, a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de interesse público existente na Prefeitura do município de Jardim, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado será na modalidade de seleção de currículo, visa a contratação de engenheiro civil, devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para exercer as funções especificadas neste edital, visando suprir as vagas para atender as necessidades da Prefeitura do município de Jardim.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a comissão de análise de processo seletivo nomeada através da Portaria nº 1121/2022-DRH, designada especificamente para este fim. Caberá a comissão de análise de processo seletivo divulgar, deferir ou indeferir procedimento referente a qualquer fase do processo seletivo.

1.3. A inscrição do processo seletivo será realizada de forma presencial, em etapa única e não haverá taxa de inscrição .

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS para análise da comissão do processo seletivo e posterior

classificação. Não há limitação de quantidade de inscritos.

1.5. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias, sendo que as fotocópias serão retidas e não serão recepcionadas desacompanhadas de seus originais, exceto os casos em que o certificado ou diploma conste QR CODE para conferência de sua veracidade.

1.6. A Secretaria não fica obrigada a retirar as cópias.

1.7. Será aceita somente uma inscrição por CPF.

1.8. O candidato que desejar fazer a inscrição deverá comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Fábio Martins Barbosa, n. 280, Bairro: Jd. Itapê, Jardim/MS, das 7h às 12h para realizar a inscrição e entrega de documentos classificatórios.

1.9. Poderá participar do Processo Seletivo todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.10. Serão classificados apenas os candidatos que apresentarem documentos para pontuação, os demais serão desclassificados no processo seletivo.

1.11. A relação das classificações dos candidatos será feita em ordem alfabética, conforme quadro publicado em Diário Oficial da Assomasul e a homologação do processo seletivo será em ordem de pontuação obtida, de modo que, aquele que estiver com maior pontuação será melhor classificado.

1.12. A classificação não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário do quadro de reserva.

1.13. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujo os requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:

- a) não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado;
- b) ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- i) não exercer cargo, emprego ou função pública com acumulação além do permitido pela Constituição Federal;
- j) Apresentar Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br.
- k) Manter conduta compatível com a moralidade da administrativa conforme artigo 173, inciso IX do Estatuto do Servidor Municipal de Jardim/MS.
- l) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

1.14. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomasul, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.14. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório, QR CODE e/ou selo de autenticidade, que será retida. A procuração original deverá ser entregue no ato da posse.

1.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Pública Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

Fase	Atividade	Período	Horário e local de entrega dos documentos/recursos.
1º	Publicação do edital.	02/09/2022	
2º	Período de inscrição presencial e apresentação de documentos classificatórios (original e cópias que serão retidas).	05 e 06/09/2022	Das 7h às 12h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
3º	Publicação da relação dos inscritos.	08/09/2022	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
4º	Período recursal da relação de inscritos.	09/09/2022	Das 7h às 12h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
5º	Publicação do resultado do recurso quanto a relação de inscritos e análise de currículos.	13/09/2022	
6º	Análise de currículos	13/09/2022	
7º	Divulgação da análise de currículos e classificação.	14/08/2022	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
8º	Período recursal contra o resultado da classificação.	15/08/2022	Das 7h às 12h na sede Secretaria Municipal de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.

9º	Análise dos recursos da classificação.	16/08/2022	
10º	Divulgação do resultado do recurso contra a classificação.	19/09/2022	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
11º	Homologação do resultado.	19/09/2022	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul

2.2. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes no quadro de Cronograma.

2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou whatsapp, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

2.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através de requerimento próprio, disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim, devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.

2.5. Os recursos não terão efeito suspensivo e não poderão alterar o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

2.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do Diário Oficial da Assomasul.

2.7. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES.

3.1. Os cargos oferecidos, a carga horária, quantidade de vagas e a remuneração são as especificadas no quadro abaixo:

Cargo	Carga horária	Vagas	Salário base
Engenheiro Civil	40 horas	Cadastro de reserva	R\$ 3.543,88

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

4.1. As atribuições dos cargos serão as estabelecidas no quadro abaixo, bem como as normativas do Conselhos de Classe.

Cargo	Escolaridade	Atribuições
Engenheiro civil	Graduação de nível superior de bacharel em engenharia civil e registro na entidade de fiscalização profissão.	<p>Realizar a fiscalização de obras e posturas, dentre eles:</p> <p>Fiscalização de Obras de Construção Civil Municipal abrange, entre outras atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimas, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; • Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo; • Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; • Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; • Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; • Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; • Elaborar relatório de fiscalização; • Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; • Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas. A chamada Fiscalização de Posturas Municipais abrange, entre outras atribuições: • Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.; • Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; • Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; • Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; • Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; • Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; • Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.

4.2 As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as necessidades de cada atividade, seguindo as normativas estabelecidas por seus conselhos de profissão.

5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Título	Descrição	Quantidade máxima de documentos	Pontos por cada documento	Máximo de pontos
Curso profissionalizante na área do cargo ao qual concorre, com carga horária mínima de 40h, emitido nos últimos 5 anos.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso na área específica do cargo ao qual concorre, emitido pela instituição de ensino.	5	1	5
Graduação.	Diploma de graduação na área específica do cargo que concorre.	1	10	10
Especialização.	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de especialização latu sensu de no mínimo 360h, na área a fim do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe.	2	15	30

Mestrado	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de mestrado na área a fim do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe.	1	35	35
Experiência Profissional	Comprovante de vínculo ou registro de no mínimo 12 meses no cargo pretendido, seja na rede pública e/ou privada, através da apresentação de Carteira de Trabalho - CTPS, recolhimento de ISS, Contrato de trabalho reconhecido em cartório ou Certidão de Tempo de Serviço emitido por órgão público.	1	20	20
			Total pontos	100

5.1. O candidato que desejar fazer a inscrição deverá comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Fábio Martins Barbosa, n. 280, Bairro: Jd. Itapê, Jardim/MS, das 7h às 12h para realizar a inscrição e entrega de documentos classificatórios.

5.2. Não serão aceitos títulos emitidos após a data da divulgação do certame.

6. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato com maior pontuação (por função) a critério da disponibilidade e necessidade Prefeitura do município de Jardim, será convocado através do diário oficial, tendo este que comparecer a Secretaria em até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação do Edital de Convocação para posse no processo seletivo, munido dos seguintes documentos:

- RG (cópia e original);
- CPF (cópia e original);
- Carteira de identificação profissional;
- PIS/PASEP (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Reservista (certidão militar) (cópia e original);
- Comprovante de endereço (cópia e original);
- Carteira de Trabalho - CTPS (cópia e original);
- Certidão de nascimento/casamento (cópia e original);
- Certidão de Nascimento dos filhos, (cópia e original);
- Grade curricular da graduação (cópia e original);
- Diploma (cópia e original);
- Certificado de Revalida para os profissionais com graduação no exterior;
- 01 Foto 3x4;
- Comprovante de votação na última eleição (cópia e original);
- Comprovante de registro no Conselho de Classe com quitação da anuidade comprovada através de certidão negativa de débitos.
- Atestado de Saúde - Admissional.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminal Estadual, expedida no site www.tjms.jus.br e Certidão Negativa de Antecedentes Criminal Federal, expedida no site www.jfms.jus.br.
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal, (Só é possível emitir a declaração para abertura de conta após a Secretaria encaminhar memorando com todos os documentos pessoais do servidor ao RH - o mesmo comparece para retirar a declaração e assinar sua ficha funcional).

6.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo acima, será considerado desistente da vaga, podendo a Secretaria Municipal de Finanças chamar o próximo da lista, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de pontos para a devida substituição.

6.3 Os candidatos aprovados e classificados nas primeiras posições poderão ser contratados por período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, e serão regidos pela Lei de Contratação Temporária n.º 1894/2017, podendo ser renovado por igual período uma única vez.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado e conduzido por comissão de análise devidamente nomeada pela Chefe do Executivo Municipal.

7.2. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

7.3. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado ou surgimento de nova vaga, esta será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

7.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, sendo incluído no quadro de reserva.

7.5. Em caso de empate técnico de pontuação, o critério de desempate será respectivamente: 1) maior idade em dia, mês e ano; 2) Diploma de Mestrado; 3) Diploma de Especialização; 4) diploma de graduação; e 5) Tempo de serviço.

7.6. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexistência de dados e documentos, atuação moral que não condizer com conduta moral ilibada, ainda que verificados posteriormente, acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.7. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado.

7.8 Este edital terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

7.9. Este edital entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jardim/MS, 02 de setembro de 2022.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO – RESCISÃO DE CONTRATO

PARTES: Município de Jardim, através do **Fundo Municipal de Saúde** e a Empresa **Espaço Nova Conquista LTDA – ME.**

PROCESSO n. 017/2022

CONTRATO n. 057/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reabilitação com desenvolvimento de atendimento sócio assistencial, alimentar e de atividades sócio educativas à pessoa portadora de esquizofrenia (CID F209), em atendimento ao mandado de internação involuntária do paciente **A. D. S. L.**, conforme autos: **0900045-95.2021.8.12.0013**, expedido pela Comarca de Jardim/MS .

FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, inciso XVII c/c art. 79, inciso I ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Em cumprimento ao art. 109, §1º da Lei n. 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação em cumprimento ao art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, ao qual após transcorrido o prazo será formalizado o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato.

Jardim – MS, 02 de setembro de 2022.

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 51/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 162/2018 – celebrado em 06 de novembro de 2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. CATARINA GARCIA ALVES**, matrícula 2801-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviços de **CUIDADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – ficando rescindido a pedido, a partir de 04/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 11 de agosto de 2022.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 52/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 009/2022 – celebrado em 16 de fevereiro de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. RODRIGO MARQUES DA SILVA**, matrícula 1542.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ficando rescindido a pedido, a partir de 01/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 11 de agosto de 2022.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 54/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 351/2022 – celebrado em 01 de junho de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. MARIA CRISTINA VILHENA BATISTA**, matrícula 3743-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviços de **FARMACÊUTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ficando rescindido a pedido, a partir de 01/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de agosto de 2022.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 56/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 072/2020 – celebrado em 20 de julho de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. TAMARA DAIANNY AVALO MIRANDA**, matrícula 2000-10.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – ficando rescindido a pedido, a partir de 01/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de agosto de 2022.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 57/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 273/2021 – celebrado em 20 de julho de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. SONILENE ROMEIRO GOMES**, matrícula 2597-2.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – ficando rescindido a pedido, a partir de 23/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 23 de agosto de 2022.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 58/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 216/2021 – celebrado em 18 de maio de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. ALICE TERESA DE SOUZA SERPA**, matrícula 2750-2.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviços de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – ficando rescindido a pedido, a partir de 22/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 22 de agosto de 2022.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 60/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 211/2021 – celebrado em 18 de maio de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr^a. LACY GARCIA**, matrícula 899-9.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviços de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – ficando rescindido a pedido, a partir de 22/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 22 de agosto de 2022.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1095/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **VALDIR GONÇALVES**, Matrícula 2911-1, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA - ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 12/08/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1109/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ROSIANE DE SOUZA CASTILHO**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA - ADI 2**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Departamento de Proteção Social Especial – CREAS.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10/08/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1110/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o

que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **JESSICA ELINE CABREIRA ROLÃO**, do cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA - ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 17/08/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 53/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 005/2022 – celebrado em 24 de janeiro de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. RAFAELA WENGRAT**, matrícula 3536-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviços de **FARMACÊUTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ficando rescindido a pedido, a partir de 03/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 11 de agosto de 2022.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DELIBERAÇÃO Nº17/CMS/2022****Deliberação nº 17/CMS/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 31 de Agosto de 2022, às 8hs, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 17/CMS/2022.

DELIBERA: APROVAR O CREDENCIAMENTO E VALORES DE SOBRE AVISO 24 HORAS DOS MEDICOS E MEDICO CIRURGIAO E CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAS NO PSF A PARTIR DE 01/09/2022.

Item	Especialidade	QTD	UNID	Valor Unitário	Valor Total Anual
01	Medico Cirurgião e Clínico Geral – PSF Urbano 40 horas Semanais	12	Mês	22.000,00	264.000,00
02	Plantões médicos de sobreaviso 24 horas	365	Plantões	1.000,00	365.000,00

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 31 de Agosto de 2022.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde** em Reunião
ordinária ocorrida no dia 31
de Agosto de 2022 às 08h00min.

EDER RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Andressa Antônia de Morais

DELIBERAÇÃO Nº18/CMS/2022**Deliberação nº 18/CMS/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 31 de Agosto de 2022, às 8hs, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 17/CMS/2022.

DELIBERA: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2022

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 31 de Agosto de 2022.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde** em Reunião
ordinária ocorrida no dia 31
de Agosto de 2022 às 08h00min.

EDER RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Andressa Antônia de Morais

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº108/2022

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUTI.**

PROCESSO Nº108/2022

DISPENSA Nº043/2022

FAVORECIDO: EDMILSON APARECIDO FOGAÇA

CNPJ n. 41.795.137/0001-67

VALOR TOTAL: R\$ 30.985,00,00 (trinta mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize

as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 01 de Setembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Câmara Municipal Juti

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fazer 01 pórtico de ACM com revestimento vazado e um 01 pórtico de ACM com revestimento fechado de policarbonato para atender a Câmara Municipal de Juti-MS.

Reconhecida a necessidade desta contratação, e tendo em vista as cotações auferidas no mercado, e ainda com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o parecer conclusivo exarado pela comissão técnica de licitação, em seu entendimento, a Câmara Municipal de Juti/MS poderá fazer a dispensa de licitação mediante previa cotação de preços realizada no mercado, Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2022.

Autorizo a contratação da empresa BEREL COMUNICAÇÃO VISUAL, a qual apresentou a proposta de menor preço e declarou conhecer e manter todas as condições estabelecidas no Processo.

Valor da Contratação : R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

Pagamento : O pagamento ocorrerá após a conclusão do objeto da contratação, mediante apresentação da NF devidamente atestada.

Câmara Municipal de Juti/MS, 01 de SETEMBRO de 2022.

ELICIO ROCHA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por James George Libert de Moraes

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE JUTI/MS.**

PROCESSO Nº109/2022

DISPENSA Nº044/2022

FAVORECIDO: S.M.F PERDOMO - ME

CNPJ n. 11.738.378/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 49.785,70 (*quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos*)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 01 de Setembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento****ERRATA AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO 70/2022****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA ao Decreto nº 70/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Mato Grosso do Sul em 6 de abril de 2022, ano XIV edição Nº 3067.

Onde se Lê: Abre Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º: Abre Crédito Especial na Unidades Orçamentárias do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

483 – 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

0102- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Total Geral de Suplementações : 5.000,00

Artigo 2º: A suplementação decorrente do artigo anterior, ocorrerá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

6- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

0102 – Receitas de Impostos e de Transparência de Impostos - Saúde

Total Geral das Reduções: 5.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Abre Crédito Especial na Unidades Orçamentárias do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

483 – 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

0102- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Total Geral de Suplementações : 5.000,00

Artigo 2º: A suplementação decorrente do artigo anterior, ocorrerá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

6- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

0102 – Receitas de Impostos e de Transparência de Impostos - Saúde

Total Geral das Reduções: 5.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS, 27 DE JUNHO DE 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
ERRATA AO DECRETO 90-2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA ao Decreto nº 90/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Mato Grosso do Sul em 6 de abril de 2022 , ano XIV edição Nº 3067.

Onde se Lê: Abre Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , por Superávit Financeiro, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º: Abre Crédito Especial na Unidades Orçamentárias do (a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

02.021- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0200.2122 – Manutenção da Ações do FMMA

12-3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

0251 - FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente 240.000,00

Total Geral de Suplementações : 240.000,00

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

Leia-se: Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Abre nas Unidades Orçamentárias do (a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

02.021- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0200.2122 – Manutenção da Ações do FMMA

12-3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

0251 - FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente 240.000,00

Total Geral de Suplementações : 240.000,00

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

LADÁRIO-MS, 27 DE JUNHO DE 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
ERRATA AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO 71-2022
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA ao Decreto nº 71/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Mato Grosso do Sul em 26 de abril de 2022 , ano XIV edição Nº 3038.

Onde se Lê: Abre Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. ED. , por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º: Abre Crédito Especial na Unidades Orçamentárias do (a) FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.365.0400.2018 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – 70%

96 – 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

0118 – Transferências do FUNDEB – Impostos 70%

Total as Suplementações: 30.000,00

Artigo 2º: A suplementação decorrente do artigo anterior, ocorrerá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002- - FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
12.361.0400.2017 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental -70%
87 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
0118– Transferências do FUNDEB- Impostos 70% 30.000,00

Total Geral das Reduções: 30.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

Leia-se: Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

Artigo 1º: Abre Crédito Especial na Unidades Orçamentárias do (a) FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
12.365.0400.2018 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – 70%
96 – 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
0118 – Transferências do FUNDEB – Impostos 70% Total Geral das Suplementações 30.000,00

Artigo 2º: A suplementação decorrente do artigo anterior, ocorrerá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002- - FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
12.361.0400.2017 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental -70%
87 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
0118– Transferências do FUNDEB- Impostos 70% 30.000,00

Total Geral das Reduções: 30.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

LADÁRIO-MS, 27 DE JULHO DE 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERRATA AO DECRETO 6-2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA ao Decreto nº 6/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Mato Grosso do Sul em 11 de fevereiro de 2022 , ano XIV edição Nº 3031.

Onde se Lê: Abre Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. ED. , por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º: Abre Crédito Especial na Unidades Orçamentárias do (a) FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
12.361.0400.2017 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – 70%
94 – 3.3.90.08.99.00 – Outros Benefícios Assistenciais
0118 – Transferências do FUNDEB – Impostos 70% 5000,00
12.361.0400.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%
95- 3.3.90.08.99.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais
0119 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% 5000,00

Total Geral de Suplementações : 10.000,00

Artigo 2º: A suplementação decorrente do artigo anterior, ocorrerá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002- - FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.365.0400.2021 – Manutenção da Educação Infantil -30%	
27 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
0119 – Transferências do FUNDEB- Impostos 30%	5.000,00
12.366.0400.2019 – Pessoal e Encargos -Eja 70%	
36-3.1.90.11.01.00 – Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 – Transferências do FUNDEB – Impostos 70%	5000,00
Total Geral das Reduções: 10.000,00	

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

Leia-se: Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

Artigo 1º: Abre Crédito Especial na Unidades Orçamentárias do (a) FUNDEB- FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0400.2017 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – 70%	
94 – 3.3.90.08.99.00 – Outros Benefícios Assistenciais	
0118 – Transferências do FUNDEB – Impostos 70%	5000,00
12.361.0400.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%	
95- 3.3.90.08.99.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais	
0119 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%	5000,00
Total Geral de Suplementações : 10.000,00	

Artigo 2º: A suplementação decorrente do artigo anterior, ocorrerá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002- - FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.365.0400.2021 – Manutenção da Educação Infantil -30%	
27 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
0119 – Transferências do FUNDEB- Impostos 30%	5.000,00
12.366.0400.2019 – Pessoal e Encargos -Eja 70%	
36-3.1.90.11.01.00 – Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 – Transferências do FUNDEB – Impostos 70%	5000,00
Total Geral das Reduções: 10.000,00	

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

LADÁRIO-MS, 27 DE JUNHO DE 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERRATA AO DECRETO 46-2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA ao Decreto nº 46/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Mato Grosso do Sul em 6 de abril de 2022 , ano XIV edição Nº 3067.

Onde se Lê: Abre Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , por Superávit Financeiro, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º: Abre Crédito Especial na Unidades Orçamentárias do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0500.2039 – Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde

467 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0231- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual

Total Geral de Suplementações : 20.685,21

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

Leia-se: Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Abre Crédito Especial na Unidades Orçamentárias do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0500.2039 – Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde

467 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0231- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual

Total Geral de Suplementações : 20.685,21

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

LADÁRIO-MS, 27 DE JUNHO DE 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**ERRATA AO DECRETO Nº 7-2022****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA ao Decreto nº 7/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Mato Grosso do Sul em 11 de fevereiro de 2022 , ano XIV edição Nº 3031.

Onde se Lê: Abre Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA , por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º: Abre Crédito Especial na Unidades Orçamentárias do (a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA. discriminadas abaixo:

15.001- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 – Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

62-3.3.90.08.99.00 – Outros Benefícios Assistenciais

0100- Recursos Ordinários

1000,00

Total Geral de Suplementações : 1.000,00

Artigo 2º: A suplementação decorrente do artigo anterior, ocorrerá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 – Manutenção das Atividades da Fundação Mun. DE Cultura

31 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

0100 – Recursos Ordinários

1.000,00

Total Geral das Reduções: 1.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

Artigo 1º: Abre Crédito Especial na Unidades Orçamentárias do (a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.122.0700.2031 – Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
62-3.3.90.08.99.00 – Outros Benefícios Assistenciais	
0100- Recursos Ordinários	1000,00
Total Geral de Suplementações :	1.000,00

Artigo 2º: A suplementação decorrente do artigo anterior, ocorrerá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.122.0700.2031 – Manutenção das Atividades da Fundação Mun. DE Cultura	
31 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
0100 – Recursos Ordinários	1.000,00

Total Geral das Reduções: 1.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS, 27 DE JUNHO DE 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
ERRATA AO DECRETO 24/2022
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA ao Decreto nº 24/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Mato Grosso do Sul em 17 de fevereiro de 2022 , ano XIV edição Nº 3035.

Onde se Lê: Abre Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º: Abre Crédito Especial na Unidades Orçamentárias do (a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0600.2099 – Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
541-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0100 – Recursos Ordinários	47.000,00
Total Geral de Suplementações :	47.000,00

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

Leia-se: Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO , por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Abre nas Unidades Orçamentárias do (a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0600.2099 – Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
541-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0100 – Recursos Ordinários	47.000,00
Total Geral de Suplementações :	47.000,00

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

LADÁRIO-MS, 27 DE JUNHO DE 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Paço Municipal
EXTRATO CONTRATO

O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 126/2022 – Processo Nº 3997/2022 – Contrato Administrativo Nº 113/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FAIXAS PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROJETO QUALIFICA LADÁRIO.

CONTRATANTE: Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

CONTRATADO: Empresa ELAINE MARIA DIB - ME , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.588.159/0001-02, no valor de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: Heder Santos Assad – matricula 12846

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.

ASSINAM: Emerson Valle Petzold – SECRETARIO ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Elaine Maria Dib – ELAINE MARIA DIB - ME.

Matéria enviada por Scarlet da Silva Blondet

Paço Municipal
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 126/2022 – Processo Nº 3997/2022 – Contrato Administrativo Nº 112/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FAIXAS PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROJETO QUALIFICA LADÁRIO.

CONTRATANTE: Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

CONTRATADO: Empresa CHEFER E SOARES LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.690.983/0001-84, no valor de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: Heder Santos Assad – matricula 12846

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.

ASSINAM: Emerson Valle Petzold – SECRETARIO ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Adelar Chefer dos Santos – CHEFER E SOARES LTDA ME.

Matéria enviada por Scarlet da Silva Blondet

Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

O MUNICÍPIO DE LADARIO - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ. sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **RUBENS ROJAS GIMENES**, e a empresa **UNIPAV ENGENHARIA LTDA CNPJ nº05.788.552/0001-20** , já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica renovado o Contrato Administrativo Nº031/2019 por mais doze meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, mantendo os mesmos preços pactuados, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo Nº124/2019, ratificadas pelo ordenador de despesas, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face ao Termo de Apostilamento de Valor celebrado em 03 de Maio de 2022, o valor atualizado do contrato está em R\$ 283.968,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais) para um período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de execução deste contrato por 12 (doze) meses, a contar de 04 de Setembro de 2022 até o dia 04 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 3º Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO:

01 de Setembro de 2022. **ASSINAM: RUBENS ROJAS GIMENES- Secretário Municipal de Infraestrutura e UNIPAV ENGENHARIA LTDA CNPJ**

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4087/2022
ATA Nº001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2021 LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 1/2022 CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.				DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021	
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 1/2022 EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60					
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
4087	24/08/2022	08.001-12.361.0400.2092-3.3.90.30.00.00	0101	5.880,40	
				TOTAL	5.880,40
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 192/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 1/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 21 dias do mês Dezembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço					
LADÁRIO-MS, 24 de Agosto de 2022					

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4079/2022
KAREN DOCES E SEC. EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1165/2022 LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 06/2022 CRITÉRIO: Menor Preço LOTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, KIT LANCHES E COFFEE BREAK PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.				DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2022	
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 6/2022 EMPRESA: KAREN CARVALHO DA SILVA ME CPF/CNPJ: 34.128.358/0001-16					
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
4079	23/08/2022	08.001-12.361.0400.2014-3.3.90.39.00.00	0115	5.310,00	
				TOTAL	5.310,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 1165/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 06/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 19 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço					
LADÁRIO-MS, 23 de Agosto de 2022					

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 169/2022
ATA Nº001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2021 LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 1/2022 CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.				DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021	
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 1/2022 EMPRESA: SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 35.081.591/0001-53					
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	

169	22/08/2022	15.001-13.122.0700.2031-3.3.90.30.00.00	0100	639,84
TOTAL				639,84
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 192/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 1/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 21 dias do mês Dezembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço				
ASSINA: CLEBER DE MIRANDA - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/TURISMO				
LADÁRIO-MS, 22 de Agosto de 2022				

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº4050 E 4077/2022
ATA 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2021

LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 002/2022 CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM

DATA HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 2/2022

EMPRESA: MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACAO EIRELI CPF/CNPJ: 24.259.043/0001-54

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
4050	18/08/2022	08.001-12.306.0400.2012-3.3.90.30.00.00	0115	3.400,70
TOTAL				3.400,70

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 2/2022

EMPRESA: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI CPF/CNPJ: 26.328.458/0001-68

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
4077	22/08/2022	08.001-12.306.0400.2012-3.3.90.30.00.00	0115	6.687,20
TOTAL				6.687,20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 240/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 002/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 9 dias do mês Março de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 22 de Agosto de 2022

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário
PORTARIA Nº 232
PORTARIA Nº 232/PML, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido da servidora SERLY RODRIGUES DE OLIVEIRA, do cargo efetivo de Assistente de Apoio Educacional II, matrícula nº 2495, da Secretaria Municipal de Educação. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 14/12/2011 a 13/12/2015 e será gozada no período de 01/09/2022 a 01/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 29 de agosto de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 167/2022**DISPENSA Nº 167/2022 – PROCESSO Nº 5372/2022**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNER AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LADÁRIO (FUNEL), em favor da empresa: **PAULA FERNANDA LEAL DE ARRUDA - ME** inscrita no CNPJ nº 17.102.061/0001-62 no valor de **R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais)**. Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LADARIO**.

ELAINE DAS NEVES BARBOSA – DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LADARIO.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 31 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 169/2022**DISPENSA Nº 169/2022 – PROCESSO Nº 5427/2022**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DURANTE O EVENTO FESTA DO PEIXE QUE SERÁ REALIZADO NO DOMINGO DIA 4 DE SETEMBRO, NA AVENIDA 14 DE MARÇO A PARTIR DAS 10H, em favor das empresas: **DORVANIL DA SILVA GOMES** inscrita no CNPJ nº 30.856.817/0001-27 no valor de **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**. Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**.

CLEBER DE MIRANDA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 31 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 171/2022**DISPENSA Nº 171/2022 – PROCESSO Nº 5490/2022**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DURANTE O ANIVERSÁRIO DA CIDADE (SEMANA DA PÁTRIA), em favor das empresas: **GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.344.354/0001-03 no valor de **R\$ 32.698,00 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais)**. Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**.

CLEBER DE MIRANDA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 31 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 172/2022**DISPENSA Nº 172/2022 – PROCESSO Nº 5498/2022**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS EM SERVIÇO BRIGADISTA E VIGILÂNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DURANTE OS AVENTOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTA DO PEIXE, NOS DIAS 02 E 04 DE SETEMBRO, NA AVENIDA 14 DE MARÇO, em favor das empresas: **MAKRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 42.326.089/0001-20 no valor de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, e a empresa: **GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA** inscrita no CNPJ nº 35.896.354/0001-40 no valor de **R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais)**. Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**.

CLEBER DE MIRANDA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 31 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

Paço Municipal**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 170/2022****DISPENSA Nº 170/2022 – PROCESSO Nº 5491/2022**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TV ABERTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DOS 244 ANOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, em favor da empresa: **TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA** inscrita no CNPJ nº **03.384.021/0001-46** no valor de **R\$ 7.156,00** (sete mil cento e cinquenta e seis reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

DAMIÃO NICOLAU GALDINO – Secretário Municipal de Governo

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 31 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 70 / 2022**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
483 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	<hr/> 5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	<hr/> 5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Fevereiro de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 90 / 2022**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Superávit Financeiro, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

DECRETA:

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0200.2122 - Manutenção das Ações do FMMA	
12 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0251 - FMMA — Fundo Municipal do Meio Ambiente	240.000,00
	<hr/> 240.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

21 de Fevereiro de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 71 / 2022**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%

96 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

30.000,00

30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%

87 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

30.000,00

30.000,00

Total de Reduções ...: 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Fevereiro de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 46 / 2022**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
467 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	20.685,21
	<hr/> 20.685,21

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 20.685,21 (Vinte Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

1 de Fevereiro de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 7 / 2022**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação Municipal de Cultura.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

62 - 3.3.90.08.99.00 - Outros Benefícios Assistenciais

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00**Total de Reduções ...: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 5 de Janeiro de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 24 / 2022**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

DECRETA:

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

541 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

47.000,00

47.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

10 de Janeiro de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 306 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, devido a Excesso de Arrecadação da FPM.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR	
12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	378.670,00
13 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	38.840,00
21 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0100 - Recursos Ordinários	45.000,00
	<hr/>
	462.510,00

Total Geral de Suplementações 462.510,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 343 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

708.214,37

708.214,37

12.361.0400.1001 - Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares

101 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

27.437,62

27.437,62**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

21.750,00

21.750,00**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

21.750,00

21.750,00

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

463 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

50,00

50,00**Total Geral de Suplementações ...: 779.201,99**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

70 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.000,00

1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 343 / 2022

12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
71 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
72 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	241.162,08
	<u>241.162,08</u>
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
74 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
78 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
80 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
82 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.454,21
	<u>10.454,21</u>
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
84 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
86 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
88 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
93 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	141.282,00
95 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
96 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.050,00
148 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
157 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	18.108,24
220 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.462,56
221 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
	<u>204.902,80</u>
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
222 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.329,38
	<u>19.329,38</u>
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	27.430,18
246 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 343 / 2022

248 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	55.215,52
249 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000,00
250 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
323 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
	<u>93.645,70</u>
12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
328 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	190.000,00
	<u>190.000,00</u>
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
329 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
370 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
453 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.207,82
	<u>11.207,82</u>
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
466 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
484 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
485 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.500,00
	<u>4.500,00</u>
	Total de Reduções ...:
	779.201,99

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 344 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.062.0000.2011 - Precatório Judiciais

35 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0100 - Recursos Ordinários

270,00

270,00

04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário

425 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

4.028,80

4.028,80**Total Geral de Suplementações ...: 4.298,80**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

3.748,80

48 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

550,00

4.298,80**Total de Reduções ...: 4.298,80**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 342 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE RECEBIMENTO DO CONVÊNIO Nº 905705/2022 PARA REFORMA DA ORLA FLUVIAL DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Ônibus

110 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

2.909.353,57

2.909.353,57**Total Geral de Suplementações 2.909.353,57**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6 / 2022**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%

94 - 3.3.90.08.99.00 - Outros Benefícios Assistenciais

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

5.000,00

5.000,00

12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

95 - 3.3.90.08.99.00 - Outros Benefícios Assistenciais

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.365.0400.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 30%

27 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

5.000,00

5.000,00

12.366.0400.2019 - Pessoal e Encargos Eja - 70%

36 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Janeiro de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 341 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde, recurso Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Final. - NELSON TRAD - Nº DE EMENDA 41810001 e Nº 41810002. ROSE MODESTO Nº 40650005.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
500 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	539.517,00
	539.517,00
10.302.0500.1061 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Público da Saúde - Atenção Especializada	
503 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	283.817,00
	283.817,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
504 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	200.000,00
	200.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.023.334,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 340 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
472 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
	50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
320 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
	50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 339 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2111 - FIS / SAÚDE

373 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0133 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

10.000,00

10.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2111 - FIS / SAÚDE

360 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0133 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

10.000,00

10.000,00**Total de Reduções ...: 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 338 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

176 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

311.152,00

311.152,00**Total Geral de Suplementações ...: 311.152,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

175 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

311.152,00

311.152,00**Total de Reduções ...: 311.152,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / CALAMIDADE

Decreto Orçamentário nº 337 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Poder Executivo Municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

47 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0100 - Recursos Ordinários

70.068,79

70.068,79

Total Geral de Suplementações ...: 70.068,79

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL

99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência

5 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência

0100 - Recursos Ordinários

70.068,79

70.068,79

Total de Reduções ...: 70.068,79

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 336 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

47 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0100 - Recursos Ordinários

28.242,00

28.242,00

Total Geral de Suplementações ...: 28.242,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário

423 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

3.424,00

424 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

6.400,00

425 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

3.578,00

426 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

13.840,00

427 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

28.242,00

Total de Reduções ...: 28.242,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 323 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por meio de Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receita COSIP.
Suplementação por Excesso de Arrecadação devido ao Convênio Nº 31933, para atender a reforma do Ginásio Poliesportivo Professor Hélio Benzi.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	
188 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	135.377,00
	<hr/>
	135.377,00
15.451.0300.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
472 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	998.711,49
	<hr/>
	998.711,49
Total Geral de Suplementações ...:	1.134.088,49

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 335 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública

188 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP

2.501,80

2.501,80

Total Geral de Suplementações ...: 2.501,80

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública

187 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP

501,80

189 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP

1.000,00

413 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP

1.000,00

2.501,80

Total de Reduções ...: 2.501,80

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 334 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

94 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

9.000,00

9.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 9.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

9.000,00

9.000,00

Total de Reduções ...: 9.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 332 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas de da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
374 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.108,08
	6.108,08

Total Geral de Suplementações ...: 6.108,08

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
430 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.108,08
	6.108,08

Total de Reduções ...: 6.108,08

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 331 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
4 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.202,16
11 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.917,59
	<hr/>
	11.119,75
10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde	
84 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	600,00
	<hr/>
	600,00
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
133 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.006,11
250 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.039,97
	<hr/>
	50.046,08
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
340 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.476,87
	<hr/>
	12.476,87

Total Geral de Suplementações ...: 74.242,70

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.006,11
	<hr/>
	48.006,11
10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde	
82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	600,00
	<hr/>
	600,00
10.303.0500.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 331 / 2022

132 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.636,59
	<hr/> 25.636,59
Total de Reduções ...:	74.242,70

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 18/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 001/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de abril de 2022, conforme Publicação em 13 de abril de 2022 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à CPF dos filhos

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : MOTORISTA - SEDE

Nome do Candidato

Manoel Vergiliano Jara

Alessandra Oliveira dos Santos

Vagner Andre Bosio

Laguna Carapã-MS, 01 de setembro de 2022.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 429 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação".

Ademar Dalbosco: Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SEDRICK RODRIGUES SOLEY**, RG: 2389255 SEJUSP/MS, CPF: 113.825.759-12 para ocupar o cargo de **Assessor de Relações Institucionais** Símbolo DAS 2, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 01 de setembro de 2022.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 430 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação".

Ademar Dalbosco: Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ALAIDES ANTUNES AQUINO**, RG: 826195 SSP/MS, CPF: 506.360.901-59 para ocupar o cargo de **Coordenador de Programas e Ações Sociais** Símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 01 de setembro de 2022.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 431 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação".

Ademar Dalbosco: Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ALINE LIMA DE FARIAS**, RG: 2030630 SEJUSP/MS, CPF: 050.282.251-17 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Conceder Representação de 20% (vinte por cento).

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 01 de setembro de 2022.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Ato Administrativo da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí nº. 07/2022.****Naviraí, 01 de setembro de 2022 .**

A Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde da posse ao conselheiro (a) **Josemar Tomazelli** como conselheiro titular do segmento Gestor para o ano 2022/2023, que foi empossado em reunião extraordinária de nº277/2022, no dia 01 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

R osineide Barbosa da Silva Touro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100 /2022

* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 31.2022.

* **DATA**: A sessão acontecerá no dia **28 / 09 /2022, às 09h 30 min (horário de Brasília/DF)**.

* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 01 de setembro de 2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Considerando o pedido de impugnação interposto e acatado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados, a nova data e horário para realização da licitação abaixo relacionada, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPA, COZINHA, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, a realização do Credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação ocorrerá às **08:00 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal de Naviraí-MS**, localizada na **Avenida Bataguassú, 900, Centro**, na data de **15 de setembro de 2022**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta. O Edital será disponibilizado no site www.cmnavirai.ms.gov.br, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

Naviraí-MS, 31 de agosto de 2022.

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Decisão de impugnação**

Naviraí-MS, 31 de agosto de 2022.

DECISÃO

Em virtude da impugnação ao edital de licitação apresentado pela empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.729.614/0001-74, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPA, COZINHA, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, faz-se as considerações a seguir:

1) O e-mail foi enviado pela empresa na data de 29 de agosto, às 15h 33'. Cabe-nos esclarecer que o horário de expediente do Órgão é das 7 às 13h. Desta forma, para fins do prazo de resposta, a data a ser aceita para início da contagem é 30 de agosto.

2) Tendo em vista que a data de realização do pregão estava prevista para o dia 6 de setembro do corrente ano, às 08h 30', o recurso foi interposto tempestivamente.

3) Após análise das alegações feitas, com suporte da advogada em exercício desta Casa de Leis, a Senhora Sebastiana Olívia Nogueira Costa, entende-se pertinente a impugnação apresentada.

Desta forma, acatado o pedido de impugnação, o edital será retificado, sendo incluso na HABILITAÇÃO a exigência de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, exigindo-se dos participantes os documentos de AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) e Alvará Sanitário.

Após a publicação, iniciar-se-á a contagem de novo prazo para realização do certame, ao qual será também informado às empresas que já haviam solicitado o edital para participação.

É a decisão.

Kátia Lúcia Martins Talon

Pregoeira

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113 /2022

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DOCES (PIRULITO, BALA, PAÇOCA, PÉ DE MOLEQUE), PICOLÉ, PIPOCA DOCE, CORANTE E EMBALAGENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO "NAVIRAÍ EM MOVIMENTO" DESENVOLVIDO PELA PREFEITURA DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 07/2022 E Nº 33/2022 .

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **20/09/2022** , às **14 h 00 min (horário local)**.

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br .

Naviraí – MS, 01 de setembro de 2022.

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO DE Nº. 044/2022**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Rhaiza Rejane Neme de Matos , e **ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO DE SOUZA** .

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 044/2022 , firmado entre as partes em 17 de fevereiro de 2022 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 31 de agosto de 2022.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº.
250/2021

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos , e **GRACIELE ZANELLA .**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 250/2021 , firmado entre as partes em 19 de julho de 2021 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 22 de julho de 2022.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº.
385/2022

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos , e **IOLANDA MARIA LUIZ DE LIMA .**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 385/2022 , firmado entre as partes em 09 de junho de 2022 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 31 de julho de 2022.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº.
077/2022

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos , e **CARLEYMARA VOLK SAUCEDO**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 077/2022 , firmado entre as partes em 17 de fevereiro de 2022 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 01 de junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº.
249/2021

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Rhaiza Rejane Neme de Matos, e **GRACIELE ZANELLA**.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 249/2021, firmado entre as partes em 19 de julho de 2021, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 22 de julho de 2022.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
DECRETO Nº 98, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Denomina **Centro Integrado de Educação Infantil "Eva Moraes de Oliveira"**, a Creche mencionada abaixo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Creche Eva Moraes de Oliveira passa a denominar-se **CIEI Eva Moraes de Oliveira**, situado à Avenida Ponta Porã nº 902, Centro, Naviraí-MS.

Art. 2º Est e Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 30 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº17/2022

A Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, para atendimento do déficit de servidores nas Gerências Municipais do, por prazo determinado, de Assistente Administrativo e Recepcionista, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.191/2019, de 25 de Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022, **TORNA PÚBLICO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO**TATIANE COLARES DE SOUSA****CLASSIFICAÇÃO FINAL****21º**

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 31 de Agosto de 2022.

MARIA PAULA DE CASTRO ALIPIO**Gerente de Administração**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/2021****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **Farmacêutico**, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 da Gerência Municipal de Saúde.

2. O candidato terá os dias 02 e 05 de Setembro de 2022 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 10:30, das 13:00 às 16:30 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
11. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;
12. Registro no Conselho da Classe válido e ativo.

Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 01 de Setembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS****FARMACÊUTICO :**

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
10	Joyce Alencar Santos Radai	30	36	66	27/10/1988

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RETIFICA-SE POR ALTERAÇÃO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2022 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022****GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

O Gerente de Serviços Públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 96 de 23 de Agosto de 2022 e Portaria nº 514/2022 de 23 de

Agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **PEDREIRO**, para integrar no cadastro reserva da equipe de apoio da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em deficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 514 de 23 de Agosto de 2022**.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no subitem **2.1**, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3409-1574** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1.

É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1.

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **PEDREIRO. 2**

2.1.1. Requisitos: Maior de 18 anos, escolaridade mínima ensino fundamental incompleto.

2.1.2. Função (PEDREIRO): Executar serviços de construção e manutenção na estrutura física dos prédios público, apresentar soluções para as anormalidades ocorridas, a partir do resultado de inspeções e testes específicos. Avaliar as condições de funcionamento e instalações, apresentando sugestões de melhorias. Elaborar, implantar e acompanhar programas de manutenção física, preventiva e corretiva e/ou executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; preparação de terreno para instalação dos equipamentos e instrumental; transporte e/ou fornecimento de equipamento e instrumental; execução de trabalhos braçais em geral, tapa buraco. Executar serviços de construção e manutenção de galerias pluviais. Executar tarefas para atender a gerência quando houver necessidade.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1.

Pelo efetivo exercício da função temporária de pedreiro compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1.586,30 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**.

2.1.3.2.

Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3.

Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar

Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4.Carga Horária

2.1.4.1.

De 8 horas diárias.

2.1.5.Vagas

2.1.5.1.

As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

2.1.5.2.

As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação. 3

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1.

Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 29/08/2022 à 08/09/2022, às 16:30 horas**

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Gerência de Serviços Públicos ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3. Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador. 4

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens,

conselhos etc.);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) carteiras funcionais do Ministério Público;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g) carteira nacional de habilitação na categoria D ou E.

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;

b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.6. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA – PROVA PRÁTICA : PROVA PRÁTICA ELIMINATORIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, nomeada através da Portaria nº 514 de 23 de Agosto de 2022, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

6.10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

6.11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

6.13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

6.14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

6.15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão

em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

6.15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente Serviços Públicos. 6

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita

8.2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;
- i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** e
- j) Declaração de bens.

8.3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

8.4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico. 7

8.5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição

seja feita através de procuração;

c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.

9.2.

Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3.

Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado. 8

9.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 25 de Agosto de 2022.

FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____,
Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter

sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº. 359/2021

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos, e **NATALIA RIBEIRO DA PENHA**.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 359/2021, firmado entre as partes em 02 de maio de 2021, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 25 de julho de 2022.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 119/2022

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSIANE BORGES DA SILVA**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **119 / 2022**.

Vigência: até 22 de dezembro de 2022.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **119/ 2022** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2022.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ROSIANE BORGES DA SILVA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 373/2022

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDNA ALEXANDRE DA COSTA**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **373 / 2022**.

Vigência: até 22 de dezembro de 2022.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **373/ 2022** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2022.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **EDNA ALEXANDRE DA COSTA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 430/2022

Partes: Município de Naviraí – MS e **DAIANE BEZERRA DA SILVA TAVEIRA**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **430 / 202 2**.

Vigência : até **22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **430/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 25 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **DAIANE BEZERRA DA SILVA TAVEIRA** , contratado

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 079/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCIANA RODRIGUES DE AMORIM** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **079 / 202 2** .

Vigência : até **22 de dezembro de 2022** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **079 /202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **LUCIANA RODRIGUES DE AMORIM** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 088/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSILENE ALVES DOS SANTOS** .

Objeto : Prestar serviço na função de ASE – (40 Horas Semanais) . Lotada na Creche Eva Moraes de Oliveira, em virtude substituição a Daniele Antunes que se encontra de Licença Tratamento de Saúde .

Vigência : De **01 de setembro de 202 2** e término **22 de dezembro de 202 2** .

Data da Assinatura : **01 de setembro de 2021** .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ROSILENE ALVES DOS SANTOS** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 066/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **IVETE SALUSTIANO DOS SANTOS** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **066 / 202 2** .

Vigência : até **22 de dezembro de 2022** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **066 /202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **IVETE SALUSTIANO DOS SANTOS** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 468/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSIMEIRE SILVA DE PAULA** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) **de Pré-escola na Educação Infantil, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino** . Em virtude de substituição a Thais Ramos Gava que se encontra de Licença Tratamento de Saúde . Lotada no CIEI Sonho de Criança .

Vigência : De **09 de setembro de 2022** e término **13 de dezembro de 2022** .

Data da Assinatura : 09 de setembro de 2022.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ROSIMEIRE SILVA DE PAULA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 069/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSELAINÉ MATOS DE SOUZA** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 069 / 202 2.

Vigência : até 22 de dezembro de 2022.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 069 /202 2 não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e ROSELAINÉ MATOS DE SOUZA , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 080/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e CARLA PRISCILA FRANÇA PEREIRA .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 080/ 202 2.

Vigência : até 22 de dezembro de 2022.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 080 /202 2 não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e CARLA PRISCILA FRANÇA PEREIRA , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 017/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e DELAIDE DOS SANTOS GOMES .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 017/ 202 2.

Vigência : até 22 de dezembro de 2022.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 017 /202 2 não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e DELAIDE DOS SANTOS GOMES , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 028/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e MARIA DO ROSARIO GOMES BERTACHINI .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 028/ 202 2.

Vigência : até 22 de dezembro de 2022.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 028 /202 2 não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e MARIA DO ROSARIO GOMES BERTACHINI , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 001/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 001/ 202 2.

Vigência : até 22 de dezembro de 2022.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 001 /202 2 não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 033/2022**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ROSINEIA ALMEIDA DOS SANTOS MATOS** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **033/ 202 2** .**Vigência** : **até 22 de dezembro de 2022** .**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **033 /202 2** não modificadas por este instrumento.**Data** : 01 de agosto de 202 2 .**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ROSINEIA ALMEIDA DOS SANTOS MATOS** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 032/2022**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ROZINEIA DE LIMA JUSTINO** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **032/ 202 2** .**Vigência** : **até 22 de dezembro de 2022** .**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **032 /202 2** não modificadas por este instrumento.**Data** : 01 de agosto de 202 2 .**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ROZINEIA DE LIMA JUSTINO** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 473/2022**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LEDA MARIA TURMAN PAPARELI** .**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) **de Apoio na Educação Inclusiva, Carga Horária 20 H, período matutino** . Em virtude de projeto não ser objeto de concurso . Lotada no CIEI Profª. Anaí Maria Ramos Ricci .**Vigência** : De **01 de setembro de 2022** e término **22 de dezembro de 2022** .**Data da Assinatura** : 01 de setembro de 2022.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **LEDA MARIA TURMAN PAPARELI** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 231/2022**Partes** : Município de Naviraí – MS e **SILVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **231 / 202 2** .**Vigência** : **até 22 de dezembro de 202 2** .**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **231/ 202 2** não modificadas por este instrumento.**Data** : 01 de agosto de 202 2 .**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **SILVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 437/2022**Partes** : Município de Naviraí – MS e **JOSIANE VIEIRA DA SILVA PINHEIRO** .**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Pré-escola na Educação Infantil, Carga Horária 16H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Lays Luana de Aquino que se encontra de Licença Tratamento de Saúde . Lotada no CIEI Prof. Zenaide Nuens dos Santos.**Vigência** : De **09 de agosto de 2022** e término **22 de dezembro de 2022** .**Data da Assinatura** : 09 de agosto de 2022.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **JOSIANE VIEIRA DA SILVA PINHEIRO** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 236/2022**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARY JOICE DE CASTRO MACHADO** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **236 / 202 2** .**Vigência** : **até 22 de dezembro de 202 2** .**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **236/ 202 2** não modificadas por este instrumento.**Data** : 01 de agosto de 202 2 .**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **MARY JOICE DE CASTRO MACHADO** , contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 267/2022**Partes** : Município de Naviraí – MS e **DANIELLY GONÇALVES DA SILVA SARTURI** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **267 / 202 2** .**Vigência** : **até 22 de dezembro de 202 2** .**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **267/ 202 2** não modificadas por este instrumento.**Data** : 01 de agosto de 202 2 .**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **DANIELLY GONÇALVES DA SILVA SARTURI** , contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 469/2022**Partes** : Município de Naviraí – MS e **FERNANDA ALVES BARRETO** .**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) **de Pré-escola na Educação Infantil, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino** . Em virtude de substituição a Alecssandra Pimentel da Silva que se encontra de Licença Tratamento de Saúde . Lotada no CIEI Sonho de Criança .**Vigência** : De **01 de setembro de 2022** e término **30 de setembro de 2022** .**Data da Assinatura** : 01 de setembro de 2022.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **FERNANDA ALVES BARRETO** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 470/2022**Partes** : Município de Naviraí – MS e **DAIANE FABRICIA CARVALHO BARROS MARTINS** .**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) **de Creche na Educação Infantil, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino** . Em virtude de substituição a Giseli Tavares de Souza Rodrigues que se encontra na coordenação pedagógica . Lotada no CIEI Vera Maria de Brida .**Vigência** : De **05 de setembro de 2022** e término **27 de outubro de 2022** .**Data da Assinatura** : 05 de setembro de 2022.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **DAIANE FABRICIA CARVALHO BARROS MARTINS** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 471/2022**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARGARIDA MARIA SILVA ARANTES** .**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) **na Sala de Recursos, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino** . Em virtude de projeto não ser objeto de concurso . Lotada na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos.**Vigência** : De **01 de setembro de 2022** e término **22 de dezembro de 2022** .**Data da Assinatura** : 01 de setembro de 2022.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **MARGARIDA MARIA SILVA ARANTES** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 472/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANNE CARINE SERPA MELO** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) **de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino** . Em virtude de vaga pura . Lotada na EMEF Marechal Rondon .

Vigência : De **02 de setembro de 2022** e término **22 de dezembro de 2022**.

Data da Assinatura : 02 de setembro de 2022.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ANNE CARINE SERPA MELO** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 221/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARIA PETIULIA DE ARAUJO** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **221 / 202 2** .

Vigência : **até 22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **221/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **MARIA PETIULIA DE ARAUJO** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 416/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **JAQUELINE DE PAULA MATIAS** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **416 / 202 2** .

Vigência : **até 23 de setembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **416/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 25 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **JAQUELINE DE PAULA MATIAS** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 108/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **SIDINEY RODRIGUES BOTURA** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **108 / 202 2** .

Vigência : **até 22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **108/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **SIDINEY RODRIGUES BOTURA** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 225/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANA FERNANDES DE MELO** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **225 / 202 2** .

Vigência : **até 22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **225/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ANA FERNANDES DE MELO** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 335/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **BRUNA FERNANDA DOS SANTOS NEVES** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **335 / 202 2** .

Vigência : **até 22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **335/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **BRUNA FERNANDA DOS SANTOS NEVES** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 118/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **SHARLENE RIBEIRO DA SILVA GOMES** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **118 / 202 2** .

Vigência : **até 22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **118/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **SHARLENE RIBEIRO DA SILVA GOMES** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 202/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **ELIZABETE VIDOTO PUPIM** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **202 / 202 2** .

Vigência : **até 22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **202/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ELIZABETE VIDOTO PUPIM** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 345/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **ESTEFANIA DOS SANTOS** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **345 / 202 2** .

Vigência : **até 22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **345/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ESTEFANIA DOS SANTOS** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 220/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **FERNANDA DOS SANTOS SILVA** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **220 / 202 2** .

Vigência : **até 22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **220/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **FERNANDA DOS SANTOS SILVA** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 234/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **GILMARA PEREIRA MACEDO TOURO** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **234 / 202 2** .

Vigência : até **22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **234/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **GILMARA PEREIRA MACEDO TOURO** , contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 209/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **JANIELY DE SOUZA SILVA** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **209 / 202 2** .

Vigência : até **22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **209/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **JANIELY DE SOUZA SILVA** , contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 120/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **JOSÉ JAILTON CRISPIM ALVES** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **120 / 202 2** .

Vigência : até **22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **120/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **JOSÉ JAILTON CRISPIM ALVES** , contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 277/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARGARETE MOREIRA DA SILVA CARDOSO** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **277 / 202 2** .

Vigência : até **22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **277/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **MARGARETE MOREIRA DA SILVA CARDOSO** , contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 332/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCIENE SOUSA BASSO** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **332 / 202 2** .

Vigência : até **22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **332/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **LUCIENE SOUSA BASSO** , contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 147/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCIANE SOUZA BERNARDO** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **147 / 202 2** .

Vigência : até **22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **147/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **LUCIANE SOUZA BERNARDO** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 334/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCIANE SOUZA BERNARDO** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **334 / 202 2** .

Vigência : até **22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **334/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **LUCIANE SOUZA BERNARDO** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
LEI Nº 2.462, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração de nome de rua constante na planta geral da cidade de Naviraí-MS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Alameda Rio Madeira, localizada no Bairro Residencial Eco Park IV para "Rua Amélia Jorge de Oliveira".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS , 30 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 53/2022

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
LEI Nº 2.463, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a redação da Ementa e do art. 1º da Lei nº 2.115, de 17 de maio de 2018, que "Dispõe sobre a criação do "Dia do Obreiro Evangélico" no município de Naviraí - MS, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Ementa da Lei nº 2.115, de 17 de maio de 2018, que "Dispõe sobre a criação do "Dia do Obreiro Evangélico" no município de Naviraí - MS, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação do "Dia do Obreiro Evangélico e do Cristão Evangélico" no município de Naviraí - MS, e dá outras providências."

Art. 2º A redação do Art. 1º da Lei nº 2.115, de 17 de maio de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o "Dia do Obreiro Evangélico e do Cristão Evangélico", passando a integrar no Calendário Oficial do Município de Naviraí - MS, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 do mês de outubro".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Naviraí-MS, 30 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 38/2022

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 180/2022

Altera o Inciso I da Portaria nº 102, de 20 de abril de 2022.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- O inciso I da Portaria nº 102, de 20 de abril de 2022, que "Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias à servidora ELIS REGINA MARTINS DA SILVA, servidora efetiva lotada no cargo em Comissão de Auxiliar de Controle Interno desta Casa de Leis, no período de 25 de abril a 04 de maio do corrente ano, e de 28 de setembro a 07 de outubro do corrente ano, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022."

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 181/2022

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- Conceder férias ao servidor JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA, lotado no cargo efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, no período de 12 de setembro a 01 de outubro do corrente ano, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 529, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Designa a servidora **Eliane Pereira dos Santos Ferreira**, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino, e Revoga a Portaria n.º 469, de 8 de agosto de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 469, de 8 de agosto de 2022, que designou a servidora **Eliane Pereira dos Santos Ferreira**, matrícula n.º 1285-8, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino, **Tipologia "C"**, embasado no Decreto n.º 34, de 5 de maio de 2014, com carga horária de 20 horas. Com efeito a partir de **1º de setembro de 2022**, e dá outras providências.

Art. 2º Fica designada a servidora **Eliane Pereira dos Santos Ferreira**, com embasamento do Decreto n.º 34, de 5 de maio de 2014 e Resolução nº 55, de 25 de agosto de 2022, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino, **Tipologia "B"**, com carga horária de 20 horas, com ônus para o Município. Com efeitos a contar de **1º de setembro de 2022**, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 31 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 528, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Designa a servidora **Lenir Alves da Silva de Lima**, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino, e Revoga a Portaria n.º 470, de 3 de agosto de 2022, e , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 470, de 3 de agosto de 2022, que designou a servidora **Lenir Alves da Silva de Lima**, matrícula n.º 1762-0 e 1949-6, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino, **Tipologia "C"**, embasado no Decreto n.º. 33, de 5 de maio de 2014, com carga horária de 40 horas. Com efeito a partir de **1º de agosto de 2022**, e dá outras providências.

Art. 2º Fica designada com embasamento do Decreto n.º 34, de 05 de maio de 2014 e Resolução n.º 55, de 25 de agosto de 2022, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino, **Tipologia "B"**, com carga horária de 40 horas, com ônus para o Município. Com efeitos a contar de **1º de setembro de 2022**, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 31 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 527, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Designa a servidora **Elayne Paganotti Rodrigues de Almeida**, para exercer a função gratificada de Diretora pró-tempore do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino, e Revoga a Portaria n.º 366, de 23 de junho de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 366, de 23 de junho de 2022, que designa a servidora **Elayne Paganotti Rodrigues de Almeida**, matrícula n.º 1929-1 e 1793-0, para exercer a função gratificada de Diretora "Pró-tempore" do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino, Tipologia "C", embasado no Decreto n.º. 33, de 5 de maio de 2014, com carga horária de 40 horas. Com efeito a partir de **1º de setembro de 2022**, e dá outras providências.

Art. 2º Fica designada a servidora **Elayne Paganotti Rodrigues de Almeida**, com embasamento do Decreto n.º 34, de 05 de maio de 2014 e Resolução n.º 55, de 25 de agosto de 2022, para exercer a **função gratificada de Diretora pró-tempore do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino, Tipologia "B"**, com carga horária de 40 horas, com ônus para o Município. Com efeito a contar de **1º de setembro de 2022**, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 31 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 526, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Designa a servidora Luzinete de Souza Santos Teodoro para exercer a função gratificada de Secretária do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino, e Revoga a Portaria n.º 424, de 08 de julho de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 424, de 08 de julho de 2022, que designou com embasamento no anexo II do Decreto Nº 34, de 5 de maio de 2014; Decreto Nº 72, de 15 de junho de 2022 e Resolução Nº 39, de 22 de junho de 2022, para exercer a função gratificada de Secretária do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino, Tipologia "C", a servidora Luzinete de Souza Santos Teodoro, matrícula n.º 4146-1, com carga horária de 40 horas, com efeito a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º Designa com embasamento do Decreto n.º 34, de 05 de maio de 2014 e Resolução nº 55, de 25 de agosto de 2022, para exercer a função gratificada de Secretária do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino, Tipologia "B", a servidora Luzinete de Souza Santos Teodoro, matrícula n.º 4146-1, com carga horária de 40 horas, com ônus para o Município, com efeito a contar de 1º de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 31 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 525, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidora para exercer a função gratificada de Secretária do CIEI Maria José da Silva Caçado, Tipologia "A", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo I da Lei Complementar nº 190/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento no anexo II do Decreto Nº 34, de 5 de maio de 2014, para exercer a função gratificada de Secretária da **CIEI Maria José da Silva Caçado**, Tipologia "A", com ônus para o Município, a servidora **Raquel Linia Soares**, matrícula nº 1086-3, ocupante do cargo de Assistente de Administração Escolar, na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com carga horária 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com efeito **a partir de 01 de setembro de 2022.**

Art. 2º Revoga a Portaria n.º 702, de 19 de setembro de 2017, que **designou** para exercer a função gratificada de secretária do CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos a servidora acima citada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí - MS, 31 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 524, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Designa as servidoras, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica da Gerência Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo I da Lei Complementar nº 190/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto Nº 34, de 5 de maio de 2014, para exercer a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica do CIEI Vera Maria de Brida**, Tipologia "A", com ônus para o Município, as servidoras relacionadas no quadro abaixo, em substituição a Coordenadora Pedagógica titular Luciane Ricco de Freitas, carga horária de 40 horas, com efeitos **a partir de 1º de setembro de 2022 até 27 de outubro de 2022.**

CARGO: PROFESSOR DE CRECHE

Matrícula	Servidor	Carga horária
6414-9	Luzinete dos Santos	20hrs
8318-6	Giseli Tavares de Souza Rodrigues	20hrs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí – MS, 31 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.076/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade

com a justificativa constante no:

PROCESSO: 268/2022- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.076/2022 .

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, AUTOS Nº 0800998-66.2022.8.12.0029. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 381/2022 E Nº 117/2022" .

EMPRESA VENCEDORA : HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A, inscrita no CNPJ : 23.876.304/0001-12, com o LOTE 1 - ITENS : 001, 002 E 003 E LOTE 2 - ITEM 001.

VALOR TOTAL: R\$ 22.046,00 (vinte e dois mil e quarenta e seis reais).

RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de Setembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas , Conforme Decreto nº 0 91 /2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 57, de 1º de setembro de 2022**

Dispõe sobre **Lotação** de **servidor** no cargo de

A gente de Serviço Escolar , e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, do art. 39 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

Considerando os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o edital Nº 001/2016, de 30/6 / 2016, homologado por meio do Edital Nº 32, publicado em 08 de março de 2017, publicado no jornal "Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, edição Nº 1802 de 8/3/2017 e, comprovado o cumprimento das exigências contidas nos subitens 14.5 e 14.7 do item 14 do referido Edital e;

Considerando ainda, a Portaria nº 450 /2022 de 18 de julho de 2022, publicada no Jornal "Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, edição Nº 3 137 de 20 de julho de 2022 que nomeou candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para o cargo de **Agente de Serviço Escolar** , de que trata o Edital Nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar **Agente de Serviço Escolar** , nomeado(s) pela Portaria nº 450 , de 18 de julho de 2022, conforme segue:

Art. 2º Lotar **Ana Paula Mantovani** - classificada em **92º lugar** , no CIEI Vera Maria de Brida , **com efeitos a contar de 22 de julho de 2022** .

Art. 3º Lotar **Cleide Mendonça dos Santos Ricci** - classificada em **90º lugar** , no CMEI Irmã Evanete dos Santos , **com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022** .

Art. 4º Lotar **Jessica Deisi Lorentini Gomes** - classificada em **91º lugar** , no CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos , **com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022** .

Art. 5º Lotar **Iracly Ribeiro da Silva Guerra** - classificada em **95º lugar** , no CIEI Profª Anaí Maria Ramos Ricci , **com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022** .

Art. 6º Lotar **Tayná da Silva Pereira** - classificada em **96º lugar** , no CIEI Sonho de Criança , **com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022** .

Art. 7º Lotar **Marta Veron** - classificada em **97º lugar** , no CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino , **com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022** .

Art. 8º Lotar **Geny da Silva Andrade** - classificada em **103º lugar** , na EMEIEF Vereador Odécio Nunes de Matos , **com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022** .

Art. 9º Lotar **Zenaide Ferreira** - classificada em **104º lugar** , no CIEI Sonho de Criança , **com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022** .

Art. 10 Lotar **Adaiane da Silva Santos Roos** - classificada em **105º lugar** , na EMEIEF José Martins Flores , **com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022** .

Art. 11 Lotar **Marcela Aparecida Sales de Souza** - classificada em **108º lugar** , na EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana , **com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022** .

Art. 12 Lotar **Cleber Francisco do Amaral** - classificado em **101º lugar** , no CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino , **com efeitos a contar de 8 de agosto de 2022** .

Art. 13 Lotar **Rodrigo Medeiros Dias** - classificado em **94º lugar** , na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri , **com efeitos a contar de 15 de agosto de 2022** .

Art. 14 Lotar **Karoline da Silva Rigonatt** - classificada em **98º lugar** , na EMEF Prof. Milton Dias Porto , com efeitos a partir de **1º de setembro de 2022** .

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 1º de setembro de 2022

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 09/2022/CMS**RESOLUÇÃO Nº. 09 /20 2 2 /CMS**

Naviraí, 01 de setembro de 2022 .

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésimo septuagésimo sétima Reunião Extraordinária ocorrida no dia 01 de setembro de 2022 , às 10h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Aprovar a tabela de preços médio por serviços de fisioterapia, conforme apresentado pela Gerência Municipal de Saúde a este Conselho Municipal de Saúde.

Rosineide Barbosa da Silva Touro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Josemar Tomazelli

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 17/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 10/2022**CARTA CONVITE Nº :** 01/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS.**CONTRATADA:** GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA.**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 17/2022. Fica prorrogado o presente contrato em 120 (cento e vinte) dias encerrando-se em 15/12/2022.

Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 54.886,97 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), equivalente a 20% do valor inicial do contrato, elevando o valor final da contratação para R\$ 329.321,82 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 c/c 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 17/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)
GILVANE ALVES DE SOUZA (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 06 /20 22****PROCESSO ADMINISTRATIVO 134 /20 22****A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS** torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço Global" **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra esportiva coberta, na aldeia taboquinha, em atendimento a secretaria de educação do município de Nioaque – MS.Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitanioaque@hotmail.com, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>**Data de Abertura :** 21 /09 /20 22 - **Horário:** 08 : 00 h s.**Local:** Prefeitura Municipal de Nioaque**Nioaque/MS ,** 01 / 09 /20 22**Vagner Guimaraes** – Pre sidente CPL

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

TERMO DE RETIFICAÇÃO**PROCESSO Nº:** 132/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 68/2022

Fica pelo presente termo, retificado a publicação do Aviso De Resultado, Adjudicação e Homologação, referente ao processo administrativo 138/2022 Dispensa de licitação 68/2022.

Onde se lê:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério "**Menor Preço por Item**" o resultado da Dispensa de Licitação nº 68/2022, objetivando a aquisição de brinquedos que serão distribuídos para as crianças e adolescentes durante as festividades alusivas ao dia das crianças e ao evento natalino "Natal das Crianças", município de Nioaque/MS.**ADJUDICO** o objeto em favor de **BIJU BIJOUTERIAS E ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob 24.661.928/0001-85, com valor de **R\$ 21.420,00** (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais).**Leia-se:**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério "**Menor Preço por Item**" o resultado da Dispensa de Licitação nº 68/2022, objetivando a aquisição de brinquedos que serão distribuídos para as crianças e adolescentes durante as festividades alusivas ao dia das crianças e ao evento natalino "Natal das Crianças", município de Nioaque/MS.**ADJUDICO** o objeto em favor de **BIJU BIJOUTERIAS E ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob 24.661.928/0001-85, com valor de **R\$ 21.420,00** (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais).

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Nioaque-MS, 01 de Setembro de 2022.

Keli Cristina Freitas da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0111, de 01 de Setembro de 2022.

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, já fez uso de seus efeitos aos 15 (quinze) dias, conforme Portaria nº 083 de 06 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, símbolo ADM-II referência II, matrícula 57-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, **15 (Quinze) dias de Licença Prêmio Por Assiduidade**, com fundamento no art. 61, amparado no § 3º da Lei Complementar 133 de 02 de Abril de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 07/12/2015 a 07/12/2020. A partir de 19 de Setembro de 2022.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 19 de Setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 01 de setembro de 2022

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Município de Paranhos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 024/2022**

O Prefeito em exercício no Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto através do EDITAL nº 006/2022 e HOMOLOGADO por intermédio do Decreto Municipal n. 011/2022,

C O N V O C A :

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados nos limites de vagas estabelecidas em Processo Seletivo Simplificado do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto através do EDITAL nº 006/2022, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de assinarem contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveram, munido com original e fotocópia da seguinte documentação:

- I. Identidade (RG) ou equivalente;
- II. Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovação de regularidade fiscal;
- III. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- IV. Certidão de nascimento, ou casamento e/ou averbação de divórcio;
- V. Cadastramento no PIS/PASEP;
- VI. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- VII. Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- VIII. Comprovante de residência atualizado;
- IX. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, acompanhado de cópia do CPF deste/s;
- X. Atestado de saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho;
- XI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais emitida pela Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, caso seja aplicável;
- XII. Declaração de não acúmulo de cargos;
- XIII. Declaração de bens;
- XIV. Comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil;
- XV. Uma foto 3x4.
- XVI. Comprovante de vacinação completa da COVID-19, em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.
- XVII. Assinatura do termo de ciência das condições em que se dará a contratação em regime temporário.

O não comparecimento dos interessados no prazo acima especificado, à partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista acima, ou de forma incompleta, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram selecionados, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
539214	SILVIA AVALO	12
539177	SONIA CARDOZO FERNANDES	13

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 253/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a sr. **ALDAMEIRE VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.401.850 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº018.760.431-21 para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar. Símbolo DAS IV, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR 558/2015.

Artigo 2º - A referida nomeação se dará pelo período de suplências dos conselheiros tutelar que gozarão férias do período aquisitivo, conforme cronograma:

CONSELHEIRO TUTELAR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARINALVA AQUINO DA ROSA	13/01/2021 a 12/01/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
FERNANDO TAUFMANN THOME	13/01/2021 a 12/01/2022	01/10/2022 a 30/10/2022
CLEDINO CALDEIRA PIRES	13/01/2021 a 12/01/2022	31/10/2022 a 29/11/2022
ROSANGELA BEATRIZ KOHNLEIN DO NASCIMENTO	29/10/2021 a 28/10/2022	30/11/2022 a 29/12/2022

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
01 de setembro de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Retificação Nº 01 EDITAL Nº 049/003/2021/SEMEC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA
ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Publicado no diariioficialms.com.br/Assomasul Nº 3168 dia 01 de setembro de 2022 Página 349.

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
N. da Insc.	Nome	Situação
001	Emila Martins de Matos	Deferida

Pedro Gomes – MS, 31 de Julho de 2022.

LÊ-SE:

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
N. da Insc.	Nome	Situação
001	Emila Martins de Matos	Deferida

Pedro Gomes – MS, 30 de agosto de 2022.

Eliene Ferreira da Silva
PresidenteSandra Luiza de Souza Pereira
MembroElizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 012/001/2022/SEMEC****EDITAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 014/2021, torna público a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, para a reabertura do processo seletivo simplificado Edital nº 001/2022/SEMEC, visando à contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedro Gomes – MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
Nº da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
001	Fátima Aparecida Ribeiro da Silva	029.497.451-21	70,0
002	Roseli Pedralino de Souza	001.105.111-66	50,0

Pedro Gomes/MS, 01 de setembro de 2022.

Eliene Ferreira da Silva
PresidenteSandra Luiza de Souza Pereira
MembroElizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 050/003/2021/SEMEC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO****AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 014/2022, torna público a pontuação obtida pelos candidatos na **Avaliação Curricular de Títulos** para a reabertura do processo seletivo simplificado Edital nº 003/2021/SEMEC, visando à contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pedro Gomes – MS, conforme tabelas abaixo:

N. da Insc.	Nome		Total de Pontos
001	Emila Martins dos Santos	055.330.791-65	73,0

Pedro Gomes – MS, 01 de setembro de 2022.

Eliene Ferreira da Silva
Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira
Membro

Elizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2022

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS

CREDENCIAMENTO SERVIÇOS DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2022

Objeto: Serviços especializados de Ultrassonografia

Favorecido: Eliana Silva de Mendonça.

Com base nas informações constantes do processo administrativo e em cumprimento aos termos do art. 79, I, da Lei nº14.133/2021, Homologo o resultado lavrado na Ata nº02/2022 da Comissão Especial de Credenciamento datada de 30 de agosto de 2022 em favor da empresa Fonseca Eliana Silva de Mendonça - CNPJ Nº16.604.148/0001-75.

Pedro Gomes-MS, 01 de setembro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 2021 - MASSA ASFALTICA final****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2021****PROCESSO Nº 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria - MS, e o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº. 418/2002, Decreto Municipal nº. 095/2018, Decreto Municipal nº. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar o preço da empresa:

NACIONAL CONSTRUTORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.148.169/0001-70, com sede na Rua das Florestas, nº 125, Bairro Residencial Atlântico sul, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, **Anderson de Oliveira Miranda**, brasileiro, maior, casado, Representante Comercial, portador do RG. nº 431516 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 445.404.421-04, contatos: nacional.obraseservicos@gmail.com, (67)3352-3837, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 18/2021, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 de Agosto de 2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item, Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a eventual Contratação de empresa para aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para atender a secretaria de Obras e Infraestrutura. Fornecido em sacos de 25 kg a ser utilizado no reparo da malha asfáltica e nos serviços de tapa buracos, suprimindo as necessidades, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO EM SACO DE 25 - (AMPLA CONCORRÊNCIA) , KG Marca: RIB PAV -	UN	22500	33,95	763.875,00
2	CONCRETO ASFALTICO USINADO EM SACO DE 25 - (COTA 25% ME, EPP) , KG Marca: RIB PAV	UN	7500	33,95	254.625,00
					Valor Total R \$ 1.018.500,00

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$1.018.500,00(um milhão dezoito mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariooficialms.com.br/assomasul), não podendo ser prorrogada.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 / 08 / 2021, tendo validade até 18 / 08 / 2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariooficialms.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site <http://www.selviria.ms.gov.br>.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NACIONAL CONSTRUTORA LTDA – EPP

Anderson de Oliveira Miranda

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 2021 - IMPRESSORAS - Mes de agosto**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021****PROCESSO Nº 111/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**, e o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº. 418/2002, Decreto Municipal nº. 095/2018, Decreto Municipal nº. 446/2021, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da empresa:

JJ IMPRESSORAS FIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.126.931/0001-9104.126.931/0001-91, com sede na Rua Elizioter Araujo França, nº 461, Bairro Vila Margarida, CEP: 79.023-140, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, a senhora **JULIENE PEREIRA IVO SOBRINHO**, brasileira, solteira, Gerente Comercial, portadora do RG. n.º 994411 SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 812.385.501-00, contatos: (67) 3363 – 6633, juliene@jjimpressoras.com.br, celebram entre si, a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço Global, para eventual locação de equipamentos monocromáticos e coloridos (impressoras multifuncionais) com fornecimento de todos os suprimentos, insumos (exceto papel) e manutenções necessárias para atendimento dos diversos setores da Prefeitura de Selvíria durante o período de 12 (doze) meses.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
1	Locação de Equipamento Multifuncional - Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromática, tecnologia LASER ou Led, novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, digitalização a cores e monocromáticas, digitalização diretamente para e-mail, USB e pasta de rede, velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto no formato de papel A4, Tempo da primeira impressão igual ou menor que 9 segundos, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, sendo a digitalização duplex em uma única passagem. Alimentador automático de originais de no mínimo 60 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado: Papel comum, timbrado, papel colorido, papel fino, papel reciclado, papel grosso, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínimo de 512 MB, com processador de no mínimo 800 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%, Portas padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000, USB 2.0, linguagem/emulações PCL 5e /PCL 6, e PDF 1.7, formato de papeis no mínimo A4, A5 e Ofício. Fornecimento de todo material de consumo exceto papel para uma franquia de 3.000 páginas/mês por equipamento ; Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento.	112	410,00	45.920,00	Brother DCP-L5652DM
2	Locação de Equipamento Multifuncional - Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo color, tecnologia LASER ou Led, novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, tela de toque de no mínimo 5 polegadas, digitalização a cores e monocromáticas, digitalização diretamente para e-mail, USB e rede, velocidade mínima de cópias/impressão 33 páginas por minuto no formato A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização; Alimentador automático de originais de no mínimo 50 folhas sendo passagem única, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 500 folhas, alimentador multifunção mínimo de 100 folhas, resolução de impressão mínima de 600x600 dpi. Memória mínimo de 2GB, com processador de no mínimo 800 Mhz; Portas padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base T, USB 3.0, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. linguagem/emulações PCL 5e /PCL 6, PDF e PostScript 3. Formato de papéis suportados no mínimo A4, A5 e Ofício, tipo e papeis aceitos no mínimo: Reciclado, comum, perfurado, cartão brilhante e Bond, gramatura de papel suportado no mínimo 220g/m2. Ciclo mensal de no mínimo 50.000 páginas. Fornecimento de todo material de consumo exceto papel para uma franquia de 2.000 páginas/mês por equipamento ; os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento.	12	1.600,00	19.200,00	Xerox Versalink C 40

<p>3 Locação de Scanner de Produção - com Tecnologia Dual CCD ou CIS na frente e verso do alimentador automático; Alimentador automático de documentos com capacidade de: Mínimo de 80 folhas; Recurso selecionável pelo driver para a digitalização de documentos A3; aceitar documentos longos de no mínimo 3 metros; aceitar Documentos com gramatura de 27 até 413 g/m²; Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem; no mínimo 60 páginas por minuto (simplex) e no mínimo 120 imagens por minuto (duplex); Dois roletes no sistema de separação; Interface USB 3.0 ou superior; Resolução ótica de no mínimo 600dpi; Resolução de saída de no mínimo 1200dpi; Detecção de múltipla alimentação através de ultrassônico; Ciclo diário de digitalização de no mínimo 9.000 folhas; Fonte de iluminação com tecnologia LED; Drivers ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 ou superior; Produto em conformidade com a certificação RoHS e Energy Star; O equipamento deverá contemplar consumíveis (Brake roller e pick roller) que correspondam a uma durabilidade mínima de 200.000 páginas; Fonte de alimentação bi-volt (100-240 Volts); Reconhecimento de caracteres em Português-BR (OCR) para geração de arquivos PDF pesquisáveis, Word, Excel e PowerPoint; Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem; Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; Detecção e eliminação de páginas em branco; Possuir capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens; Ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros; Suavização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo; Saídas múltiplas de imagens em colorido, cinza e preto e branco da mesma imagem em uma única digitalização; Detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos; Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; Geração de formato de saída em TIFF, BMP, JPG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT; Suportar criação, importação, exportação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos; Criação e nomeação automática de pasta de lote com o nome do perfil de digitalização; Leitura de código de barras, para nomeação automática do arquivo com o referente valor; Geração automática de arquivos de índices, utilizando códigos de barras e OCR zonal nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente estes arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML; Separação automática de documentos por código de barras e patch code; Seleção automática de colorido, cinza ou preto e branco através de patchcode ou barcode; Gerenciamento via rede dos scanners para visualização remota de contadores e erros na digitalização; Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento.</p>	04	300,00	1.200,00	Fujitsu fi-7160
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (GLOBAL) R\$795.840,00				

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 795.840,00 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>).

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 / 10 / 2021, tendo validade até 27 / 10 / 2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site <http://diariooficialms.com.br/assomasul> .

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvília/MS, - 27 de outubro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

JJ IMPRESSORAS EIRELI – EPP

Julienne Pereira Ivo Sobrinho

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 2021 - MATERIAL ELETRICO - Mes de Agosto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2021

PROCESSO Nº 115/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria - MS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**, o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº. 418/2002, Decreto Municipal nº. 095/2018, Decreto Municipal nº. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluece nº 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva nº 956, Centro, nesta cidade de Selvíria - MS. Contatos: (67) 9.8210-5000 3579-12-97 3579-1014, e-mail.: robertodemeu@gmail.com ;

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, nº 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o Senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, email: jdominguesbueno@yahoo.com.br

RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.866.961/0001-41, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 557, Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, o sr. **Renato Cassimiro Dias**, brasileiro, casado, portador do RG: 001.457.034 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 027.781.701-38, Contatos: (67) 3579-1481 sr.dias.materiaia87@gmail.com e renatoo.cd@hotmail.com;

A S V COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 36.796.274/0001-86, com sede na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 158, Centro, nesta cidade de Selviria/MS, por seu representante legal, o senhor **Adenilson da Silva Vieira**, brasileiro, casado, Empresário, portadora do RG. n.º 480.431 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 456.602.631-00, residente e domiciliado na Rua Olegario Rodrigues de Freitas, nº 1158, Centro, nesta cidade de Selviria/MS, CEP: 79.590-000. Contatos: adenilsovs@gmail.com, (67) 3579-1234.

P.B FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 64.676.778/0001-06, com sede na Avenida Francisco Custodio Pacca, nº 1675, Bairro Jardim ACEP, na cidade de Pereira Barreto/SP, por seu representante legal, o senhor **Fernando Rogerio Martin**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.361.145-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 095.508.668-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Antunes Vieira, nº 2028, Bairro Jardim Alves, na cidade de Pereira Barreto/SP, CEP: 15.370-000, Contatos: pbferpbfer@gmail.com, (18) 3704-2269.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.226.324/0001-42, com sede no Rua R-5 nº140, QD. R-9 LT. 19 Setor Oeste, Cep.: 74.125-070, na cidade de Goiânia/GO, por seu representante Legal, o Senhor **Marajá Serafim de Souza**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. n.º 2.953.119 SSP/GO, inscrito no CPF: 591.077.151-53, Contato: eletricaluzz@hotmail.com e eletricaluzz02@gmail.com, (62) 3924-7226.

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.889.948/0001-42, com sede na Avenida Alexandre Herculano, nº 1895, Jardim Veraneio, CEP: 79.035-470, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o Sr. **Marciel José de Almeida**, brasileiro, casado, Vendedor, portador do RG. nº 1.598.937 SSP/MS, inscrito no CPF: 027.916.801-28, residente e domiciliado na Rua Trinta, nº 169, Bairro: Nova Campo Grande/MS, na cidade de Campo Grande/MS, contatos: campotelms@campotel.com.br, 67-3351-7744.

LUZ & CIA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.075.299/0001-77, com sede na Rua Um, nº 4646B, Lot JD Alencastro, Esq Fernando C. Costa, CEP: 78.085-008, na cidade de Cuiabá/MT, por seu representante legal, o Sr. **Carlos Alberto Mendonça**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. nº 92106912 SSP/SP, inscrito no CPF: 229.630.651-91, residente e domiciliado na Rua Bueno Aires, nº 280, Bairro: Condomínio Cora Coralina, Apto. 1504, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá/MT, contatos: licitacao@luzecia.net, (65)-3661-1700.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e ferramentas em geral, para atender os serviços de manutenção em rede elétrica urbana, manutenções próprias, pequenas reformas dos prédios e instalação da rede elétrica das escolas e centro administrativo municipal pelo período de 12 (doze) meses .

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

A S V COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI - CNPJ: 36.796.274/0001-86

Telefone: (67) 3579-1234

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
43	LAMPADA LED GLOBE 30W, SOQUETE DO TIPO E27, COR DA LUZ FRIA, TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 6500 K, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 2.400 LM Marca: AVANT	UN	300	25,90	7.770,00
63	ROLDANA 30 X 30, PCT 100 – ISOLADOR DO TIPO ROLDANA COM MEDIDAS DE 30 MM X 30 MM COMPOSIÇÃO: 70% POLIETILENO E 30% MATERIAL RECICLADO Marca: PAMPEANO	Pacot	15	35,00	525,00
85	JOGO CHAVE DE TORQUE T 9 A T 50 – PARA APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS, EM AÇO GEDORE, CROMO E VANÁDIO, FOSFATIZADO /ESCURECIDO. JOGO COM 10 PEÇAS. MEDIDAS: T 09 ATÉ T 50. Marca: MTX	UN	2	29,97	59,94
88	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, CABO COM ANT Marca: UTIU	un	10	19,95	199,50
89	ALICATE DESENCAPADOR FIOS 8”, CORPO CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO, LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO SINTERIZADO, DESENCAPA 7 DIFERENTES BITOLAS DE FIOS 0.2 À 6.0 MM2 Marca: LOTUS	un	6	90,00	540,00
90	CHAVE DE GRIFO 14”, - CHAVE PARA TUBO, MANDÍBULAS EM AÇO FORJADO E TEMPERADO. ABERTURA ATÉ 35 MM MEDIDA: 8” Marca: MTX	un	2	34,97	69,94
95	BUCHAS NUMERO 6, PARA FIXAÇÃO, MATERIAL EM NYLON, DIÂMETRO DE 6 MM, COMPRIMENTO DE 30 MM, COM ANEL. Marca: IVIPLASTIC	un	1000	0,04	40,00

96	BUCHAS NUMERO 8, PARA FIXAÇÃO, MATERIAL EM NYLON, DIÂMETRO DE 8 MM, COMPRIMENTO DE 40 MM, SEM ANEL. Marca: IVIPLASTIC	un	1400	0,07	98,00
97	BUCHAS NUMERO 10, PARA FIXAÇÃO, MATERIAL EM NYLON, DIÂMETRO DE 10 MM, COMPRIMENTO DE 50 MM, COM ANEL. Marca: IVIPLASTIC	un	1000	0,07	70,00
104	Abraçadeira de Nylon Marca: FERTAK	un	700	0,23	161,00
113	TUBO DUTO CONRRUGADO ELETRODUTO PEAD ¾, FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) Marca: ADIM	un	300	1,00	300,00
116	CHAVE DE FENDA COM PONTA CHATA 1/8 X 5", HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM ACABAMENTO NIQUELADO, CABO ERGONÔMICO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA OU IRWIN. Marca: MAYLE	un	5	4,99	24,95
119	CHAVE DE FENDA COM PONTA CRUZADA 1/8 X 5", HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM ACABAMENTO NIQUELADO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA OU IRWIN. Marca: THOMPSOM	un	5	4,98	24,90
120	CHAVE DE FENDA COM PONTA CRUZADA 3/16 X 5", HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM ACABAMENTO NIQUELADO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA OU IRWIN. Marca: THOMPSOM	un	5	5,98	29,90
122	DIJUNTOR TRIPOLAR 100 A Marca: ELITECK	UN	7	92,99	650,93
124	CABO COBRE NU 35,0 MM². Marca: EUROBRAS	m	150	25,49	3.823,50
138	PLACA CEGA 4X4 COM SUPORTE, MATERIAL DE PLÁSTICO ABS, COR BRANCO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA TRAMONTINA. Marca: WEG	un	100	3,19	319,00

Total do Proponente R\$ 14.706,56

Elétrica Luz comercial de Materiais Elétricos LTDA - CNPJ: 00.226.324/0001-42

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
25	CAIXA DE SOBREPOR X3 Marca: tramontina	UN	307	6,05	1.857,35
29	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, MODELO TUBULAR, POTÊNCIA DE 70 W, SOQUETE DO TIPO E27 Marca: avant	un	500	17,13	8.565,00
30	REATOR 250 VAPOR SÓDIO EXTERNO POTÊNCIA DE 250 W, COM TENSÃO MÁXIMA DE 220 V Marca: jrc	UN	100	72,29	7.229,00
31	REATOR 70 VAPOR SÓDIO EXTERNO POTÊNCIA DE 70 W, COM TENSÃO MÁXIMA DE 220 V Marca: jrc	UN	400	48,63	19.452,00
32	REATOR 70 VAPOR SÓDIO INTERNO POTÊNCIA DE 70 W, COM TENSÃO MÁXIMA DE 220 V Marca: jrc	UN	200	37,54	7.508,00
38	CONTATORA 25 A, TRIPOLAR COM CORRENTE DE 25 A, TENSÃO MÁXIMA DE 220 V Marca: soprano cst	un	20	74,86	1.497,20
51	TERMINAL COMPREENSÃO 16MM² Marca: intelli	UN	30	1,82	54,60
52	TERMINAL COMPREENSÃO 25MM² Marca: intelli	UN	20	2,50	50,00
58	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS Marca: pluzie	UN	100	5,81	581,00
75	PINO MACHO - DE 20 A ATÉ 220 V -CORPO EM TERMOPLÁSTICO PVC, MODELO 02 POLOS + TERRA LATÃO, AMPERAGEM: 20 A/ 220 V Marca: voltim	UN	50	3,40	170,00
77	PINO FEMEA DE 20 A ATÉ 220 V TENSÃO - PLUG PINO FÊMEA RETO 2P+T 20 A, TIPO DE PORTA DO ADAPTADOR NBR Marca: voltim	UN	50	2,80	140,00
84	JOGO CHAVE ALLEN - PARA APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO Marca: eda	UN	2	28,40	56,80
94	ELETRODUTO, DIÂMETRO NOMINAL ¾ POLEGADA Marca: eletromax	UN	301	6,40	1.926,40
106	CURVA LONGA COM ÂNGULO DE 90 GRAUS, TAMANHO ¾, MODELO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TRAMONTINA LIZFLEX MULTIUSO. Marca: eletromax	un	101	1,42	143,42
108	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL, MATERIAL PVC, BITOLADO DE 1 ¼ POLEGADA, COM PADRÃO DE SEGURANÇA ABNT NBR 125465, PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PREDIAIS. Marca: eletromax	un	148	2,09	309,32
121	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 150 AMPERES 44 POLOS Marca: gomes	UN	2	628,95	1.257,90
125	GRAMPO TERRA 5/8 X 3/4 Marca: intelli	UN	18	10,26	184,68
131	TAMPA PARA CONDULENTE ¾ CEGA Marca: eletromax	UN	75	2,24	168,00
133	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM Marca: intelli	UN	60	3,31	198,60
135	QUADRO DE MONTAGEM COMANDOS 1000 X 600 X 200 Marca: eletro quadros	UN	1	677,00	677,00
136	ELETRODUTO, DIÂMETRO NOMINAL 1 POLEGADA Marca: eletromax	UN	132	10,60	1.399,20
145	CONDULETE, MODELO "E" TAMANHO 3/4 POLEGADA Marca: wetzl	UN	150	7,70	1.155,00
148	CONDULETE, MODELO "T" TAMANHO 1 ¼ POLEGADA. Marca: wetzl	UNIDA	12	24,49	293,88
153	LUVA 90° GRAUS PARA ELETRODUTO, MATERIAL EM PVC, BITOLA DE 1 POLEGADA, COM PADRÃO DE SEGURANÇA ABNT NBR 125465, PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PREDIAIS. Marca: eletromax	un	15	1,80	27,00

Total do Proponente R\$ 54.901,35

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - CNPJ: 24.283.121/0001-56

Telefone: (67) 3579-1507

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
28	FIO CABO PARALELO 2X0,75 MM, COM TENSÃO MÁXIMA DE ATÉ 300 V Marca: MEGAMAX	m	200	1,49	298,00
34	FITA ISOLANTE ¾ PRETA 10 METROS - 19 MM X 0,13 MM, FABRICADA EM PVC ANTI-CHAMAS, COM ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA Marca: NORTAN	Cx.	40	23,99	959,60
39	SOQUETE PARA LÂMPADA, EM FORMATO CÔNICO, MATERIAL DE PORCELANA, TENSÃO ELÉTRICA 220 V, PARA MODELO DE SOQUETE E27 Marca: PONPSOM	UN	300	1,50	450,00
41	LÂMPADA DE 25 W, SOQUETE DO TIPO E27, COR DA LUZ NEUTRA, TEMPERATURA DA COR DE NO MÍNIMO 6.000 K, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 1.500 LM Marca: AVANT	UN	400	9,34	3.736,00
42	LÂMPADA DE 30 W, SOQUETE DO TIPO E27, COR DA LUZ NEUTRA, TEMPERATURA DA COR DE NO MÍNIMO 7.000 K, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 1.800 LM Marca: AVANT	UN	400	12,99	5.196,00
44	LAMPADA LED GLOBE 50W, SOQUETE DO TIPO E27, COR BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 6500K, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 4,500 LM, VIDA MEDIANA DA LÂMPADA NO MÍNIMO DE 25.000 H, TENSÃO (BIVOLT) Marca: TURBO	UN	50	46,00	2.300,00
46	CAIXA DE LUZ DE 2/4, MODELO RETANGULAR, FABRICADA EM PVC ANTICHAMAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15465, COM ENTRADAS PARA ELETRODUTOS DE 20 A 35MM. Marca: MULTIALI	UN	100	0,49	49,00
47	TOMADA SIMPLES INTERNA COM CORRENTE DE 10 A - TENSÃO ELÉTRICA - 250 V MATERIAL: PLÁSTICO ABS, COM PADRÕES DE SEGURANÇA, ABNT NBR 15465, PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PREDIAIS. Marca: PLUSIE	UN	200	3,49	698,00
48	TOMADA SIMPLES INTERNA, COM CORRENTE DE 20 A, E TENSÃO DE 250 V Marca: PLUSIE	UN	200	3,59	718,00
49	TOMADA SIMPLES EXTERNA COM CORRENTE DE 10 A, MODELO 2P+T E TENSÃO DE 250 V MATERIAL: PLÁSTICO ABS, COM PADRÕES DE SEGURANÇA ABNT NBR 15465, PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PREDIAIS. Marca: PLUSIE	UN	50	3,00	150,00
50	TOMADA SIMPLES EXTERNA COM CORRENTE DE 20 A E TENSÃO DE 250 V Marca: PLUSIE	UN	50	4,45	222,50
53	TERMINAL ILHÓS SIMPLES 4MM² Marca: TAMBASE	UN	500	0,39	195,00
57	INTERRUPTOR 01 TECLA 100 - COM TENSÃO DE 250 V MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM PADRÕES DE SEGURANÇA ABNT NBR 15465, PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PREDIAIS. Marca: PLASIE	UN	200	3,42	684,00
59	INTERRUPTOR DE UMA TECLA COM TOMADA - 10 A, 250 V Marca: PLASIE	un	100	5,20	520,00
61	CANALETA 15 MM X 10 MM X 2 M - CANALETA COMPOSTA DE BASE E TAMPA 15 X 10MM COM 02 METROS DE COMPRIMENTO Marca: ILUME	UN	200	6,45	1.290,00
64	DIJUNTOR BIPOLAR DE 16 A Marca: JNG	UN	105	21,00	2.205,00
65	DIJUNTOR BIPOLAR DE 20 A Marca: JNG	UN	95	21,18	2.012,10
66	DIJUNTOR BIPOLAR DE 25 A Marca: JNG	UN	82	22,00	1.804,00
67	DIJUNTOR BIPOLAR DE 30 A Marca: JNG	UN	50	26,97	1.348,50
68	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A Marca: JNG	UN	52	33,09	1.720,68
69	DIJUNTOR BIPOLAR DR, DE 40 A Marca: JNG	UN	21	26,95	565,95
70	DIJUNTOR BIPOLAR 60 A Marca: JNG	UN	100	27,93	2.793,00
71	DIJUNTOR TRIPOLAR 63 A Marca: JNG	UN	3	33,09	99,27

73	CABO PP 2 X 4MM - FIO CABO PP ELÉTRICO COBRE 2 X 4 MM, CONDUTOR DE COBRE, 500V Marca: CORFIL	m	100	7,43	743,00
74	PINO MACHO - DE 10 A ATÉ 220 V -CORPO EM TERMOPLÁSTICO PVC, MODELO 02 POLOS + TERRA LATÃO, AMPERAGEM: 10 A/ 220 V Marca: SERGE	UN	50	1,99	99,50
76	PINO FEMEA DE 10 A ATÉ 220 V TENSÃO - PLUG PINO FÊMEA RETO 2P+T 10 A, TIPO DE PORTA DO ADAPTADOR NBR Marca: SERGE	UN	50	1,95	97,50
78	QUADRO DE MONTAGEM COMANDOS 800 X 600 X 200 Marca: EHE	UN	4	349,99	1.399,96
81	ALICATE UNIVERSAL 08" - ALICATE PARA USO GERAL, FABRICADO EM AÇO CROMO Marca: FOXLUZ	UN	12	19,99	239,88
82	ARRUELA E BUCHA PARA ELETRODUTO 1.1/4" Marca: TRAMONTINA	UN	64	1,59	101,76
83	ESTANHO, CARRETEL DE 500 G - PARA SOLDA, LIVRE DE IMPUREZAS. Marca: EMAY	kg	3	99,00	297,00
86	ALICATE DE PRESSÃO 10" - MATERIAL: AÇO CARBONO, COM FORMATO ERGONÔMICO, MORDENTES FORJADOS Marca: MTX	un	5	29,99	149,95
87	ALICATE TORQUE ARMADO 10 POLEGADAS (250MM), MATERIALIZAÇÃO CARBONO, COM CABO ANTIDERRAPANTE. Marca: TRAMONTINA	un	10	24,99	249,90
93	ELETRODUTO, DIÂMETRO NOMINAL 1 ¼ POLEGADA Marca: CROMA	UN	144	1,99	286,56
105	CURVA COM ÂNGULO DE 90 GRAUS, MATERIAL EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADA. Marca: FORTLEVE	un	41	2,59	106,19
107	CURVA COM ÂNGULO DE 90 GRAUS, ELETRODUTO, MATERIAL EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 ¼ POLEGADA. Marca: AMANCO	UN	50	2,90	145,00
110	MODULO TOMADA 2P+T BRANCO 10AMP, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA LIZFLEX MULTIUSO. Marca: TRAMONTINA	UND	600	3,75	2.250,00
111	MODULO TOMADA 2P+T VERMELHO 20AMP, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA LIZFLEX MULTIUSO. Marca: TRAMONTINA	un	64	3,89	248,96
114	AÇO PROFISSIONAL 30 METROS, MATERIAL DO PASSADOR CORPO DE PLÁSTICO COM MOLA DE FERRO, DIÂMETRO 3,6 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DE USO. Marca: FOXLUZ	un	2	14,99	29,98
126	ABRACADEIRAS DE NYLON Marca: CONTEC	UN	500	11,17	5.585,00
129	TOMADA COM CORRENTE DE 20 A Marca: PLAUSI	UN	75	4,49	336,75
130	TAMPA PARA CONDULENTE ¾ PARA 01 TOMADA. Marca: TRAMONTINA	UN	75	1,91	143,25
132	TAMPA PARA CONDULENTE 1 ¼ CEGA Marca: TRAMONTINA	UN	90	2,89	260,10
134	QUADRO DE SOBREPOR Marca: SOPRANDO	UN	6	89,99	539,94
141	CAIXA PARA 12 DIJUNTORES, MATERIAL PVC, FORMATO RETANGULAR, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, ACOMPANHA TAMPA. Marca: TOMPSOM	un	2	39,99	79,98

Total do Proponente R\$ 43.404,76

RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI - CNPJ: 24.866.961/0001-41

Telefone: (18) 3742-1510

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
26	CONECTOR DE SAÍDA PARA ELETRODUTO Marca: TRAMONTINA	UN	614	6,04	3.708,56
45	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 100 AMPERES 24 POLOS Marca: BRUM	UN	3	326,54	979,62
55	TERMINAL PRE-ISOLADO 6MM² Marca: ELETROFORÇA	UN	350	1,00	350,00
56	TAMPÃO PARA CAIXA DE SOBREPOR Marca: TRAMONTINA	UN	614	0,58	356,12
60	CAPACITOR DE 02 PERNAS - TENSÃO DE 127 V - CAPACITOR POLIPROPILENO (02 FIOS) 7UF X 250VAC, COM PADRÕES DE SEGURANÇA ABNT NBR 15465 ABNT NBR 15465, PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PREDIAIS. Marca: ELETROFORÇA	UN	150	8,84	1.326,00
79	LUVA CANO LONGO TAMANHO 11 - LUVA ISOLANTE CLASSE 01 PARA MÉDIA E ALTA TENSÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL TIPO Marca: ORION	UN	2	335,99	671,98
80	ALICATE DE BICO - ALICATE DE BICO MEIA CANA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10. Marca: FOXLUX	UN	12	14,98	179,76
91	CHAVE DE GRIFO 24", - CHAVE PARA TUBO, MANDÍBULAS EM AÇO FORJADO E TEMPERADO. ABERTURA ATÉ 70 MM MEDIDA: 24" Marca: MTX	un	2	114,97	229,94
92	CONECTOR DE TORÇÃO DE EMENDA PARA FIOS, ATÉ 7,4MM², CONDUTORES DE ISOLAMENTO DE FIOS RÍGIDOS, MATERIAL PVC Marca: CONFIO	Pacot	5	35,63	178,15
99	PARAFUSO, COM BUCHA S6. Marca: JOMARCA	un	1700	0,29	493,00
100	PARAFUSO NUMERO 8, MATERIAL EM AÇO, TIPO DE CABEÇA CHATA. Marca: JOMARCA	un	1400	0,39	546,00
101	PARAFUSO NUMERO 10, MATERIAL EM AÇO, FORMA DA CABEÇA SEXTAVADA ¼ X 60, FORMA DE ROSCA SOBERBA, MODELO 10 MM. Marca: JOMARCA	un	1000	0,58	580,00
102	ABRACADEIRA TIPO D, COM CUNHA DE 1 ¼ POLEGADA, MATERIAL METAL, PARA USO DE TUBOS E CONDUÍTES, POSSUI ACABAMENTO EM ZINCO. Marca: AIEDEM	un	278	1,98	550,44
103	ABRACADEIRA ¾, COM QUALIDADE, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO TRAMONTINA LIZFLEX MULTIUSO Marca: HIDROSSOL	un	506	1,98	1.001,88
109	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL, MATERIAL PVC, BITOLADO DE ¾POLEGADA, COM PADRÃO DE SEGURANÇA ABNT NBR 125465, PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PREDIAIS. Marca: HIDROSSOL	un	253	1,81	457,93
112	MODULO TAMPO CEGO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA LIZFLEX MULTIUSO. Marca: TRAMONTINA	un	357	0,68	242,76
115	CHAVE DE FENDA COM PONTA CHATA ¼ X 5", HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM ACABAMENTO NIQUELADO, CABO ERGONÔMICO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA OU IRWIN. Marca: TRAMONTINA	un	5	6,98	34,90
117	CHAVE DE FENDA COM PONTA CHATA 3/16 X 5", HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM ACABAMENTO NIQUELADO, CABO ERGONÔMICO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA OU IRWIN. Marca: TRAMONTINA	un	5	4,98	24,90
118	CHAVE DE FENDA COM PONTA CRUZADA ¼ X 5", HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM ACABAMENTO NIQUELADO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA OU IRWIN. UN Marca: TRAMONTINA	un	5	6,98	34,90
123	CAIXA DE INSPEÇÃO CÔNICA COM TAMPA (ATERRAMENTO) Marca: HIDROSSOL	UN	3	3,49	10,47
127	GRAMPO CONECTOR P/ HASTE TERRA, ATERRAMENTO DUPLO ½-5/8. Marca: INTELLI	UN	18	5,69	102,42
128	KIT BARRAMENTO(QUADRO DIN) TRIFÁSICO, P/ 32 DIJUNTORES, 100AMP. Marca: BRUM	UN	6	328,49	1.970,94
137	BUCHAS METÁLICA ELETRODUTO, MATERIAL EM ALUMÍNIO, FORMATO SEXTAVADA, DIÂMETRO NOMINAL 1 POLEGADA. Marca: HIDROSSOL	un	385	1,43	550,55
139	CAIXA DE LUZ 4X4, MATERIAL PVC ANTICHAMA, REFORÇO ESTRUTURAL NAS BORDAS, ORELHAS RESISTENTES QUE NÃO ESPANAM Marca: HIDROSSOL	un	100	2,15	215,00
140	ABRACADEIRA TIPO U, BITOLADA EM POLEGADA 1, MATERIAL METAL, PARA USO DE TUBOS E CONDUÍTES, POSSUI ACABAMENTO EM ZINCO. Marca: INCA	un	150	1,10	165,00
146	CONDULETE, MODELO "C" TAMANHO 1 1/4 POLEGADA Marca: TRAMONTINA	UN	60	21,99	1.319,40
147	CONDULETE, MODELO "E" TAMANHO 1 ¼ POLEGADA. Marca: TRAMONTINA	un	18	21,76	391,68
149	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL, MATERIAL PVC, BITOLADO DE 1 POLEGADA, COM PADRÃO DE SEGURANÇA ABNT NBR 125465, PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PREDIAIS. Marca: HIDROSSOL	un	69	2,85	196,65
150	PARAFUSO COM BUCHA S8 (BUCHA COM ANEL P/TIJOLO, PARAFUSO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PHILIPS. Marca: JOMARCA	UN	600	0,49	294,00
151	PADRÃO DE ENTRADA DE ENGERNIDA ELÉTRICA, CATEGORIA T3(ND10, REV. 12 - ELEKTRO) Marca: SAO CONRADO	un	3	11.305,00	33.915,00
152	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, CATEGOSRIA T4(ND10, REV. 12 - ELEKTRO) Marca: SAO CONRADO	un	1	12.468,00	12.468,00
154	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, CATEGORIA T2(ND10, REV. 12 - ELEKTRO) Marca: SAO CONRADO	un	1	3.300,00	3.300,00

Total do Proponente R\$ 66.845,95

P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 64.676.778/0001-06

Telefone: (18) 3704-2436

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AMARELO, UNIPOLAR, REFORÇADO E RESISTENTE, ISOLAMENTO DE PVC, MATERIAL CONDUTOR DE COBRE, COM TENSÃO MÁXIMA DE ATÉ 750 V. Marca: TEKPIO	m	1000	1,56	1.560,00
2	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AZUL Marca: TEKPIO	m	1800	1,56	2.808,00
3	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERDE, Marca: TEKPIO	m	1700	1,56	2.652,00
4	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO Marca: TEKPIO	m	1700	1,56	2.652,00
5	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM PRETO Marca: TEKPIO	m	700	1,56	1.092,00
6	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM AZUL Marca: TEKPIO	m	1100	2,77	3.047,00
7	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM PRETO Marca: TEKPIO	m	8600	2,46	21.156,00
8	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM VERMELHO Marca: TEKPIO	m	1100	2,46	2.706,00
9	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM VERDE Marca: TEKPIO	m	5700	2,46	14.022,00
10	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM BRANCO/AMARELO Marca: TEKPIO	m	1400	2,46	3.444,00
11	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM AZUL Marca: TEKPIO	m	2500	3,64	9.100,00
12	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM PRETO Marca: TEKPIO	m	2700	4,65	12.555,00
13	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM VERMELHO Marca: TEKPIO	m	5500	3,64	20.020,00
14	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM VERDE Marca: TEKPIO	m	1600	3,64	5.824,00
15	CABO FLEXÍVEL 10 MM AZUL Marca: TEKPIO	m	630	6,23	3.924,90
16	CABO FLEXÍVEL 10 MM PRETO Marca: TEKPIO	m	1000	6,24	6.240,00
17	CABO FLEXÍVEL 16 MM PRETO Marca: TEKPIO	m	2990	11,38	34.026,20
18	CABO FLEXÍVEL 16 MM VERDE Marca: TEKPIO	m	470	11,38	5.348,60
19	CABO FLEXÍVEL 16 MM AZUL Marca: TEKPIO	m	1000	11,38	11.380,00
20	CABO FLEXÍVEL 25 MM PRETO Marca: NEWFLEX	m	1050	17,99	18.889,50
21	CABO FLEXÍVEL 25 MM AZUL Marca: NEWFLEX	m	500	17,99	8.995,00
22	CABO FLEXÍVEL 25 MM VERDE Marca: NEWFLEX	m	150	17,99	2.698,50
23	CABO FLEXÍVEL 35 MM PRETO Marca: NEWFLEX	m	1500	27,83	41.745,00
24	CABO FLEXÍVEL 35 MM AZUL Marca: NEWFLEX	m	500	27,83	13.915,00
36	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 -95 MM, CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE/OU ALUMÍNIO, PARA REDES SECUNDÁRIAS E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO Marca: MCI	Pacot	5	6,69	33,45
54	TERMINAL ILHÓS SIMPLES 6MM² Marca: BENZEL	UN	500	0,61	305,00
Total do Proponente R\$					250.139,15

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 17.889.948/0001-42

Telefone: (67) 9983-3128

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
27	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (ATERRAMENTO DPS) 45 KA. Marca: EMBRASEC	UN	33	39,64	1.308,12
98	PARAFUSO NUMERO 6, MATERIAL EM AÇO, FORMA DA CABEÇA SEXTAVADA ¼ X 60, FORMA DE ROSCA SOBERBA, MODELO 6 MM. Marca: COFEMA	un	1000	0,25	250,00
Total do Proponente R\$					1.558,12

LUZ & CIA EIRELI - CNPJ: 31.075.299/0001-77

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
33	ADAPTADOR E40 PARA E27, MATERIAL EM PORCELANA, BORNES EM LATÃO, TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT, CORRENTE ELÉTRICA MÍNIMA DE 4 A, POTÊNCIA ATÉ 1000 W. Marca: DECORLUX	UN	200	4,18	836,00
35	RELÉ FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE LÂMPADAS EM GERAL, CONJUNTO COMPOSTO COM RELÉ E BASE COM SUPORTE DE PLÁSTICO Marca: MAPRETRON	UND	300	13,68	4.104,00
37	CONTATORA 20 A, TRIPOLAR COM CORRENTE DE 20 A, TENSÃO MÁXIMA DE 220 V Marca: DECORLUX	UN	20	77,00	1.540,00
40	PLAFON DE PLÁSTICO, COM BOCAL DE PORCELANA, MODELO E27, CAPACIDADE PARA 01 LÂMPADA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 100 W Marca: DEMI LED	UND	200	3,10	620,00
62	CANALETA INDUSTRIAL ABERTA B50 X A50 CINZA Marca: PERLEX	UN	15	32,00	480,00
72	CABO PP 02 X 2,5 - CABO PP REDONDO, NBR NM 247-5, Marca: TECNOFIOS	m	100	4,35	435,00
142	CAIXA PARA 20 DIJUNTORES, MATERIAL PVC, FORMATO RETANGULAR, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, ACOMPANHA TAMPA Marca: ELETROMAR	un	2	78,90	157,80
143	CAIXA PARA 24 DIJUNTORES, MATERIAL PVC, FORMATO RETANGULAR, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, ACOMPANHA TAMPA Marca: ELETROMAR	un	2	78,90	157,80
144	CAIXA PARA 30 DIJUNTORES, MATERIAL PVC, FORMATO RETANGULAR, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, ACOMPANHA TAMPA Marca: ELETROMAR	un	2	111,00	222,00
Total do Proponente R\$					8.552,60

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$440.108,49(quatrocentos e quarenta mil cento e oito reais e quarenta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 / 11 / 2021, tendo validade até 14 / 11 / 2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site <http://diariooficialms.com.br/assomasul> .

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 12 de novembro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME

Roberto Demeu Pereira
RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI – MERenato Cassimiro Dias
P.B FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDAFernando Rogerio Martin
CAMPOTEL MAT. DE CONST EQUIP LTDA – EPP

Marciel José de Almeida

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA – ME

Javert Domingues Bueno
A S V COMERCIAL DE PEÇAS E ACESS. EIRELIAdenilson da Silva Vieira
ELÉTRICA LUZ COM. DE MAT. ELET. EIRELI-EPPMarajá Serafim de Souza
LUZ & CIA EIRELI – EPP

Carlos Alberto Mendonça

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 2022 - ESPECIALIDADES MEDICAS - Mes de agosto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCESSO Nº 041/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvira de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Municipal n.º. 418/2002, Decreto Municipal n.º. 095/2018, Decreto Municipal n.º. 446/2021, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas

CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 41.172.390/0001-64, com sede na Gabriel Cassiano do Nascimento, n.º 195, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, a senhora **Fernanda Leite Rodrigues Schmitz**, brasileira, Casada, Médica, portadora do RG. n.º 35.812.753-1SESP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 002.594.431-23, residente e domiciliada na Rua Alaor Alves Moreira, n.º 4150, Bairro Jardim Jerusa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000. Contatos: email: icioschmitz@hotmail.com - (67) 9.9929-6738 e 9.9956-9735.

G & G MARCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 039.910.216/0001-20, com sede na Rua Av. Anísio Haddad, n.º 8001, sala 410 Bloco B, Milan Norte, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep.: 15091-751, por seu representante legal, o senhor **Gustavo Marcatto**, brasileiro, Casado, Médico, portador do RG. n.º 46070519-2, inscrito no CPF/MF sob n.º 362.375.988.04, residente e domiciliado na Rua Av. Benedito rodrigues Lisboa, n.º 2675, Torre Milan Norte, Sala 412, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Tel:(17) 3216-1281, (17) 9.9177-4342, Email: gustavomarcatto@hotmail.com. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 18 dias de maio de 2022.

DO OBJETO

1.1 O presente certame tem como objeto para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E ANGIOLOGIA, COM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA-MS.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA - CNPJ: 41.172.390/0001-64					
Descrição do Lote 01 - CARDIOLOGIA					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA	UN	800	150,00	120.000,00
2	EXAME - ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	UN	200	500,00	100.000,00
3	EXAME - HOLTER	UN	100	600,00	60.000,00
4	EXAME-CINEANGIORONARIOGRAFIA (CATETERISMO)	UN	25	5.000,00	125.000,00
5	EXAME -TESTE ERGOMÉTRICO	UN	200	400,00	80.000,00
6	EXAME - CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO	UN	40	3.900,00	156.000,00
7	EXAME-ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS CORONÁRIAS	UN	50	3.500,00	175.000,00
8	EXAME - ELETROCARDIOGRAMA LAUDADO	UN	200	230,00	46.000,00
					Valor do Lote 01 R\$ 862.000 ,00
Lote 02 - ORTOPEDIA					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
9	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	UN	1000	150,00	150.000,00
10	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - SÍNDROME TÚNEL DO CARPO	UN	40	5.500,00	220.000,00
11	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - DEDO EM GATILHO	UN	20	5.500,00	110.000,00
12	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE PINOS, PLACA E PARAFUSOS	UN	20	5.500,00	110.000,00
13	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	UN	20	5.000,00	100.000,00

14	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - SINOVECTOMIA DE PUNHO E MÃO	UN	20	5.500,00	110.000,00
15	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - MANIPULAÇÃO ARTICULAR SOB ANESTESIA	UN	30	5.400,00	162.000,00
16	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA ÓSSEO	UN	15	5.800,00	87.000,00
17	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA ARTICULAR	UN	15	5.400,00	81.000,00
18	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO SINOVITE E ARTRITES	UN	15	5.000,00	75.000,00
19	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - CAPSULOTOMIA DE EXTREMIDADES DE MEMBROS SUPERIORES	UN	20	5.500,00	110.000,00
20	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - DEBRIDAMENTOS DE FERIDAS E EXTREMIDADES	UN	20	5.500,00	110.000,00
21	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - ABERTURA DE BAINHA TENDINOSA	UN	15	5.800,00	87.000,00
22	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - BURSECTOMIA	UN	10	5.500,00	55.000,00
23	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - TENOLISE DO TÚNEL OSTEOFIBROSO	UN	20	5.600,00	112.000,00
24	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - PUNÇÃO EXTRA ARTICULAR DIAGNÓSTICA	UN	15	4.800,00	72.000,00
25	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - PUNÇÃO EXTRA ARTICULAR TERAPÊUTICA	UN	15	4.800,00	72.000,00
26	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	UN	15	5.500,00	82.500,00
27	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - BIÓPSIA DE MÚSCULO	UN	15	4.400,00	66.000,00
28	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - BIÓPSIA CIRURGIA DE TENDÕES, BURSES E SINOVIAS	UN	15	4.500,00	67.500,00
29	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - TENORAFIA DE FLEXOR E EXTENSOR PÉ E MÃO	UN	10	5.800,00	58.000,00
				Valor do Lote 02 R\$	2.097.000,00
				Valor da soma total do Proponente R\$	2.959.000,00
G & G MARCATTO LTDA - CNPJ: 39.910.216/0001-20					
Descrição do Lote 03 - ANGIOLOGIA					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
30	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	UN	700	162,50	113.750,00
31	EXAME - ULTRASSOM DOPPLER	UN	200	580,00	116.000,00
32	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - TRATAMENTO DE VARIZES COM ESPUMA	UN	200	2.419,00	483.800,00
33	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - CIRURGIA DE VARIZES	UN	30	4.800,00	144.000,00
34	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - TRATAMENTO DE FERIDAS	UN	100	1.830,00	183.000,00
35	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - TRATAMENTO DE VEIA SAFENA COM LASER	UN	30	6.900,00	207.000,00
				Total do Proponente R\$	1.247.550,00

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.206.550,00 (quatro milhões, duzentos e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (06) seis meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir de 20 / 05 / 2022, tendo validade até 19 / 11 / 2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 19 de maio de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA

Fernanda Leite Rodrigues Schmitz

G & G MARCATTO LTDA

Gustavo Marcatto

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 2022 - (Óculos de Grau) - INICIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022.

PROCESSO ADM Nº 101/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, divorciado, RG n.º 52.752.293-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, 975, Centro, na cidade de Selvíria/MS. Por intermédio do fundo: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG n.º 16.871.458-9 e do CPF n.º 421.206.591-68, e o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Municipal n.º. 418/2002, Decreto Municipal n.º. 095/2018, Decreto Municipal n.º. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo

com o resultado da classificação das propostas apresentadas no REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços das empresas:

JAIR RODRIGUES E FURLAN LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.682.900/0001-36, com sede na Avenida Brasil Sul, nº 181, Zona Sul, Ilha Solteira - SP, por seu representante legal, o senhor **JAIR RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 21.327.211-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 061.690.128-38, residente e domiciliado no Passeio Sorocaba, nº 321, Zona Sul, cidade de Ilha Solteira - SP, Cep. 15.385-000, email: jairja2@hotmail.com, contato: (18) 3742-1401.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 31 dias de agosto de 2022.

1. DO OBJETO

O presente certame tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **óculos de grau e armações para secretaria de saúde**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de referência que integra o presente edital.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1 Cota LC147 Não	armação de óculos em acetato de celulose e ou metal infantojuvenil, feminino e ou masculino aro inteiro, haste flexível com mola e tamanhos de 40 a 50 (+/-4) cores: variadas. marca: vip/emporium	UN	300	225,62	67.686,00
2 Sim	armação de óculos em acetato de celulose e ou metal adulto, feminino e ou masculino. aro inteiro, haste flexível com mola e tamanhos de 48 a 54 (+/-4), tamanho vertical do aro mínima de 30 mm. cores: variadas. marca: vip/emporium	UN	125	218,00	27.250,00
3 Não	armação de óculos em acetato de celulose e ou metal adulto, feminino e ou masculino. aro inteiro, haste flexível com mola e tamanhos de 48 a 54 (+/-4), tamanho vertical do aro mínima de 30 mm. cores: variadas. marca: vip/emporium	UN	375	218,00	81.750,00
4 Não	par de lentes oftálmicas de material trivex, monofocais, com grau entre +8,00/-10,00 esférico, sem ou com cilíndrico (até - 4,00). incolor. proteção uv 400nm marca: essilor	UN	270	232,90	62.883,00
5 Não	par de lentes oftálmicas de resina orgânica, monofocais, com grau entre +8,25 a +16,00 esférico, com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00) incolor. e -10,00 a -16,00 esférico, com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00). incolor, proteção uv 400nm marca: essilor	UN	30	214,50	6.435,00
6 Sim	par de lentes oftálmicas de resina orgânica, multifocais, ásféricos com grau entre +6,00/-10,00 esférico, com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00), adicao de + 1,00 a + 3,50 dioptrias, incolor, proteção uv 400nm marca: essilor	UN	95	260,00	24.700,00
7 Não	par de lentes oftálmicas de resina orgânica, multifocais, ásféricos com grau entre +6,00/-10,00 esférico, com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00), adicao de + 1,00 a + 3,50 dioptrias, incolor, proteção uv 400nm marca: essilor	UN	285	260,00	74.100,00
8 Não	par de lentes oftálmicas de resina orgânica, bifocais, com grau entre 0,00 a +/-8,00 esférico, com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00), adicao de + 1,00 a + 4,00 dioptrias. incolor, proteção uv 400 mn marca: essilor	UN	90	251,16	22.604,40
9 Não	par de lentes oftálmicas de resina orgânica, bifocais, com grau entre +8,25 a +16,00 esférico, e com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00), e -8,25 a -12,00 com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00), adicao de + 1,00 a + 4,00 dioptrias, incolor, proteção uv 400 mn marca: essilor	UN	30	267,00	8.010,00
10 Não	estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para óculos. marca: optitex	UN	800	16,50	13.200,00
Total do Proponente R\$					388.618,40

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 388.618,40 (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 / 09 / 2022, tendo validade até 01 / 09 / 2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site <http://diariooficialms.com.br/assomasul> .

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 01 de setembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

JAIR RODRIGUES E FURLAN LTDA – ME

Jair Rodrigues

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02318-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02318/22**Ata de Registro de Preços N.º **000010/22**Processo N.º **000044/22**PREGÃO PRESENCIAL N.º: **11**

O Objeto desta licitação é referente regime de Registro de Preço para eventual contratação de empresa para terceirização dos

serviços RODOVIARIOS em atendimento a necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.361.0003.2017.0000-3.3.90.39.99 - Ficha 265

Fornecedor: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA C**

CNPJ: 22.045.258/0001-47

Valor: R\$ 16.949,92 dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos

Data de emissão: 19/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 01/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 2021 - EPI VOLTA AS AULAS - final
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2021
PROCESSO Nº 81/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 829, nesta cidade de Selvíria/MS, o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 418/2002, Decreto Municipal n.º 095/2018, Decreto Municipal n.º 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, n.º 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o Senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, n.º 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contatos: jdominguesbueno@yahoo.com.br, (18) 9.9782-3810;

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.819.235/0001-01, com sede na Rua Vereador Isac Lalucce, n.º 938, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, Cep.: 79.590-000, por seu representante legal, a Senhora **Sonia Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG. n.º 114049725, inscrito no CPF/MF sob n.º 205.739.951-68, contatos: sms.imperial@uol.com.br, (67) 3579-1320 e 9.8157-9808;

FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 42.188.998/0001-40, com sede na Rua Mato Grosso, n.º 1283, Bairro Centro, CEP.: 16.901-013, na cidade de Andradina/SP, por seu Representante Legal, o senhor **Mirsail Gabriel da Silva Junior**, portador do RG. n.º 130260277 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 016.268.328-62, residente e domiciliado na cidade de Andradina/SP, contatos: distribuaofenix21@gmail.com, (18) 3722-3574;

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.069.066/0001-57, com sede na Rua Vicente Celestino, n.º 502, Bairro Jardim Horizonte, na cidade de Alvares Machado/SP, Cep.: 19.160-000, por seu representante, o senhor **Claudio Lemos**, brasileiro, casado, profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 14.479.415 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.181.848-39, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Galindo, n.º 55, Bairro, na cidade de Presidente Prudente/SP, contatos: licitacao.oestemed@hotmail.com, (18) 3273-0106.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se de Registro de preços para futura e eventual aquisição de "equipamentos de proteção Individual" EPI's e EPC's "equipamento de proteção coletiva", para proteção e prevenção contra o Covid-19, destinados aos Setores da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer para o plano de ação de volta as aulas. O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME - CNPJ: 26.819.235/0001-01					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	TAPETE RETENTOR DE ÁGUA/LÍQUIDOS (DIMENSÕES EXATAS: 60CM X 90CM. COR: PRETO). Marca: KAPAZI	UN	20	128,94	2.578,80
12	PULVERIZADOR/BORRIFADOR (1 LITRO). Marca: SPLATIC	UN	50	9,99	499,50
13	PULVERIZADOR/BORRIFADOR (500 ML). Marca: NOBRE	UN	50	6,11	305,50
Total do Proponente R\$ 3.383,80					
JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - CNPJ: 02.704.121/0001-40					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO DE VINIL PLÁSTICO (20X20 CM). Marca: MAYER	UN	150	3,99	598,50
7	TAPETE SANITIZANTE E DESINFETANTE (DIMENSÕES EXATAS: 70CM X 100CM. COR: PRETO). Marca: KAPAZI	UN	20	99,84	1.996,80
9	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO CORPORAL SEM CONTATO. Marca: BAHUI	UN	22	126,99	2.793,78
Total do Proponente R\$ 5.389,08					
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.069.066/0001-57					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	PROTETOR FACIAL; FACE SHIELD TIPO VISEIRA; (MEDINDO 22CM X 34CM; ESPESSURA 0,05CM). Marca: PLASCONY	UN	320	6,89	2.204,80
Total do Proponente R\$ 2.204,80					
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.188.998/0001-40					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO. Marca: NOBRE	UN	40	31,48	1.259,20
3	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. Marca: NOBRE	UN	40	31,49	1.259,60
4	LUVA LÁTEX TAMANHO P. Marca: UTILE	Cx.	20	40,99	819,80
5	LUVA LÁTEX CAIXA TAMANHO M (CAIXA COM 100). Marca: UTILE	Cx.	30	40,99	1.229,70
6	LUVA LÁTEX CAIXA TAMANHO G (CAIXA COM 100). Marca: UTILE	Cx.	10	40,99	409,90
10	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL (COR: BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES). Marca: NOBRE	Pacot	300	14,59	4.377,00
Total do Proponente R\$ 9.355,20					

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$20.332,88(vinte mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariooficialms.com/assomasul), não podendo ser prorrogada.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 / 08 / 2021, tendo validade até 04 / 08 / 2022.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OESTE MED PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP

Claudio Lemos

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME

Sonia Maria da Silva

JAVERT DOMINGUES BUENO I.SOLTEIRA – ME

Javert Domingues Bueno

FENIX DISTRIBUIÇÃO E SER. LTDA – ME

Mirsail Gabriel da Silva Junior

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 21/2.021 PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE APLICATIVOS (CESSÃO DE USO) COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA QUALITY SISTEMAS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, ALEXANDRE CAGLIARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 917.104.721-20, residente e domiciliado à Avenida Marilúcia Rosa Torres Lalucci, n.º 661 - Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000; e de outro lado, **como contratada** a empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.373.364/0001-30, com sede à Rua Treze de Junho, n.º 59, Campo Grande - MS, por seu representante legal, o Sr. MARCOS LUIZ DA MAIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. Nº 741105 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 651.358.141-91, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos, cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo de valor do Contrato nº 21/2021, estabelecido em 10% (dez por cento) correspondente aos últimos 03 (três) meses do período de vigência contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, acrescidos os serviços da seguinte forma:

I. Dos serviços acrescidos:

a) prestação de serviços de locação de módulo/software para atendimentos das fases de envio de documentos para o e-Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do Contrato n.º 21/2.021 que totalizava R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passa a ter o valor total de **R\$ 104.550,00 (cento e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)**, resultante do acréscimo *equivalente a 10%*, resultando no valor mensal atualizado de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais).

2.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante classificada, compreendendo os itens, especificações, quantidades e valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento será devidamente empenhado na dotação orçamentária:

01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA

01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo é realizado com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, cujo objetivo é o acréscimo de 10% do valor do Contrato n.º 21/2.021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 17/05/2022, tendo validade até 16/08/2022**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 21/2.021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CÂMARA DE SELVÍRIA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria – MS, 17 de maio de 2.022.

ALEXANDRE CAGLIARI

Presidente da Câmara

QUALITY SISTEMAS LTDA

MARCOS LUIZ DA MAIA

Contratado

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

Matéria enviada por Silvana Durães

AVISO DE ADJUCAÇÃO - Proc 092-22 TP 03-22 - Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2022 e Proc Adm 092/2022, pelo tipo de menor valor Global, em favor da empresa: OBRAS E SERVICOS FATOR S/A, inscrita no CNPJ sob nº 42.133.195/0001-98, vencedora do certame no valor total Global de R\$ 1.491.302,87 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos), para "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e a implantação de sinalização viária horizontal e vertical, rampas de acessibilidade, e serviços complementares de meio fio com guia e sarjeta conjugados, em diversas localidades no município de Selvíria-MS, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital. As obras e serviços de engenharia serão realizados no Município de Selvíria, em diversas ruas, conforme demonstra o Projeto de Engenharia", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 01 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Proc 092-22 TP 03-22 - Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal Interino de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços n.º 03/2.022, Processo Adm n.º 092/2.022, pelo tipo de menor valor Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: OBRAS E SERVICOS FATOR S/A, inscrita no CNPJ sob nº 42.133.195/0001-98, para "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e a implantação de sinalização viária horizontal e vertical, rampas de acessibilidade, e serviços complementares de meio fio com guia e sarjeta conjugados, em diversas localidades no município de Selvíria-MS, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital. As obras e serviços de engenharia serão realizados no Município de Selvíria, em diversas ruas, conforme demonstra o Projeto de Engenharia".

Selvíria - MS, 01 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 161-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 87.22 DE 02 DE AGOSTO DE 2022**PORTARIA N.º 161-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 87/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº87/2022.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Denise Lindaiane Tecló dos Reis, portadora do CPF nº 425.717.428-50, como fiscal do contrato de nº 87/2022, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Selvíria/MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender

cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 162-2022 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18.22 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 162-2022-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°18.22 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 101/2022.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 18/2022, cujo o objeto é a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos de grau e armações para secretaria de saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de referência que integra o presente edital".

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 01 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2022

Dispensa de Licitação N° 48/2022.

Processo Adm. N° 109/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 48/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratado: JOSÉ DOMINGUES DE AMORIM, inscrito no CPF sob nº 456.630.681-04.

Objeto: Locação de imóvel para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças deste Município , em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas

alterações posteriores.

Valor: O valor mensal de R\$: 3.467,35 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com o valor total do contrato é de R\$ 41.608,20 (quarenta e um mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Administração****LEI Nº 908/2022 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2022 – PROJETO DE LEI Nº 011/2022)****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 895 /20 21 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.Faço saber que a Câmara Municipal **APROVO U** e eu **SANCION O** a seguinte LEI:**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial, referente ao Orçamento Programa de 2022 em favor do **Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte oito mil reais)**, para atender a programação constante desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso II § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64. Criando-se os seguintes elementos de despesa:**02.12 Secretaria Municipal Assistência Social****08.244.007.1.040 SIGTV Para Estruturação da Rede de Serviços SUAS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 86.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 42.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 300.000,00

TOTAL GERAL**R\$ 428.000,000****§ 1º.** O Crédito Adicional Especial, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que ocorra por anulação de despesas entre os elementos especificados nesta Lei, na forma do inciso III do § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/1964.**§ 2º.** As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.**Art. 2º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas - MS, 31 de Agosto de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 041/2022. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DIARIO DA ASSOMASSUL - 03/08/2022
EDIÇÃO - 3147 ANO – XIV).****FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do artigo 35, inciso VIII da Lei Complementar nº 002/90.**RESOLVE:****I** - Fica declarado **VAGO**, a partir de **01 DE AGOSTO DE 2022**, o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA VEICULO DE CARGA**, símbolo STO 16, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em virtude da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** de **JOAO PEREIRA DE SOUZA**, conforme Portaria nº 010/2022, emitida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na data de 02/08/2022, Edição 3146, Ano XIV).**II** - Esta portaria retroagirá seus efeitos a contar em **01/08/2022**. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ**PORTARIA Nº. 011/2022**O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS /MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição formulada por **Maria de Fátima Lima** em data de 01 de Julho de 2022.**RESOLVE:****Art. 1º-** Conceder a **Sr.ª Maria de Fátima Lima**, Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a partir de 01 de setembro de 2022, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Art. Nº.64 ,I, II, III, Art.3º

da EC 047/2005, Art. 7º da EC 41/2003 e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2022.

Sete Quedas- MS 01 de Setembro de 2022.

Airton Trombetta

Diretor Presidente do IPSSQ

Decreto 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDASRUA RUI BARBOSA,701
CNPJ: 11.404.044/0001-01**NOTA DE EMPENHO**
1720

NOTA DE EMPENHO Nº 1720	FICHA: 257	FONTE DE RECURSO: 1 02 000	DATA: 30/08/2022	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------	------------	-------------

NOME: GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP	CPF/CNPJ: 03.411.908/0001-86	CÓDIGO: 5354
ENDEREÇO: Rua Barao do Rio Branco	CIDADE: TOLEDO	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

02

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.PROPOSTA DE PREÇO, E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. COM VIGÊNCIA DE 20/05/2022 ATÉ 21/11/2022. COM ATA Nº 004/2022, PROCESSO 0053/2022. PREGÃO 0023/2022.

OR - Ordinário

VALOR TOTAL DA SOMA R\$: **1.066,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 08 02 3.3.90.30.36 10.302.0010.2053.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
770.000,00	764.576,02	1.066,40	4.357,58

VALOR A SER PAGO R\$**1.066,40**

um mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/08/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

PAULO FERREIRA SANTANA
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Gestão de Pessoas****CONVOCAÇÃO PERÍCIA**

Convocação de servidores para perícia médica . Deverão se apresentar no dia 05/09/2022 (segunda-feira), às 08 horas no Instituto Previlândia cito a Rua Pernambuco, n.º 860 - Centro, munidos de documentos pessoais e, se necessário apresentar documentos médicos como exames, atestados, receitas etc.

Aussione Gabriel Jorge
Adagmar Conceição Ferreira Hosback
Alessandra Silva Peralta
Alipio Brites Neto
Carlos Alberto Gonçale Araujo
Carlos Enrique de Morais Ferreira
Cecília Jaira R. dos S. Miranda
Claudineia Silverio da Silva Marques
Dionisia dos Santos Reis
Edilaine Cabrera Neves
Eleniza da Cruz
Elissandra de Oliveira Lopes
Ellen Karine Brito Silva
Erica Ledema Nunes
Eula Paula Aguilhera Nogueira Vieira
Gilda Maria José
Ilma Moreira Lopes dos Satos
Irene Cecilia dos Santos Menezes
Isabeli Cristina Cavalcante + Demissional
Jessica Ribeiro
Jessica Tainara Nogueira da Silva
Joedson Davi da Costa Aqueiro
Jorge Candido de Souza
Josiane Duarte
Juliana Rocha da Silva
Julieli de Freitas Samaniego
Jussimara Matoso Paniago
Kally Midori Miki
Katia Regina Fleitas de Albuquerque
Keila Rodrigues da Silva
Kemilli Regina da Silva
Kethury Melo dos Santos
Laiane Ferreira de Assis
Leidiane da Conceição Neves
Lucia de Souza Costa
Marcela Aparecida Teixeira
Marcia Rafael Candido
Marcus Paulo Freitas e Silva Escobar
Maria Aparecida Barbosa Alves
Maria Batista de Moraes
Maria da Conceição Rodrigues
Maria Ines Souza Rocha Oliveira
Maria Lusinete de Lima
Maria Marlene Gonçalves dos Santos
Maria Nilda Dias de Oliveira
Maria Rosangela de Oliveira
Mariza Queiroz de Moraes
Marly de Souza dos Santos
Micheli de Oliveira Crepaldi
Miriane Dourado dos Santos Barbosa
Neli Bedendo Melchior
Nelia Salles de Siqueira Nantes
Raquel Dias Rodrigues Fragato
Raquel Neves de Souza
Rayane Barros dos Santos
Ricardo Sampaio Martins Ametlla
Rita de Cassia Alcantara Orico
Rodrigo dos Santos Moura
Rosely Pereira da Silva Caldeira
Rosemar Alves da Rocha
Roseneide Dourado dos Santos Maia
Rozilene Vitorino Delfino Gabriel
Solange Maria Duque Motta
Tereza Longhi
Thais Moura Silva
Thiago de Souza Moreria
Valdinelli Cabral Peres de Oliveira
Vania Centurion Barbosa
Vania Rosa Ferreira Feitosa
Veridiana Candido
Welligton Queiroz de Oliveira

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº083/2022/SESAU**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : BRAYAN LUKAS NANTES NOVAES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 30/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BRAYAN LUKAS NANTES NOVAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº895/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EVELINE DE CARVALHO SIQUEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 27/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EVELINE DE CARVALHO SIQUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº894/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EVELINE DE CARVALHO SIQUEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.097,60 (dois mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EVELINE DE CARVALHO SIQUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº985/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EVANILDA RODRIGUES PINHEIRO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EVANILDA RODRIGUES PINHEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2011/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EDER SALES PEREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.097,60 (dois mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDER SALES PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1019/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FABIANA VICENTE DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FABIANA VICENTE DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº879/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LAURA CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA DE OLIVEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LAURA CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº927/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LILIANE THAIS MALHEIROS DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LILIANE THAIS MALHEIROS DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº964/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LUIZ RODRIGUES DE LIMA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 29/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUIZ RODRIGUES DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1001/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SANDRA DA SILVA CARDOSO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SANDRA DA SILVA CARDOSO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº874/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : OGUNEI ALBAN NUNEZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 09/08/2022 à 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e OGUNEI ALBAN NUNEZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº084/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ISABELI CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 30/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ISABELI CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CAROLINE MARQUES GALDINO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 4.863,26 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 30/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CAROLINE MARQUES GALDINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

PROC. ADM. Nº 6803/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: S&G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor, do contrato para o período aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

§ 1º - **O prazo de vigência do contrato será de 90 (cento e oitenta) dias**, a contar de 06/08/2022.

§ 2º - **O prazo de vigência da Obra será de 90 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de 07/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 21/2022.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: S&G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP

Sidrolândia – MS, 07 de Julho de 2022 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº085/2022/SESAU

CONTRATANTE : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CRISTHIANE ALVES DA CUNHA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.645,42 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 16/08/2022 à 30/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CRISTHIANE ALVES DA CUNHA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2022/SESAU

CONTRATANTE : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOSIANE DUARTE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Enfermeiro , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 4.257,05 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 16/08/2022 à 30/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSIANE DUARTE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2022/SESAU

CONTRATANTE : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JANAINA PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.126,49 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 08/08/2022 à 30/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JANAINA PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2022/SESAU

CONTRATANTE : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KAUÁ VINÍCIUS VICENTE ALEM

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.126,49 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 11/08/2022 à 30/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KAUA VINICIUS VICENTE ALEM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSEMAR ALVES DA ROCHA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Fisioterapeuta , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.128,52 (dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 09/08/2022 à 30/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSEMAR ALVES DA ROCHA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2022/PSPACS/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DANIELLI RIROMI MIYASHIRO DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde II , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25/07/2022 à 24/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELLI RIROMI MIYASHIRO DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2022/PSPACS/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ERICA LEDEMA NUNES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde II , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25/07/2022 à 24/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ERICA LEDEMA NUNES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2022/PSPACS/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LUIZ FERNANDO FIUZA VIEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde II , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25/07/2022 à 24/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUIZ FERNANDO FIUZA VIEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2022/PSPACS/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RAQUEL DIAS RODRIGUES FRAGATO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde II , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25/07/2022 à 24/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAQUEL DIAS RODRIGUES FRAGATO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2022/SEINFRA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KRISSIAN BRIZOLA CHAGAS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Pesados , lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.753,98 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 21/07/2022 à 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KRISSIAN BRIZOLA CHAGAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2022/SEINFRA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : TEREZA RODRIGUES MARTINS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TEREZA RODRIGUES MARTINS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº940/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DAIANE TAIS DE SOUZA FRAGA OLIVEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DAIANE TAIS DE SOUZA FRAGA OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2010/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CELIA CASIMIRO DA SILVA MACHADO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CELIA CASIMIRO DA SILVA MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº975/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CLAUDINEIA SILVERIO DA SILVA MARQUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUDINEIA SILVERIO DA SILVA MARQUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1064/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : AGNES CAROLINA ANTON VIANA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AGNES CAROLINA ANTON VIANA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1069/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EDELCEI FERREIRA ALVES LOPES EGIDIO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDELCEI FERREIRA ALVES LOPES EGIDIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1072/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EDERSON JOAQUIM JACOBOSKI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDERSON JOAQUIM JACOBOSKI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº647/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIANE ALVES JACINTO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.100,41 (dois mil e cem reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 24/02/2022 à 08/07/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIANE ALVES JACINTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº942/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIANE ALVES JACINTO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIANE ALVES JACINTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº941/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIZANIA DE JESUS DOMINGOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIZANIA DE JESUS DOMINGOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº939/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GRACIELI MIRANI NEVES MARTINS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GRACIELI MIRANI NEVES MARTINS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº876/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2009/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JAQUELINE SALES PEREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JAQUELINE SALES PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº943/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARIA LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº944/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARIA LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 27/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº955/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARCIO FRANCISCO REIS DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIO FRANCISCO REIS DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº954/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : TANIA APARECIDA DE PAULA SERVIM

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TANIA APARECIDA DE PAULA SERVIM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº977/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MANOEL SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MANOEL SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1018/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARCIA LUCILEIA ARGUELHO LOPES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIA LUCILEIA ARGUELHO LOPES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1043/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MICHELE COTOCIO DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MICHELE COTOCIO DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº978/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : PATRICIA DE SOUZA FERREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PATRICIA DE SOUZA FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1039/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SUELI ALVES FERREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SUELI ALVES FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2037/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : THAINA SILVA FIGUEIREDO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 1 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 10/08/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e THAINA SILVA FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2021/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VIVIAN LINHARES HENSEL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.468,32 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VIVIAN LINHARES HENSEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº979/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CORINA DOURADO DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CORINA DOURADO DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1014/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARIANA LOSANO DE BRITES RODRIGUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIANA LOSANO DE BRITES RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº875/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KILKINER KIPPER FERREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Leves , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.287,39 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 09/08/2022 à 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KILKINER KIPPER FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 185/2022

PORTARIA Nº. 185/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 100% (Cem por Cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 133/2019) ao servidor **GUSTAVO UBIRAJARA GIACCHINI** .

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2022.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 31 de Agosto de 2022.

Juscinei Claro Dino
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 982/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 433/2022 e concede Adicional de Gratificação de Representação Pública de 70% (setenta por cento) ao servidor **PAULO DARTAGNAN GOMES MONTEIRO**, responsável pela atualização dos Boletins da covid-19 todos os dias, captação, direção e transmissão de lives institucionais e também por ter total disposição em horário extras ao cargo e função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 984/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 30% (trinta por cento) ao servidor **JEFFERSOM JUNIOR DOS SANTOS LOBO**, matrícula 19064-1, responsável pela produção de fotos, vídeos, edição de matérias do site e também por ter total disposição em horário extra cargo e função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 983/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 211/2022 e concede Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **CLEBER DA SILVA RAMIREZ**, matrícula 17876-1, responsável pela produção das matérias do site, reportagens, fotografias e também por ter total disposição em horário extra cargo e função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 184/2022

PORTARIA Nº. 184/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **GUSTAVO UBIRAJARA GIACCHINI** no cargo **DIRETOR GERAL DAS COMISSÕES – DAL - II.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 31 de Agosto de 2022.

Juscinei Claro Dino

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 186/2022

PORTARIA Nº. 186/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento

Interno da Câmara;

Considerando o que está disposto no artigo 73 e o Anexo IV Tabela I da Lei Complementar 107/2015 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Sidrolândia);

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO BERNARDO DE SOUZA**, matrícula 392/1, progressão vertical para o nível II, em virtude de ter cumprido o interstício e preenchido os requisitos estabelecidos em lei.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 31 de Agosto de 2022.

Juscinei Claro Dino
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER****EDITAL- 07/2022- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2022.**

A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a Pontuação e a Classificação Final dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº19/2022 para atuar e desempenhar, em caráter temporário, a Função de Assistente Educacional da Educação Básica para o Segundo Semestre do ano letivo de 2022.

Candidatos (A)	Pontuação	Classificação
Ana Thais da Silva Xavier	8,0	1º Lugar
Gracieli Maria da Silva	2,0	2º Lugar
Viviane Cristina Henrique	2,0	3º Lugar
Ana Carla Dias da Silva	-----	Desclassificado (a) por não atender o item 2.7 e 5.1 do Edital 01- Processo Seletivo 19/2022.
Ana Cláudia da Silva Tenório	-----	Desclassificado (a) por não atender o item 2.7 e 5.1 do Edital 01- Processo Seletivo 19/2022.
André Bispo Silva	-----	Desclassificado (a) por não atender o item 2.7 e 5.1 do Edital 01- Processo Seletivo 19/2022.
Andreia Rosa de Oliveira	-----	Desclassificado (a) por não atender o item 2.7 e 5.1 do Edital 01- Processo Seletivo 19/2022.
Carla Jaíne Pereira Souza	-----	Desclassificado (a) por não atender o item 2.7 e 5.1 do Edital 01- Processo Seletivo 19/2022.
Crislaine da Silva Neves	-----	Desclassificado (a) por não atender o item 2.7 e 5.1 do Edital 01- Processo Seletivo 19/2022.
Fernanda Eloisa Silva Dias	-----	Desclassificado (a) por não atender o item 2.7 e 5.1 do Edital 01- Processo Seletivo 19/2022.
Flávia da Silva Tenório	-----	Desclassificado (a) por não atender o item 2.7 e 5.1 do Edital 01- Processo Seletivo 19/2022.
Maria Inácia Alves Félix	-----	Desclassificado (a) por não atender o item 2.7 e 5.1 do Edital 01- Processo Seletivo 19/2022.
Marieli Elias Alecrim	-----	Desclassificado (a) por não atender o item 2.7 e 5.1 do Edital 01- Processo Seletivo 19/2022.
Sonia Barbosa Ferreira	-----	Desclassificado (a) por não atender o item 2.7 e 5.1 do Edital 01- Processo Seletivo 19/2022.
Tatiane de Souza	-----	Desclassificado (a) por não atender o item 2.7 e 5.1 do Edital 01- Processo Seletivo 19/2022.
Thayane Vanessa Dias Alves	-----	Desclassificado (a) por não atender o item 2.7 e 5.1 do Edital 01- Processo Seletivo 19/2022.
Thiely Pedrão Vieira	-----	Desclassificado (a) por não atender o item 2.7 e 5.1 do Edital 01- Processo Seletivo 19/2022.

Sonora-MS 01 de Setembro de 2022.

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

PROCESSO Nº: 102/2022

CONCORRÊNCIA Nº: 002/2022

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de obra de implantação da infraestrutura do Polo Empresarial/Industrial no Município de Sonora – MS, referente ao Convênio nº 031.909/2022 - Processo 71.013.644/2022, celebrado entre o e o Município de Sonora e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa Classificada:

ER-X CONSTRUCOES LTDA, vencedora do **LOTE 01** perfazendo o valor total global de **R\$ 8.190.430,89 (oito milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)**.

ER-X CONSTRUCOES LTDA, vencedora do **LOTE 02** perfazendo o valor total global de **R\$ 263.451,64 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

Sonora – MS, 01 de setembro de 2022.

CRISTIANO BENICIO COSTA

Presidente da CPL

Adjudico e Homologo o presente Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4216 DE 01º DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Revogar o decreto "P" Nº 3952, datado de 16 de maio de 2022, no tocante à gratificação de 60% (sessenta

por cento) para o (a) servidor (a) CATRIELI DE SOUSA BARBOSA, matrícula 3088/1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4215 DE 01º DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder gratificação de 60% (sessenta por cento) ao (à) servidor (a) THIEGO JOSÉ CORREIA DA SILVA, matrícula 2688/2, ocupante do cargo efetivo de GUARDA DE BENS PÚBLICOS, lotado (a) na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4214 DE 01º DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares ao (à) servidor (a) DALVAM QUIRINO DA CRUZ, matrícula 1869/1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA DE BENS PÚBLICOS do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos pelo prazo legal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4212 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
VANIA CRISTINA DOMINGUES GOMES	3159/1	2021/2022	01/09/2022	15/09/2022

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4213 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao (s) servidor (es) constantes no anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal
ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
FRANCISCO JAILSON DA SILVA AQUINO	3004/1	2021/2022	01/09/2022	30/09/2022

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022

PROCESSO Nº 105/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

Partes: Município de Sonora - MS, Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a **CONSERV CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO : R\$ 2.493.452,50 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) .

Prazo: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/08/2022, com término em 29/08/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 29/08/2022.

Assinam: **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal, **Antônio João Rodrigues** - Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Representante Legal Contratado **Luiz Carlos Pereira de Souza.**

Matéria enviada por MARIA LILIANE ALVES DE ALMEIDA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 040/2022

PROCESSO nº: 010/2022

PREGÃO nº: 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa I. MARTINS TRANSPORTE - ME .

OBJETO: ALTERAÇÃO DA Cláusula Primeira – DO OBJETO e da CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do CONTRATO Nº 040/2022.

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO o objeto e os quilômetros rodados ao CONTRATO Nº 040/2022 , passam a ser:

LINHA Nº	DENOMINAÇÃO:	
04 - MATUTINO		LINHA 04 - MATUTINO-Saída às (4:30 h) da comunidade dos Bispos (Recanto do Bugio) até as Escolas na Sede do Município, chegada às (6:50 h). Retorno devolvendo os alunos às (14:30h). Perfazendo um total de 201,60 Km/dia.

Mediante o acréscimo de **R\$ 12.402,00** (Doze mil quatrocentos e dois reais), o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 040/2022**, passa de **R\$ 231.290,80** (Duzentos e trinta e um mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos) , para **R\$ 243.692,80** (Duzentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

ACRÉSCIMO					
Linha	KM/Dia	Dias Letivos	KM/Total	Vlr KM/Dia	Valor Total R\$
04- MATUTINO	21,20	90	1.908	6,50	R\$ 12.402,00
TOTAL:					R\$ 12.402,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 01 agosto de 2022 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Municipal de Educação, pela Contratante e **I. MARTINS TRANSPORTE - ME** , pela Contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044-2022.**

Partes: Município de Sonora, e a empresa **SILVA & FELÍCIO CONSULTORIA LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**, do CONTRATO nº 044/2022, cujo objeto e a execução indireta, de prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para “**Implantação do E-Social, acompanhamento e treinamento prático e teórico**” para a Administração Pública Municipal de Sonora – MS..

O prazo de vigência do contrato será aditivado em **04 (quatro) meses**, prorrogando o prazo de vigência de **09/09/2022**, para **09/01/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Data: 31 de Agosto de 2022.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, e **DIMAS DIAS DA SILVA** representante legal da empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 042/2022**

PROCESSO nº: 010/2022

PREGÃO nº: 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa I. MARTINS TRANSPORTE - ME .

OBJETO: ALTERAÇÃO DA Cláusula Primeira – DO OBJETO e da CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do CONTRATO Nº 042/2022.

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO o objeto e os quilômetros rodados ao CONTRATO Nº 042/2022 , passam a ser:

LINHA Nº	DENOMINAÇÃO:	DESCRIPÇÃO
03 B - MATUTINO		LINHA 03-B - MATUTINO-Saída às (4h) da 7 Placas I - Fazenda Iporã até as Escolas na Sede do Município, chegada às (6:50 h). Retorno devolvendo os alunos às (15 h). Perfazendo um total de 318,8 Km/dia.

Mediante o acréscimo de **R\$ R\$ 6.552,00** (Seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais), o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 042/2022**, passa de **R\$ 406.361,80** (Quatrocentos e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) , para **R\$ 412.913,80** (Quatrocentos e doze mil novecentos e treze reais e oitenta centavos).

ACRÉSCIMO					
Linha	KM/Dia	Dias Letivos	KM/Total	Vlr KM/Dia	Valor Total R\$
03 B - MATUTINO	11,2	90	1008	6,50	R\$ 6.552,00
TOTAL:					R\$ 6.552,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 01 de agosto de 2022 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Municipal de Educação, pela Contratante e **I. MARTINS TRANSPORTE - ME** , pela Contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 035/2022**

PROCESSO nº: 010/2022

PREGÃO nº: 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa ALLEF DE SOUZA TEODORO 0276711601-95.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA Cláusula Primeira – DO OBJETO e da CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do CONTRATO Nº 035/2022.

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO o objeto e os quilômetros rodados ao CONTRATO Nº 035/2022 , passam a ser:

LINHA Nº 05-A - MATUTINO	DENOMINAÇÃO:	SAÍDA ÀS (4:40 H) DA FAZENDA CONQUISTA E PROXIMIDADES, ATÉ A ESCOLA IRMA ARLDI KOHL POLO, CHEGADA ÀS (6:50 H). RETORNO DEVOLVENDO OS ALUNOS ÀS (13:30 H). PERFAZENDO UM TOTAL DE 114,6 KM/DIA.
------------------------------------	---------------------	---

Mediante o **ACRÉSCIMO** de **R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais)**, o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 035/2022**, passa de **R\$ 300.846,00 (trezentos mil oitocentos e quarenta e seis reais)**, para **R\$ 303.186,00 (trezentos e três mil cento e oitenta e seis reais)**.

ACRÉSCIMO					
Linha	KM/Dia	Dias Letivos	KM/Total	Vlr KM/Dia	Valor Total R\$
05 A MATUTINO	4	90	360	6,50	R\$ 2.340,00
TOTAL:					R\$ 2.340,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 01 de agosto de 2022 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Municipal de Educação, pela Contratante e **ALLEF DE SOUZA TEODORO** , pela Contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 157/2022

PROCESSO nº: 097/2022

PREGÃO nº: 059/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **K. F. ALBUQUERQUE CRUZ LTDA - ME** .

OBJETO: **ALTERAÇÃO DA Cláusula Primeira – DO OBJETO e da CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do CONTRATO Nº 157/2022.**

2.1 Mediante este **TERMO ADITIVO** o objeto e os quilômetros rodados ao **CONTRATO Nº 157/2022** , passam a ser:

LINHA Nº 01 B - MATUTINO	DENOMINAÇÃO:	Linha 01-B Matutino - Saída às (04:30 min) da Fazenda Santa Gabriela até as Escolas na sede do Município, chegada às (6:50min). Retorno devolvendo os alunos às 14 h. Perfazendo um total de 268,6 Km/dia .
------------------------------------	---------------------	--

Mediante o **ACRÉSCIMO** de **R\$ 25.194,00 (Vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais)**, o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 157/2022**, passa de **R\$ 192.783,50 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, para **R\$ 217.977,50 (Duzentos e dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** .

ACRÉSCIMO					
Linha	KM/Dia	Dias Letivos	KM/Total	Vlr KM/Dia	Valor Total R\$
01 B - MATUTINO	45,6	85	3.876	6,50	R\$ 25.194,00
TOTAL:					R\$ 25.194,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 08 de agosto de 2022 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Municipal de Educação, pela Contratante e **KAREN FERNANDA ALBUQUERQUE CRUZ** , pela Contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PROCESSO Nº 095/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação de empresa através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de testes reagentes e corantes para realização de exames laboratoriais para atender as demandas do laboratório Municipal, conforme especificações, unidades, quantidades, estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 333.610,00 (Trezentos e Trinta e Tres Mil Seiscentos e Dez Reais)

Prazo: O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses conforme o Decreto Municipal nº 623/2011, contados da data de assinatura da ata.

Data: 08/08/2022.

Assinam: **Enelto Ramos Da Silva** – Prefeito Municipal; **Indianara De Paiva Dantas** – Gerente Municipal De Saúde - Mariana Marica Souza Ribeiro – Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022**PROCESSO Nº 088/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022****Partes: MUNICÍPIO DE SONORA; E A EMPRESA PEREIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP.****OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição do calcário dolomítico para atender os produtores rurais do Assentamento Carlos Roberto Soares de Mello e Comunidade dos Bispos, em atendimento a solicitação da Gerência de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.**Valor Total: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).****Prazo:** O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 23/08/2022.

Assinam: **Enelto Ramos Da Silva** – Prefeito Municipal; e Odjalma do Carmo P. de Oliveira – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO nº: 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº: 001/2022**PARTES:** Município de Sonora - MS, gerencia munic. de educ., cultura, esporte e lazer, e a EMPRESA MRP **DE OLIVEIRA - ALIMENTOS.****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR do CONTRATO nº 022/2022, cujo Objeto a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino.**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O Valor do Contrato terá um acréscimo de R\$ 2.703,44 (Dois Mil Setecentos e Tres Reais e Quarenta e Quatro Centavos) sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de R\$ 418.716,99 (Quatrocentos e dezoito mil setecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos.), para R\$ 421.420,43 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Quarenta e Tres Centavos).

DATA: 29 de agosto de 2022.**ASSINAM:** Enelto Ramos da Silva – **Prefeito Municipal**, Clotilde de Sousa Silva Castro - **Gerente Mun. De Educ., Cult. Esporte e Lazer**, DOUGLAS SOUZA PACHECO - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO nº: 010/2022

PREGÃO nº: 007/2022**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa TRANSPORTE ESCOLAR CONCEICAO EIRELI .****OBJETO: ALTERAÇÃO DA Cláusula Primeira – DO OBJETO e da CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do CONTRATO Nº 036/2022.****2.1 Mediante este TERMO ADITIVO o objeto e os quilômetros rodados ao CONTRATO Nº 036/2022 , passam a ser:**

LINHA Nº 07-B-VESPERTINO	DENOMINAÇÃO:	LINHA 07-B VESPERTINO-Saída às (10:00 h) da Fazenda Mangal e proximidades, até a Escola Irma Araldí Kohl Pólo - Parque Novo Horizonte, chegada às (12:20h). Retorno devolvendo os alunos às (18:30h). Perfazendo um total de 159,80 Km/dia.
---------------------------------	---------------------	---

Mediante o acréscimo de **R\$ 31.220,80** (Trinta e um mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 036/2022**, passa de **R\$ 150.515,30** (Cento e cinquenta mil, quinhentos

e quinze reais e trinta centavos) , para **R\$ 181.736,10** (Cento e oitenta e um mil setessentos e trinta e seis reais e dez centavos).

ACRÉSCIMO					
Linha	KM/Dia	Dias Letivos	KM/Total	Vlr KM/Dia	Valor Total R\$
07-B VESPERTINO	60,8	79	4803,2	6,50	R\$ 31.220,80
TOTAL:					R\$ 31.220,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 22 de agosto de 2022 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Municipal de Educação, pela Contratante e **CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA** , pela Contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - SAÚDE
EDITAL 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 020/2022
RETIFICAÇÃO I
CARGO TEMPORÁRIO DE FISIOTERAPEUTA

Convoca os candidatos do cargo de Fisioterapeuta, aprovados no concurso público 01/2019, interessados em assumir vaga temporária.

A Gerente Municipal de Saúde de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, Indianara de Paiva Dantas, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. Observando a ordem de classificação em conformidade com o Edital Complementar nº 008/2019 de Resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado em 18/10/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de convocação temporária de Fisioterapeuta substituto para ocupar vaga de sobreposta de servidor afastado por motivo de licença maternidade, em caráter temporário na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que recentemente foi realizado concurso público para o cargo convocado, já tendo preenchidas as vagas oferecidas no concurso;

CONSIDERANDO que há candidatos aprovados no concurso público nº 001/2019 classificados além das vagas oferecidas e se há necessidade de convocação temporária, esses candidatos tem prioridade, sendo desnecessário a realização de processo seletivo enquanto houver candidato aprovado no concurso público vigente.

1. DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos relacionados ao ANEXO I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2019 para apresentação da documentação necessária para convocação temporária na vaga de Fisioterapeuta substituto a ser realizada nos dias **05 e 06 de Setembro de 2022**, no endereço: Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos nº 1.618, Centro – CEP 79415-000 das 07h00min às 13hs00min.

1.1 Os documentos listados no "item 2", deverão ser apresentados até as 13h00min do dia 06 de setembro de 2022 impreterivelmente, sob pena de não ter direito a assumir vaga de Fisioterapeuta substituto, sendo considerado desistente da vaga temporária e próximo candidato será classificado.

1.2 O candidato que optar por não assumir a vaga temporária, não perde a sua classificação no concurso para o cargo efetivo e durante a vigência do Concurso Público 001/2019 pode ser nomeado, de acordo com sua classificação, se for aberta vaga para o cargo efetivo.

1.3 Caso o candidato que optar por não assumir a vaga temporária ofertada, imediatamente o próximo candidato será convocado para assumir a vaga supracitada do Concurso Público nº 001/2019, em caráter temporário.

1.4 O candidatos que assumir a vaga temporária prevista neste Edital não perde o direito a sua classificação no concurso para o cargo efetivo durante a vigência do Concurso Público 001/2019, devendo ser nomeado de acordo com sua classificação, se for aberta vaga para o cargo efetivo.

1.5 Os candidatos interessados concorrerão a 1 (uma) vaga com carga horária de 30 horas semanais e cadastro de reserva.

Parágrafo único: A ordem de classificação dos inscritos neste Edital respeitará a classificação do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 18 de outubro de 2019.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos pessoais para entrega destes documentos para a convocação da vaga temporária de Fisioterapeuta:

- a) Histórico Escolar;
- b) Cópia e original da Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cópia e original do Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Carteira Profissional de Trabalho;

- g) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
 h) Cópia e original da certidão de nascimento (se solteiro) ou certidão de casamento (se casado);
 i) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidato do sexo masculino);
 j) Certidão Estadual Criminal;
 k) Comprovante de residência;
 l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 m) CPF dos filhos menores de 21 anos;
 n) Laudo de inspeção médica (após convocação).

3. DAS EXIGENCIAS LEGAIS

Os candidatos, além de apresentarem os documentos relacionados no "item 2" deste Edital, deverão cumprir as seguintes exigências legais para contratação pelo setor público:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos públicos;
 II. estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 III. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 IV. ter, na data de convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 V. declaração de não acúmulo de cargo e de aposentadoria.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), Gabinete do Executivo Municipal em 01 de setembro de 2022.

Rhanna Brito Honorato – Presidente PSS

Claudia Lima de Abreu Billieri - Membro da Comissão

Gracyelen Lousada Felipe Centenaro - Membro da Comissão

ANEXO I

Anexo 1 – Lista de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2019.

Cargo: Fisioterapeuta.

Classificação	Nº da Inscrição	Nome
00004	643752	Renata dos Santos Felbek
00005	645319	Julio Cezar Bertoso de Lima
00006	646973	Paloma Gabriela Gomes Fialho
00007	647083	Layannie Laura Barbosa Nunes Marques

ANEXO II

Anexo II – Requerimento de desistência do cargo de Fisioterapeuta substituto em caráter temporário.

Ilm.º Srta. Gerente Municipal de Saúde de Sonora/MS

REQUERIMENTO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, à Av./Rua _____, Nº _____,

portador do CPF nº _____, aprovado no Concurso Público 001/2019 para o cargo de Fisioterapeuta venho por meio deste requerer minha desistência do cargo para convocação em caráter temporário para suprir a vaga dos servidores municipais de Sonora/MS efetivos no cargo de Fisioterapeuta afastados por motivo de saúde.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Sonora/MS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Diretor geral de compras****Edital de Notificação Nº 068/2022, de 02 de setembro de 2022.****FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração(ões) em observância à disposição do Art. 99 da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 10º (décimo) dia útil, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO 2044/2022	CONTRIBUINTE Angela Maria Aimi
--------------------------------------	--

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Evelyn Iane B. Pasquali	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 4612

São Gabriel do Oeste, 02 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras**Edital de Notificação Nº 069, de 02 de setembro de 2022.****FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração(ões) em observância à disposição no Artigo 4º da Lei nº 002/1994 - Código de Obras de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 30º (trigésimo) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
2058/2022	Nivaldo Gomes de Arruda	Rua Deoclécio Zamignan, 2273	08	32	Primo Maffissoni

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Evelyn Iane B. Pasquali	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 4612

São Gabriel do Oeste, 02 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

FUNSAUDE**Extrato de nota de empenho ATA 001 22****Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº **725**

Ata de registro de preços nº **001/2022**

Pregão Presencial nº **118/2021**

Processo Administrativo nº **13075/2021**

Processo Licitatório nº **0211/2021**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CIRUMED COMERCIO LTDA

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 8.720,00 (Oito mil, setecentos e vinte reais)**Data da assinatura:** 17/08/2022**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **726**Ata de registro de preços nº **001/2022**Pregão Presencial nº **118/2021**Processo Administrativo nº **13075/2021**Processo Licitatório nº **0211/2021****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CIRURGICA MS LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 2.790,00 (Dois mil, setecentos e noventa reais)**Data da assinatura:** 17/08/2022**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **727**Ata de registro de preços nº **001/2022**Pregão Presencial nº **118/2021**Processo Administrativo nº **13075/2021**Processo Licitatório nº **0211/2021****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**Data da assinatura:** 17/08/2022**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **728**Ata de registro de preços nº **001/2022**Pregão Presencial nº **118/2021**Processo Administrativo nº **13075/2021**Processo Licitatório nº **0211/2021****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: R\$ 3.634,95 (Três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Data da assinatura: 17/08/2022

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 729

Ata de registro de preços nº 001/2022

Pregão Presencial nº 118/2021

Processo Administrativo nº 13075/2021

Processo Licitatório nº 0211/2021

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: R\$ 7.413,00 (Sete mil quatrocentos e treze reais)

Data da assinatura: 17/08/2022

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 730

Ata de registro de preços nº 001/2022

Pregão Presencial nº 118/2021

Processo Administrativo nº 13075/2021

Processo Licitatório nº 0211/2021

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: R\$ 3.811,35 (Tres mil, oitocentos e onze reais e trinta e cinco centavos)

Data da assinatura: 17/08/2022

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 731

Ata de registro de preços nº 001/2022

Pregão Presencial nº 118/2021

Processo Administrativo nº 13075/2021

Processo Licitatório nº 0211/2021

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: R\$ 1.797,10 (Mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos)

Data da assinatura: 17/08/2022

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

Diretor geral de compras
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética), visando atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, pelo período de 12 meses**, conforme pedido da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE, do Município de São Gabriel do Oeste MS.

São Gabriel do Oeste - MS, 01 de setembro de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais, com a finalidade de atender a demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste FUNSAUDE, por um período de 12 meses**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 16 de Setembro de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste - MS, 01 de Setembro de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO PP 090.2022

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 090/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a **Aquisição de Materiais Elétricos (Fracassados PP 075.2022) para realização do Projeto Luzes do Cerrado, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 19 de Setembro de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Setembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 1178 - ARP 003/2022 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1178

Pregão Presencial nº 016/2022

Processo Administrativo nº 1252/2022

Ata de Registro de Preços nº 003/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Prev-Oeste Serviços Póstumos LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : **Sebastião de Oliveira Ferreira**

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 3.777,80 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.

Data : 24/08/2022

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 1179 - ARP 003/2022 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1179

Pregão Presencial nº 016/2022

Processo Administrativo nº 1252/2022

Ata de Registro de Preços nº 003/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Prev-Oeste Serviços Póstumos LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : **Francisco Cezar Martins da Silva**

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 3.777,80 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.

Data : 24/08/2022

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 1177 - ARP 21/2021 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1177

Pregão Presencial nº 097/2021

Processo Administrativo nº 9411/2021

Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Oliveira e Oliveira Serviços Funerários LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : **Francisco Cezar Martins Silva**

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 1.275, (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

Data : 24/08/2022

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****Camara Municipal de Taquarussu****EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADM 06/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Taquarussu - MS, a Sra. Gabrielle Crivelli dos Santos, designada pela Portaria Nº 06/2022, de 13 de abril de 2022, torna público que a Empresa **RUDINEI PAVANELLI DE SOUZA-ME** CNPJ: **Nº. 32.439.187/0001-10** foi vencedora do certame Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 06/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS."**, no valor de **R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)**.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços em 04 (quatro) empresas na área do objeto deste certame, e as 04 (quatro) empresas apresentaram cotações atendendo todo o objeto, assim sendo, a escolha recaiu sob a empresa, RUDINEI PAVANELLI DE SOUZA-ME, cujo valor é de **R\$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais)**, foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo, sendo assim a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos Três orçamentos, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

Taquarussu - MS, 01 de setembro de 2022.**Gabrielle Crivelli dos Santos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por CAMILA PEREIRA GONÇALVES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2022**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor preço global"**, entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para realizar os Serviços Médicos de Saúde Ocupacional e Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade, PPP, LTCAT, PGR e PCMSO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.**DATA:** 19/09/2022**HORÁRIO:** 08h00min**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 - Taquarussu -MS.**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu - MS, 01 de Setembro de 2022.

*Marilda Carvalho***Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 15.488.133/0001-26 AV. GETULIO VARGAS 92 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2022 - DL
	Processo Administrativo: 6/2022 Processo de Licitação: 6/2022 Data do Processo: 25/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Legislativo, GILSO FRANCISCO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2022
 b) Licitação Nr.: 5/2022-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 01/09/2022
 e) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS".

		(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>	
Lote: 1 - 000452 - RUDINEI PAVANELLI DE SOUZA 89854640191	9	0,0000	3.650,00	
Total por Fornecedor:	9		3.650,00	
Total:	9		3.650,00	

Taquarussu, 1 de Setembro de 2022.

 GILSO FRANCISCO FILHO - PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 EDITAL Nº 014

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 171 de 04 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, A **8ª CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para o exercício de 2022.

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

- 1) Fotocópia da cédula de identidade RG;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchimento no Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchimento no Rh);
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira habilitação (para cargo de motorista);
- 12) Comprovante de endereço;
- 13) Exame admissional;
- 14) Curso de transporte de escolares (para motoristas);
- 15) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);
- 16) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 17) Laudo Psicológico atestado que goza de boa saúde mental (emitido por profissional capacitado da área);
- 18) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- 19) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e os dados pessoais).

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nos dias **02 a 06 de Setembro** das 07:00 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

1 – Dos Convocados:

Cargo: Operador de Máquina

Classificação	Candidato
1.	Daniel Davi da Hora Carvalho

Terenos/MS, 01 de Setembro de 2022.

Pedrina Gomes da Silva

Presidente da Comissão

Irenice Rodrigues Vieira

Membro da Comissão

Guilherme dos Santos Garcia

Membro da Comissão

Rosangela Rodrigues Lemes

Membro da Comissão

Caroliny de Oliveira Santiago Coelho

Membro da Comissão

Valter Ferreira de Almeida Junior

Membro da Comissão

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2022**

DATA DE ASSINATURA: 29 de Agosto de 2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.**

OBJETO: Define-se como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento da Licença de Uso do Aplicativo GOVFÁCIL que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do Município de Terenos – MS.

VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL até dia 29 de Agosto de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Terenos-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

MEMORANDO	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	INDICE
16648	49	03.002-04.122.0003.2007-3.3.90.39.00.0.100	100

BASE LEGAL: autorizada nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 25,I.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Representante Legal

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Publicação por incorreção. RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 70/2022

Partes: Município de Terenos – MS e **THAIS NOBRE DE MIRANDA.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Psicólogo, lotado (a) no Departamento de Promoção Social.

Vigência: De **05/08/2022** e término **04/08/2023.**

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensalmente.

Assinam: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **THAIS NOBRE DE MIRANDA** Contratado (a).

Terenos-MS, 25 de Agosto de 2022.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6089 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

18.000,00

18.000,00

04.122.0003.2118 - Pessoal e Encargos em Geral

956 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 19.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

26.782.0003.2152 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários

827 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

8.000,00

8.000,00**03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

04.122.0003.2153 - Manutenção da Frota de Veículos

836 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

11.000,00

11.000,00**Total de Reduções ...: 19.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 28 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS

CONVOCAÇÃO 015/SEMAD/DRH/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, no uso da Competência que lhe confere, resolve:

Art. 1º - Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público-2021, conforme Anexo I e II desta Convocação, e tendo sido considerados aptos em exame médico admissional e entrega de documentação exigida para o cargo de acordo com a Resolução nº 020/2022.

Art. 2º Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Administração, localizado na Rua Joaquim Tiago da Silva, 288 – Jardim Morumbi (Antigo Prédio Detran), nas datas e dentro dos horários estipulados nesta convocação **Anexo I, para assinarem seus respectivos TERMOS DE POSSE.**

Art. 3º A **ATRIBUIÇÃO** será realizada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, conforme data e horário estabelecidos no **Anexo II desta Convocação:**

Três Lagoas, 01 de setembro de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - CONVOCAÇÃO Nº 015/2022
DATAS E HORÁRIOS PARA POSSE (SEMAD)

08/09/2022 – 07h30 às 10h00			
CARGO:1001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
712984	HUDSON GARCIA MOREIRA (PCD)	115	1
709050	MAX MURILO ALEXANDRE	180	1
723145	LARA PATRICIA RODRIGUES LIMA	175	2
729125	LUIZA LEAL GONCALVES	170	3
698298	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	165	4
704665	VANESSA BARBARA SILVA DE LIMA	164	5
727126	THAINA LAIS ESTUQUE	160	7
715255	KELVIN MEIRA BARBOSA	157,8	8
725549	LIDIA MUNHOZ DA SILVA NARCISO	155,5	9
710883	GABRIELLA APARECIDA SANTOS BRITO	155	10
723711	MURILO GIMENEZ VICENTINI	155	11
721469	FELIPE HENRIQUE MEDINA RIGO	152	13
700465	AMANDA CONCEICAO DOS SANTOS	150	14
696882	WANESSA CAROLINE GONCALVES SOUSA	150	15
725925	THAIS AKEMI YAMAMOTO NARIMATU	150	16
704765	PAULA CAROLINE PAIVA DUDA	150	17
717574	MARCIA CRISTINA ALMEIDA LIMA DUARTE	149	18
698165	KAREN LUANA DELEGA DE SOUZA	147	19
705406	MARCELA VEIGA CENA DA SILVA	146	20
725186	JESSICA MONIQUE LOVO DIAS	145	21
720336	RIANNE DOS SANTOS GARCIA	145	23
730310	WELLINGTON DOUGLAS DIAS MUNIZ	145	24
721429	THAIS MARQUES BARBARA	145	25
725595	NICOLY MACHADO CALIXTO	145	26
722135	SABRINA DE OLIVEIRA CORDEIRO	145	27
705226	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	142	29
704934	CRISTIANE ELIAS DE SOUZA SANTOS	141,6	30
701722	DIEGO PEREIRA VILLALBA	141,5	31
723477	BEATRIZ SOUZA FRANCA	140	32
704503	PAULO ESTACIO DO NASCIMENTO SOUSA	140	34
726697	MARIA VITORIA NASCIMENTO FRANCISCO GEMINIANO	140	35

08/09/2022 – 07h30 às 10h00			
CARGO:1003 - SECRETÁRIO ESCOLAR			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
707732	INGRID DE SOUZA ANCINA	144	30
715273	BIANCA ALESSANDRA FERREIRA ALVES	142	31
713203	CAMILA CARLA DA SILVA ALMEIDA	142	32

ANEXO II - CONVOCAÇÃO Nº 015/2022
DATAS E HORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÃO (SEMEC)

08/09/2022 – 13h30 às 16h00			
CARGO:1001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
712984	HUDSON GARCIA MOREIRA (PCD)	115	1
709050	MAX MURILO ALEXANDRE	180	1
723145	LARA PATRICIA RODRIGUES LIMA	175	2
729125	LUIZA LEAL GONCALVES	170	3
698298	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	165	4
704665	VANESSA BARBARA SILVA DE LIMA	164	5

727126	THAINA LAIS ESTUQUE	160	7
715255	KELVIN MEIRA BARBOSA	157,8	8
725549	LIDIA MUNHOZ DA SILVA NARCISO	155,5	9
710883	GABRIELLA APARECIDA SANTOS BRITO	155	10
723711	MURILO GIMENEZ VICENTINI	155	11
721469	FELIPE HENRIQUE MEDINA RIGO	152	13
700465	AMANDA CONCEICAO DOS SANTOS	150	14
696882	WANESSA CAROLINE GONCALVES SOUSA	150	15
725925	THAIS AKEMI YAMAMOTO NARIMATU	150	16
704765	PAULA CAROLINE PAIVA DUDA	150	17
717574	MARCIA CRISTINA ALMEIDA LIMA DUARTE	149	18
698165	KAREN LUANA DELEGA DE SOUZA	147	19
705406	MARCELA VEIGA CENA DA SILVA	146	20
725186	JESSICA MONIQUE LOVO DIAS	145	21
720336	RIANNE DOS SANTOS GARCIA	145	23
730310	WELLINGTON DOUGLAS DIAS MUNIZ	145	24
721429	THAIS MARQUES BARBARA	145	25
725595	NICOLY MACHADO CALIXTO	145	26
722135	SABRINA DE OLIVEIRA CORDEIRO	145	27
705226	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	142	29
704934	CRISTIANE ELIAS DE SOUZA SANTOS	141,6	30
701722	DIEGO PEREIRA VILLALBA	141,5	31
723477	BEATRIZ SOUZA FRANCA	140	32
704503	PAULO ESTACIO DO NASCIMENTO SOUSA	140	34
726697	MARIA VITORIA NASCIMENTO FRANCISCO GEMINIANO	140	35

08/09/2022 - 16h00 às 17h00

CARGO:1003 - SECRETÁRIO ESCOLAR

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
707732	INGRID DE SOUZA ANCINA	144	30
715273	BIANCA ALESSANDRA FERREIRA ALVES	142	31
713203	CAMILA CARLA DA SILVA ALMEIDA	142	32

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 262, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**“DESIGNA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora **SILVANIA DE FÁTIMA BERSANI**, inscrita no CPF nº. 095.667.448-89, DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, para responder interinamente pelo expediente da SECRETARIA DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, a partir de 01/09/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 261, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**“EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS”**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor **DAYNLER MARTINS LEONEL**, inscrito no CPF nº 896.734.681-68, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, a partir de 01/09/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 263, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**“SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como membro titular, **Sra. THAIS NATHALIE DA SILVA**, em substituição ao Sr. HERON CÉSAR BARBOSA ALBUQUERQUE (titular), nomeado pelo Decreto nº 035, de 09 de fevereiro de 2022, representante não governamental, titular da entidade Missão Salesiana de Mato Grosso – Centro Juvenil Jesus Adolescente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 264, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“CRIA O COMITÊ DE IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE MUNICIPAL (PIM), NOMEIA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Implementação e Gerenciamento do Programa de Integridade Municipal (PIM) em conformidade com o Decreto nº 222, de 11 de julho de 2022.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Implementação e Gerenciamento do Programa de Integridade Municipal.

Função	Nome
Coordenador do Comitê	Márcio Fernando Rodrigues Xavier
Membro	Juliana Bernardi Petek
Membro	Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca
Membro	Silvania de Fátima Bersani

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 31 de agosto de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 01/09/2022, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3168

DECRETO Nº. 266, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE TRÊS LAGOAS/MS.

ANGELO CHAVES GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação que preconiza no art. 14 quanto aos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente o art. 14 que apresenta como uma das condicionalidades para as Redes Públicas de Ensino assegurarem a complementação-VAAR, o provimento do cargo ou função de gestor escolar;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução MEC/SEB Nº 01, de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que dispõe quanto as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação – Valor Anual Aluno resultado (VAAR), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 04/2021 aprovado em 11/05/2021, que dispõe quanto a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a Meta 19 d o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Nº13.005 de 25 de junho de 2014, bem como o Plano Municipal de Educação (PME), Lei Nº 2.925, de 16 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que apresenta no **§ 1º** “A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino”.

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 2000755-87.2017.8.12.0000 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Lei Nº 3.759, de 22 de dezembro de 2020, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Nº 1.609, de 28 de março de 2000 e revoga a lei que menciona;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.609, de 28 de março de 2000, dispõe sobre o Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as disposições legais para provimento da função de Diretor e Diretor -Adjunto na Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, bem como, a participação das instâncias colegiadas na Gestão Democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS.

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES**

Art. 2º A Gestão Democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas, nas formas democráticas de tomada de decisões, que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria de processos, de resultados de aprendizagem e da implementação e aprimoramento das políticas educacionais municipal e nacional.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas deverão assegurar os princípios da Gestão Democrática com a participação da comunidade escolar na elaboração do projeto político pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino, bem como a participação das comunidades, escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 3º A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

- I. participação da comunidade escolar, por meio de instâncias colegiadas em conselhos escolares ou equivalentes;
- II. transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- III. respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino municipais;
- IV. autonomia das Unidades de Ensino municipais, nos termos da legislação;
- V. transparência da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino;
- VI. garantia de equidade e qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;
- VII. criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
- VIII. cumprimento da proposta curricular expressa no Documento Orientações Curriculares do município de Três Lagoas;
- IX. valorização do profissional da educação;
- X. eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
- XI. liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de conselhos escolares, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantis;
- XII. promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
- XIII. compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Três Lagoas;
- XIV. reconhecimento da Escola ou do Centro de Educação Infantil como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
- XV. cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano; e
- XVI. participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

**TÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL**

Art. 4º A gestão democrática é efetivada através da participação coletiva nas decisões e ações da Unidade de Ensino por intermédio das seguintes instâncias de participação, regulamentadas pelo Poder Executivo:

- I. **Instâncias colegiadas da gestão do Ensino Público Municipal:**
 - a. Conselho Municipal de Educação de Três Lagoas;
 - b. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB); e
 - c. Conselho da Alimentação Escolar (CAE).
- II. **Instâncias colegiadas de gestão do Ensino Público Municipal nas Unidades de Ensino:**
 - a. Conselho Escolar;
 - b. Associação de Pais e Mestres (APM);
 - c. Grêmios Estudantis; e
 - d. Conselho de Classe Participativo.

TÍTULO III

DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 5º A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

- I. Direção e Direção adjunta;
- II. Colegiados - APM, Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Conselho de Classe Participativo.

Art. 6º A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

- I. pelo provimento da função de Gestor Escolar, Diretor e Diretor-Adjunto, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II. pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;
- III. formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;
- IV. gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e
- V. escolha de representantes de segmentos escolares à APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil.

Parágrafo único. Constituem recursos das APMs os repasses da União, Estado e Município, inclusive doações advindas de pessoas físicas e jurídicas e recursos oriundos de promoções e festividades.

Art. 7º Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor e Diretor-Adjunto, da Unidade de Ensino:

- I. implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com a APM, Conselho Escolar e comunidade escolar, apresentando-o anualmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC);
- II. consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;
- III. elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, à APM, para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos prazos estabelecidos;
- IV. manter as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da APM;
- V. dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º A autonomia da gestão pedagógica das Unidades de Ensino será assegurada:

- I. pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;
- II. pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- III. pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação de Três Lagoas;
- IV. pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V. pela realização do conselho de classe participativo, que será assegurado em Calendário Escolar, como dia letivo e deverá ser composto por: todos os professores de cada turma; equipe gestora; coordenação pedagógica e atendentes, no caso dos Centros de Educação Infantil; representante dos estudantes para as turmas a partir do 5º ano do Ensino Fundamental, escolhidos por seus pares, garantindo a representatividade de cada uma das turmas de estudantes nos respectivos conselhos; e, professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Unidades de Ensino que possuem este profissional;
- VI. pela articulação do PPP com as Orientações Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor;
- VII. pela utilização de concepções teóricas e metodológicas aplicadas às necessidades dos estudantes assegurando maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

TÍTULO IV**DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO****CAPÍTULO I****DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO**

Art. 9º O processo seletivo dos candidatos a Diretores e Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Três Lagoas tem por objetivo selecionar candidatos para função de Gestor Escolar com competência técnico-pedagógica conforme Parecer CNE/CP 04/2021 que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências de Diretor Escolar.

Art. 10. Será publicado Edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos neste Decreto, aptos a assumir a função de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das etapas:

I. Etapa 1 – Da Inscrição

- a. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, professores ou especialistas em educação ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério (conforme define o Artigo 67, § 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) com experiência, comprovada, em docência de no mínimo 02 anos;
- b. Professores ou Especialistas em educação que possuam habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Superior de Licenciatura na área de Educação, preferencialmente, que possua Pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*) em Gestão Escolar;
- c. Não poderão inscrever-se no Processo Seletivo os servidores que estiverem cedidos para outras instituições, órgãos e ou Secretarias, adversa à SEMEC.

II. Etapa 2 – Do Processo Seletivo

- a. Participação e aprovação no Curso de Formação para Gestores Escolares;

- b. Aprovação na Avaliação de Desempenho a ser realizado no término do Curso de Formação para Gestores;
- c. Entrega do Plano de Gestão e Carta de Intenção para atuação como Diretor Escolar.

III. **Etapa 3 – Da Banca Examinadora**

- a. Análise e Avaliação do Plano de Gestão e Carta de Intenção para Diretor Escolar de acordo com critérios técnicos, a serem definidos em resolução complementar a este Decreto;
- b. Entrevista com o candidato para apresentação e defesa do Plano de Gestão e Carta de Intenção para atuação como Diretor Escolar.

Art. 11. As etapas do Processo Seletivo não possuem caráter classificatório, e cada etapa é eliminatória.

Art. 12. A Banca Examinadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ainda, com representantes externos do Sindicato dos Trabalhadores da Educação, de Instituições de Ensino Superior, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que deverão observar os critérios técnico-pedagógicos, conforme regulamentação vigente.

Art. 13. Os aprovados no processo seletivo para Diretor Escolar e Diretor-Adjunto, farão parte do Quadro de Servidores Aptos a assumirem a função de Gestores Escolares das Unidades de Ensino e serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade da REME.

I. Dentre os candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para a função de Diretor Escolar ou de Diretor-Adjunto, que iniciará o efetivo exercício na Gestão da Unidade de Ensino, na data estabelecida pela Administração Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II. No ato da nomeação, da função de Diretor ou Diretor-Ajuntado serão designados os Gestores para a Unidade de Ensino da REME, a qual responderão pela Gestão Escolar por 03 (três) anos ou por igual período em caso de prorrogação do Processo Seletivo;

III. Em caso de prorrogação do Processo Seletivo, o Diretor e Diretor-Adjunto deverão apresentar novo Plano de Gestão.

Art. 14. O Diretor e o Diretor-Adjunto no ato da nomeação, assinarão Termo de Compromisso da Gestão Escolar responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições da função fundamentado nas competências apresentadas no art.23 deste Decreto, comprometendo-se, principalmente em cumprir as políticas públicas municipais e nacional, asseguradas no Regimento Escolar, no Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da REME de Três Lagoas, bem como nas diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como demais políticas educacionais que regem as ações pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art. 15. Após transcorridos os 03 (três) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 03 (três) anos, desde que cumpra todas as etapas e exigências previstas neste Decreto.

Art. 16. Anualmente, os Diretores e os Diretores-Adjuntos serão avaliados pelas instâncias colegiadas da Unidade de Ensino, descritas no art. 4º deste Decreto, quanto a execução do Plano de Gestão, relacionado as metas definidas pela Unidade de Ensino e ações, bem como o cumprimento do Termo de Compromisso da Gestão Escolar, assinado no ato da nomeação.

Art. 17. O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação no processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único: Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor e Diretor-Adjunto antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 20 deste Decreto e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 18. O Gestor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar ou Diretor-Adjunto, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

- I. insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pelas Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser regulamentada em Resolução complementar a este Decreto;
- II. infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e
- III. descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

CAPÍTULO II

DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR-ADJUNTO

Art. 19. As funções de Diretor e de Diretor-Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Três Lagoas, são privativas dos professores e especialistas em educação ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, com experiência em docência de no mínimo 02 anos, comprovada.

Art. 20. Para assumir a função de Diretor e de Diretor-Adjunto, o servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- I. ser professor ou especialista em educação ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério com experiência, comprovada, em docência de no mínimo 02 anos;
- II. possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou na área de Educação, preferencialmente, que possua Pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*) em Gestão Escolar;
- III. ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- IV. ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito

estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. apresentar Carta de Intenção da Gestão Escolar;

VI. não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos;

VII. ter sido aprovado no Processo Seletivo, conforme previsto neste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 21. Ao final de cada ano letivo, o Gestor Escolar em exercício, submeterá o Plano de Gestão para ser avaliado pelas Instâncias Colegiadas que representam a comunidade escolar da Unidade de Ensino, que assegurará a ampla divulgação dos resultados da avaliação.

Art. 22. A Resolução complementar a este Decreto, apresentará orientações quanto ao procedimento da Consulta Pública à Comunidade Escolar.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 23. Para exercer a função de Diretor Escolar, bem como de Diretor-Adjunto, faz-se necessário as seguintes competências:

I. Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;

II. Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;

III. Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;

IV. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência;

V. Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;

VI. Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII. Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII. Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;

IX. Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

X. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

TÍTULO V

DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 24. O Regimento Escolar é o documento legal, administrativo e normativo de autorregulação que define a organização e o funcionamento da Educação Básica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas e as respectivas Unidades de Ensino.

Parágrafo único: Neste documento constam as atribuições do Diretor Escolar e do Diretor-Adjunto tanto de Escolas Municipais quanto de Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, as quais subsidiarão as ações dos Gestores da REME.

Art. 25. O(a) Diretor(a) de Escolas Municipais exercerá as seguintes atribuições:

I. Coordenar a elaboração coletiva do PPP da Unidade Escolar, assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação;

II. Elaborar o Calendário Escolar juntamente com o Diretor(a) - Adjunto(a), onde houver e o Conselho Escolar;

III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino;

IV. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes e as determinações legais, no âmbito de suas atribuições;

V. Cumprir o edital das matrículas dos estudantes, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- VI. Manter a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
- VII. Participar, juntamente com a coordenação pedagógica, do acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, buscando meios para a recuperação da aprendizagem dos estudantes que necessitarem;
- VIII. Assegurar formação continuada aos profissionais da Unidade de Ensino para o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem, bem como dos serviços prestados;
- IX. Articular a integração da escola com as famílias, assim como da escola com a comunidade interna e externa;
- X. Informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos estudantes de todas as etapas ofertadas na Unidade de Ensino, assim como sobre os objetivos da proposta pedagógica;
- XI. Criar mecanismos para combater a evasão escolar através de monitoramento, em conjunto com o secretário escolar, acompanhando o quantitativo de faltas dos estudantes: **até 5 (cinco) faltas** - comunicação oral com os pais/responsáveis; **de 5 (cinco) a 10 (dez) faltas** - comunicação escrita aos pais (bilhetes), **de 10 (dez) a 14 (quatorze) faltas** - solicitação da presença do responsável com registro em Ata e **a partir de 15 (quinze) faltas** - comunicar, via ofício, o Conselho Tutelar juntamente com o relatório das ações já realizadas pela Unidade de Ensino e informar a Assistente Social do Núcleo de Educação Especial (NUESP) para acompanhamento das ações;
- XII. Assegurar a Busca Ativa de estudantes com baixa frequência, realizando acompanhamento bimestralmente, bem como, no início do ano letivo com estudantes sem renovação de matrículas com e sem prosseguimento e que não solicitaram transferências, tomando as medidas cabíveis;
- XIII. Acompanhar e monitorar os atos escolares referentes ao ensino, aos serviços auxiliares e à ordem disciplinar na Unidade de Ensino e responder por eles, perante a comunidade e as autoridades competentes;
- XIV. Analisar os resultados das avaliações e coordenar ações que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- XV. Assegurar a participação da escola nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e gerir o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) a fim de promover a aprendizagem dos estudantes;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regimento;
- XVII. Receber, conferir, informar, despachar e assinar documentos, assim como dar a estes o adequado encaminhamento;
- XVIII. Deferir ou indeferir pedidos de matrículas e de transferências de estudantes, conforme legislação pertinente;
- XIX. Presidir reuniões para analisar as propostas encaminhadas pelo Conselho Escolar, sobre a aplicação de medidas socioeducativas aos estudantes;
- XX. Estabelecer e zelar pelo cumprimento de normas disciplinares do corpo discente, em consonância com as legislações vigentes, deliberadas pelo Conselho escolar;
- XXI. Garantir a implementação e o cumprimento das políticas públicas oriundas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e atender as convocações e/ou solicitações;
- XXII. Acompanhar diariamente o registro de frequência dos servidores realizando inserções no ponto quando necessário e encerrá-lo, mensalmente, conforme orientações do Núcleo de Recursos Humano (RH), da SEMEC;
- XXIII. Responsabilizar os profissionais que não atendam ao disposto neste Regimento Escolar e na legislação vigente, registrando ocorrências em livro próprio, conforme disposto neste regimento em penalidades;
- XXIV. Planejar, junto com o Conselho Escolar, as aquisições e demais ações da Unidade de Ensino, principalmente no que se refere às verbas do Programa Dinheiro Direto na Escolas (PDDE) e outros recursos financeiros arrecadados pela Escola;
- XXV. Elaborar Plano de Aplicação dos recursos financeiros recebidos, em articulação com a Associação de Pais e Mestres (APM) e com o Conselho Escolar em consonância com a legislação vigente;
- XXVI. Cumprir as normas estabelecidas para execução dos recursos financeiros e da prestação de contas conforme legislação em vigor;
- XXVII. Zelar pelo acolhimento e participação dos estudantes com deficiência, na Escola;
- XXVIII. Participar, secretariar e lavrar atas de reuniões;
- XXIX. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
- XXX. Participar das reuniões administrativas e pedagógicas convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XXXI. Apresentar-se, adequadamente, trajado para o exercício de sua função, conforme as regras sociais;
- XXXII. Justificar para a SEMEC suas ausências, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- XXXIII. Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
- XXXIV. Promover a gestão democrática, por meio de espaços de participação como conselhos, comissões, grêmios e associações;
- XXXV. Decidir sobre as transgressões disciplinares dos estudantes e servidores, ouvida a coordenação pedagógica e Conselho Escolar, respeitadas as normas vigentes;
- XXXVI. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do preenchimento e conferências de cadastros no CENSO Escolar;
- XXXVII. Acompanhar a vigência do processo de autorização de funcionamento, organizando os documentos quando da renovação de autorização.

Art. 26. O(a) Diretor(a) do Centro de Educação Infantil exercerá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar a elaboração coletiva do PPP do Centro de Educação Infantil, assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação;
- II. Elaborar o Calendário Escolar juntamente com o Diretor-Adjunto, onde houver e o Conselho Escolar;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar no Centro de Educação Infantil;

- IV. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes e as determinações legais, no âmbito de suas atribuições;
- V. Cumprir o edital das matrículas dos bebês e das crianças, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VI. Manter a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos bebês e das crianças;
- VII. Participar, juntamente com a coordenação pedagógica, do acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e crianças, buscando meios para melhoria na aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e das crianças;
- VIII. Assegurar formação continuada aos profissionais do Centro de Educação Infantil para o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem, bem como dos serviços prestados;
- IX. Articular a integração do Centro de Educação Infantil com as famílias, assim como com a comunidade interna e externa;
- X. Informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e crianças de os grupos no Centro de Educação Infantil, assim como sobre os objetivos da proposta pedagógica;
- XI. Criar mecanismos para combater a evasão escolar, nos grupos de 04 e 05 anos, através de monitoramento, em conjunto com o secretário escolar, acompanhando o quantitativo de faltas dos bebês e das crianças: **até 5 (cinco) faltas** - comunicação oral com os pais/responsáveis; **de 5 (cinco) a 10 (dez) faltas** - comunicação escrita aos pais (bilhetes), **de 10 (dez) a 14 (quatorze) faltas** - solicitação da presença do responsável com registro em Ata e **a partir de 15 (quinze) faltas** - comunicar, via ofício, o Conselho Tutelar juntamente com o relatório das ações já realizadas pelo Centro de Educação Infantil e informar a Assistente Social do Núcleo de Educação Especial (NUESP) para acompanhamento das ações;
- XII. Assegurar a Busca Ativa de bebês e crianças com baixa frequência, realizando acompanhamento bimestralmente, bem como, no início do ano letivo com estudantes sem renovação de matrículas com e sem prosseguimento e que não solicitaram transferências, tomando as medidas cabíveis;
- XIII. Acompanhar e monitorar os atos escolares referentes a aprendizagem e desenvolvimento, aos serviços auxiliares e a ordem disciplinar no Centro de Educação Infantil e responder por eles, perante a comunidade e as autoridades competentes;
- XIV. Acompanhar os resultados das aprendizagens e do desenvolvimento, por meio de instrumentos (relatórios, fichas de acompanhamento) e coordenar ações que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- XV. Assegurar a participação do Centro de Educação Infantil nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e gerir os resultados, a fim de promover melhorias na organização do espaço, dos materiais, do ensino e das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regimento;
- XVII. Receber, conferir, informar, despachar e assinar documentos, assim como dar a estes o adequado encaminhamento;
- XVIII. Deferir ou indeferir pedidos de matrículas e de transferências de estudantes, conforme legislação pertinente;
- XIX. Presidir reuniões para analisar as propostas encaminhadas pelo Conselho Escolar;
- XX. Garantir a implementação e o cumprimento das políticas públicas oriundas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e atender as convocações e/ou solicitações;
- XXI. Acompanhar diariamente o registro de frequência dos servidores realizando inserções no ponto quando necessário e encerrá-lo, mensalmente, conforme orientações do RH da SEMEC;
- XXII. Responsabilizar os profissionais que não atendam ao disposto neste Regimento Escolar e na legislação vigente, registrando ocorrências em livro próprio, conforme disposto neste regimento em penalidades;
- XXIII. Planejar, junto com ao Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres (APM), as aquisições e as demais ações do Centro de Educação Infantil, principalmente no que se refere as verbas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e outros recursos financeiros arrecadados pela Unidade de Ensino;
- XXIV. Elaborar Plano de Aplicação dos recursos financeiros recebidos, em articulação com a Associação de Pais e Mestres (APM) e com o Conselho Escolar em consonância com a legislação vigente;
- XXV. Cumprir as normas estabelecidas para execução dos recursos financeiros e da prestação de contas conforme legislação em vigor;
- XXVI. Zelar pelo acolhimento e participação dos bebês e crianças com deficiência;
- XXVII. Participar, secretariar e lavrar atas de reuniões;
- XXVIII. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos bebês e das crianças;
- XXIX. Participar das reuniões administrativas e pedagógicas convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XXX. Apresentar-se, adequadamente, trajado para o exercício de sua função, conforme as regras sociais;
- XXXI. Justificar para SEMEC suas ausências, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- XXXII. Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
- XXXIII. Promover a gestão democrática, por meio de espaços de participação como conselhos, comissões e associação;
- XXXIV. Promover atividades culturais e sociais para integração do Centro de Educação Infantil à comunidade onde o mesmo está inserido;
- XXXV. Decidir sobre as formações continuadas dos profissionais, ouvida a coordenação pedagógica para organização das mesmas;
- XXXVI. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do preenchimento e conferências de cadastros no CENSO Escolar;
- XXXVII. Acompanhar a vigência do processo de autorização de funcionamento, organizando os documentos quando da

renovação de autorização.

TÍTULO VI DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 27. Será constituída, via ato legal do Chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da seguinte forma:

- I. o (a) Secretário (a) Municipal de Educação como membro nato;
- II. um representante do Núcleo de Recursos Humanos;
- III. um representante do Departamento Pedagógico;
- IV. um representante do Núcleo de Normas e Monitoramento;
- V. um representante do Departamento Administrativo.

Art. 28. Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

Art. 29. A Comissão terá como responsabilidades:

- I. a sistematização e publicização do processo seletivo para Diretor Escolar;
- II. monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Este Decreto apresenta os critérios técnicos preconizados nas legislações vigentes das quais destacam-se, a Lei Nº14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Resolução Nº01, de 27 de julho de 2022 que fundamentam este Decreto.

- I. Quanto ao Mérito – os documentos solicitados na Inscrição do Processo Seletivo para Gestores Escolares da REME, constituir-se-ão os critérios de mérito para exercício da função de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto;
- II. Quanto ao Desempenho – este Decreto assegura nos critérios do Processo Seletivo (Formação e Avaliação) e, da Banca Examinadora (Plano de Gestão e Carta de Intenção) os indicadores que elegerão os candidatos aprovados a exercerem a função de Diretor e Diretor-Adjunto.

Art. 31. As normas complementares a este Decreto serão definidas por meio de resolução a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 32. O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor do presente Decreto, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído.

Art. 33. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Os casos omissos serão analisados e orientados pela Comissão do Processo Seletivo.

Três Lagoas, 31 de agosto de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 185/2022

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA LAIS FERNANDA SANTANA FRANCISCO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a contar de 02/09/2022, a senhora LAIS FERNANDA SANTANA FRANCISCO, portadora do CPF n.º 038. xxx.xxx-59, no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CMAP-2, a ser lotada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete da Vereadora CHARLENE SANTANA BORTOLETO, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução N.º 2/2004 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 01 de Setembro de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 182/2022

EMENTA: EXONERAÇÃO DA SENHORA VIVIAN MIRIAN COSTA RÊGO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, a servidora VIVIAN MIRIAN

COSTA RÊGO, portadora do CPF nº 956.xxx.xxx-91 nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004-Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo seu último dia de trabalho o dia 01 de Setembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 01 de Setembro de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 183/2022

EMENTA: EXONERAÇÃO DA SENHORA LAÍS FERNANDA SANTANA FRANCISCO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, a servidora LAÍS FERNANDA SANTANA FRANCISCO, portadora do CPF nº 038.xxx.xxx-59 nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo seu último dia de trabalho o dia 01 de Setembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 01 de Setembro de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 184/2022

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA VIVIAN MIRIAN COSTA RÊGO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a contar de 02/09/2022, a senhora VIVIAN SANTANA CAMPOS, portadora do CPF n.º 021.xxx.xxx-60, no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, símbolo CMAP-1, a ser lotada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete da Vereadora CHARLENE SANTANA BORTOLETO, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução N.º 2/2004 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 01 de Setembro de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA Nº 005/SEDECT/2022

"DESIGNA servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Suplente, para verificação de cumprimento das condicionantes da **Lei n.º 2367/2002, de 30 de junho de 2009**, que autorizou o Poder Executivo a ceder em comodato, para posterior doação de área, à empresa *Braga Comércio e Indústria*.

José Aparecido de Moraes, Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para fiscalizar o cumprimento de Lei de Comodato para Posterior doação de área no Distrito Industrial II:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Adenaldo Rodrigues Nunes**, portador da cédula de identidade RG nº. 724.199 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Indústria e Comércio- **Titular**, assim como, o servidor **José Antônio de Freitas Alves**, portador da cédula de identidade RG nº 975.280 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas - **Suplente**, para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais, constantes na Lei nº 2367/2009, pela empresa Braga Comércio e Indústria Ltda, para posterior doação de área.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Inspeccionar "in loco" as instalações da empresa Braga Comércio e Indústria Ltda, com a finalidade de averiguar se a mesma cumpriu fielmente todas as condicionantes da Lei nº 2367/2009, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Emitir relatório de visita, relatando o cumprimento ou descumprimento das condicionantes da Lei de Doação, especificando quais itens da lei não foram cumpridos e quais providências deverão ser tomadas por parte da Administração Municipal, assim como propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 31 de agosto de 2022.

José Aparecido de Moraes

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Adenaldo Rodrigues Nunes**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **José Antônio de Freitas Alves**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias